

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPÚBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 141, de 13 de novembro de 1934.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda, da Caixa de Amortização e da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 141 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1934

Autoriza o cidadão brasileiro Olyntho Couto de Aguirre, por si ou sociedade que organizar, e sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, (Codigo de Minas), a pesquisar turfa e seus similares em terrenos de sua propriedade denominados "Terra Vermelha", situados no terceiro (3°) districto de Barra do Jacú, no municipio do Espirito Santo, actual municipio de Victoria, no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1°, da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olyntho Couto de Aguirre, por si ou sociedade que organizar, e sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), a pesquisar turfa e seus similares em terrenos de sua propriedade denominados "Terra Vermelha", situados no terceiro (3°) districto de Barra do Jacú, no municipio do Espirito Santo, actual municipio de

Victoria, no Estado do Espírito Santo, e mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1, do art. 19 do mencionado Código;

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas e o Campo da desquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites da propriedade no mesmo referida;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo alteral-o para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exactidão os côrtes que se houverem feito no terreno, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção do deposito que se houver descoberto, espessura media e área do mesmo, bem como de outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá utilizar-se senão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriais, só podendo dispôr do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitadas os direitos de terceiros, resarbindo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar inicio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovada na fórmula do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro de um (1) mez, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º, ou não se submeter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização na fórmula do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O titulo a que allude o n. I, do art. 1º pagará de sello a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será valido depois de transcripto no respectivo registro após o pagamento do sello, na fórmula do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º O interessado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação d'este decreto no *Diário Official*, dentro de trinta dias, contados da data do convite para esse fim publicado naquella orgão official, sob pena de ficar sem effeito o presente decreto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C-4.338-4-12-34-91\$800)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 13ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1934, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidencia do Sr. Dr. Washington Pires, ministro de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Reynaldo Porchat, Almada Horta, almirante Americo Silvano, Guerra Blessmann, marechal Marques da Cunha, Cesario de Andrade, Isaias Alves, pader Leonel Franca, Carneiro Felipe, Candido de Oliveira Filho, Eduardo Rabello e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e aprovada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carneiro Felipe — (Lendo):

Commissão de Legislação e Consulta:

Parecer n. 36

"I. O director da Directoria Geral de Educação designou o Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, chefe da secção da dita directoria, para proceder ao inquerito no archivo da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, afim de se decidir com a maior segurança sobre os pedidos de registro de diplomas de pharmaceuticos e dentistas, expedidos pela referida Faculdade.

No relatório, datado de 24 de novembro de 1933, ora submettido ao Conselho Nacional de Educação, assignou aquelle chefe de secção varias irregularidades occorridas na extincta Faculdade de igual nome e informou que parte do archivo desta Faculdade se encontra na nova Faculdade da igual nome. Propoz ainda o Dr. Paranhos da Silva:

a) que a actual Faculdade não fosse outorgada a regalia de expedir diplomas "senão aos alumnos que fizeram o seu curso ou o concluíram no regime da inspecção preliminar, e que está submettida" (fls. 5).

b) Que fosse arrecadado todo o material da escripturação da extincta Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, para os devidos cancelamento e archivação, a exemplo do que occorreu com a Escola Livre de Odontologia, que funcionou nesta Capital (fls. 6);

c) que em relação ao pedido de expedição de diplomas dos alumnos Dionysio Verde, Valdemar Caruso, Veilanti Odilon Tavares Ventania, transferidos da Escola de Pharmacia e Odontologia de Pindamonhangaba, fossem solicitados esclarecimentos á Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, onde se acham recolhidos os livros da referida escola (ls. 11).

II. Em face desse relatório, o director da Directoria Geral de Educação, por despacho de 29 de dezembro de 1933, ordenou que, preliminarmente, se providenciasse no sentido de se juntar ao processo o relatório do inquerito verificado em 1923, na extincta Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, providencia que até agora não foi cumprida.

III. A vista do exposto e das irregularidades assignaladas no dito relatório e no exame pericial junto, a Commissão de Legislação e Consultas é de parecer:

Primeiro — Que sejam approvadas as tres conclusões do Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, acima referidas (n. I, itens a, b e c).

Segundo — Que se junte ao relatório do Dr. Paranhos da Silva, o anterior, de 1923, a que se referiu o director geral de Educação no despacho de 29 de dezembro de 1933.

Terceiro — Que se autuem *separadamente* os requerimentos de expedição de diplomas dos alumnos da actual Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de

Janeiro, afirma de que, tendo em consideração os dous inqueritos referidos, a pericia policial e quaesquer outros elementos de convicção, sejam esses requerimentos processados e apreciados, como for de justiça, pela autoridade competente."

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — *Candido de Oliveira Filho*, relator. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 37

"Na petição inicial do presente processo, *João Calmon du Pin e Almeida* e outros candidatos á matricula na Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro solicitam ao Exmo. Sr. ministro a revogação do disposto no art. 23 do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, em virtude do qual não se faculta inscripção em exame vestibular, na alludida Escola, enquanto for este exigido para o ingresso em seus cursos; ao candidato inhabilitado duas vezes no mesmo exame.

Processada regularmente a petição e ouvidos o Conselho Technico Administrativo da Escola e o Conselho Universitario da Universidade do Rio de Janeiro, foram os mesmos de parecer que não encontram razões para a restrição imposta pelo citado artigo, uma vez que a mesma exigencia não é feita para a renovação de matricula nos cursos seriados da Escola.

A Commissão de Legislação e Consultas, tomando conhecimento do assumpto e attendendo a que a providencia pleiteada não contraria o espirito da legislação em vigor, é de parecer que, approvada pelo Exmo. Sr. ministro a revogação do mencionado dispositivo, seja a mesma extensiva aos institutos sob inspecção nos quaes se ministra ensino em cursos congeneres aos da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro."

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — *J. Carneiro Felipe*, relator. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — (Lendo):

Commissão de Ensino Superior

Parecer n. 38

"Trata-se do relatorio apresentado pelo inspector junto á Faculdade de Direito de Niteroy referente ao anno letivo de 1932. O relatorio é datado de ultimo de maio de 1933. Foi apresentado tardiamente. Além disso, foi devolvido por duas vezes ao Sr. inspector para ser completado, por offerecer graves omissões. Por isso é que só agora, em 9 de janeiro de 1934, foi presente a esta Commissão.

Para o exame vestibular, em 1932, informa o annexo de fls. 21 que se apresentaram 256 candidatos, que foram aprovados, e cujos nomes consta da relação ali numerada. Os inscriptos foram em numero 265 conforme diz o relatorio.

O Sr. 3º officia Moura Costa, a fs. 256, após cuidadoso exame do processo, apontou as varias faltas do relatorio e propoz que fosse o mesmo devolvido ao Sr. inspector para preencher-as (19-6-33).

Em 27 de outubro de 1933, o Sr. inspector, com o seu officio de fls. 259, neviou alguns esclarecimentos e prometeu mandar outros. O zeloso Sr. 3º official insistiu, reclamando novas informações. Estas, afinal, foram dadas, mas ainda assim, não é possível ordenar-se o archivamento do relatorio, porque o Sr. inspector deve mandar cancelar a matricula dos estudantes Antonio Salem (fls. 40) e Margaret Lander Slade (fls. 114), que exhibiram como documentos para matricula certidões de approvação no curso secundario do Mackenzie College, de São Paulo, que não têm valor legal.

O Sr. inspector deve fiscalizar com maior sollicitude os actos sujeitos á sua inspecção, providenciar para que todos sejam praticados ou corrigidos de accordo com a lei, evitando perda de tempo e dobrado trabalho por parte dos funcionarios da Directoria Geral de Educação e da Secretaria deste Conselho."

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesario de Andrade*, de accordo com a conclusão do parecer, mas lembrando a conveniencia de ser cumprida a exigencia da alinea VIII do art. 8º. Concorro com a declaração do illustrado professor. — *Cesario de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. *Cesario de Andrade* (lendo):

Indicação

"Considerando que é função precípua do Conselho de Educação collaborar com o ministro nos altos propósitos de alterar o nivel moral da cultura e da educação profissional no paiz;

Considerando que é para desejar que na vida nacional só possam actuar os diplomados estrangeiros de valor moral, intellectual e profissional, em condições de concorrer para a grandeza da nação;

Considerando que para apurar a capacidade profissional dos candidatos á revalidação de diplomas urge um systema de provas mais eficiente, sem as facilidades contidas na ultima parte do paragrapho 1º do art. 132 do decreto numero 19.852, de 11 de abril de 1932, tanto mais que nos paizes estrangeiros não são dadas taes facilidades aos medicos brasileiros;

O Conselho Nacional de Educação suggere ao Governo a conveniencia de modificar a redacção do paragrapho acima alludido, que assim ficará redigido:

Paragrapho 1º (art. 132). Considerados validos os documentos acima referidos deverá o candidato cursar o 4º, 5º e 6º annos do curso medico, de accordo com o regime estabelecido para os estudantes, prestando os respectivos exames nas épocas normaes correspondentes aos respectivos annos."

— *Cesario de Andrade*. — *Rabello*. — *Almada Horta*. — *Guerra Blesmann*.

Commissão de Ensino Superior

Parecer n. 39

"Os presentes autos referentes ao pedido de inspecção preliminar feito pela Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, além do relatorio de uma commissão nomeada pelo governo do Estado, em 1929, e que, presentemente, deve ser posto á margem, por motivos que seria desnecessario encarecer, contém mais tres relatorios de inspecções que a commissão de Ensino Superior examinou minudentemente.

De um estudo meticoloso da questão, á luz das informações trazidas por esses relatorios, conclue-se que a Faculdade em apreço satisfaz os seguintes requisitos legais:

a) adoptou o regime didactico dos institutos federaes, conforme se verifica das actas de sua congregação;

b) está installada em edificio apropriado, conforme o testemunho dos varios inspectores, principalmente o constante do relatorio Alves Filgueiras;

c) teve funcionamento regular e effectivo nos dous annos anteriores ao pedido de inspecção;

d) possui corpo docente idoneo no ponto de vista moral e scientifico.

Faltam-lhe, entretanto, outros requisitos essenciaes como sejam:

a) dispor de fontes de renda propria para garantia do seu funcionamento pelo prazo minimo de tres annos;

b) possuir escripta financeira regularmente organizada;

c) possuir installações didacticas capazes de satisfazer ás necessidades do ensino a que se propõe;

d) limitar a matricula, em cada serie do curso, de accordo com as suas installações.

Dos relatorios compulsados pela Commissão não constam referencias aos comprovantes sobre a regularidade das matriculas nos seus cursos, bem assim quanto ao patrimonio inalienavel; além de que é evidente que ainda, não foi removido a falha apontada no parecer desta Commissão no tocante á sua situação juridica, em face do disposto no artigo 6º.

De referencia as installações didacticas verifica-se do relatorio do Sr. inspector Alves Filgueiras que o ensino da cadeira de anatomia padece de lamentavel deficiencia, uma vez que a orientação na citada Faculdade não se compadece com os modernos methodos. Faltam-lhe o amphitheatro de anatomia e as peças anatomicas para a pratica das disseccções, imprescindiveis no ensino dessa disciplina e systematicamente exigidas por este Conselho.

Outro tanto ocorre de referencia ao ensino da cadeira de physiologia, cujo laboratorio não dispõe de aparelhagem adequada para o aprendizado pratico.

Por essas razões de ordem legal, deixa a Comissão de aconselhar o deferimento do pedido de concessão da fiscalização preliminar, constante do presente processo, e recomenda que a esse respeito se cumpra o disposto no art. 9º, parágrafo 1º, do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933."

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*, de acordo com a conclusão do parecer.

O Sr. *Delgado de Carvalho* (lendo):

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 40

"O *Gymnasio do Estado, em Tatui*, São Paulo, foi creado por lei em 1924. Em 1928, foram iniciadas as obras de construção de um predio escolar, custeado pela municipalidade, e orçado em 500\$000. Em 1931 foi effectuada a inauguração official. O estabelecimento principiou a funcionar com a primeira serie somente (90 alumnos). Em 1932 eram 131 alumnos, em 1933, 176.

O relatório do fiscal é conciso e favoravel, apresenta documentação sufficiente. A classificação da superintendencia o considera bom, alcançando 8.642 pontos. As installações apenas, não alcançaram mais de 8,7%.

A vista da informação favoravel, a Superintendencia do Ensino Secundario e das condições apresentadas, julga a Comissão, que póde ser concedida a inspecção permanente ao "*Gymnasio do Estado*" em Tatui."

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Padre Leonel Franca, S. J.* — *Isaias Alves*.

Parecer n. 41

"O *Collegio N. S. de Sion*, na Capital do Estado de São Paulo, foi fundado em 1901 e recebeu inspecção preliminar em 1932 (19 de fevereiro). A documentação apresentada é muito satisfactoria e o numero de pontos que é de 9.238 revela as boas condições de localização, do edificio e das installações. Os contractos da locação de serviços figuram em traslado na documentação apresentada e fica, assim, attendida a restricção feita nas informações da Superintendencia do Ensino Secundario.

Nestas condições julga a Comissão que, logo que forem decorridos os dous annos de inspecção preliminar poderá o *Collegio N. S. de Sion* de São Paulo receber a inspecção permanente.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*. — *Isaias Alves*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Sr. presidente, peço a palavra apenas com o fim de deixar consignada na acta do Conselho a impressão que me tem causado varias noticias e annuncios que tenho encontrado em jornaes de São Paulo e que, a meu ver, são ardis com os quaes certos institutos pretendem illudir os interessados. Aqui temos um telegramma expedido do Rio de Janeiro nos seguintes termos:

"Pelo ministro da Educação foi concedida a inspecção prévia á Faculdade Brasileira de Direito, recentemente creada em São Paulo, sob regimen de escola livre."

Não tenho certeza se foi concedida a inspecção prévia, mas o que assignalo é que, quando se falla em inspecção prévia, todos que não são technicos a confundem com inspecção preliminar. E como os institutos sob inspecção preliminar fucctionam como se já tivessem inspecção permanente, é claro que um estabelecimento que não tem inspecção preliminar não póde fazer publicações dizendo que está sob regimen de inspecção prévia. Um instituto de ensino superior não póde obter inspecção preliminar sinão após deliberação do Conselho, observadas as formalidades legais. Não sabendo eu do que se trata, presumo, entretanto, que possa ser uma verificação prévia ordenada pelo Sr. ministro, através da Directoria Geral de Educação, para que os institutos pleiteem junto ao Conselho a inspecção preliminar.

O Sr. *Candido de Oliveira Filho* — Foi justamente o que ocorreu.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — Toda a gente, em São Paulo, informada do caso, fez-me perguntas, porque sou membro do Conselho Nacional de Educação e tenho de responder.

As minhas palavras tem por fim mostrar que não sup-

pomos, no Conselho, que taes institutos estejam em inspecção preliminar. Temos, ao contrario, certeza de que não estão.

Tem surgido tambem nos jornaes o seguinte annuncio: Faculdade Brasileira de Direito, regulamentada pelo decreto federal n. 19.851, de 11 de abril de 1934."

Todos nós sabemos que as faculdades livres não estão regulamentadas por tal decreto, que contem a regulamentação geral, base sobre a qual tem de ser constituido o seu regimen didactico e escolar. As pessoas não entendidas, porém, os paes dos alumnos e os proprios alumnos, quando são de boa fé, chegam a pensar que a Faculdade Brasileira de Direito já está regulamentada por um decreto federal. A Escola Paulista de Medicina, tambem de nova creação, annuncia com o titulo "Escola Paulista de Medicina" e o sub-titulo "Sob inspecção prévia federal". Não ha, em São Paulo, quem pense que essa escola já esteja sob inspecção preliminar, porque "prévia" synonymo e de "preliminar".

E' preciso, portanto, que se acautélem o Conselho e a Directoria Geral de Educação, a respeito da maneira pela qual, nos annuncios, os institutos procuram angariar alumnos.

A Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Piracicaba tambem deve merecer a nossa attenção. Essa escola está sob inspecção preliminar a, funciona, segundo penso, com regularidade, mas, não se contentou com isso. E, então, officializada pelo Governo Federal, de acordo com o decreto..."

Como sabemos, ha grande differença entre uma faculdade officializada e um instituto inspecionado. Essa Faculdade de Piracicaba, que teve a inspecção preliminar, não está officializada. Entretanto, o povo de São Paulo, ao ler isso, pensa que os alumnos desse estabelecimento estão matriculados em escola officializada.

Estou falando, pois, para pugnar pelos interesses do ensino, pondo de guarda o Conselho e, sobretudo, o Sr. ministro e o Sr. director geral de Educação, em relação a taes institutos, cujos alumnos, muitas vezes são enganados pela maneira pela qual se adjectiva o systema de ensino ministrado ao estabelecimento ou a propria designação do collegio.

O Sr. *Carneiro Felipe* — Sr. presidente, o decreto relativo ao ensino secundario prevê, no § 2º do art. 61, uma penalidade para os estabelecimentos de ensino secundario que annunciem classificação ou designação diversa. Na legislação do ensino superior não ha dispositivo semelhante e, aliás, se houvesse, seria somente applicavel ao caso da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Piracicaba. Quanto ás demais, a unica mdida que me parece viavel, e que sugiro ao Conselho, é uma declaração da Directoria Geral de Educação tornando explicito que o que foi concedido a esses institutos foi apenas a verificação prévia, dependendo a concessão da inspecção preliminar do respectivo processo. Nessas condições, a situação é posta em seus devidos termos, acautelando-se os interesses do publico e ressaltando-se a responsabilidade da administração.

O Sr. *Presidente* — Mandarei aos Sr. interventores nos Estados uma nota detalhada a respeito, pedindo que, como medida policial, ao lado desses annuncios seja publicada a declaração esclarecedora.

O Sr. *Presidente* — Passa-se á ordem do dia.

Conforme deliberação do Conselho, ficou destinada uma sessão para o debate da indicação apresentada pelo illustre almirante Americo Silvado, sobre a systematização do Ensino no Brasil, já tendo sido lidos os parecer referentes aos aspectos de ensino superior, secundario e primario.

Está em discussão a materia.

O Sr. *almirante Americo Silvado* — Sr. Presidente, os pareceres já foram lidos em sessão e o eminente conselheiro, professor Cesario de Andrade, teve a bellissima idéa — que não me ocorreu — de pedir que fosse distribuida uma cópia dos mesmos para que todos os illustres collegas tivessem conhecimento dos seus termos. Peço, assim, licença a V. Ex. para iniciar a minha exposição, que será a mais succinta possível.

Como já disse, é impossivel, nos dez minutos regimentaes, dar conta do recado, mesmo porque o artigo do regimenento que estabelece esse prazo refere-se apenas ás questões communs e não aos problemas da magnitude do que está em discussão.

Fiz um roteiro, como marinheiro que sou, para poupar trabalho a mim e a Conselho e creio que, assim, ganho tempo, não perco o fio da oração e chegarei ao porto de salvamento.

Dirijo-me a homens cultos, que possuem luzes capazes de lhes permittir que enxerguem com imparcialidade onde se encontra a verdade e não a homens vulgares, sem ins-

rução, que só sabem ouvir o eco das suas paixões. Isto é uma paraphrase do que Danton disse na Convenção Nacional, com outras palavras menos diplomaticas do que as que usei.

Tenho a grande satisfação intima de haver sido por minha iniciativa que o Conselho Nacional de Educação está se occupando neste momento com um assumpto da sua competencia privativa, qual seja o firmar directrizes para o ensino primario, secundario e superior.

Nomeado para o Conselho Nacional de Educação, era preciso que eu dissesse ao que vinha, não fazendo papel de jarra chinesa, que serve somente para ornamentar. Precisava justificar a minha nomeação de uma maneira expressiva.

Como assumpto algum pôde ser bem estudado independente da sua historia, passo a fazer succintamente a recapitulação dos factos que determinaram a apresentação de uma serieação systematica do ensino no Brasil.

Tive noticia da minha nomeação para o Conselho Nacional de Educação pelos jornaes. Isto prova que não houve da minha parte, a menor interferencia. Devo expressar a minha gratidão ao egregio Dr. Getulio Vargas, por se haver lembrado de mim, sabendo que nunca tive, não tenho e não quero ter a mentalidade revolucionaria, porque tenho a felicidade de guiar meus passos por uma Doutrina Universal, que é o Positivismo, fundado por Augusto Comte.

Para se ser positivista não é absolutamente preciso ser-se genio ou mesmo sabio, mas ser apenas dotado de coração e de caracter. Para que este Conselho fique convencido de que não ajo por presumpção ou vaidade incontida, mas por devotamento social, basta que lhe assegure que me considero um terço de homem. Preciso explicar essa conclusão, porque é filha da opinião de Augusto Comte. Disse o Mestre que todo o homem culto do seculo XIX devia ter lido tres obras: "As funções analyticas" da Lagrange, "A estatica chimica" de Bertollet e "A anatomia geral" de Bichat. Eu, que tenho o curso completo de mathematica, para ler "As funções analyticas" de Lagrange precisava fazer um estudo preliminar. Portanto, não pude ler essa obra. Quanto á "Estatica-chimica" de Bertollet, apesar de aprovado em exame de chimica com gráo 8, igualmente não a pude ler correntemente, pois precisava tambem fazer um curso preliminar. A "Anatomia Geral" de Bichat, porém, li correntemente. Não tendo podido ler duas obras das tres indicadas por Augusto Comte, considere-me, por isso, um terço de homem culto.

Passo ao surto da minha indicação. Em primeiro lugar devo alludir á estranheza de se haver feito mais uma reforma do ensino no Brasil, sem audiencia do Conselho Nacional de Ensino, ao qual succedeu o Conselho Nacional de Educação, e antes que a reforma anterior houvesse completado o seu primeiro cyclo. Temos a honra e a satisfação de ter como membros do Conselho Nacional de Educação o eminente jurista, professor Reynaldo Porchat, o illustre professor Cesario de Andrade e o douto professor Joaquim Amazonas, ora ausente, que fizeram parte do antigo Conselho Nacional do Ensino. Quer me parecer que o Governo teria andado muito mais acertadamente submettendo áquelle Conselho os retoques que desejava fazer á lei Rocha Vaz, do que elaborando uma reforma radical, com o abandono completo da experiencia adquirida, como foi feito, aliás, nas seis reformas decretadas depois da Republica, a começar pela de Benjamin Constant, que, apesar de ser meu correligionario, infringiu a doutrina de Augusto Comte. A doutrina de Augusto Comte não se cifra nas sete sciencias, mandando-se os professores estudar na Europa Biologia, Sociologia e Moral. Por isso, fraccassou. A reforma Rocha Vaz não tinha acabado o seu primeiro cyclo, de modo que a nova reforma se me afigura uma imprudencia que o Governo revolucionario cometteu.

Essa estranheza prova que a minha indicação não visa absolutamente fazer uma reforma massica do ensino, mas apenas completar a reforma feita, por não haver sido integral, como provarei. O decreto que creou o Conselho Nacional de Educação dá a este a prerogativa de firmar as directrizes do ensino primario, secundario e superior. Entretanto, não avocou o poder federal o ensino primario, mantendo o que a Constituição de 91 estabeleceu e que a experiencia mostrou ser inconveniente. Cada Estado tem uma instrucção e queremos ter uma mentalidade nacional. Como membro da Comissão Constitucional não me esqueci desse problema no projecto de Constituição que apresentei porque, para se ter uma mentalidade nacional, é preciso ter-se uma só instrucção, uma só hygiene e uma só justiça. Não vamos ter uma só instrucção, nem uma só justiça, porque os interesses partidarios não o permitem. Cada Estado quer

ter a sua justiça. Vamos ter uma hygiene só á força. V. Ex., Sr. Presidente, não sabe a responsabilidade, perante a São Política, que está empiricamente assumindo, á vista do que Augusto Comte diz na sua Política Positivista. V. Ex. está exercendo as funções do Sumo Pontifice da Humanidade, porque Augusto Comte propoz que, na época normal, o Sumo Pontifice da Humanidade exercesse as funções do director da Saude Publica e da Instrucção. V. Ex. está, sem querer, usurpando a função de Sumo Pontifice, na época normal. Como só ha crime quando ha intenção criminosa. V. Ex. não tem crime algum, e como discipulo de Augusto Comte dou o meu voto a seu favor.

E' por causa dessa pratica muito apreciada pelos agentes do Poder Temporal, que tem vindo a reinar até o presente a anarchia pedagogica, a que se referiu Dunshee Abranches no seu relatório de 1898, apresentado ao ministro J. J. Seabra. Eis como elle se manifestou a esse respeito:

"Seja, porém, como fôr, o facto é que devemos procurar sahir, o mais breve possivel, desta afflictiva situação, porquanto a triste verdade é que todo o edificio fundamental de nossa instrucção secundaria assenta actualmente sobre esta tripode fatidica:

O máu ensino do Ginasio Nacional;

O pessimo ensino dos institutos equiparados;

O nullo ensino, revelado pelos mercadores avulsos de exames parcellados de preparatorios.

Eis, Sr. Ministro, a dolorosa synthese a que chegamos ao termo da delicada missão, com que nos distinguistes.

Não terminaremos, entretanto, sem mais uma vez fazer votos para que o Governo, que tão dignamente representaes, possa inscrever entre os seus actos memoraveis uma reforma definitiva de instrucção...

Não pôde ser definitiva antes de se chegar a época normal, porque haverá uma opinião dominante. (Continuando a leitura).

...assegurando as altas prerrogativas da União, como seu supremo depositario, e, ao mesmo tempo, estabelecendo para a liberdade do ensino, na frase do grande estadista da Maioridade, "as condições em que deva ella ser exercida pelos particulares, sem que haja da parte do Estado absorção da actividade individual e sua livre iniciativa, e sem que fique a sociedade desarmada e indefesa, assistindo ao espectáculo da intelligencia da juventude, explorada por infrene mercantilismo, e da educação espirital dos futuros cidadãos, entregue á mais desbragada immoralidade e corrupção".

E' justamente pelas razões desse parecer insuspeito do Dr. Dunshee de Abranches que os positivistas são favoraveis á liberdade do ensino. Não se trata, porém, da liberdade de ensino da lei Rivadavia, que trouxe a anarchia. Os homens de Estado, como Augusto Comte declara no "Appello aos conservadores", não estão sufficientemente regenerados para que possa ser applicada a orientação positivista. Nós, positivistas, não temos pressa, pois temos a certeza da victoria. Hoje, quem prega o positivismo nao somos nós, que somos um punhado, mas os proprios sacerdotes catholicos. O abbade Moreux ensina Astronomia, não pela Biblia, mas seguindo os ensinamentos de Copernico e de Newton. Elle não diz que Josué mandou parar o sol. Temos a certeza de que o sacerdocio catholico ha de se aliar ao sacerdocio positivista para impedir que a sociedade moderna caia na anarchia desbragada, que já se percebe na actualidade. E' esta a razão pela qual os inimigos do positivismo dizem até que Augusto Comte é catholico. Augusto Comte diz que a melhor preparação para o positivismo é o catholicismo.

Todo o mal de natureza espirital na sociedade moderna decorre da confusão dos dois poderes, o temporal e o espirital. Cabe ao catholicismo, entre as muitas glorias que lhe competem, a de ter separado o poder temporal do espirital. No Brasil, temos exemplos característicos da confusão dos dois poderes, tendo a Republica, que recebi com o maior entusiasmo a bordo do "Almirante Barroso", complicado o problema. Quando eu era estudante, havia quasi a separação dos dois poderes. Não existiam collegios equiparados, programmas obrigatorios de ensino, etc. Havia a concurrencia, de que o Ministro Campos falla em sua exposição de motivos. Entretanto, impediu essa concurrencia. Queremos que o poder temporal fiscalize o ensino, debaixo do ponto de vista hygienico e dos costumes. O governo estabeleça os pro-

grammas para os seus estabelecimentos, mas deixe que os outros institutos tenham os programmas que quizerem. V. Ex., Sr. Presidente, que está na situação do Sumo Pontífice da Humanidade, pôde influir nessa direcção e ficará memorável na historia da São Política. Vou citar dois exemplos para mostrar abusos a que se deixou levar o poder temporal, que é perturbado pelo partidário político e pelo mercantilismo pedagogico. No tempo da reforma Rocha Vaz abriu-se concurso para a cadeira de anatomia da Faculdade de Medicina. Só havia uma vaga. Concorreram dois candidatos, mas o que era preferido pelo poder temporal não obteve o primeiro lugar. O poder temporal, porém, não se atrapalhou; Nomeou um, lente da primeira cadeira de anatomia, e outro, lente da segunda cadeira. O Congresso concedeu verba e tudo se arranhou da melhor forma possível. Outro exemplo refere-se a actos do Dr. Ministro Francisco Campos, de quem guardo as melhores recordações. Quando tomei posse, disse que era tanto mais grato a S. Ex. quanto me considerava seu antagonista politico, religioso e scientifico. Religioso, porque S. Ex. era discipulo de Christo e eu era de Augusto Comte; scientifico, porque estava ainda emaranhado na metaphysica e eu era positivista; politico, porque S. Ex. era democrata e eu me esforçava por ser sociocrata. Não vou, pois, atacar S. Ex. Todos nós somos victimas do meio, e Augusto Comte diz que devemos ser conciliantes de facto e inflexiveis em principios. O Dr. Francisco Campos fez a reforma do ensino, que começou a vigorar em abril e perturbou o anno lectivo de 1931. Esqueceu-se, porém, de uma porção de cousas. Não teve duvidas: fez uma consolidação, creando direitos novos. Uma consolidação é uma systematização de medidas já decretadas, mas no caso vertente, ha direito novo. O curso commercial não está na lei do ensino; é cousa nova. Isso é um verdadeiro attentado contra a liberdade espirital. De maneira que o orador não está exagerando cousa alguma, dizendo essas coisas. Quando fui nomeado para o Conselho Nacional de Educação, já tinha sido feita a reforma do ensino. Recebi queixas de professores, da direcção de escolas, de pais de alumnos contra a seriação, etc. Respondi que era um só no Conselho Nacional de Educação. Na questão do ensino primario, o Conselho Nacional de Educação tem sido posto inteiramente á margem. E como se não existisse. Conversando com diversos amigos, pediram-se elles que intervisse nesse sentido. Disse-lhes que nada podia fazer por não ser academico, especialista. Disseram elles que, justamente por não ser academico e não ter collaborado na mesma reforma do ensino, estava eu em condições de tomar essa attitudão. Foi animado por essa interferencia que resolvi fazer a minha seriação, na qual cooperaram alguns amigos, fazendo alterações e emendas. Assim, em abril de 1932, tive a ousadia de apresentar a minha indicação ao Conselho Nacional de Educação. Quem presidia a sessão era o Sr. professor Aloysio de Castro, sendo ministro o doutor Francisco Campos. O professor Aloysio de Castro nomeou tres relatores, um para o ensino primario, outro para o secundario e outro para o superior. Essa nomeação não foi perfeita, porque fallou a nomeação de um relator do conjunto, pois o meu trabalho é systemático, não se podendo, portanto, tratar de uma parte, deixando-se as outras. É justamente nisso que está o seu valor. Já ouvi o Sr. professor Delgado de Carvalho dizer que o ensino precisa de articulação. A instrução publica no Brasil sofre de anchilose chronica. Apresentei o meu trabalho e pedi ao Sr. professor Aloysio de Castro que só o puzesse em ordem do dia na sessão de setembro, para que o Conselho pudesse examiná-lo, convenientemente. Estalou um movimento revolucionario em julho e foi adiada a sessão do Conselho. Depois, reuniu-se o Conselho, mas com a falta de tres ou quatro membros eminentes. Não era possível estudar-se assumpto de tal monta dessa maneira. Não havia pressa. O menos apressado era eu. Não quero reformar o ensino. Quando o Conselho se reuniu em sessão especial, faltaram membros illustres, um dos quaes, o professor Theodoro Ramos, que era um dos relatores, não estava presente. Depois, houve mudança de ministro. Temos tido, desde 1932, tres ministros: Francisco Campos, Belisario Penna e V. Ex. Tivemos quatro directores geraes de Educação: Aloysio de Castro, Carneiro Felipe, Dulcilio Cardoso e Candido de Oliveira. Tudo isso perturbou o funcionamento do Conselho. Muitas pessoas vieram me perguntar pela minha indicação, dizendo que a demora era uma desconsideração ao seu autor. Deixarei que não achava tal, pois tinha sido sempre tratado no Conselho Nacional de Educação muito melhor do que o merecia. Não quero fazer reforma do ensino. Seria incidir no que critico. Quando chegou o momento favoravel, inale-

novamente. A ultima sessão do anno passado foi afanossissima. Nunca houve uma reunião tão trabalhosa, justamente pela perturbação determinada pela revolução de São Paulo, mudança de ministro e de director geral de Educação. V. Ex. honrou-me, agora, com a enorme distincção de presidir a presente sessão, distincção que considero o coroamento da minha vida de membro do Conselho Nacional de Educação. Já declarei aqui que considero minha estadia nesta assembléa como a minha ultima viagem de instrução. Esta sessão, que para mim é memorável, representa uma especie de exame de madureza da minha ultima viagem de instrução.

Não houve o menor inconveniente na retardação cœorrida, por não se tratar de uma nova reforma do ensino, mas de burilamentos e de criações, deixadas em branco pela ultima reforma, que não completou ainda o seu primeiro ciclo, permitindo aperfeiçoamento na parte que ainda não pôde ser posta em execução. Devendo haver liberdade inteira e completa responsabilidade, supro a falta de um relator geral sobre a minha indicação, porque ella só poderá ser julgada com imparcialidade e espirito relativo, apreciando-se o seu conjunto. O meu trabalho consta de quatro partes: ensino primario, ensino secundario, ensino superior geral e ensino superior especializado.

A verdadeira instrução, segundo Augusto Comte, revela as dignas desigualdades. É preciso, portanto, que o poder publico auxilie monetariamente a instrução, preparando homens para as tres gerarchias de funções publicas, subalternas. Um servente de repartição, um varredor de rua, um continuo, não devem ser nomeados sem apresentar attestado do curso primario. O curso primario é o degráo para o secundario. Só pôde ir ao curso secundario quem revelar intelligencia e moralidade. O poder temporal fornecerá gratuitamente o ensino primario, secundario e superior geral. Nos seus estabelecimentos só passará de anno quem tiver revelado capacidade moral e intellectual. Hoje, quem tem dinheiro consegue ser medico, engenheiro, advogado, official de marinha, etc. Na época organizada não será assim. Quem só tiver instrução primaria só poderá ser varredor de rua, servente, etc. O curso secundario é condição para se ser dactylographista, stenographo, telegraphista, etc. O curso superior geral, que já está esboçado na ultima reforma de ensino, é condição *si ne qua non* para se ser funcionario de secretaria de Estado. Não é ser advogado de partes, como tivemos um exemplo em processo que transitou no Conselho. Um funcionario disse que uma escola do Espirito Santo satisfazia a tudo e o chefe de secção disse o contrario. O poder temporal não deverá concorrer para a especialização superior, porque não tem competencia technica para decidir nesses assumptos. Quando necessitar de technicos, fará abrir concursos. A Faculdade de Medicina official é alopatha. O governo decreta que o ensino deve ser alopatha, mas os positivistas, apesar de preferirem a alopathia não podem deixar de achar isso uma tyrannia porque a homeopathia também cura. Já tomei remedio homeopatha e fiquei bom. Na occasião opportuna vou mostrar que, quanto ao ensino no Brasil, é a homeopathia que está triumphando e não a alopathia, a proposito da seriação do curso secundario actual. Quanto á engenharia, ha discussões interminaveis sobre qualquer trabalho. Por isso, o ensino superior especializado deve ser livre. O governo o mantem, pois não deve acabar bruscamente com as escolas respectivas, o que fará quando a mentalidade do cidadão estiver formada com o ensino primario, secundario e superior geral, ministrado systematicamente.

Nesse trabalho, ha tres partes que são exclusivamente minhas além da idéa geral. Agi como um microbio de philosopho, porque, deante de Augusto Comte sou um grão de areia. Fiz a gerarchização dos cursos superiores especializados por uma forma systematica, retirando o curso de Bellas Artes da Universidade. Outro ponto é a organização da Faculdade de Sciencias e Letras. Cortei a palavra "educação", por ser hoje, é uma diathese. Até este Conselho é Nacional "de Educação". Entretanto, nunca se tratou, aqui, de educação, durante esses quatro annos, mas só de ensino. A Faculdade de Sciencias e Letras foi proposta por Pedro II, em 1889, para o Norte e para o Sul do Brasil, em sua mensagem ao abrir-se o Parlamento em maio.

Vou ler, no meu trabalho, a jerarchização do ensino superior. O Dr. ministro Francisco Campos, bacharel em direito, não teve duvida: collocou, em primeiro lugar, o curso de Direito, seguido do de Medicina, Engenharia, de Pharmacia, Odontologia, etc. Não tratou dos cursos de Agronomia e de Veterinaria. Entretanto, Augusto Comte achava que o governo deve manter as escolas de Veterinaria, pois é preciso proteger os animais.

No meu trabalho, a ordem de classificação dos cursos especializados, é a seguinte:

I — Engenharia Civil (Mathematica); II — Engenharia Geographica (Astronomia); III — Engenharia Electricista (Physica); IV — Engenharia Chimica (Chimica); V — Engenharia de Minas (Physica e Chimica); VI — Agronomia (Botanica e Biologia); VII — Pharmacia (Chimica, Botanica e Biologia); VIII, IX, X — Medicina, Veterinaria e Odontologia (Biologia); XI — Jurisprudencia (Sociologia).

Eu, que não sou jurista, que não frequentei nem quero frequentar escola de direito, porque já estou muito velho, colloquei a jurisprudencia no apice. O professor Reynaldo Porchat, que me tem ensinado muita coisa de direito, disse que Quintiliano declarara dever o jurista saber tudo. Para se estudar sociologia é preciso conhecer todas as sciencias anteriores. Por isso, colloquei a jurisprudencia — não o direito — em ultimo lugar, no apice da instrucção.

Vamos tratar agora da Faculdade de Sciencias e Lettras. Esta Faculdade, como disse, foi proposta pelo imperador Pedro II, em sua ultima mensagem, em 1889. Na minha fraquissima opinião, acho que precisamos de quatro faculdades de sciencias e lettras: no extremo norte, no norte, no sul e no extremo sul. O Brasil já está empyricamente dividido em quatro zonas. A idéa que tive, com a creação dessa Faculdade, foi preparar professores para o curso secundario. Elles precisam conhecer as sete sciencias, para que se forme a sua mentalidade. O curso da Faculdade de Sciencias e Lettras é um curso integral, completo, cujo programma é o seguinte:

1º anno — Mathematica excluindo a Mecanica (philosophia completa e calculos respectivos), Historia da Mathematica, Litteratura peculiar ao extremo oriente, antiga e moderna.

2º anno — Astronomia precedida de Mecanica (philosophia completa, calculos e observações), Historia da Astronomia, Litteratura greco-romana.

3º anno — Physica (Philosophia completa e laboratorio), Historia da Physica, Litteratura medieval.

4º anno — Chimica (Philosophia completa e laboratorio), Historia da Chimica, Litteratura das nações latinas.

5º anno — Biologia (Philosophia completa, laboratorio e excursões), Historia da Biologia, Litteratura das nações anglo-saxonicas e germanicas.

6º anno — Sociologia e Moral precedidas da Philosophia da Historia completa. Historia da Sociologia, Estudo comparado das litteraturas antigas e modernas, orientaes e occidentaes.

Philosophia da Historia não é Sociologia. Tenho um programma popular, que não vou ler porque é muito longo, composto de vinte conferencias, que comeccei a fazer antes da tyrannia bernardista. Aquelle presidente premiou-me com 21 mezes de prisão.

O professor é quem vai orientar o alumno. Ouço dizer, com a nossa diathese educacional, que o curso secundario é um curso educacional. Não sei quem precisa mais de educação positiva, actualmente, si o professor ou o alumno. Tenho esta duvida. A Faculdade de Sciencias e Lettras, pela minha organização, é um "curso systematico destinado ao aperfeiçoamento de auto-didatas do ensino secundario e aos alumnos que houverem com aproveitamento notorio terminado o curso superior geral e pretenderem se especializar como professores daquelle ensino".

O alumno que tiver passado com médias baixas não poderá ser professor, porque a verdadeira instrucção é que revela as dignas desigualdades. O alumno que tiver um aproveitamento notorio e não se quizer especializar, matricula-se na Faculdade e vai ser professor completo. Augusto Comte acha que um simples professor primario deve saber sociologia e moral, isto é, toda a escala scientifica.

Dadas essas explicações aos Exmos. Srs. conselheiros, que já conhecem o meu trabalho, vou agora me propôr a responder ás objecções encontradas nos tres relatorios.

O primeiro parecer é do Sr. professor Isaias Alves. S. Ex. faz aqui uma declaração magnifica, que me entusiasmou, quando diz:

"A leitura do conteúdo da parte do ensino primario da proposta do Sr. almirante Americo Silvado deixa ver que não ha modificações nos assumptos a constituirem o curriculo do curso primario, porque todos se acham já em pratica nas escolas publicas do paiz."

Este attestado de uma autoridade pedagogica como o Sr. professor Isaias Alves me tranquiliza, porque amanhã ninguém poderá dizer que apresentei um curso com chinezicos positivistas, systema Clotilde de Vaux.

O Sr. Isaias Alves tratou muito da questão da idade. Foi esta, realmente, uma das maiores difficuldades que tive. Qualquer idade que se adoptar é objectavel. Chamo a atenção dos meus illustres collegas medicos para a justificação que vou fazer, da idade de seis annos, que apresentei. Tomo por modelo a minha modesta pessoa. O curso que propuz foi o que segui. Entrei para a Escola antes de completar seis annos e sahi da Escola de Marinha com 18 annos. Todos os alumnos não tem a mesma capacidade. O Sr. Isaias Alves apresenta uma porção de exemplos de notabilidades americanas. Chamo a atenção do Conselho pra a questão do clima. Sou pae de oito filhos e avô de cinco netos. Tenho visto que a idade chronologica de 7 annos, que Augusto Comte propoz, é no Brasil ulterior á idade physiologica, porque a creança muda os dentes aos seis annos. As raparigas aqui são mulheres aos 13 e 14 annos. Não nos podemos escravizar, nesse ponto, á opinião dos americanos e inglezes. Temos de resolver os nossos problemas por nós mesmos, e precisamos annullar a accusação tremenda que Saint Hilaire fez de que no Brasil tudo era grande menos o homem.

Não tenho pela estatistica o enthusiasmo que o Sr. professor Isaias Alves tem. A estatistica é empirica, especialmente em um paiz semi-barbaro como o Brasil, porque só é civilizada uma pequena parte da população. A sua quasi totalidade é de caboclos e negroides. O Dr. Roquette Pinto publicou um mappa muito interessante a respeito. As minhas opiniões não tem valor algum, mas as opiniões de Augusto Comte tem um valor enorme. Vou ler o que Augusto Comte diz a respeito das estatisticas e do calculo das probabilidades:

"O calculo das probabilidades não me parece ter sido realmente, para seus illustres inventores, senão um texto commodo para engenhosos e difficeis problemas numericos, que não conservam sequer todo seu valor abstracto, como as theorias analyticas das quaes elle foi em seguida a occasião, ou, se quizer, a origem. Quanto á concepção philosophica sobre a qual repousa uma tal doutrina, a creio radicalmente falsa e susceptivel de conduzir ás consequencias mais absurdas. Não falo sómente da applicação evidentemente illusoria que se tem muitas vezes tentado fazer delle para o pretendido aperfeiçoamento das sciencias sociais: esses ensaios, necessariamente chimericos, serão caracterizados na ultima parte desta obra. E' a noção fundamental da probabilidade avaliada, que se parece directamente irracional e mesmo sophistica; eu a considero como essencialmente impropria para regular nossa conducta em qualquer caso, a não ser no maximo nos jogos de azar."

Nestas condições, os medicos aqui presentes sabem que a estatistica falha muito. Não é bastante que ella, na Alemanha, dê um determinado resultado. As estatisticas tambem se forçam e nossas eleições provam isso. Tive porém uma felicidade grande: a idade que apresentei é a média das idades que o professor Isaias Alves indica como adoptadas na Inglaterra (cinco annos), nos Estados Unidos (sete annos) e na Alemanha (seis annos). A média é seis. Não se trata de uma idade obrigatoria e sim de um limite minimo. Naturalmente o alumno que completar seis annos em dezembro só se matriculará no anno seguinte. O que fizer seis annos em agosto ou setembro poderá matricular-se antes de completar os seis annos. Tudo é relativo, eis o unico principio absoluto. Diz o Sr. Isaias Alves sobre o aspecto economico da questão:

"No anno passado a administração escolar se viu forçada a organizar cursos rapidos, em tres periodos diarios, afim de abrigar os alumnos que pediam matricula. Isto é a evidencia de que não ha recursos economicos para satisfazer ao dever do Estado quanto á frequencia escolar que se não pôde tornar obrigatoria emquanto o poder publico não tiver bastantes escolas para as creanças que as procuram."

Foi outro conforto moral que o Sr. Isaias Alves me deu, pois que votei contra o ensino obrigatorio, de accordo com Augusto Comte. Não se dando empregos a analphabetos, todo mundo aprenderia a ler. O professor Isaias Alves fala na Inglaterra "onde a escola primaria começa aos cinco annos, produzindo um admiravel trabalho de socialização, elevando o padrão de vida da creança, constituindo uma das finas obras educacionais do mundo, mas aquella idade é a do jardim da infancia". Quando o Sr. professor Isaias Alves estava fal-

lando aqui sobre jardim da infancia, tomei uma ligeira nota para meu uso. O primeiro curso dessa natureza que encontrei não tinha esse nome e estava a cargo de uma irmã de caridade, chamada Angelica, na Bahia, para os pobres engratados pelas suas mães. Compreende-se o jardim da infancia para uma mulher infeliz que tenha de trabalhar fora do lar, uma operaria, mas para as burguezas, para as abastadas, é um crime social. No entanto, o Sr. professor Isaias Alves achou que o jardim da infancia era o meio mais socializante. Peço licença para discordar de S. Ex., porque não ha meio mais socializador do que a familia e só nos podem livrar do cathecismo de se obrigar a creança com cinco annos a frequentar o jardim da infancia, o clero catholico, que ainda é respeitado pela grande maioria das mulheres brasileiras e os positivistas. Tivesse eu poder, não se instituiria jardim da infancia, sinão para os deherdados da fortuna. Ha casos de creanças teerem mais amizade á mãe do que á propria mãe, porque esta não cuida della. Na França, no tempo de Augusto Comte, havia a declaração: "Nourri par sa mère". Agora a mãe vae para a avenida mostrar suas fórmas e seus vestidos collantes. Para isto é que serve o jardim da infancia para a burguezia. Estou tranqullo porque me sinto apoiado na tradição catholica, que prefere entregar ás mães a educação das creanças na primeira infancia.

O Sr. professor Isaias Alves faz aqui uma outra observação:

"A tendencia de todos os povos é prolongar o periodo escolar até 18 annos, fazendo succeder á escola primaria o curso secundario, o que no Brasil ainda está longe da realidade."

Coincendencia notavel: As idades que adoptei, empiricamente, porque não era possivel fazer de outro modo, dão a terminação do curso superior geral aos 18 annos. O meu trabalho é systematico. E' como um edificio. Não se pôde tirar fóra uma parede porque vem tudo abaixo. Marquei quatro annos para o curso primario, mas trata-se de uma média. Esse prazo é para os alumnos que tiverem capacidade. No meu tempo, o alumno que era reprovado duas vezes numa materia, estava jubilado. Tinha demonstrado não ter capacidade intellectual para fazer o curso. Hoje ha doutores no primeiro anno de medicina, pois o cursaram seis vezes.

Diz, mais adiante, o professor Isaias Alves:

"Por outro lado, parece que o programma preconizado pela indicação não corresponde aos ideaes da escola moderna, que procura collocar a criança em situação de observar a natureza. Realmente, não ha uma só referencia aos conhecimentos das sciencias naturaes que tanto agradam ás crianças, quando são ensinadas por processos praticos."

Essa escola moderna é muito suspeita a Augusto Comte. Puz uma nota á margem: "Isso é do curso secundario".

O professor Isaias Alves toma uma responsabilidade muito grande perante a Sã Politica quando escreve:

"A dissecação de animaes, apresentação de suas visceras é outro prazer das crianças, quando as familias não cercam de horror estas tentativas de conhecimentos, cuja excessiva repressão produz ogerisças desarrazoadas no futuro."

Puz á margem: "Escola de crueldade". Sou pai de oito filhos e não queria que elles vissem matar-se uma gallinha. É uma fatalidade da especie humana ter de viver de outros animaes. O menino que esquartejar um cachorrinho, apenas se acostuma a não ter coração. Elle não sabe o que é uma veia ou uma arteria. As cozinheiras matam todo dia gallinhas, mas eu garanto que não conhecem a anatomia dessa ave. Isso é uma illusão e o homem moderno vive da verdade.

Diz mais adiante:

"Todos estes elementos consagrados do ensino elementar estão esquecidos na indicação do conselheiro Silvado, tornando-a pouco aconselhavel porque além de tudo representa um systema educacional excessivamente formal."

Não ha formalismo nenhum. Todos os professores que leram o meu trabalho acharam-no superior á lei que está vigorando. Todos se queixam da orientação actual. Além

disso, obedeci no meu curso ao conselho americano e o senhor professor Isaias Alves é muito sympathico aos americanos. No relatorio do Dr. Dunstee de Abranches ha o seguinte trechos:

"São estas, pelo menos, as conclusões a que chegou a *committee on secondary schools studies*, no relatorio publicado em 1893 pelo *United States Bureau of Education*. No conceito das summidades do ensino daquelle paiz, o que convém ao alumno é saber pouco, mas bem. O fito dos collegios deve concentrar-se em adextrar os poderes de observação, memoria, expressão e raciocinio dos candidatos, de modo que estes, quer ao entrar na vida commum, quer ao ascender a um curso superior tenham completa consciencia de que aprenderam. Estas considerações levam-me á crença de que o Congresso Nacional não procrastinará uma reforma cuja necessidade tem sido por varios modos assignalada."

No curso primario inclui o essencial, porque o alumno vae aprender sciencias physicas e naturaes no curso secundario. Isso, portanto, me consola.

O Sr. professor Isaias Alves no seu bellissimo relatorio diz:

"Não nos importa a humanidade, que é muito alto ideal. Cumpre-nos formar a nação, cellula humana actual e futura. Neste limite modesto a educação é uma força."

A nação não se pôde formar sem cuidar da humanidade. A humanidade se compõe das nações, como as nações se compõem das familias. Perante a Sã Politica peço licença para dizer que aquella affirmiação constitue uma blasphemia. No entanto, o Sr. professor Isaias Alves cita muito as opiniões dos representantes da humanidade em paizes estrangeiros.

Continua o parecer:

"Ainda merece observação a inexistencia de recuros modernos do ensino da lingua, representado apenas na leitura, no dictado, na calligraphia e na analyse logica e grammatical. Não ha referencia aos exercicios de composição escripta e oral tão importante na formação do estylo e no desenvolvimento do raciocinio."

Não se pôde exigir das crianças tudo isso. Um menino que acaba o curso com dez annos não pôde ter estylo.

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. prestaria um serviço ao Conselho, lendo mais alguns trechos do proprio parecer.

O Sr. Almirante Americo Silvado (lendo):

"Entretanto as crianças tomam notavel interesse desde cedo nessas composições. Alguns sentem até prazer de ditar cartas que ainda não sabem escrever e desde cedo se entregam á correspondencia e descrições ingenuas e caracteristicas do seu temperamento e das suas tendencias intellectuaes."

Nada ha na minha indicação que impeça isso. Minhas netas com seis e sete annos têm-me escripto cartas, que archivo. Mais adiante diz o parecer:

"Ao Brasil não pôde ser indifferente esse grande problema, devendo se iniciar na escola primaria a educação civica."

A educação civica é dada pelo exemplo. Nunca tive uma prelecção de educação civica e fui honrado pelo illustre senhor Getulio Vargas com o titulo de professor de civismo, ao ser nomeado para o Conselho Nacional de Educação. Tenho tres exemplos para mostrar que no curso primario do Rio de Janeiro as noções de civismo são muito urgentes para o vulgo das professoras. Fui presidente de um circulo de paes, creado pela reforma do Dr. Fernando de Azevedo. Na primeira sessão apresentou-se um cavalheiro e propoz que houvesse um rateio entre quatro ou cinco paes de alumnos presentes. Disse eu: Hoje vieram cinco paes; si se fizer o rateio nenhuma mais virá. Houve depois uma emissão de quinhentos contos em bilhetes. Meu neto levou para casa cem bilhetes. No dia seguinte devolvi oitenta e oito. Fiquei com doze: quatro para mim, quatro para minha senhora e quatro para meu neto. Uma professora disse ao meu neto: Seu avô podia vender esses bilhetes. Por causa dessas manifestações negativas, não fui mais ao tal circulo de paes.

Na Escola Joaquim Nabuco, o Sr. Bevilacqua, marechal reformado do Exercito, e genro de Benjamin Constant, havia

matriculado uma filha. Uma professora, na aula de historia, declarou que Tiradentes não passava de um alferes revoltoso e que Benjamin Constant era um contador de historias. Houve uma reclamação e ignoro si foram tomadas providencias. O ultimo caso se passou em um dia da festa da Bandeira, na Escola Joaquim Nabuco. Tinha duas filhas lá. Era preciso escolher-se uma alumna para içar a bandeira nacional. O criterio devia ser: ou escolher a melhor alumna ou a mais pobre. No entanto, escolheram a mais ricamente vestida, por signal que essa rapariga era argentina e não brasileira. Quando minhas filhas me contaram isso, declarei que estava tudo perdido.

Esses exemplos mostram a mentalidade dominante no vulgo das professoras.

O Sr. Isaias Alves — Isso prova a necessidade da educação pública.

O Sr. Almirante Americo Silgado — O professor, no dia da descoberta do Brasil, por exemplo, poderá fazer uma preleção pública. Tive um professor que era o civismo encarnado, como dizem os espiritas e nunca fez uma preleção sobre civismo, mas dava exemplos continuos.

Continúa o parecer:

"Não é possível aprender bem a multiplicação sem a consequente compreensão da divisão, mas isso em numeros simples."

Não quero convencer ninguém. A humanidade inventou a conta de multiplicar no periodo fectichista, muito antes da divisão que surgiu na Theocracia.

Ha, ainda, o seguinte trecho que desejo citar:

"Estas ideas já se achavam pensadas desde o primeiro momento da leitura da indicação, mas só agora são confiadas ao papel, afim de attender ao desejo que repetidamente manifestou o autor de que se desse parecer, afim de que se firmassem directrizes educacionais, o que compete ao Conselho Nacional de Educação."

O Sr. professor Isaias Alves pensava que me ia maguar por não concordar elle commigo. Não podia ter sobre esse ponto illusão alguma. Para que S. Ex. concordasse commigo, era preciso que eu concordasse com a orientação do ensino no Rio de Janeiro.

O Sr. Isaias Alves — Não tenho função alguma no ensino do Rio de Janeiro. Sou apenas membro do Conselho Nacional de Educação.

O Sr. Almirante Americo Silgado (lendo):

"Estou inteiramente de accordo quanto á necessidade de continuidade e systematização no trabalho pedagogico em nosso paiz. Juízo até que não são directrizes que nos falem. Estas se acham brilhantemente expressas desde o relatorio de Ruy Barbosa, em 1882, no qual se acham todas as aspirações actuaes dos educadores, desde a forma scientifica do professorado até a criação do fundo especial de educação."

Em quarenta annos, como parlamentar, na Republica, Ruy Barbosa não apresentou um só projecto educacional. Em 1882 estavamos ainda sob o regimen monarchico. Ruy Barbosa veio da Bahia no mesmo paquete em que vim, para matricular-me na Escola de Marinha. Esteve durante quarenta annos no Senado brasileiro e nada fez. Admiro Ruy Barbosa apenas como cultor da lingua portugueza.

Vou terminar o estudo desta primeira parte dizendo que si o trabalho fosse meu só, poderia ficar triste. Entretanto, o professor Lafayette Côrtes collaborou commigo na seriação primaria e secundaria e o professor Levasseur França examinou a minha indicação e disse que se a mesma fosse aceita contribuiria para a regeneração do ensino no Brasil. Quiz apenas mostrar que tenho a capacidade minima para ser membro do Conselho Nacional de Educação.

Passemos á segunda parte, referente ao ensino secundario.

O Sr. Professor Delgado de Carvalho começa fazendo-me elogios que não mereço. Diz S. Ex.:

"O illustre almirante tambem adopta a idéa de um periodo superior geral, que, em vez de dous annos, seria de tres."

Já declarei que na reforma do ensino ha um curso complementar, que é superior geral. Apenas acho que não é systematico.

Continua o professor Delgado de Carvalho:

"É muito recommendavel a idéa de semelhante distincção, apesar de que não leva, no plano em apreço, a uma especialização esboçada em tres ou quatro ramos, como o faz a nossa organização vigente."

Como escolher o menino a sua profissão, sem capacidade intellectual e moral para isso? Já vi uma creança dizer que queria ser banqueiro. Além disso, as sete sciencias são necessarias para a formação da mentalidade geral em qualquer profissão.

Segue o parecer:

"As vantagens que apresenta o projecto do almirante Silgado são consideradas irreaes. Em primeiro lugar, acha-se impregnado de um espirito bem moderno quando salienta a necessidade de integralizar o curso com officinas manuaes e dactylographia."

O burguez vae para a officina para simpatizar com o operario, vendo que para se forjar um eixo do "Minas Geraes" são precisas cinco toneladas de aço. O joven fica admirando esse trabalho. Mas adeante:

"Ganharia muito o ensino secundario de nosso paiz se fosse adoptado o conceito de curso integral, despertador de actividades novas e vocações sobre o modelo russo, que sem duvida inspirou a elaboração do "plano de instrucção systematica". Alguns inconvenientes, entretanto, devem ser salientados; limitam-se, porém, a distribuição das materias"

Não conheço o modelo russo, de modo que a coincidência apontada prova que na Russia actual o espirito positivo já penetrou.

O Sr. professor Delgado de Carvalho fez-me tambem o favor de achar que as materias não são chinezices positivistas. Diz S. Ex.:

"O primeiro inconveniente que notará, de inicio, um professor de linguas é que figuram nada menos de tres linguas estrangeiras como obrigatorias todas. Ora, parece isso excessivo, visto que, mesmo quando são duas, não conseguem ser ministradas convenientemente. Como consequencia desse excesso, fica reduzido a dous annos o estudo de cada uma dellas, (com excepção do allemão que fica com tres)."

Proponho o estudo de francez e do inglez em dous annos como aprendi. Com esse conhecimento, leio sem dicionario qualquer livro em francez ou inglez e fallo correctamente as duas linguas. Não é possível que o menino saia professor de linguas do collegio. A instrucção dá-lhe o methodo. O esforço dará a resto. Ha ainda o seguinte trecho:

"O segundo inconveniente é a ausencia, talvez por esquecimento do autor do plano, do curso de lingua patria, tão essencial no secundario, que deveria contar de quatro a seis horas semanaes, incluindo estylo e litteratura. O plano limita-se a incluir, no quinto anno, "formação greco-latina da lingua portugueza, seguida de litteratura luzo-brasileira e estylo."

O professor Delgado de Carvalho equivocou-se, porque proponho no quarto anno:

"Allemão, 2ª classe, Historia do Brasil, Physica e Chimica (noções), Desenho Geometrico, Dactylographia, Formação Greco-Latina da Lingua Portugueza, Exercícios em formaturas collegiaes sem armas, Gymnastica de corpo livre."

E, no quinto anno:

"Allemão, 3ª classe, Historia Natural (noções), Formação Greco-Latina da Lingua Portugueza, seguida de Litteratura Luzo-Brasileira e Estylo, Desenho projectivo, Sports, Exercícios de remos e Equitação."

Proponho, portanto, dous annos para o estudo superior da lingua portugueza. Na Baía, aprendi apenas no quinto anno a Grammatica Philosophica de Soares Barbosa. No entanto, assim como sei fazer as quatro operações, tambem conheço um pouco de litteratura e escrevo correctamente o portuguez. O Sr. professor Delgado de Carvalho faz uma grande questão da Geographia. Vou responder baseando-me no relatorio do professor Isaias Alves.

"Como actualmente ella se acha organizada com excessiva emphase em materia de valor secundario, como latim, geographia phisica e historia antiga e com esquecimento de um trabalho intensivo em educação civica, noções de economia, administração domestica, artes industriaes, desportos e jogos, continuaremos a formar doutores e funcionarios o passaremos a ser, mesmo nos cargos de alto governo, simples administradores da fortuna estrangeira que assentará arraiaes em nossa terra, para transportar os seus poveitos para Londres, Paris ou Nova-York, Roma, Madrid ou Bukarest."

Como official de marinha não pude dispensar a geographia phisica, que estudei completa em um anno, no entanto, comandeiei oito navios e fiz a volta do mundo.

Diz o professor Delgado de Carvalho, mais adiante, analisando a minha indicação:

"Comporta apenas tres ou quatro materias de curso academico em cada anno. Ora, isso parece alliviar o alumno, mas não o faz porque, mesmo com um minimo semanal de vinte e quatro horas de aula, impõe de seis a sete horas de cada disciplina, por semana. Além da evidente monotonia que dahi resultaria (pois o proprio descanso resulta, ás vezes, de um trabalho em outra direcção), é essencialmente ante-pedagogico."

Puz á margem a seguinte nota: "Recordar o conselho americano". Ensinar antes pouco e bem, do que muito e mal. A respeito da seriação do ensino, anotei:

"Dóses homeopáthicas, quebrando o espirito de conjunto, esquartejando a sciencia."

Os norte-americanos, tão apreciados por algumas influencias pedagogicas nacionaes, rejeitam o methodo homeopathico allemão, preferido pelo professor Delgado de Carvalho.

Pego licença para ler, sem fazer commentarios, o programma do primeiro semestre do 1º anno de uma Escola

"1º anno — Primeiro semestre — Inglez, Educação Sanitaria (Phisiologia, Hygiene, Saneamento, Nutrição, Symptomas de molestias, Recreiação, Educação Phisica)..."

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. está bem attento que trata-se de ensino normal, e que o ensino normal, nos Estados Unidos, é dado a uma pessoa que fez oito annos de curso primario e quatro annos de escola secundaria, e que já tem 18 annos de idade. Assim, V. Ex. verá que esse curso é quasi universitario.

O Sr. almirante Americo Silvado — Esses alumnos aprenderam anatomia?

O Sr. Isaias Alves — Já estudaram historia natural.

O Sr. almirante Americo Silvado — Não é o bastante. Tive de fazer um curso de um anno na Faculdade de Medicina, ouvindo as prelecções do professor Oscar de Souza, para conhecer a molestia que tinha tido, quando estive preso pelo presidente Bernardes. Aquelle professor declarou-me que o vulgo dos alumnos não podia acompanhar tal curso, apesar de haver estudado Historia Natural e Anatomia. Temos, ainda, no programma:

"... Psychologia geral, Musica, Desenho, Sciencias naturaes, Calligraphia, Arithmetica, Observação e participação, Introduccão á arte de ensinar."

Puz a seguinte nota: "Salada pedagogica, perante a Sã Política", apenas lucrativa para os docentes, pelo que devo concluir que a psychologia com que os americanos mais se preocupam; a do dollar e o Sr. Isaias Alves confirma essa presumpção, quando diz:

"O americano tem na escola o seu mais justificado orgulho. Mas o espirito de negocio não fica muito longe. A escola é um dos grandes negocios dos Estados Unidos."

O Sr. Isaias Alves — Um dos grandes negocios, porque é a empresa em que o grande colloca o seu capital para tirar o lucro do seu desenvolvimento em civilização. Quiz mostrar que a escola não era encarada como um simples dever do Estado, mas como uma necessidade economica do mesmo. V. Ex. está interpretando o meu pensamento de maneira diversa.

O Sr. almirante Americo Silvado — V. Ex. sabe que de boas intenções está calçado o inferno. Aprendi isso com Dante.

Ha ainda o seguinte trecho do parecer do Sr. professor Delgado de Carvalho:

"O plano em aprego despreza totalmente a ligação que em um mesmo anno deve existir entre as diferentes disciplinas ensinadas, ligação esta que os programmas de 1931 tiveram a preocupação de estabelecer, na medida do possivel."

Anotei:

"São razões respeitaveis, mas só os resultados, até agora negativos, poderão decidir afinal."

Diz mais o Sr. professor Delgado de Carvalho:

"O plano da Instrução Systematica ainda reproduz, no curso secundario, a seriação de mathematicas, de accôrdo com os moldes antiquados da separação dos ramos em compartimentos estanques..."

Isso foi uma homenagem a mim, que sou official de marinha. Foi uma associação de idéas.

"... em annos distinctos, em vez de permittir o ensino da interdependencia dos mesmos, segundo está nos actuaes programmas, inspirados nos mais adiantados modelos estrangeiros."

Chamo os actuaes programmas de se ensinar, simultaneamente Arithmetica, Algebra e Geometria, de *cock tail*. A mathematica é como uma escada. Ninguém pôde aprender algebra sem saber arithmetica. Quem não estudou algebra, não pôde aprender convenientemente geometria. E assim por diante.

O Sr. professor Delgado de Carvalho declara, por fim, que a reforma actual "constitue ainda o que de melhor tivemos até hoje como orientação". O meu ponto de vista é tão largo, que, se tivesse poder, não alterava a seriação actual, para esperar o seu resultado. O curso complementar, porém, teria de ser alterado, porque o actual não corresponde ás necessidades do ensino, por não ser systematico.

Passo agora a apreciar rapidamente o terceiro relatório. O illustre professor Theodoro Ramos, que conversou commigo a respeito do curso de engenharia, faz algumas observações com as quaes não concordo. Em primeiro lugar, não apreciou o programma de uma maneira geral e tratou dos cursos superiores especializados rapidamente. Fez uma simples referencia a todos os cursos, engenharia, medicina, jurisprudencia, etc.

O curso de medicina está bom. A unica objecção que faço é quanto ao sexto anno ter clinicas demais e a anatomia ter só um anno de ensino, quando devia ter dois. Varios medicos collaborarem commigo. O professor Theodoro Ramos elogia tambem a questão dos officios manuaes.

Continua S. Ex.:

"Grande é a divergencia de opiniões a respeito da seriação mais aconselhavel nos cursos superiores..." Sei perfeitamente disso. Continua o parecer:

"...e, dadas as condições dissemelhantes dos corpos docentes das varias escolas superiores da Republica, praticamente inexequiveis seria uma lei vizando uniformizar a seriação das disciplinas em todos os cursos superiores do territorio Brasileiro."

Não pretendi obrigar uniformização alguma. Dei apenas, um tipo de seriação. Apologista entusiasta do ensino livre, só posso concordar neste ponto com o relator, porque a uniformidade só será effectiva na época normal. A classe que briga mais é a dos intellectuaes e é por isso que o poder temporal invade tanto as suas attribuições, jogando uns contra os outros.

Na Inglaterra, discutem agora Bernard Shaw e Chesterton. Diz o primeiro que o Governo deve ser de intellectuaes, com o que discorda Chesterton. Diz este:

"É absolutamente inadmissivel que nós escolhamos um dirigente para fazer tal e tal coisa e um outro para desfazer a mesma coisa. Não podemos eleger um intellectual para restaurar a nação e um outro para arruiná-la. E isso teria logar, exactamente, inevitavelmente, se adoptassemos o projecto louco de sermos governados pelos intellectuaes. O elemento de que mais

se precisa desconfiar na politica é, por certo, a aristocracia intellectual."

Esta opinião de Chesterton, com a qual estou de accôrdo, confirma o que Frederico da Prussia disse a respeito de Governadores: "Se começam a me amolar muito, mando para lá um philosopho". Para elle era o peor administrador.

Quanto á Escola de Bellas-Artes, tenho aqui o regulamento francez. A Escola de Bellas-Artes podia ficar no Ministerio da Educação, nada tendo porém com a Universidade.

A respeito da minha indicação, o Sr. Theodoro Ramos diz que tem medo de uma reforma do ensino. Não tenho medo. Acho que não se a deve fazer, radicalmente, mas que se deve aperfeiçoar a actual.

Assim como o poder temporal pôde fazer burilamentos, nós podemos, ao menos, manifestar a nossa opinião para a ir aperfeiçoando. Não quero que o Conselho decreta nada. Desejo apenas que manifeste o seu pensamento, assumindo inteiramente a responsabilidade da opinião que houver emitido.

Para terminar a minha oração, vou ler quatorze perguntas que formulei e que condensam tudo quanto acabo de dizer. Creio que a Comissão de Legislação e Consultas poderia dar parecer sobre estas perguntas, para que o Conselho opportunamente, resolvesse o assumpto, por uma forma geral, que abrangesse o conjunto do que propuz, por se tratar de um trabalho systematico, no qual todas as suas partes se articulam successivamente.

Lendo:

PERGUNTAS FINAES

1. — Que attenderia melhor ás necessidades do ensino: Um programma integral, que abrangesse successivamente todos os seus grãos, ou programmas não articulaçoes, organizados sem a menor correlação reciproca?

2. — Que attenderia melhor ás necessidade didacticas e ás conveniencias pedagogicas do ensino nacional: A seriação decretada para o curso secundario, em abril de 1931, de natureza ostensiva, que sobrecarrega a mentalidade juvenil, ou outra igual ou analoga á da Indicação Americo Silvano?

3. — Que conviria mais ás necessidades didacticás: O ensino successivo, por ser logico e obedecer ao methodo deductivo, das differentes partes da mathematica preliminar, ou o ensino simultaneo dessas partes, como se está praticando, depois da reforma de ensino de 1931?

4. — Que attenderia mais ao julgamento dos alumnos nos exames finaes: tornar independente o julgamento relativo a cada disciplina ou subordinar esse julgamento a uma media, que sacrifica, ás vezes, por causa de uma nota mais baixa em uma disciplina, a approvaçao do alumno, que havia tido, entretanto, notas mais altas em todas as outras disciplinas de uma certa serie?

5. — Que será mais conveniente ás necessidades sociaes do ensino: fornecer gratuitamente o Estado o ensino primario, secundario e superior geral, attendendo-se escrupulosamente á capacidade moral e intellectual intrinseca de cada alumno revelada pelo seu aproveitamento provado nos exames finaes, ou se o deixar escolher arbitrariamente as materias, decretadas

para o curso complementar, como indispensavel á profissao da escolha do alumno?

6. — Que convem mais á formação da mentalidade nacional: o conjunto variavel e não systematico de disciplinas arroladas nos dois annos do chamado curso complementar, ou a serie systematica das sete sciencias fundamentais, além dos annexos philologicos e technicos, mencionados no curso superior geral da Indicação Americo Silvano?

7. — Que será mais util á systematização do ensino nacional: Manterem-se os cursos de agronomia e veterinaria fóra do Ministerio da Educação ou se os arrolar no conjunto dos cursos superiores especializados, de accôrdo com a indicação Americo Silvano?

8. — Haveria alguma desvantagem em se destacar os cursos de Bellas Artes, passando a ficar sob o titulo Faculdade de Bellas Artes, fóra da Universidade, embora sujeito ao Ministerio da Educação e Saude Publica, á semelhança do que se observa alhures e consta da Indicação Americo Silvano?

9. — A seriação actual das materias do curso de Pharmacia está obedecendo á distribuição mais conveniente ao ensino ou se lhe vantagem a seriação proposta na Indicação Americo Silvano?

10. — A seriação actual das materias do curso de Odontologia attende ás necessidades do ensino do que a constante da Indicação Americo Silvano?

11. — Ha mais vantagem em se conservar a seriação do curso de Direito, como foi decretada, supprimindo o Direito Romano e criando um curso especial complementar para se obter o gráo de doutor, ou em adoptar a seriação proposta na Indicação Americo Silvano?

12. — Não havendo sido, siquer, delineado um programma didactico para a Faculdade de Educação, Sciencias e Lettras, decretada na reforma de 1931, haverá vantagem em se organizar de accôrdo com a Indicação Americo Silvano?

13. — Não sendo a Indicação Americo Silvano uma reforma massica do ensino, porque a parte burocratica decretada em 1931 permanece intacta, mas apenas sendo uma suggestão opportuna de burilamentos systematicos integraes, porque o progresso é o desenvolvimento da ordem e não a systematização da desordem, provocada pela criação de direito novo por decreto, como tem vindo a succeder depois de 1931, não é um dever do Conselho Nacional de Educação firmar diretrizes para o ensino primario, secundario e superior, de accôrdo com a prescripção taxativa do decreto da sua criação?

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, de fevereiro de 1934. — Americo Brasílio Silvano.

Agradeço a V. Ex., Sr. presidente, ter posto esse assumpto na ordem do dia, dando-me a extrema satisfação de ouvir as minhas palavras. Nunca falei deante de uma assembléa de homens tão cultos. Não tenho pretensão alguma. Apenas quero salvar a minha responsabilidade pessoal, prestigiando o Conselho Nacional de Educação, apesar de ser membro do poder espiritual por decreto do poder temporal.

O Sr. Presidente — Dado o adiantado da hora, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 15, ás mesmas horas.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1934

Registro de diplomas:

- N. 11.879 — José Buarque de Macedo.
- N. 11.899 — Luiz Betim Paes Leme.
- N. 11.808 — Jeno Jormann.
- N. 11.832 — Knud Albert Kristian Larsen.
- N. 11.804 — Milton Ferreira Viana.
- N. 11.837 — Paul Siegerid Larsen.
- N. 11.834 — Ejnar Belling.
- N. 11.838 — Per Balch Barth, compõem á Directoria Nacional de Educação, afim de legalizarem os documentos.

Dia 4 de dezembro de 1934

Registro de professores:

Processos:

- N. 5.282 — Gonçalo Samarra. — Deferido.
- N. 5.789 — Elisa Mello Freire. — Deferido.
- N. 10.426 — Camillo Tonend. — Deferido.
- N. 8.749 — Debora Prazeres Dore. — Deferido.
- N. 10.429 — José Antonio Pequito. — Pelo deferimento nos termos do parecer da Comissão Especial.
- N. 10.428 — Manuel Coelho Borges. — Deferido.
- N. 10.424 — Antonio Borges da Silva. — Deferido.
- N. 10.423 — Zaccarias Lino Tavares. — Deferido.

- N. 10.425 — Antonio Fernando de Mesquita Lima. — Deferido.
- N. 11.670 — Domingos Ramos Paiva. — Deferido.
- N. 10.422 — Luiz Gonzaga Aires Mariz. — Deferido.
- N. 5.280 — Maria de Lourdes Moraes Pinto. — Deferido.
- N. 5.279 — Thereza Abrita. — Deferido.
- N. 3.534 — Marie Meignan. — De accôrdo.
- N. 10.648 — Estanislau Smbliki. — De accôrdo.
- N. 7.869 — Henrique Cristoforo Stein. — De accôrdo.
- N. 10.321 — Roberto Muniz Gregory. — De accôrdo.
- N. 10.420 — Alfredo Rodrigues de Oliveira. — Satisfaca a exigencia de folhas 7.
- N. 0237 — Octavio Torres. — De accôrdo.

N. 7.569 — Hernani de Oliveira Gomes. — Indeferido.

N. 11.651 — Euclides de Souza Leira, solicitando certificados de exame. — De acordo, devendo o requerente declarar a época em que prestou o exame e arithmetica.

N. 11.487, de 1934 — Luiz Gonzaga de Carvalho França. — Deferido.

Registro de diploma:

N. 11.781 — Francisco Antonio Lopes Netto. — Compareça á Directoria Nacional de Educação para legalizar os documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Dia 4 de dezembro de 1934

Registro de professor:

Processos:

N. 9.741 — João Francisco da Cruz. — Embora caiba ao interessado provar sempre o allegado e não á repartição fazer a prova de suas allegações, queira Sr. archivista informar sobre a veracidade da allegação feita sobre o registro do diploma do requerente á folha 2 do respectivo livro.

N. 11.798 — Claudio Menezes. — Sendo illegivel a assignatura dessa petição, deve a mesma ser legalizada.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de dezembro de 1934

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 456-M — Remettendo as folhas supplementares para pagamento dos meses de julho, agosto, setembro e outubro, ao lavador de carros desta superintendencia, João Corrêa.

N. 461-M — Enviando o processo da concorrência realizada nesta superintendencia, para concerto de claraboias e reparos no edificio da Bibliotheca Nacional.

N. 462-M — Remettendo o processo da concorrência realizada nesta superintendencia, para concerto de tres guarda-pos no edificio da Bibliotheca Nacional.

— Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 463-M — Informando relativamente ao officio n. 393-M, de 14 de novembro ultimo.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 458-M — Remettendo as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob ns. 12.354, 13.518 e 13.519, correspondentes aos fornecimentos de luz electrica nas secções desta superintendencia na praça da Bandeira e Botafogo, durante os meses de setembro e outubro do corrente anno.

N. 459-M — Remettendo as contas da Companhia Telefonica Brasileira, sob ns. 10.569 e 10.570, relativas a aparelhos e extensões desta superintendencia.

N. 460-M — Remettendo as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, sob numeros 10.986, 12.160 e 13.664 corres-

pondentes aos fornecimentos de energia electrica nas officinas da praça da Bandeira.

Requerimentos

Cacilda de Toledo Santos. — Averbese.

Antonio da Silva Berlim. — Averbese.

Desiderio de Farias. — Averbese.

Manoel Baptista Sereia. — Averbese.

Theophilo de Oliveira Braga. — Averbese.

Theodoro Servo. — Averbese.

Carlos Arias. — Averbese.

Antonio Machado Braga. — Averbese.

Alfredo da Rosa Pereira. — Como requer.

Angelina José de Lima. — Como requer.

Camillo de Souza. — Como requer.

Mario Pereira Dias. — Como requer.

Athyde Braga Mello. — Como requer.

Augusto José da Silva. — Como requer.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Expediente de 1 de dezembro de 1934

Communicaram-se:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal que, por motivo da vacancia do predio n. 196, da rua D. Clara, foi verificado pela autoridade sanitaria que o mesmo continha montagem propria para estabelecimento de negocio de padaria. (Officio n. 2.484.)

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica e ao Sr. inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro que, por despacho de 23 de novembro ultimo, o Sr. director relevou a multa imposta a Theodor Wille & Comp. Officios numeros 2.482 e 2.481.)

Remetteram-se:

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, os processos relacionados, em numero de 19, de multas lavradas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Officio n. 2.485.)

Apresentou-se:

Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar, o servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Luiz Canteiro, que passa a ter exercicio nessa Directoria. (Officio n. 2.486.)

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector dos Centros de Saude, no sentido de informar a esta Directoria se o predio ou a loja do mesmo, sito á rua Candido Benicio n. 453 estava completamente vazio, quando foi visitada pela autoridade competente, em 15 de dezembro de 1933. (Officio n. 2.487.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Carlos de Moraes Jardim, pedindo mandar rectificar o seu nome para Carlos Rodrigues de Moraes Jardim. — Junte carteira de identidade.

Dr. Candido Caro de Godoy, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dê-se a certidão.

Isabel de Souza Lopes, pedindo prorrogação de prazo para cumprir a intima-

ção existente para o predio n. 14, da rua Lopes Quintas. — Concedo o prazo inprorogavel de 30 dias para cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 3 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 5.196, de Manoel José de Oliveira. — Póde adicionar.

N. 5.189, de Lourenço Jardineiro. — Póde funcionar.

N. 5.162, de José Pinto Coelho. — Póde funcionar exclusivamente com botequim.

N. 5.197, de Antonio José de Souza. — Póde adicionar.

N. 5.172, de Antonio de Oliveira Ramalho. — Deferido nos termos da informação.

N. 5.166, de Antonio Martins Seare. — Facilite a inspecção.

N. 5.207, de Jorge Cavalcante. — Certifique-se.

N. 4.951, de Pinto Monteiro & Irmão. — Archive-se.

N. 4.828, de Joaquim Ventura. — Archive-se.

N. 5.071, de Rocha Possas & Comp. — Archive-se.

N. 570, de Adelino Baldeira & Braga. — Archive-se.

N. 368, de J. J. Junqueira Gallas. — Archive-se.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de novembro de 1934

Officios:

N. 2.583 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette relação dos predios que entraram em gozo de penna d'agua;

N. 2.584 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 22.204/34;

N. 2.585 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo numero 5.800/F. Q.;

N. 2.586 — Sr. director da Comissão Central de Compras, sobre o pedido n. 234.004;

N. 2.587 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 27, de 22 de outubro ultimo;

N. 2.588 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede uma informação;

N. 2.589 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 108 da rua Treze de Maio;

N. 2.590 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rões da taxa de saneamento de 1933 e 1934 para o predio n. 10, da rua Torres Sobrinho;

N. 2.591 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio ns. 129/129-A, da rua dos Andradas;

N. 2.592 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros os consumos attribuidos ao predio n. 335/335-A, da rua Figueira de Mello;

N. 2.593 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros o consumo attribuido ao predio n. 24 da rua Riachuelo;

N. 2.594 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo numero 1.271/R. I.;

N. 2.595 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 21.449/934;

N. 2.596 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo os processos ns. 17.274/933 e 11.645, de 1930;

N. 2.597 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 23.008/934;

N. 2.598 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 22.485/934;

N. 2.599 — Sr. chefe da Carteira da Caixa Economica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 2.215, de 20 do mez que hoje finda;

N. 2.600 — Sr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, pede inspecção de saude para effeito de apresentadoria para o engenheiro ajudante Heitor Scheid;

N. 2.601 — Sr. chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, referente ao officio n. 412-D, de 14 de novembro proximo passado;

N. 2.602 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, reiterando o officio n. 2.537, de 24 de novembro-ultimo;

N. 2.603 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam corrigidos nos rões de hydrometros os consumos attribuidos aos predios ns. 70 e 74, da rua dos Invalidos.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1934

N. 11.976 — Costa Pacheco & Companhia. — Deferido.

N. 11.935 — Eduardo Carvalho Villar. — Aguarde oportunidade.

N. 13.202 — Agenor F. de Mattos. — Rectifique-se.

N. 13.128 — Augusto C. Caldeira de Souza Filho. — Rectifique-se.

N. 13.068 — Izaac Laufer. — Rectifique-se.

N. 12.837 — Miguel Costa Bittencourt. — Rectifique-se.

N. 13.203 — Elisa Pires do Souza. — Compareça a S. de Lançamentos.

N. 13.102 — José Botelho Macedo. — Compareça a S. de Lançamentos.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 4 de dezembro corrente:

Foram concedidos tres (3) mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1º de Fevereiro de 1921, e a partir de 29 de Novembro ultimo, ao Porteiro da Secretaria de Estado, Flavio Santos Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 6 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 6 do corrente mez, o conselho examinará os seguintes processos:

Ns. 7, 9, 11, 14, 16, 20 e 27 (38.836, 37.925 32.891, 30.916, 16.180, 47.321, e 51.943), relativos aos inqueritos administrativos instaurados, respectivamente, na mesa de rendas de Ponta Porá, na Collectoria de Collatina, na Alfandega de S. Luiz, na Collectoria de Pirauroca, na Collectoria de Barra do Corda, na Delegacia do Amazonas e na mesa de Rendas de Estancia.

N. 28 (29.662), em que é interessado Appolinario da Trindade M. Henriques.

Ns. 31 e 32 (41.498 e 47.240), relativos aos inqueritos instaurados na Collectoria de Borda do Matto e na Collectoria de Salgueiro.

N. 34 (42.242), relativo a reclamação do guarda do serviço de repressão do contrabando, Cesar Amaro de Freitas contra Waldemiro Stellfeld.

N. 36 (35.083), sobre o requerimento do ex-guarda João de Oliveira Banhos, pedindo reintegração.

N. 45, sobre proposta para promoções na Alfandega do Rio de Janeiro.

Ns. 60, 61, 74, 79, 80, 81, 84 e 86 (33.628; 32.024; 45.216; 60.900 e 26.918) relativo aos inqueritos instaurados na Alfandega de Manaus, nas repartições do Sul de Matto Grosso, na Delegacia do Rio Grande do Sul, na Delegacia do Paraná, na Collectoria de Corrente (Estado do Piahy), na Delegacia de Matto Grosso, na Alfandega do Ceará e na Delegacia de Alagoas.

N. 110, relativo a um recurso sobre promoções na Delegacia do Amazonas.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 62.780, de 1934 — Hermes Jorge Simões, ajudante de electricista da Directoria do Dominio da União, pedindo lhe sejam abonadas faltas verificadas no mez de agosto ultimo. — De accordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, indeferido.

N. 39.423, de 1934 — Francisco Alexandre, propondo-se a executar o serviço de expurgo e immunização de livros e documentos do Archivo do Thesouro Nacional. — Aguarde a reforma a ser feita nas installações do cartorio do Thesouro Nacional.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 55.637, de 1934 — D. Marianna Annuciata de Araujo Costa, irmã, viuva do ex-chefe de secção da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contribuinte do montepio dos empregados publicos, habilitando-se a pensão do mesmo montepio e pedindo pagamento de quantitativo de funeral ou luto. — O decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, estabelece em seu art. 16:

"Por morte do contribuinte, tem direito a pensão as pessoas de sua familia

nomeadas na declaração a que se referem os arts. 9º a 15, tendo preferencia, com exclusão de outros parentes e na ordem que se segue:

§ 4º. As irmãs solteiras e viúvas, sem outro qualquer arrimo, que viviam na companhia do contribuinte ou eram por elle sustentadas."

Constando dos documentos de fls. 13 v., 18 v. e 19, que a habilitanda exerce o cargo de professora publica no Estado do Rio de Janeiro, não lhe assiste direito ao que requer. — Indefiro, pois, o pedido de fls. 6, ficando salvo a requerente o direito de recorrer deste meu despacho para o Sr. director geral da Fazenda Nacional, nos termos da letra h do art. 18, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 74.334, de 1934 — Processo referente a habilitação ao meio soldo de D. Julieta Monteiro, viuva do major reformado do Corpo de Bombeiros, Eloy Monteiro. — Convida-se a interessada a fazer a prova de que trata o parecer, quanto aos filhos do casal.

N. 76.529, de 1934 — Carlos Mussa, auxiliar, em disponibilidade, da extincta Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas pedindo abono provisorio de vencimentos. — Convide-se e interessado a satisfazer a exigencia a que allude o parecer.

N. 76.175, de 1934 — D. Altair Monteiro Muzzi, pensionista da Guerra, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

João Pereira Pinto (Processo numero 72.561/34) e Americo Rodrigues Gonçalves (N. 72.569/34), funcionarios aposentados, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Convidem-se os requerentes a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 74.033, de 1934 — Processo referente a habilitação ao montepio de dona Maria Luiza Ramos Ribeiro e outra, na qualidade de viuva e filha do professor do Collegio Pedro II, Dr. João Ribeiro. — Convidem-se as interessadas a fazer a prova de que trata o parecer.

N. 74.574, de 1934 — Processo referente ao pagamento de quantitativo para funeral e luto a D. Helena Paula Freitas de Andrade, viuva do 7º adjunto de promotor publico desta Capital, Dr. Luiz Carlos de Andrade. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de novembro de 1934

Officio:

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

(*) N. 26 — Comunicando que resolveu approvar, de accordo com o parecer da Contadoria Central da Republica, o modelo de nota de empenho que acompanhou o officio da Commissão Central de Compras, n. 15.219/A, de 12 deste mez, e que deverá ser adoptado pela mesma commissão.

Modelo da referida nota de empenho em quatro vias (1ª, 2ª, 3ª e 4ª via), e cópia authentica.

(*) Reproduz-se com o modelo a que o officio se refere.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE
E DO PESSOAL

Dia 30 de novembro de 1934

Circular n. 3 — O director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, attendendo á necessidade de systematizar o assentamento do pessoal do Ministerio da Fazenda, pela forma estabelecida no art. 35, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, recommenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao mesmo ministerio providencias, afim de que de todos os actos que expedirem com relação á vida funcional de seus empregados, taes como licenças, elogios, penas disciplinares, commissões e outros, se dê, mensalmente, conhecimento a esta directoria, por meio de ficha individual de formato do papel almasso commun, encimada pelo nome de cada funcionario. — *Antônio de Oliveira Bevilacqua.*

Dia 3 de dezembro de 1934

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 796 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.119 D.V., de 17 do mez findo, que a Delegacia Fiscal no Paraná foi autorizada a designar um funcionario para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do exercicio de 1933, da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

N. 797 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.117 D.V., de 17 do corrente, que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi autorizada a designar um funcionario para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do primeiro semestre deste anno, da Viação Ferea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 557 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio de dona Rita Cardoso Durão de Faria, viuva do escrivão da Policia do Distrito Federal, João Augusto da Faria, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 552 — Comunicando haver indeferido o requerimento em que o operario, aposentado, da officina de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, Eugenio Ximenes dos Passos, pede rectificação do seu titulo de aposentadoria, visto que o tempo de serviço do inactivo foi contado de accordo com a circular n. 6, de 1894.

N. 558 — Comunicando que, de accordo com o disposto no decreto n. 24.685, de 12 de julho ultimo, foram cancelados os titulos de abonos provisorios de meio soldo e montepio expedidos em favor de D. Amelia Martins Pereira, viuva do capitão de corveta Francisco Antonio Pereira, uma vez que tal abono deve ser processado pelo Ministerio da Marinha, e solicitando providencias afim de ser remettida á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional uma relação das pessoas que obtiveram a concessão de abono provisorio de pensão de montepio e meio soldo, nos termos do referido decreto.

N. 560 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do pharoleiro Antonio Avelino Coelho, e solicitando

seja tomada em consideração uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Ns. 551 a 556 — Remettendo os processos referentes á aposentadoria do enfermeiro do Hospital Militar do Estado do Pará, Joaquim Ribeiro Pinto, e do manipulador do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, João Rodrigues Veiga, e, bem assim, o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Avelina do Couto Campos, viuva do general Manoel Rodrigues de Campos, e solicitando sejam satisfeitas as exigencias constantes dos mesmos processos.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 795 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do 1º official do Departamento dos Correios e Telegraphos, João Pereira Cardoso Junior, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 185 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar fazer constar dos assentamentos do escrivão da Collectoria Federal de Morretes, José Argemiro Ferreira Filho, o tempo de serviço pelo mesmo prestado ao Exercito Nacional, no periodo de 30 de maio de 1918 a 1 de março de 1919, tão somente para effeito de assentamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 558 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da Delegacia Fiscal em S. Paulo relativo á prorrogação do expediente da mesma delegacia, devendo, porém, essa prorrogação perdurar somente até 31 do corrente mez, e a remuneração dos funcionarios que trabalharem nesse expediente ser calculada na forma do disposto no art. 400, parographo unico, do Regulamento de Contabilidade.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO DIRECTOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 14 de dezembro de 1934

Proc. n. 76.370, de 1934 — Requerimento de Borghoff, Schmitt e Comp., pedindo prazo para apresentação de documentos. — Satisfaca as exigencias do parecer de fls. 24.

Proc. n. 73.355, de 1934 — Requerimento da A. "Alliança Predial S. A." consultando como devem ser interpretados os arts 7 e 9 do decreto 24.503, do corrente anno. — Satisfaca a exigencia.

N. 424 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao secretario desta directoria, bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, que resolveu designar-o par se encarregar, nesta directoria, dos serviços relativos a realização do Congresso de Collectores das Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro, que, de ordem do senhor ministro da Fazenda, deverá reunir-se nesta Capital de 10 a 15 de dezembro deste anno.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 282 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi

presente o processo fichado sob numero 62.775, do anno em curso, em que Maria Amoroso Teixeira de Castro, pede, por equidade, permissão para pagar em quatro prestações mensaes o imposto de renda relativo ao exercicio de 1932, deferiu, por despacho de 27 de novembro ultimo, a alludida solicitação.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 891 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 78.752, do anno em curso, em que a firma R. Rossi & Comp., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 38, nesta Capital, pede reconsideração do acto que indeferiu o requerimento em que reclamava contra o lançamento do corrente exercicio, exarou em data de 29 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista das allegações do requerente e de accordo com os pareceres, defiro o pedido de levantamento de perempção, afim de que a recebedoria, conheça da petição de fls. 8".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 57 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 71.906, do anno em curso, de interesse de Alberto Lopes, estabelecido em Bebedouro, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 20 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 51.824, do anno em curso, que tem por base o officio n. 118, de 28 de julho ultimo, do collecter das rendas federaes em Propria, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 104 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 76.411, do anno em curso de interesse da firma Costa Penha & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 282 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 75.651, do anno em curso, de interesse da Sociedade Drogaria Unicum.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 18 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 75.958, do anno em curso, de interesse de Claudionor Mendes das Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 150 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 75.409, do anno em curso, de interesse de Luis Meirelles.

N. 151 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 72.715, do anno em curso, que tem por base o officio n. 811, de 3 de novembro ultimo.

N. 427 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do

vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de José Caruso & Comp. Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de José Caruso & Comp. Ltda., sita á rua Coronel Mursa n. 4, São Paulo:

Marcas — Preços — Pesos

Chevalier, \$450, 1.050.
 Nina Pancha, \$160, 1.100.
 Nina Pancha Ovas, \$225, 1.000.
 Fascistas, \$450, 1.000.
 Democráticos, \$225, 1.000.
 A Cine, \$450, 1.000.
 Gigantes de Papel, \$160, 1.100.
 Artísticos, \$225, 600.
 Bahia, \$225, 1.400.
 Caruso, \$450, 1.000.
 Diarios, \$160, 1.200.
 Jubek, sortidos, \$350, 1.000.
 Sideria, liso e cortiga, \$225, 800.
 Sideria, extra, \$450, 1.000.
 Diva, \$450, 1.000.
 Bibi, \$160, 1.000.
 Macedonia, \$450, 1.000.
 Deliciosos, \$450, 850.
 C. Alves, \$450, 500.
 C. Alves, extra, \$450, 850.
 Avenida, \$450, 1.300.
 Goyano, \$450, 1.000.
 Esterinhas n. 3, \$450, 600.
 Esterinhas n. 2, \$450, 850.
 Esterinhas n. 1, \$450, 900.
 Gigantes de Palha, \$450, 1.200.
 Bismarck, \$450, 1.400.
 Tip Top n. 1, \$450, 900.
 Tip Top n. 2, \$450, 500.
 Tip Top Rio Novo, \$450, 1.400.
 Tip Top, mistura, \$450, 1.300.
 Mogador, \$450, 1.050.

São Paulo, 10 de março de 1934. — Por José Caruso & Comp. Ltda., (assignatura illegivel).

Nota importante — Para se usarem estas fórmulas, tenham-se em vista as seguintes observações:

a) no columna de preços apenas se dará o de duzia de objectos, quando se tratar de perfumarias e de especialidades pharmaceuticas; o de cento, quando se tratar de charutos, o de vintena, quando se tratar de cigarros e de cigarrilhas; o de unidade, quando se tratar de chapéus ou de bengalas;

b) nas respectivas columnas os fabricantes de cigarros ou de cigarrilhas dirão também o peso, por milheiro, dos alludidos productos;

c) não se devem levar em conta os descontos que, porventura, se fizerem nos preços de venda.

Visto. Confere com os talões da venda e facturas. — A. Villela, sub-diretor. (assignatura illegivel), fiscal.

N. 428 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de

consumo, a tabella das marcas, preços e pesos dos productos e especialidades pharmaceuticas de fabricação de B. Guertzenstein.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins.*

Productos e especialidades pharmaceuticas, manipulados no Laboratorio Cathedral (decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932):

Classe I

Productos da taxa de \$080

Pastilhas vegetaes, 36 unidades, 10 centigrammas cada uma.

Productos da taxa de \$100

Bombons purgativos, 8 unidades, 1,1/2 grammas.

Productos da taxa de \$200

Carvão vegetal, 24 unidades, 60 centigrammas.

Comprimidos anti-gripaes, Cathedral, 20 unidades, 50 centigrammas.

Classe II

Productos da taxa de \$060

Granulos (10 grammas)

Abcessos, aborto, amygdalites, anemia, angina, angina do peito, asthma, bexiga, blenorragia, bocca, bright, bronchites, caimbras, cancro, cerebro, colicas do figado, colicas infantis, colicas menstruaes, colicas dos rins, congestões, convulsões, coqueluche, coração, defluxo, diabetes, diarrrheas, dor de dentes, dores, dysentiria, dyspepsias, eczemas, embriaguez, enxaquecas, epilepsias, escrophulas, erysipelas, febres, figado, flatulencia, furuncullos, grippe, hemorrrhagias, hemorroidas, ictericia, impaludismo, impetigo, indigestões, infantis, influenza, intestinos, laxativos, leite, leucorrhéa, lymphatismo, medula, menopausa, menstruação, mentaes, nauseas, nervos, neuralgias, ophtalmias, opilação, orchites, ouvidos, ovarios, ozena, paralyrias, parto, pharyngite, pneumonia, polypos, prisão de ventre, prolapso, prostatite, pruridos, pulmões, pyorrhéa, pyrosys, queda do utero, rachitismo, reumatismo, rins, sarampo, sarna, senhoras, sciaticas, syphilis, tabagismo, tísica, tosses, tumores, ulceras, urinas soltas, utero, vermes, vertigens, vigor e virilis.

Classe III

Productos da taxa de \$300

Suppositorios vegetaes, 12 unidades.

Classe V

Productos da taxa de \$080

30 cc. Sonalum Licopersicum.

60 cc. Cactus, Espelina, Herva de Bicho, Herva de Santa Luzia, Ipeacuanha, Oleo de Andassú, Pichury, Piper, Quina Cruzeiro, Sangue de Bicuiba, Solda.

Productos da taxa de \$080

100 cc. — Abacateiro, Abobora D'Anta, Agoniada, Algodoeiro, Allium Sanativum, Amor de Campo, Antiseptico Cathedral, Aperta Ruão, Aristoloquia, Arnica do Matto, Assa Peixe, Bacaris, Batata de Purga-C, Batata de Cajueiro, Calcio Vegetal, Calumba, Cambará, Cambuy, Ca-

momila, Canella Preta, Canella de Sassafrás, Carapiá, Carobinha, Carqueja, Canaú, Cassia, Castanha Mineira, Catuaba, Cava, Cavalinha, Cedro Rosa, Chá de Bugre, Chá de Gervão, Chá do Mexico-C, Chá Porrete, Chapéu de Couro, Cipó Almecega, Cipó Azogue, Cipó Cabelludo, Cipó Cravo, Cipó Cruzeiro, Cipó Prata, Coculos, Cofea Cruda, Curataris, Legalis-C, Curatombó, Duradinha do ampo, Drymis, Espinheiro, Eucalyptus, Fel da Terra, Fructo de Bicuiba, Fructo de Gentio, Genipa Brasiilienses, Guaraná, Guassatonga, Herva de Passarinho, Herva Pombinha, Herva Sagrada, Hortelã, Imburana, Jaborandy, Japocanga, Jasminum Arabico, Jatobá (resina), Jatobá (tintura), João da Costa, Juá de Capote, Jurubeba, Jurubeba a Buranhem, Laranjinha do Matto, Menurus, Mãe Bôa, Maitenox, Marapuama, Mastruco, Medicago Sativa-C, Melão de São Caetano, Mimosa, Mirospertum, Munjugu, Mururé, Leo, Noz Moscada, Oleo de Capurú, Oleo de Copay, Oleo de Copahyba, Oleo de Sapucainha, Oleo Vermelho, Pacová, Panaceia, Paratudo, Pariparoba, Passiflora, Páu Ferro, Páu Peçôra, Pedra Hume Caá, Piper Met, Cubeba, Porum, Sativum, Quina do Matto-C, Razi de Anil, Raiz de Barôa, Raiz de Caxeta, Raspas de Juá, Ruibardo do Campo, Sabugueirinho, Sabugueiro, Salsaparilha, Samambaia, Saúde do Corpo-C, Silvana, Símbaruba, Suma Roxa, Taperebá, Tingucaciba, Tomba, Trianosperma, Trombeta, Uva do Matto, Velame do Campo, Velame do Matto, Verbasco e Vetiver.

Productos da taxa de \$100

187 cc. — Barbatismão, Caraguatá, Guaraton, Musa Sapientio, Zanga Tempo.

Classe VI

Productos da taxa de \$100

20 cc (gottas) — Abcessos, Aborto, Amygdalites, Anemia, Angina Angina de Peito, Arthma, Bexiga, Blenorragia, Bocca, Bright, Bronchites, Caimbras, Cancro, Cerebro, Colicas do Figado, Colicas Infantis, Colicas Menstruaes, Colicas dos Rins, Congestões, Convulsões, Coqueluche, Coração, Defluxo, Diabetes, Diarrhées, Dor de Dentes, Dores Dysentiria, Dyspepsias, Eczemas, Embriaguez, Enxaquecas, Escrophulas, Erysipelas, Febrês, Figado, Flatulencia, Furuncullos, Grippe, Hemorrrhagias, Hemorroidas, Ictericia, Impaludismo, Impetigo, Indigestões, Infantis, Influenza, Intestinos, Laxativos, Leite, Leucorrhéa, Lymphatismo, Medula, Menopausa, Menstruação, Mentaes, Nauseas, Nervos, Neuralgias, Ophtalmias, Opilação, Orchites, Ouvidos, Ovarias, Ozena, Paralyrias, Parto, Pharyngite, Pneumonia, Polypos, Prisão de Ventre, Prolapso, Prostatite, Pruridos, Pulmões, Pyorrhéa, Pyrosys, Queda do Utero, Rachitismo, Rheumatismo, Rins, Sarampo, Sarna, Senhoras, Sciaticas, Syphilis, Tabagismo, Tísica, Tosses, Tumores, Ulceras, Urinas soltas, Utero, Vermes, Vertigens, Vigor, Virilis.

Classe IX

Productos da taxa de \$100

30 cc. — Crème Vegetal, Pomada de Allium Sativum, Pomada de Calendula, Pomada de Cipó Azogue, Pomada de

Sirtopodium, Pomada de Hamamelis.
Pomada de Sapucaínia, Pomada Vegetal.

Classe X

Productos da taxa de \$400
150 cc. — Assucar Medicinal Cathedral.

Classe XI

Productos da taxa de \$040
60 grammas — Chá da Saúde.

Classe XII

Productos da taxa de \$100
350 cc. — Seiva de Jatobá.

São Paulo, 16 de agosto de 1934. —
— *B. Guertzenstein*. — Visto. Em, 17 de setembro de 1934. — O adjunto fiscal, *Freire dos Santos*.

N. 429 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento, do imposto de consumo, a tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Jackson Ferreira de Almeida, estabelecido á rua Sete de Setembro, na villa de Rio Novo, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Jackson Ferreira de Almeida, á rua Sete de Setembro, Villa de Rio Novo, do Estado da Bahia:

Marcas — Preços por milheiros

Paraíso, 80\$000.
Primor, 70\$000.
Gaúcho, 60\$000.
São Luiz, 60\$000.
Combate, 60\$000.
Rio Novo, 8 de agosto de 1934. —
Jackson Ferreira de Almeida.

N. 430 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Pooch, Suco, de Pooch & Companhia, sita á rua Senador Corrêa n. 753, no municipio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Pedro Martins*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Pooch, sucessora de Pooch & Comp., sita á rua Senador Corrêa n. 753, no municipio de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preço da fabrica por milheiro

Fim do Seculo e Soberanos, 1:850\$000.
Cubico e Hexagonos, 1:350\$000
Vaidade, 1:250\$000.
1.001 Noites, 1:150\$000.
Angela, 900\$000.
Regios, 750\$000.
Commercio e Probidade, 690\$000.
Africanos, 525\$000.

Triangulo e Flamengo, 685\$000.
Commendador Pooch, 615\$000.
Pooch Médios, 425\$000.
Poker, 405\$000.
Paulistas, 395\$000.
Titular, 395\$000.
Regente, 385\$000.
Apurins e Escudo, 365\$000.
Amizade e Cecilia, 365\$000.
Decoro, 335\$000.
Bismark, 315\$000.
Morena e Minas Geraes, 315\$000.
Eugenia, 315\$000.
Caçador, 305\$000.
Conchitas, 275\$000.
União, Amazonia, Independencia, Marrocos, Claudia, Pery, Cecy, 180\$000.
Cigarrilhos Havanezes, 170\$000.
Dulce, Clemencia e Frequentes, réis 150\$000.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 1934.
— Pela Companhia Pooch, sucessora de Pooch & Comp., *Gustavo A. Pooch Junior*, director-presidente.

N. 431 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Fernando Boettger, estabelecido em Brusque, no Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas, classe, conteúdo por caixa ou vidro, peso por unidade, selagem e preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de Fernando Boettger, Brusque, Santa Catharina.

Vermicida, classe VI, conteúdo 20 cm.; sello, \$100; preço por duzia, 16\$000.

Vermicapsulas gr., classe I, conteúdo nove unidades; peso por unidade, 0,72; sello, \$100; preço por duzia.

Idem, Néné, classe I; conteúdo 12 unidades; peso por unidade, 0,36; sello, \$100; preço por duzia, 20\$000.

Capsulas Curativas, classe I, conteúdo 10 unidades; peso por unidade, 0,62; sello, \$100; preço por duzia, 30\$000.

Pilulas Ferma, classe I, conteúdo 60 unidades; peso por unidade, 0,27; sello, \$150; preço por duzia, 20\$000.

Pilulas c/Seções, classe I; conteúdo 21 unidades; peso por unidade, 0,10; sello, \$080; preço por duzia, 15\$000.

Pilulas Purgativas, classe I, conteúdo 12 unidades; peso por unidade, 0,25; sello, \$060; preço por duzia, 12\$000.

Agriomel, classe V, conteúdo, 130 cm.; sello, \$080; preço por duzia, 26\$000.

Energen, classe V, conteúdo, 100 cm.; sello, \$080; preço por duzia, 24\$000.

Chá Hamburgo, classe XI, conteúdo, 26 grammas; sello, \$040; preço por duzia, 12\$000.

Pós c/Opilação, classe X, conteúdo, 50 cm.; sello, \$100; preço por duzia, 8\$000.

Balsamo Branco, classe VI, conteúdo, 20 cm.; sello, \$100; preço por duzia, 10\$000.

Balsamo Allemão, classe VI, conteúdo, conteúdo, 20 cm.; sello, \$100; preço por duzia, 10\$000.

Sadol, classe V, conteúdo, 300 cm.; sello, \$200; Preço por duzia, 48\$000.

Pomada São Jorge, classe IX, conteúdo,

40 cm.; sello, \$080; preço por duzia 24\$000.

Pomada c/Sarna, classe IX, conteúdo 30 cm.; sello, \$080; preço por duzia 20\$000.

Pilulas Azulinhas, classe I, conteúdo 24 unidades; peso por unidade, 0,20; sello \$080; preço por duzia, 30\$000.

Pilulas Antimalaricas, classe I, conteúdo, 27 unidades; peso por unidade, 0,24; sello, \$080; preço por duzia, 25\$000.

Capsulas Tenifugas, classe I, conteúdo, 18 unidades; peso por unidade, 0,70; sello, \$200; preço por duzia, 60\$000.

Pain Expeller, classe V, conteúdo, 32 cm.; selo, \$060; preço por duzia, 18\$000.

Licar Hoffmann, classe VI, conteúdo, 20 cm.; sello, \$100; preço por duzia, 7\$000.

Embalastro Hamburgo, classe IX; peso por unidade, 16,0; sello, \$100; preço por duzia, 6\$000.

Pronal, classe I, conteúdo, 10 unidades; peso por unidade, 0,60; sello, \$100; preço por duzia, 36\$000.

Capsulas Ol. Chenopod, classe I, conteúdo, 100 unidades; peso por unidade, 0,36; sello, \$400; preço por cento, 10\$000.

Brusque, 4 de outubro de 1934. — *Fernando Boettger*.

N. 432 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e peso do producto da fabrica de perfumaria dos Srs. Corrêa & Siqueira, estabelecidos em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, á rua 15 de novembro n. 36.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella de marca e peso do producto da fabrica de perfumaria dos Srs. Corrêa & Siqueira, estabelecidos nesta cidade, sito á rua 15 de Novembro n. 36.

Marca — Peso por unidade

Loção "Gloria dos Cabellos, 300 grammas.

Rio Bonito, 8 de agosto de 1934. — *Corrêa & Siqueira*.

N. 433 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella dos preços, marca e pesos dos productos da fabrica de cigarros Iracema Limitada, estabelecida no Boulevard da Jacarecanga, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Additamento á nossa tabella de preços, marcas e peso dos productos da fabrica de cigarros Iracema Limitada, estabelecida nesta praça, Boulevard de Jacarecanga, Fortaleza, Estado do Ceará.

Marcas — Preço por vintena — Peso por vintena

Regina, \$150, 30 grs.
Tarzan, \$150, 28 grs.
Optimo, \$150, 28 grs.
Fortaleza, 6 de setembro de 1934. —
Pela Cigarros Iracema Ltda., *Francisco Carneiro de Vasconcellos*, gerente.

N. 434 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e preço do producto da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho, sita á praça Pedro II ns. 4 e 5 (antiga Pedro Rayol n. 42), na cidade de Belém, no Estado do Pará. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho, sita á praça Pedro II ns. 4 e 5 (antiga rua Pedro Rayol n. 42), na cidade de Belém, Estado do Pará.

Marcas — Preços

Estadistas, por vintena, \$690.

Pará, 3 de julho de 1934. — *Alves de Carvalho*.

N. 431 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e capacidade do producto pharmaceutico, especialidade do Laboratorio "Urania", de propriedade de José Modesto Sobrinho, sito á rua Goytacazes n. 385, em Bello Horizonte.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas e das capacidades dos productos pharmaceuticos, especialidades do Laboratorio Urania, de propriedade de José Modesto Sobrinho, sito á rua Goytacazes n. 385, em Bello Horizonte.

Marca — Capacidade

Agua Inglesa, 500 cc.

N. 436 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarrilhos, denominada "Santa Maria", sita á rua 25 de março n. 96, em Fortaleza, no Estado do Ceará, de propriedade de C. Almeida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas e preços da fabrica de cigarrilhos, denominada "Santa Maria", estabelecida nesta cidade, á rua 28 de Março n. 96, de propriedade do signatario abaixo.

Marcas — Preços por vintena

Bonton, \$225.

Jasmin, \$150.

Vigilante, \$150.

Fortaleza, 14 de agosto de 1934. — *C. Almeida*.

N. 437 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços do fumo empregado na fabricação de cigarros, da fabrica de fumos e seus preparados, denominada "Fabrica Therezita", de propriedade de Y. Serfaty & Comp., sita á Avenida 1º de Maio nu-

mero 210 (ex-Avenida S. João n. 28), na cidade de Belém, no Estado do Pará. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella de marcas e preços do fumo empregado na fabricação de cigarros, da fabrica de fumos e seus preparados, denominada "Fabrica Therezita", de Propriedade de Y. Serfaty & Comp., sita á Avenida 1º de Maio n. 210 (ex-Avenida S. João n. 28), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Marcas — Preços

Ruth, mais de \$450 por vintena

Fidalgos, até \$400 por vintena.

Therezita, até \$450 por vintena.

Paqueta, até \$450 por vintena.

Annita, até \$450 por vintena.

Duquita, até \$450 por vintena.

Lenita, até \$160 por vintena.

Folia, até \$160 por vintena.

3 de Outubro, até 160 por vintena.

3 de outubro, até \$160 por vintena.

Tom Mix, até \$160 por vintena.

Conchita, até \$160 por vintena.

Florita, até \$160 por vintena.

Fumo inigado:

Therezita, \$460 por 25 grammas.

Paqueta, \$210 por 25 grammas.

Annita, \$210 por 25 grammas.

Florita, \$260 por 25 grammas.

Belém, Pará, 5 de julho de 1934. —

Y. Serfaty.

N. 438 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e capacidade do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Hugo Oswaldo Riedel, estabelecido á rua S. Francisco n. 254, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das marcas e das capacidades dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Hugo Oswaldo Riedel, estabelecido á rua S. Francisco n. 254, desta cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Marcas — Capacidade

Bismuthiodim, dois cc.

Curitiba, 24 de abril de 1934. —

Pharmaceutico *Hugo Oswaldo Riedel*.

N. 439 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella da marca e peso do producto denominado "Talco Lysoform", fabricado pelos Laboratorios "Lysoform", de Pavesi & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Taquary n. 190, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das bases legais para cobrança do imposto de cada producto abaixo mencionados, fabricados pelos Laboratorios "Lysoform" de Pavesi & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Taquary numero 190:

Nome do producto — Classe — Peso — Imposto pago.

Lysoform, XII, 250 c.c., \$080

Lysoform, XII, 500 c.c., \$100

Lysoform, XII, 1.000 c.c., \$200.

Lysoform "bruto", XII, 1.000 c. c., \$200.

Lysoform "bruto", XII, 20.000 c. c., \$4000.

Chlorosan, V, 60 c.c., \$060.

Granulado, X, 75 c.c., \$500.

Eczeman, caixa de 5 ampolas, VII, 10 c.c., \$800.

Kolpophilo, caixa c/ 2 tubos de 10 comprimidos cada, III, 20 unidades, \$500.

Glupase, ampolas ex. de 6, VII, 2 c.c., \$400.

Glupase, ampolas ex. de 6, VII, 5 c.c., \$800.

Glupase, ampolas ex. de 6, VII, 10 c.c., \$800.

Urolytan, vidro de 30 comprimidos, I, 30 unidades, \$200.

S. Paulo, 9 de maio de 1934. — *Pavesi & Comp. Ltda.*

N. 440 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e peso dos productos da especialidades pharmaceuticas dos Laboratorios "Lysoform" de Pavesi & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Taquary n. 190, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins*.

Tabella das bases legais para cobrança do imposto do producto abaixo mencionado, fabricado pelos Laboratorios "Lysoform" de Pavesi & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Taquary n. 190.

Nome do producto — Classe — Peso — Imposto pago.

Talco-Lysoform, artigo 3º, paragrapho 7º, alinea 8º, 170-grs., \$300.

S. Paulo, 9 de maio de 1934. — *Pavesi & Comp. Ltda.*

N. 441 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros fabricados pela firma "Cigarros Iracema Limitada", estabelecida em Fortaleza, no Boulevard de Jacaracanga, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Leopoldo Vossio Brigido*, no impedimento do director.

Additamento á nossa tabella de preços, marcas e peso dos productos da fabrica de cigarros Iracema Limitada, estabelecida nesta praça — Boulevard da Jacaracanga — Fortaleza — Estado do Ceará:

Marcas — Preço por vintena — Peso por vinte.

Mimim, \$225, 90 grs.

Fortaleza, 2 de outubro de 1934. —

Pela Cigarros Iracema Ltda., *Francisco Carvalho Vasconcellos*, gerente.

N. 442 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros da firma Nicolau Faillace & Comp., estabelecida á rua Gaspar Martins n. 373, em

Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Leopoldo Vossio Brigido*, no impedimento do director.

Tabella de preços e marcas da fabrica de cigarros de Nicolau Faillace & Comp., estabelecidos á rua Gaspar Martins numero 373, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Marcas — Preço excluido o imposto
Cigarros La Plata, vintena, \$160.
Cigarros Inca, vinte, \$225.
Cigarros 35, vintena, \$375.
Cigarros Huri, vintena, \$415.
Cigarros Cabilla, vintena, \$447.
Cigarilhas Republica, vintena, \$447.
Porto Alegre, 8 de outubro de 1934.
— *Nicolau Faillace & Comp.*

N. 443 O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e do peso bruto da fabrica de perfumarias de Costa & Comp., sita á rua Venancio Ayres n. 1, na Villa de Estrella, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Leopoldo Vossio Brigido*, no impedimento do director.

Tabella das marcas e do peso bruto dos productos da fabrica de perfumarias de Costa & Comp., sita á rua Venancio Ayres n. 1, na Villa de Estrella, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Peso bruto por unidade — Taxa por unidade

Extractos (alinea I):
La Rose, 120 grammas, 6\$000.
Brise du Soir, 60 grammas, 3\$000.
Chypera, 75 grammas, 3\$000.
Cravo Exquisito (typo antigo, contendo 15 grammas liquido, 40 grammas, réis 1\$500.

Cravo Exquisito (typo antigo, contendo 25 grammas liquido), 50 grammas, 1\$500.

Cravo Exquisito, (typo novo, com rolha de bakelite), 50 grammas, 1\$500.

Meu Predilecto (com rolha de vidro), 40 grammas, 1\$500.

Meu Predilecto (com rolha de metal), 25 grammas, \$500.

Valencia, 10 grammas, \$200.

Chiquita, 10 grammas, \$200.

Loções, agua de Colonia (alinea II):

Agua de Colonia Atosc (vidros de 100 grammas liquido), 243 grammas, 1\$000.

Agua de Colonia Atosc (vidros de 150 grammas liquido), 370 grammas, 1\$500.

Agua de Colonia Atosc (vidros de 250 grammas liquido), 532 grammas, 2\$000.

Agua de Colonia L'eau Royale, 350 grammas, 1\$500.

Loção La Rose (vidros de 60 grammas liquido), 150 grammas, \$500.

Loção La Rose (vidros de 120 grammas liquido), 300 grammas, 1\$000.

Loção La Rose (vidros de 240 grammas liquido), 600 grammas, 2\$000.

Loção Brise du Soir (vidros de 60 grammas liquido), 150 grammas, \$500.

Loção Brise du Soir (vidros de 120 grammas liquido), 300 grammas, 1\$000.

Loção Brise du Soir (vidros de 240 grammas liquido), 600 grammas, 2\$000.

Loção Glacial, 400 grammas, 1\$500.

Loção Chypera (typo grande), 450 grammas, 1\$500.

Loção Chypera (typo pequeno), 150 grammas, \$500.

Pó de sabão, proprio para a barba, acondicionado em pacotes com o peso minimo de um kilo (alinea VI):

Sabonete em pó, para barba, sem marca, em pacotes de um kilogramma, 1.000 grammas, 2\$000.

Brilhantina (alinea XI):

Meu Predilecto, 40 grammas, \$200.

La Rose, 80 grammas, \$400.

Brise du Soir, 80 grammas, \$400.

Chypera, 80 grammas, \$400.

Cravo Exquisito, 80 grammas, \$400.

Sabões e sabonetes perfumados, consistentes (alinea XIV):

Sabonete de Glycerina, 70 grammas, \$150.

Meu Predilecto, 75 grammas, \$150.

Sabonete de Coniferas, 100 grammas, \$200.

La Rose, 100 grammas, \$200.

Brise du Soir, 100 grammas, \$200.

Chypera, 100 grammas, \$200.

Atosc, 100 grammas, \$200.

Lavender Extra-fino, 125 grammas, \$250.

Meu Amigo (sabonete para barba, typo pequeno), 50 grammas, \$100.

Meu Amigo (sabonete para barba, typo médio), 75 grammas, \$150.

Meu Amigo (sabonete para barba, typo grande), 100 grammas, \$200.

Atosc (sabonete para barba), 75 grammas, \$150.

Agua de Colonia (typo pequeno), 75 grammas, \$150.

Agua de Colonia (typo grande), 100 grammas, \$200.

N. 417, 75 grammas, \$150.

Sabões e sabonetes não perfumados, consistentes (alinea XV):

Sabonete de coco, 60 grammas, \$040.

Picolo (typo grande), 125 grammas, \$060.

Picolo (typo pequeno), 50 grammas, \$020.

Sabonetes antisepticos, de alcatrão, 100 grammas, \$040.

Sabonetes de alcatrão e enxofre, 100 grammas, \$040.

Sabonetes antisepticos, de alcatrão K, 100 grammas, \$040.

Sabão em escamas "Flocki", em pacotes, 100 grammas, \$040.

Sabão esmeril "Unicum", em latas, 500 grammas, \$200.

Estrella, 11 de outubro de 1934. — *Costa & Comp.*

N. 444 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e preços dos cigarros da Fabrica Selecta, estabelecida á rua Visconde de Parnahyba n. 593, em São Paulo, de propriedade da firma Reis & Jacobsen.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Paulo Martins.*

Lista das marcas e preços dos cigarros da Fabrica Selecta, estabelecida á rua Visconde de Parnahyba n. 593, de Reis & Jacobsen:

Marcas — Preço por vintena

Flôr de Liz, \$540.

Princeza, \$540.

Monte Carlo, \$450.

Dollar, \$450.

Selecta, \$450.

Canario, \$450.

Bom Tom, \$225.

Rose de France, \$225.

Acacia, \$225.

Fuzarca, \$160.

Bancarios, \$160.

Iguassú, \$160.

Dó Ré Ri, \$160.

"21", \$160.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1934.

— *Reis & Jacobsen.*

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados:

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 58.719/34 — The Western Telegraph Company Limited, reclamando contra a resolução que considerou caduco, desde 26 de abril de 1933, o seu contracto datado de 1873, para o gozo das vantagens da isenção de direitos e taxas para os materiaes destinados aos seus serviços. — Aguarde-se o resultado do arbitramento a que allude o Sr. ministro da Viação em seu parecer supra.

— Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 72.565/34 — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, pedindo permissão para entregar neste porto certa quantidade de carvão que deveria entregar em Recife. — Prove o allegado.

N. 73.185/34 — John Jurgens, liquidante da firma John Jurgens & Comp., pedindo reconsideração do despacho proferido no processo numero 86.539/933. — Prove o allegado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 30 de novembro de 1934

N. 69.437/1934 — Euphrosina Fonseca Duarte Nunes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 76.483/1934 — Nympha Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 76.063/1934 — Luiz Augusto Machado Mendes. — Satisfaca a exigencia.

N. 78.273/1934 — Ricardo Bernardino de Freitas. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 57.287/1934 — Santa Casa de Misericordia de Campos. — Publique-se o despacho do Sr. director geral, e archive-se. Indeferido, de accôrdo com os pareceres. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Educação.

N. 70.163/1934 — Thereza de Mello Coutinho. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 76.980/1934 — Maria Carolina Pinto da Fontoura. — A vista do resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, no processo n. 53.537, de 1934, apresente certidão de casamento.

Dia 1 de dezembro de 1934

N. 29.343/1934 — Luiz Ferreira da Costa. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 29 de novembro de 1934

Officio:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.448 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.951/1934, em que é interessado José de Araujo Vaz de Mello.

Dia 30 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. secretario da Santa Casa de Caridade de Uruguayana:

N. 919 — Em resposta ao telegramma n. 1.435, de 23 de outubro ultimo, declarando que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi, em virtude da ordem desta Directoria n. 389, de 11 de outubro citado, autorizada a effectuar o pagamento da subvenção de que trata o mesmo telegramma.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 918 — Remettendo o processo fichado sob n. 77.337/1934, relativo á comprovação de despesas realizadas pelo ministro do Brasil no Paraguay, Dr. Lucilio Bueno por intermedio do Banco do Brasil, em setembro de 1932, por ocasião do movimento revolucionario de S. Paulo.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 912 — Remettendo a primeira via do empenho n. 298-A, de 22 de novembro corrente.

N. 917 — Remettendo a primeira via do empenho n. 171-, de 1 de outubro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.464 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.536/1934, em que é interessado Oswaldo Ribeiro da Cunha.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.449 — Remettendo a carta fichada sob n. 70.635/1934, concernente á deficiência de credito orçamentario para 1935, destinado ao pagamento das obras do aero-porto desta capital.

N. 1.462 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.137/1934, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.463 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo fichado sob n. 51.417/1933, remittido com o officio n. 211, de 26 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.450 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.975/1934, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 1.451 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.977/1934, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 1.452 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.983/1934, em que é

interessada The São Paulo Railway Company.

N. 1.453 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.981/1934, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 1.454 — Remettendo o processo fichado sob n. 74.287/1934, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.457 — Comunicando que foram fixados em 3:000\$ annuaes, partindo o respectivo abono de 1° de abril deste anno, os vencimentos de disponibilidade de Alvaro Cesar Leal.

N. 1.458 — Comunicando que foram fixados em 2:100\$ annuaes, os vencimentos relativos á disponibilidade de Sebastião Bezerra de Lima.

N. 1.459 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do acto constante do decreto numero 34.745, de 14 de julho ultimo.

N. 1.460 — Comunicando que foram fixados em 2:500\$ os vencimentos de disponibilidade de Candidiano Serôa da Motta.

N. 1.461 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.993/1934, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 372 — Remettendo os balanços de Receita e Despesa da Pagadoria e Thesouraria Geral do Thesouro (Movimento de Caixa e Extra Caixa), relativos aos meses de setembro e outubro ultimos.

N. 374 — Tendo presente o processo fichado sob n. 75.849/1934, concernente á entrega do adiantamento de 8:000\$ ao inspector do Instituto de Meteorologia José de Oliveira Mattos, para ser applicado no periodo de setembro a novembro deste anno, solicitando providencias no sentido de ser tomada na devida consideração a informação e parecer da 3ª Sub-Directoria a respeito de um outro adiantamento a comprovar pelo alludido funcionario, juntos por copia.

N. 373 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.875/1934.

N. 376 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.589/1934, em que é interessado Lourenço Alves de Assumpção.

N. 377 — Solicitando restituição da segunda via do empenho n. 59-A, de 30 de julho ultimo.

N. 378 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 147, de 31 de julho ultimo.

N. 379 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.549/1934, em que é interessada D. Rosa Martins.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência:

N. 920 — Respondendo o officio numero CM 8/19.946, de 10 de novembro, declarando que a certidão de nascimento foi entregue a esse Instituto pessoalmente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.466 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.749/1934, em que são

interessados os escrivães do Serviço Eleitoral no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 921 — Em resposta ao officio numero 420, de 9 de agosto ultimo, informando que a importancia de..... 2.516:161\$200 foi paga á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, em 23 de setembro de 1924, cuja copia do texto do respectivo recibo se transmitta.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 845 — Afim de que possa esta directoria attender á solicitação de que trata o officio n. 5.184, de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, — solicitando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11 — Assistência a Psychopathas — Material — Sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 119:854\$300, para attender ao pagamento de fornecimento de refeições.

N. 846 — Comunicando que se acha á disposição dessa comissão, por conta da verba 15 — II — Portos e Navegação, o credito de 50:000\$000 para attender á aquisição de materiaes para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

N. 847 — Comunicando que se acha á disposição dessa comissão, por conta da verba 17 — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 8:280\$000, destinado á aquisição de uma machina de calcular para a Directoria das Rendas Internas.

N. 848 — Solicitando providencias no sentido de ser annullado e transferido para o Thesouro Nacional a importancia de 6:000\$000, por conta da verba 8 — Material — 1 — Material permanente — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 6:000\$000, afim de que possa ser autorizada a entrega do adiantamento de igual quantia ao 2º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Raymundo de Carvalho Palhano.

N. 850 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.807/1934, concernente á tabella demonstrativa da despesa da Universidade Technica Federal.

— Ao Sr. Dr. Leocadio Chaves:

N. 911 — Accusando recebido o officio n. 597, de 26 do corrente e agradecendo a comunicação de haver assumido as funções de director do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 166 — Declarando que, pelo Thesouro Nacional, foi paga ao major do Exército, Eurico Mariano de Oliveira, a quantia de 4:257\$500, proveniente de 20 % de adicional sobre os respectivos vencimentos, de accordo com o art. 4º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a que fez jus no periodo de 7 de abril de 1932 a 26 de janeiro de 1933, quando serviu nesse Estado e que deixou de receber em tempo opportuno.

N. 167 — Em solução ao officio numero 376, de 28 de setembro ultimo, de-

clarando que a guia da pensionista D. Gracilia de Bittencourt Baptista foi enviada a essa Delegacia com a ordem numero 84, de 10 do alludido mez.

N. 168 — Tendo em vista o processo fichado sob n. 65.513/1934, concernente ás passagens concedidas ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antenor Neves, entre o porto desta capital e o de Belém, recommendando providencias no sentido de ser descontada pela 5ª parte de seus vencimentos a importancia de 778\$400, correspondente ao custo das passagens em apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 128 — Respondendo o officio numero 129, de 19 de abril ultimo, declarando que a ordem n. 75, de 31 de março deste anno, não faz allusão á remessa de processo.

N. 129-A — Remettendo o processo fichado sob n. 73.275/1934, em que é interessado Ulysses de Jesus.

N. 129-B — Declarando que o processo relativo á concessão do credito necessario ao pagamento do desembargador, em disponibilidade, Domingos Américo de Carvalho, foi remettido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justica com o officio n. 1.204, de 30 de outubro ultimo.

N. 130 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.788/1934, em que é interessado Domingos Francisco Frazão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 258 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.700/1934, em que é interessado José Pires Lustosa.

N. 259 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.523/1934, em que é interessada D. Maria Julia Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 116 — Remettendo o processo fichado sob n. 43.614/1934, em que é interessado Soverino Gonzaga Chaves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 254 — Em resposta ao officio n. 834, de 10 de outubro ultimo, concernente ao pagamento dos collectores e escriptães, em face do disposto no artigo 131 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.502, de 29 de junho ultimo, declarando que essa delegacia deve aguardar a solução do processo fichado sob n. 58.713/1934, a que se refere o assumpto da natureza de que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 304 — Tendo presente o processo fichado sob n. 73.907/1934, relativo ás passagens concedidas ao collectoi da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luzia do Norte nesse Estado, Euclides Malta Filho, entre o porto desta capital e o de Macaé, recommendando providencias no sentido de ser descontada pela 5ª parte de seus vencimentos a importancia de 401\$800, correspondente ao custo das passagens em apreço.

N. 306 — Remettendo o processo fi-

chado sob n. 53.814/1934, em que é interessado José da Silva Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 90 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.895/1932, em que é interessado Sebastião Ferreira Alves.

N. 91 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.406/1934, em que é interessada a Estrada de Ferro Victoriana a Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 228 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.828/1934, em que é interessado Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.

N. 228-A — Remettendo o processo fichado sob n. 72.992/1934, em que é interessado Setino de Souza Damasceno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 164 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.109/1934, em que é interessada a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 609 — Em solução á consulta feita em telegramma n. 247, de 7 do corrente, declarando que, em face do artigo 125, do decreto n. 24.563, de 3 de julho ultimo, o Instituto Nacional de Previdência está isento da taxa de meio por cento sobre consignações de empréstimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geares:

N. 245 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.039/1932, em que é interessada a pensionista Aracy de Pinho Peixoto.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 193 — Concedendo o credito de 456\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 194 — Em resposta ao telegramma n. 879, de 22 de setembro ultimo, declarando que o credito de 2:520\$, de que trata a ordem n. 56, de 23 de julho do corrente anno, destina-se ao pagamento dos vencimentos do marinhheiro, em disponibilidade, Sebastião Telles de Aquino, no periodo de 1 de abril de 1931 a 31 de março de 1934, e não até 31 de março de 1933 como, por equívoco, foi mencionado na alludida ordem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de: 2:016\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e réis 13:599\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129 — Concedendo o credito de 339\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao r. delegado fiscal no Ceará:

N. 256 — Concedendo o credito de 150:000\$, á conta da dotação Divida Publica Interna — 13 — Depósitos antigos.

N. 257 — Concedendo o credito de 360\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 260 — Concedendo o credito de 1:000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 107 — Transmittindo titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos de: 900\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 189\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 108 — Concedendo o credito de 1:6000\$, á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Justica pelo decreto n. 24.707, de 13 de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 305 — Concedendo o credito de 1:242\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 277 — Concedendo o credito de 32:344\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 278 — Concedendo o credito de réis 330\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 279 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os creditos de: 2:227\$500, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 4:942\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 280 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 600\$ á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3:862\$300, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 227 A — Concedendo o credito de 12:500\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 503 — Concedendo o credito de réis 2:500\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 504 — Concedendo o credito de réis 2:500\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 505 — Concedendo o credito de 5:000\$, á conta da verba 18 — Idem, idem.

N. 506 — Concedendo o credito de 1:500\$, á conta da verba 18 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 309 — Concedendo o credito de 130\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 310 — Transmittindo título declaratório de pensão de montepio que compete a quem de direito; concedendo os créditos de: 990\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 2:693\$200, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 608 — Concedendo o credito de 331\$700, á conta da dotação IX — Pensionistas.

N. 610 — Concedendo o credito de réis 750\$, á conta da dotação IV — Dividas Empenhadas.

N. 611 — Transmittindo título declaratório de pensão que compete a quem de direito; concedendo os créditos de: 2:250\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 1:967\$800, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 612 — Concedendo o credito de réis 99\$500, á conta da dotação IX — Pensionistas.

N. 613 — Concedendo os créditos de 900\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 2:180\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 614 — Transmittindo título declaratório de pensão que compete a quem de direito; concedendo os créditos de: 27:268\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 171 — Transmittindo títulos declaratórios das pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os créditos de: 1:333\$300, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 5:929\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 172 — Concedendo o credito de réis 95\$500, á conta da dotação IX — Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 82 — Transmittindo títulos declaratórios de pensão de montepio que competem a quem de direito; concedendo os créditos de: 3:000\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 9:107\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 77 — De accordo com a solicitação contida em officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra n. 2.569, de 10 de setembro ultimo, declarando, em additamento á ordem numero 67, de 5 de outubro ultimo, a situação do major Fernandy de Saboia Bandeira de Mello, promovido em 30 de agosto deste anno.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.465 — Concedendo o credito de 2:949\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.455 — Concedendo o credito de 100:000\$, á conta do credito especial aberto a esse ministerio pelo decreto numero 24.608, de 6 de julho ultimo.

N. 1.456 — Concedendo o credito de 425:000\$000, á conta do credito especial aberto a esse ministerio, pelo decreto numero 24.607, de 6 de julho ultimo.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados:

N. 50.137/34 — Requerimento da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, pedindo aprovação das modificações introduzidas em seus estatutos. — Encaminhe-se á Directoria de Expediente do Pessoal.

N. 68.268/34 — Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo averbação de uma consignação. — Procede-se nos termos do parecer.

N. 57.913/34 — Requerimento de Manoel Luiz Leal, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Archive-se.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1934

Processo:

N. 71.281-34 — Requerimento de Merciria de Miranda Porto Teixeira, pedindo licença para vender o terreno do qual é foreira, sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 403. — Pago o laudêmio, expeça-se a licença pedida.

Dia 30 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 3.044 — Solicitando seja averbada na folha de pagamento do carteiro de 1ª classe daquella repartição, Raul Gasção da Silva, a consignação de 66\$000, durante 29 mezes, e mais uma de 55\$800 para pagamento de sua divida para com a União, por ter sido locatario do proprio nacional da rua Alegria n. 292, casa XV. (Processo n. 24.244-33.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos:

N. 3.045 — Remettendo o processo referente á cessão de proprio nacional ao Ministerio da Marinha. (Processo numero 59.970-34.)

— Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 3.046 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda autorizado a cessão, por emprestimo, do material pedido. (Processo n. 68.078-34.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 3.047 — Pedindo informes sobre terrenos.

Dia 1 de dezembro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 3.048 — Declarando que a officina desta directoria poderá fornecer as 10

estantes pedidas dentro do prazo de 30 dias.

— Ao Sr. general commandante geral da Artilharia de Costa:

N. 3.050 — Transmittindo, por cópia, a planta do terreno nacional situado no morro da Viuva, com frente para a avenida Ruy Barbosa, na qual se encontra locado um lote de terreno pretendido por João Rodrigues do Lago. (Processo n. 57.909-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3.051 — Declarando que, referente á licença pedida pelo engenheiro da Administração do Dominio da União naquella Estado, Alvaro Nogueira de Mello, si verificar novo pedido, em prorrogação, de licença, deverá verificar quando encaminhar o pedido da mesma licença para o Thesouro Nacional. (Processo n. 52.822-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 3.052 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional sito á rua Nova do Areial, naquella Capital, requerida por D. Minervina S. Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 3.053 — Restituindo o processo relativo ao contracto celebrado naquella delegacia com o constructor civil, Frederico Gentil, para as obras de reforma do edificio da mesma repartição. (Processo n. 56.037-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.054 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo ao terreno de marinha n. 891, desmembrado do de n. 208, onde está edificado o prédio n. 877 da rua Visconde do Rio Branco, naquella Capital. (Processo n. 74.091-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 3.055 — Transmittindo o processo relativo á cobrança de alugéis de proprios nacionaes, naquella Estado, affirm de ser encaminhado á Administração local do Dominio da União. (Processo n. 72.738-34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 4 de dezembro de 1934

Despachos proferidos:

No processo n. 5.200 (S-B), em que são declarantes Francisco Celino Leão e outros e Pedro Teixeira da Silva e sua mulher (Cons. Lafayette — Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que junte a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e attestado de qualquer dos collectores para completar a prova da profissão agricola.

No processo n. 366 (S-C.), em que são declarantes Pedro Caetano dos Santos e Paulo Gomes Pereira e sua mulher (Patos — Parahyba do Norte). —

Notifique-se o credor para que regularize o processo na forma do parecer de fls. 14.

No processo n. 374 (S-C.), em que são declarantes Jefferson de Oliveira e Flavio Augusto Fernandes (Campanha — Minas), e Marciliano Borges Fleming e sua mulher. — Notifique-se o credor para que junte certidão da data de aquisição do imóvel hypothecado.

No processo n. 380 (S-C.), em que são declarantes Olympio Barbosa de Mello (Annapolis — Goyaz) e José Esteves de Barros e sua mulher. — Reconheçam-se as firmas e junte-se a certidão da data de aquisição do imóvel hypothecado.

No processo n. 385 (S-C.) em que são declarantes Benedito Gonçalves Ramos (Uberaba — Minas) e João Gonçalves Ramos e sua mulher. — Notifique-se o credor para que seja juntada a certidão do contrato entre João Francisco Peixoto e João Gonçalves Ramos, de 21 de outubro de 1929. — Reconheçam-se as firmas.

No processo n. 381 (S-C.) em que são declarantes Miguel Evangelista (Lencões — São Paulo) e Germano Tarcarelli e sua mulher. — Reconhe-

çam-se as firmas a fls. 1 e v.; complete-se a prova da profissão agrícola; junte o credor o conhecimento do imposto de capital pago em 1933.

Nas quartas vias de declaração do Banco do Estado de São Paulo, referentes a Gabriel de Azevedo Junqueira, Francisco Tibiriçá e Estevam Tavares da Silva. — Junte-se ao processo.

Na 4ª via da The Yokohama Specie Bank Ltd., referente a Dakeo Namitomi e outros. — Junte-se ao processo.

Na petição de Leoncio Balarotti, pedindo juntar documentos ao processo em que é devedor o Banco Nacional do Commercio de Porto Alegre. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Leon Brael Comp. (A., Santos — São Paulo), que pede a juntada de documentos às declarações contra Evaldo de Carvalho e Marcos Baggi & Irmão. — Junte-se ao processo, reconhecidos os signaes do tabellião de Santos.

Na carta enviada pelo Banco do Brasil, fornecendo esclarecimentos sobre o processo n. 32). — Junte-se ao respectivo processo.

Nos requerimentos de Luiz Wladimirsky, Pedro Francisco Rodrigues de La-

go, Rocha & Companhia, Quintino Vargas & Comp., enviando documentos. — Como requer.

Nas petições da Companhia Usina do Outeiro, Queiroz Ferreira & Comp. Limitada, enviando documentos para serem juntos, respectivamente, aos processos ns. 114 e 243. — Junte-se ao processo.

Na petição de Aídee Faria de Carvalho Maia, pedindo registro de procuração. — Como requer.

Na 4ª via de declaração do Banco do Estado de São Paulo, referente a Salvador Pereira Martins e outros. — Junte-se ao processo n. 4.073.

Na petição do Banco Noroeste de São Paulo, pedindo cancelamento do processo n. 3.488. — Indeferido.

Secretaria

Attingiu a 6.937 o numero de processos protocolados. Foram expedidas 36 cartas simples, quatro cartas expressas e quarenta e um registrados com documentos.

São convidados a comparecer à secretaria desta camara os Srs. Drs. Oliveira Penteado e Alcino de Paula Salazar.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 20 de outubro de 1927

Autos de infração:

N. 353, de 1926, contra Sykes Curi & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

Dia 20 de outubro de 1934

N. 1.541, de 1932, contra Shilling Hillier & Comp. Limitada. — Apresente fiador idoneo.

Chapéos e capacetes	93.232	—	93.232	116.973	23.741
Chapéos confeccionados por Eliza Ribeiro Guimarães, no período de 30 de março de 1928 a 1º de outubro de 1930 por conta e com materia prima dos autuados e sellados a \$300, cada	—	48.510	48.510	48.510	—
Bonnets e gorros, já incluídos os 7.691 vendidos no período de 24 de maio de 1926 a 31 de janeiro de 1927, á firma Luiz Mendonça & Comp., sem sellagem	67.458	1.250	68.708	88.663	19.955
Capotes e juponas	11.220	100	11.320	23.294	11.974
Fronhas	—	1.000	1.000	3.410	2.410
Lencões	—	810	810	2.937	2.127
Cuecas	—	—	—	1.050	1.050
Pyjames	1.081	—	1.081	1.553	472
Gintos	—	—	—	7.275	7.275

resultando, consequentemente, desse confronto, uma sonegação de artefactos fabricados pelos autuados, na sua escripta fiscal, visto como, da commercial, constam todas as aquisições feitas a outros fabricantes e commerciantes e as vendas effectuadas pela referida firma autuada, em muito maior quantidade; não sabendo ella explicar a procedencia do excesso, conforme se verifica da sua defesa de fls. 29 á fls. 33, e de fls. 76 á fls. 81.

Os algarismos acima, extrahidos das escriptas — fiscal e commercial — representam as quantidades adquiridas, as fabricadas, os totaes destas, as quantidades vendidas a diversos e a diferença entre esse total e as quantidades de cada um delles, vendidas pela firma autuada no período de julho de 1927 a novembro de 1933.

Essa diferença consta da escripta commercial, conforme

N. 24, de 9 de janeiro de 1934, lavrado contra Ferreira Passarello & Comp. Limitada. — Consta do presente auto de infração de n. 24, lavrado a 9 de janeiro do corrente anno, contra a firma commercial desta praça, Srs. Ferreira Passarello & Comp. Limitada, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 15, antiga Sachet n. 15, por infração do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 204, paragrapho unico, letra c, do mesmo decreto, que a firma referida, no período de julho a novembro de 1933 adquiriu, fabricou e vendeu, conforme os quadros de fls. 24 e 25, os termos de fls. 26 e fls. 68 verso, e autos de fls. 27 e fls. 04, á fls. 10:

Adquiridos	Fabricados	Total	Vendidos	Diferenças
93.232	—	93.232	116.973	23.741
—	48.510	48.510	48.510	—
67.458	1.250	68.708	88.663	19.955
11.220	100	11.320	23.294	11.974
—	1.000	1.000	3.410	2.410
—	810	810	2.937	2.127
—	—	—	1.050	1.050
1.081	—	1.081	1.553	472
—	—	—	7.275	7.275

o quadro de fls. 29 ás fls. 33 e de fls. 76 ás fls. 81, pois, desde que da escripta fiscal não consta a sua produção e nem a sua aquisição da commercial, mas desta, somente, a sua venda a diversos, é claro e insophismavel, que esse excesso entre as adquiridas e fabricadas e as vendidas, é o resultado da fabricação clandestina, da autuada, sonegada á escripta fiscal, para que não pagasse o respectivo imposto, como de facto não pagou. E tanto não pagou o imposto devido, que em suas defesas limitou-se a declarar que o apurado era apenas mera presumpção dos autuantes, esquecendo-se de que os algarismos constantes dos quadros de fls. 24 e fls. 25 e dos termos de fls. 23, 26 e 68 verso, que se acham também firmados por elles autuados, sem contestação, quer nos proprios termos quer nas defesas de fls. 29 ás fls. 33, e de fls. 76 ás fls. 81 foram obtidos nas suas escriptas fiscal e commercial

Consequentemente, temos com exactidão, os seguintes algarismos:

23.741 chapéus e capacetes de brim de algodão a \$500.....	11:870\$500	
A deduzir:		
11.038 chapéus e capacetes de lona kaki, contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a 10, contra a referida firma, a \$500.....	5:519\$000	6:351\$500
19.955 bonnets e gorros de brim de algodão, vendidos a diversos, a \$300.....		5:986\$500
4.794 capotes de lã já excluídas as 7.180 japonas, a que se refere o termo de fls. 68, por não estarem sujeitas ao imposto de consumo, a \$800..	3:835\$200	
A deduzir:		
686 capotes de lã contemplados no quadro dos vendidos, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 4 a fls. 10, contra a referida firma, a \$800.	548\$800	
2.265 capotes de lã e algodão, com imposto pago pela guia n. 1.763, de maio de 1931, depois de dados a consumo sem o pagamento do imposto devido, conforme o quadro de fls. 25, a \$500.....	1:131\$500	1:681\$300
2.410 fronhas de algodão a \$200.....	48\$200	2:153\$900
A deduzir:		
20 fronhas de algodão, contempladas no quadro das vendidas, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$200.	\$400	47\$800
2.127 lençóis de algodão a \$200.....	425\$400	
A deduzir:		
660 lençóis de algodão contemplados no quadro das vendas, de fls. 25, cujo imposto foi pago em virtude da lavratura do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 10, contra a referida firma, a \$200.....	132\$000	293\$400
1.050 cuecas de algodão, a \$300.....		210\$000
472 pyjames de algodão, a \$300.....		141\$600
7.275 cintos de couro, a \$200.....		1:455\$000
Imposto adicional de 10%, creado no anno de 1931 vigente de maio desse anno em diante, sobre a importancia de 2:853\$900.....		285\$400
18.510 chapéus de brim de algodão boteccionados por Elisa Ribeiro Guimarães, por conta e com a materia prima fornecida pela autuada, sellados pela referida firma autuada, a \$300, com uma differença de \$200, por unidade.....		16:925\$100
No total de.....		26:627\$100

que representa a importancia exacta da sonegação praticada pela firma autuada naquella periodo, já excluída a importancia correspondente aos artefactos constantes do auto n. 643, de 21 de junho de 1933, de fls. 04 a fls. 20, deste processo.

Na importancia total de 26:627\$100, acima demonstrada, está incluída a de 9:702\$, correspondente a chapéus de brim de algodão, que a autuada, invocando a decisão n. 26, de 20 de janeiro de 1921, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, diz não estarem sujeitos ao imposto de consumo, como chapéus, porém como gorros e como tal pagaram muito legalmente o imposto.

A decisão que motivou a ordem citada, transcripta a fls. 30 deste processo, mandou classificar o artefacto de brim de algodão, provido de copa e de aba, como gorro ou bonnet, para uso de marinheiro, operarios e bombeiros, sob a allegação de que não era justo que na alfandega se classificasse o producto importado do estrangeiro como gorro para pagamento dos direitos aduaneiros e do imposto de consumo, á razão de \$150 por unidade, conforme faz certo o officio n. 1.661, de 4 de agosto, da inspectoría daquella repartição:

"Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 643, de 19 de julho ultimo, communico-vos que a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio é classificada nesta alfandega como gorros de algodão, sujeita ao pagamento de \$150 de sello do imposto de consumo.

Restituo a alludida amostra."

e o mesmo artefacto de produção nacional, fosse classificado como chapéu para pagamento do imposto de consumo, á razão de \$150 por unidade.

A decisão desta recebedoria, declarando se tratar mais de um gorro ou bonnet para uso de marinheiros, operarios ou bombeiros, que de um chapéu, é absurda, illogica e illegal, porque, cada um desses artefactos, tem classificação definida, segundo a sua forma e confecção.

Technica e commercialmente, denomina-se chapéu o artefacto de tecido de qualquer materia, com ou sem carneira, provido de copa e de abas estreitas ou largas; bonnet, o artefacto, com ou sem carneira, provido de copa separavel ou não e de pala; e gorro, o artefacto, com ou sem carneira, de copa fixa ou separavel, sem aba e sem pala.

Tito de Rezende, annotando o regulamento do imposto de consumo, observa, á pagina 73:

Chapéus de panno — Gorros ou carapuças para soldados e marinheiros.

Como algumas decisões da recebedoria e do proprio Thesouro tem lançado a confusão nesse assumpto, vamos fazer um exame de todas ellas, em conjuncto.

Ainda bem que a ultima decisão do Thesouro, que figura nesta colleção sob n. 514, é a mais acertada de todas.

Essa decisão, acertadissima, é a mais importante sobre a materia.

Todos os demais despachos da Recebedoria sobre o assumpto são defeituosos."

Diz esse funcionario que todos os demais despachos da Recebedoria são defeituosos e esta directoria vae mais além, incluindo entre os despachos da Recebedoria todos os do Thesouro sobre o assumpto, decidindo o contrario do que está

na decisão indicada sob n. 580, do regulamento annotado por aquelle funcionario;

Ordem n. 42, de 10 de junho de 1925, publicada no *Diario Official* de 11 do mesmo mez e anno.

"Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Com o officio n. 107, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por A. G. Araujo do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Manaus, que lhe impoz a multa de 1508, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o actual regulamento do imposto de consumo, approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, no § 13, letra a, do art. 7º, isenta do referido imposto os chapéus nacionaes de tecido de algodão, sem carneira nem forro, cujo preço de venda da fabrica não exceda de 2\$ e em face do exame de que dá conta a informação de fls. 10 a 10 verso, resolvo dar provimento ao recurso, para dispensar o recorrente do pagamento da multa que lhe foi imposta."

A informação a que se refere o despacho do Sr. ministro está concebida nos seguintes termos:

"Do exame procedido na mercadoria em causa, chegamos á conclusão de que não se trata de chapéus fabricados de tecidos de algodão forrados, mas sim de carapuças ou peças de uniforme usadas pela nossa Marinha de Guerra e Mercante.

Confecionados grosseiramente, uns de mescla e outros de kaki de algodão, sem carneira, têm a copa dupla para maior resistencia, que apparentemente se confunde com o forro.

De fabricação reconhecidamente nacional e de preço que não excede de 2\$000 (dois mil réis), se deve classificar os por assemelhação aos chapéus de palha ordinaria, sem carneira nem forro, afim de isental-os do imposto de consumo, na forma do art. 4º, § 17, alinea XIX, n. 1, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O que vos communico, para os devidos fins."

Nessa decisão, o Sr. ministro da Fazenda reconhece que o artefacto em questão, foi dada, pela Alfandega de Manaus, a sua verdadeira classificação — *chapéo* — para o pagamento do imposto correspondente a *chapéo*, dando provimento ao recurso interposto pela parte interessada, para dispensa do pagamento da multa que lhe havia sido imposta; approvando, assim a classificação de *chapéo* e o pagamento da taxa do imposto de consumo correspondente ao artefacto — *chapéo de tecido de algodão, sem carneira, sem forro, com copa dupla para maior resistencia, que apparentemente se confunde com o forro, usado pela Marinha de Guerra e Mercante*.

Esta acertadissima decisão veio restabelecer o imperio da lei e revogar a decisão desta Recebedoria, de fls. 30, e do Thesouro Nacional, n. 26, de 20 de janeiro de 1921, que a approvou.

A firma atuada fundamenta a sua defesa numa decisão illegal, já expressamente revogada, para vêr si assim escapa ao pagamento do imposto e á punição legal, pela fraude que commettera conscientemente, pois, sabia que chapéus lhe haviam sido encomendados, chapéus fabricára, chapéus facturára, chapéus havia vendido a firmas commerciaes e á Marinha de Guerra, chapéus havia escripturado na sua escripta commercial e chapéus havia transformado em gorros, na sua escripta fiscal, para o pagamento do imposto de consumo, com taxa menor que a realmente devida, quando desde junho de 1925, o Sr. ministro da Fazenda havia decidido que o artefacto em questão não era gorro e sim chapéo, dando ao conhecimento do publico, essa decisão, com a sua publicação no *Diario Official* de 11 desse mesmo mez e anno.

Não se pôde contestar, absolutamente, que o artefacto em questão seja *chapéo*, porque quem o diz é a propria Marinha de Guerra, no officio n. 106, de 14 de maio do corrente anno, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de fls. 71 a fls. 73, e do de n. 6.986, de 12 de junho ultimo, da Commissão Central de Compras, do Ministerio da Fazenda, de fls. 74. Ninguém mais apto para dizer sobre o assumpto que

o Ministerio da Marinha, que adoptou aquella peça de uniforme usada pela marinha americana, e a Commissão de Compras que faz a concorrência e as compras para aquelle ministerio.

Si o artefacto em questão não fosse, de facto, *chapéo*, a Marinha não faria encomenda de *chapéo*, a Commissão de Compras não abriria concorrência para *chapéus*, e nem o fornecedor facturaria *chapéo*, como factoro, não só para a Marinha, como para o commercio, como fazem certo as facturas de fls. 34 a fls. 63, deste processo, apprehendidas em poder de Luiz Mendonça & Comp., para exame na escripta da atuada.

Pouco importa para o caso, que não conste onde e como foram apprehendidas as facturas em questão, porque ellas se encontram no processo como peça informativa e probante da fraude e a expedição de todas ellas está confirmada pelos lançamentos da escripta da atuada e pela propria atuada que assignou os quadros de fls. 24 e fls. 25, sem nenhuma contestação.

Portanto, o direito que diz ter a atuada de fraudar o imposto de accordo com aquella decisão, não envelheceu, porém caducou e desapareceu, em face do resolvido pela decisão n. 42, de 10 de junho de 1925.

Discute a atuada que não existe sonegação de imposto, porque a sonegação verificada no auto em solução, desaparece em vista de ter passado em julgado o processo n. 643, de 1933, de fls. 02 a fls. 20, e que houve reincidência dos autuantes na lavratura do presente auto, que tomou o numero 24; mas não ha a reincidência allegada, porque o auto ora em julgamento, apura não a sonegação do de n. 643, de 1933, mas a que escapou ao exame feito por ocasião da lavratura daquelle (643), ou porque os autuantes signatarios do de n. 643 não tivessem enxergado essa outra parte, ou porque, pela atuada não lhes foram apresentados os documentos que pudessem denunciar a fraude, o que sómente agora puderam fazer em vista dos documentos — facturas expedidas pela atuada — apprehendidos em outras casas commerciaes.

Para que houvesse reincidência por parte dos autuantes, era necessario que o auto n. 24 tivesse sido lavrado pela sonegação já apurada e punida no de n. 643.

Tambem não existe a reincidência allegada pelos autuantes, contra a atuada, porque, para haver a reincidência, era preciso que a atuada, depois de passado em julgado o auto de n. 643, tivesse praticado a mesma fraude, quando o que se apurou neste, em julgamento, foram actos já consummados antes do julgamento daquelle outro.

Tudo visto e bem examinado, é

Considerando que a atuada fraudou o imposto de consumo com artificio doloso, sonegando á escripta fiscal parte da produção de sua fabrica de artefactos sujeitos a esse imposto e contemplando outros com taxa inferior á effectivamente devida;

Considerando que a sonegação foi apurada, fazendo-se o confronto da escripta fiscal com a commercial, dando em resultado a verificação de lançamentos de productos fabricados pela atuada, na escripta commercial, que não constavam da fiscal;

Considerando que o imposto sonegado sobe á cifra de 26:627\$100, conforme a demonstração de fls. 2/4, já rectificados os enganos dos calculos feitos no processo, pelos autuantes;

Considerando que os argumentos fundamentaes das defesas apresentadas foram todos destruidos pelos autuantes e demonstrado nesta exposição a improcedencia de todos elles:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 27 e fls. 28, e impôr á firma commercial desta praça, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 15, Ferreira Passarello & Comp., Ltda, a multa de 26:627\$100 (vinte e seis contos seiscentos e vinte e sete mil e cem réis), com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos arts. 204, paragrafo unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, e 14 de julho de 1934.

Ida 4 de dezembro de 1934

Actos de infracção:

N. 296, de 1934, contra Antonio dos Reis Portes — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho á firma Antonio dos Reis Portes a multa de 200\$000, minimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da 1ª Colletoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 273, de 1934, contra Miguel Jacob Daher — Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Miguel Jacob Daher a multa de 200\$000, minimo do art. 61, letras e e h, combinado com os artigos 63 e 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Pouso Alto, Estado de Goyaz, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções, que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 307, de 1934, contra José Baptista de Carvalho — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma José Baptista de Carvalho a multa de 200\$00, minimo do art. 61, letra h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio do Colletoria Federal de Bom Sucesso, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 138 A, de 1934, contra José Custodio Braga — Provadas e confessadas, como se acham, as infracções capituladas no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma José Custodio Braga a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 13, letras a e d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 156, de 1934, contra Rezende & Comp. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Rezende & Comp. a multa de 200\$000, minimo do art. 61, letra e, combinado com o art. 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Carandahy, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de dezembro de 1934.

N. 175, de 1934, contra José Ladeira Netto — Provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 4/5, julgo-o procedente e imponho á firma José Ladeira Netto a multa de 200\$000, minimo do art. 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Ayruoca, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 353, de 1934, contra João Jovino. — As infracções capituladas no auto de folhas 5 estão provadas e a autuada não as contesta na defesa apresentada. Assim, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma João Jovino a multa de 200\$000, minimo do artigo 111, paragrapho 13, letras a e d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Formiga, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 350, de 1934, contra a Empresa Agro Pecuaria. — Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á Empresa Agro Pecuaria a multa de 200\$000, minimo dos artigos 63 e 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 359, de 1934, contra Cremeria Caxambú Limitada. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á Cremeria Caxambú Limitada, a multa de 200\$000, minimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Caxambú, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 466, de 1934, contra Bernardo Dalle Mascarenhas. — A infracção capitulada no auto de fls. 5, está materialmente provada dos sellos de fls. 2, não sendo acceptaveis as allegações da defesa, por falta de fundamento legal.

Assim, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Bernardo Dalle Mascarenhas a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra "e", combinado com o artigo 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 427, de 1934, contra J. P. S. Villela. — Não tendo a autuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de folhas 8 e imponho á firma J. P. S. Villela a multa de 400\$000, maximo do artigo 61, letra h, combinado com o artigo 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Ayruoca, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias; na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 374, de 1934, contra H. F. Palm. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de folhas 5, julgo-o procedente e imponho á firma H. F. Palm, a multa de 200\$, minimo do artigo 64, combinado com o artigo 111, paragrapho 13, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 430, de 1934, contra Miguel A. Camarano. — Do presente processo só se verificam as faltas constantes da numeração das latas de manteira, a que se refere a mesma nota, não havendo infracção do artigo 111, paragrapho 13, letra d, porquanto os compradores da mercadoria nesta capital, Prista & Companhia, são atacadistas.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 5, e imponho á firma Miguel A. Camarano a multa de 200\$000, minio do artigo 111, paragrapho 13, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de Araguay, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 466, de 1934, contra Bernardo Dalle Mascarenhas. — A infracção capitulada no auto de fls. 5, está materialmente provada dos sellos de fls. 2, não sendo acceptaveis as allegações da defesa, por falta de fundamento legal.

Assim, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Bernardo Dalle Mascarenhas a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra "e", combinado com o artigo 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Curvello, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 470, de 1934, contra Aristides Pio dos Santos. — Provada e confessada, como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho á firma Aristides Pio dos Santos, a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 14, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Lagoa Dourada, Estado de Minas Geraes para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 474, de 1934, contra Accacio Alves. — Se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Accacio Alves & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 13, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Lavras, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 436, de 1934, contra Nelson & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Nelson & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo unico, combinado com o art. 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Ayuruoca, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 457, de 1934, contra Luiz Generoso. — O autuado, remetendo um barril de vinho de seu fabrico, acompanhado das respectivas cintas, a um particular, infringiu apenas o disposto no art. 57, § 3º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho á firma Luiz Generoso a multa de 50\$, mínimo daquelle dispositivo.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Caldas, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934.

N. 722, de 1934, contra Breissan & Comp., Ltd. — Provada e confessada,

como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á firma Breissan & Comp., Ltd., a multa de 200\$, mínimo do art. 54, letra "b", alinea II do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 252, de 1934, contra A. Schwartz. — Não tendo a autuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3 e imponho á firma A. Schwartz a multa de 400\$, máximo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 254, de 1934, contra Sociedade Industrial Lactecios Ltda. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 9, julgo-o procedente e imponho á firma Sociedade Industrial Lactecios Limitada, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da 3ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 301, de 1934, contra Arnaldo Caldas Salgado — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á firma Arnaldo Caldas Salgado a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da 1ª Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 426, de 1934, contra Edmundo Janot — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Edmundo Janot a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 61, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da 2ª Collectoria Federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º,

8º e 9º das Instruções que baixaram com decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 472, de 1934, contra Henrique Azevedo Baptista—Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á firma Henrique Azevedo Baptista, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 415, de 1934, contra a Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz — Provada materialmente como se acha a falta arguida no auto de fls. 4, as allegações da defesa só por equidade poderiam ser aceitas.

Assim, julgo procedente o alludido auto e imponho á Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz a multa de 50\$, mínimo do artigo 57, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Primeira Collectoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 320, de 1934, contra Luiz Simões Correia & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 4 está materialmente provada dos sellos de fls. 2, não podendo ser tomada em consideração a allegação da autuada na defesa de fls. 7, por absoluta falta de fundamento legal.

Assim, pois, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Luiz Simões Correia & Comp. a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 61, parágrafo unico, combinado com o art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 823, de 1933, contra Fabrica Cacique Ltda. e Zeising Irmãos. — Não tendo as autuadas apresentado defesa, julgo procedente o auto de fls. 8-9 e imponho a cada uma das firmas Fabrica Cacique Limitada e Zeising Irmãos a multa de 1:200\$, máximo do art. 61, h, combinado com o art. 67, letra A, e art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.863, de 14 de julho de 1934.

N. 109, de 1934, contra Torazo Okamoto. — Na defesa de fls. 9 a autuada allegou que as latas de chá por ella ven-

didas com o selo de \$100, tem o peso bruto de 150 grammas e liquido de 100 grammas, não tendo havido nenhuma infração.

Designada uma comissão para examinar a mercadoria apprehendida, foi verificado que as ditas latas tem o peso liquido de 143 grammas, estando, portanto, sujeitas á taxa de \$200 por unidade.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho á firma Torazo Okamoto a multa de 200\$, minimo do art. 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em S. Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 387, de 1934, contra Guerstein & Tenengauzer — A nota de venda á que se refere o art. 112, § 1º, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, não é exigida quando se trata de productos que pagam o imposto por meio de guia, conforme preceitua o mesmo dispositivo.

Assim, julgo de nenhum effeito o auto de fls. 4 e determino o seu archivamento.

N. 607, de 1934, contra Attilio Morini — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho a Attilio Morini a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 523, de 1934, contra Jorge Schneider — Provadas e confessadas como se acham as infracções capituladas no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á firma Jorge Schneider a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 84 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 338, de 1934, contra A. Goulart Bittencourt e Alberto Bonaccorsi & Comp. — Pela infração verificada no presente processo responde apenas a firma Alberto Bonaccorsi & Comp.

Estando a infração provada e confessada na defesa de fls. 20, julgo procedente o auto de fls. 13 e imponho á firma Alberto Bonaccorsi & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 64 combinado com o art. 112, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 198, de 1934, contra Salomão & Comp. — Achando-se plenamente justificada a emenda dos sellos appostos na guia de fls. 2, emenda que se se verifica no algarismo "9" para "10", data aliás da referida guia, que extrahida nesta ultima data, foram as estampilhas applicadas e inutilizadas com o carimbo que ainda conserva a data do dia anterior, e tendo em vista o laudo da Casa da Moeda, de fls. 5, julgo improcedente o auto de fls. 3 e determino o seu archivamento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 4 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 17.337 — Valentim Rink e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.509 — Lako & Comp. Ltd. — Faça registrar o contracto social de folhas 8 no Departamento de Industria e Commercio.

N. 18.642 — Ludolf & Andrade Ltd. — Transfira-se *ex-officio*, para a firma D. Antonio Cirino Filho — Manoel do Nascimento e em seguida, em virtude deste processo para os requerentes Ludolf & Andrade Ltd. Imponho á primeira firma citada a multa de 100\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 1.193 — F. Gavalda & Comp. Limitada, rua da Gloria n. 84. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.204 — José L. Rocha, rua Carolina Machado n. 470 — Idem.

N. 1.200 — José Maria Abrantes, rua Siqueira Campos n. 96. — Idem.

N. 1.199 — Sed Mar Hvit, rua do Cattete n. 40. — Idem.

N. 1.203 — Barbosa Castro & Comp., rua General Camara ns. 261/6. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.201 — Venancio Alvares, rua Ministro Viveiro de Castro n. 5. — Idem.

N. 1.197 — Albiso Dias, rua da Estação n. 43. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro. — Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.178 — Max Walfson, rua Copacabana n. 657. — Multa de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.179 — Manoel Gonçalves Vieira, rua São Francisco da Prainha n. 29. — Idem.

N. 1.180 — Eng. Enrico Guarneri. — Idem.

N. 1.210 — Demetrio Miguel Saide, rua da Alfandega n. 333. — Idem.

N. 1.211 — Martins Lobo & Comp., rua do Cattete n. 281. — Idem.

N. 1.213 — Manoel dos Santos Costa, rua Sant'Anna n. 98. — Idem.

N. 1.212 — Antonio Augusto da Costa Ribeiro, rua do Cattete n. 285. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.181 — Ferraz & Maia, rua Senador Pompeu n. 211. — Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.182 — Adelia Mussi, avenida João Ribeiro n. 50-A. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.183 — João Onca, Estrada Nova da Pavuna n. 480. — Idem.

N. 1.209 — Maximo Conde Torres, avenida Gomes Freire n. 60. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.177 — Abilio Segadas, rua Siqueira Campos n. 91-A. — Idem.

N. 1.176 — José Gomes da Silva, rua Dr. Augusto Vasconcellos ns 20 e 24. — Multa de 150\$, mais a importancia de 140\$ relativa a emolumentos e registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.205 — M. Brandão & Silva, rua Copacabana n. 502. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Certidão:

N. 29.096 — Francisco Leal & Companhia. — Certifique-se.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se sexta-feira, 7 de dezembro de 1934, ás 14 horas.

Recursos:

N. 6 R — D. Carlota Barreto de Vasconcellos e Maria do Prado de Vasconcellos, reconsiderando do accordão numero 2.910 — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 397 — Companhia Calçado Bordinho S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 497 — Leite Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 507 — Alcino Cardoso de Lemos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 512 — Oliveira Lopes, Silva & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 552 — Cooperativa Agricola S. Pedro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 563 — Uzina Jabaquara — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 569 — Arp & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 571 — Moinho Fluminense S. A., — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal. — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 589 — Companhia Burroughs do Brasil Inc., — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 593 — Walderley, Azévedo & Companhia — Decreto 14.728, de 1924 — Consultoria da Fazenda — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 594 — Ferreira de Araujo & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 599 — Herculano Penna — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 600 — Robin Jaureguiber & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 603 — Salim Hanna & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 609 — Salomão Salles — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 627 — Napoleão Lima & Comp. — Decreto 22.495, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 630 — Paredes & Costa e Theodor J Horst do Brasil Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 645 — Pedro Horst — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 635 — Iglesias & Gonzalez — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 18.790/34 — E. F. da Silva. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda de 1931 a 1934.

N. 15.826/34 — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Prove o pagamento do imposto relativo aos títulos ao portador.

N. 18.962/34 — João Gomes da Silva. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de renda em 1933.

N. 18.615/34 — Alice da Silveira Wigg. — Lavre-se o termo, que deverá ser assignado pelo fiador e sua esposa.

N. 18.183/34 — Antonino Nastasi. — Certifique-se o que constar.

N. 19.174/34 — João José Bahia. — Certifique-se o que constar.

N. 17.084/34 — Saul Rosenfeld e João Telberg. — Certifique-se o que constar.

N. 19.581/34 — International Harvester Export Company. — Certifique-se o que constar.

N. 18.665/34 — The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited. — Certifique-se o que constar.

N. 7.975/34 — Oliveira & Moraes. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 148 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo em que é interessada a firma J. Rabello & Comp.

N. 300 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Porto Novo, requisitando passagem.

N. 301 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, estação D. Pedro II, requisitando transporte para seis

volumes de bagagem para funcionario desta Directoria.

N. 588 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restituindo devidamente informado, o processo em que é interessada a Companhia Pirense de Fiação e Tecidos.

N. 589 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmitindo, por intermedio dessa Directoria, ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, o processo em que é interessado Antonio Simões e prestando informações.

N. 1.677/678 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, solicitando a remessa de duas declarações de renda do contribuinte Braz Calmon da Gama.

N. 1.679 — Ao chefe da Secção em Pernambuco, remetendo declaração de renda do contribuinte Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.

N. 1.680 — Ao chefe da Secção em Minas Geraes, restituindo processo em que é interessada a firma Bargiona, Irmão & Comp. e fazendo recomendações.

N. 1.681 — Ao chefe da Secção na Parahyba, solicitando informações.

N. 1.682 — Ao chefe da Secção em Minas Geraes, remetendo processo em que é interessada a firma Soares Nogueira & Comp.

N. 1.683 — Ao chefe da Secção na Bahia, remetendo uma declaração de renda do contribuinte, Delphino Moreira Lima.

N. 1.684/685 — Ao chefe da Secção em S. Paulo, fazendo comunicações.

N. 2.030 — Ao 1º inventariante judicial, fazendo comunicação.

Ns. 2.031/32 — Aos Drs. juizes de direito da 1ª e 3ª Vara Cível, prestando informações.

Ns. 2.033/35 — Ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 2.036/38 — Aos Drs. juizes de direito da 4ª, 5ª e 6ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 2.039/46 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Ns. 2.047/48 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Ns. 133/137 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, transmitindo processos de recursos interpostos pelos seguintes contribuintes: Antonio da Silva Passaro, Gumerindo do Couto e Silva, Dorinatto de Oliveira Lima (Dr.), Bargiona, Irmão & Comp.

Dia 4 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 19.136, de 1934 — Oswaldo Antonio da Silva Lima. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração em 1931.

N. 18.597, de 1934 — Moraes Fonseca & Companhia. — Certifique-se em termos.

Offícios expedidos:

Ns. 303/304 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Bello Horizonte, Minas, requisitando passagens e transporte de bagagem.

Ns. 305/306 — Ao agente da Estrada de Ferro D. Pedro II, idem.

N. 307 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Minas Geraes, requisitando passagens.

Ns. 1.686/687 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção no Estado do Rio, fazendo comunicações.

Ns. 1.688/689 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção no Rio Grande do Sul, idem.

Ns. 1.690/691 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo, idem.

N. 1.692 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes, transmitindo requisições de passagens e transporte de bagagem em favor do 2º official; Manuel José Fontoura Ferreira.

N. 1.693 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, apresentando um funcionario desta Directoria.

N. 1.694 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes, idem.

N. 1.695 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes, remetendo uma requisição de passagem em favor do 1º official, Gastão da Silveira Serpa.

N. 1.696 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, apresentando um funcionario desta Directoria.

N. 1.697 — Ao chefe de Secção em Pernambuco, restituindo processo em que é interessado o contribuinte Alberto Genn.

N. 2.049 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objecto de serviço.

N. 2.050 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta Directoria, idem.

N. 2.051 — Ao Dr. juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

Ns. 2.052/053 — Ao Dr. juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

N. 2.054 — Ao Dr. juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, idem.

N. 2.055 — Ao Dr. juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

Caixa de Amortização

DECISÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Processo n. 463 — Est/34 — Em petição de 27 de abril de 1934, o advogado Adolpho Avila Lima, em nome dos seus constituintes, Drs. Edgard Palma Travassos, Nelson Palma Travassos, João Palma Travassos e Francisco Palma Travassos, pede o cumprimento do alvará expedido pelo Dr. juiz de direito da comarca de Capella, no Estado de Sergipe, que autoriza, não só a transferência de dezesseis apolices da divida publica federal, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, juros de cinco por cento ao anno, do empréstimo denominado "Diversas emissões" de numeros 799.598 a 799.613, averbadas em nome de D. Cezarina de Mattos Telles, que tambem usava o nome de D. Cezarina Travassos Telles, fallecida a 19 de setembro de 1927, para os nomes de seus constituintes, como tambem o recebimento dos juros vencidos das mesmas apolices, desde o 2º semestre de 1927 até o 1º semestre de 1931, conforme consta a fls. 5 do annexo 4, a fls. 2 do annexo 6 e a fls. 2 do annexo 7.

Essa petição foi indeferida pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, em data de 4 de junho do corrente anno, como se vê do

despacho exarado a fls. 8 v., do anexo 4, sendo desta forma denegado cumprimento ao alvará em questão.

Não se conformando com esse despacho, recorreu o advogado dos alludidos interessados para esta junta, expondo longamente as razões do recurso, tal como se verifica a fls. 3 *usque* 6 do processo.

Do processo e seus anexos se verifica, conforme também informou o Sr. auditor-chefe:

Que D. Cesarina de Mattos Telles falleceu no dia 19 de setembro de 1927, deixando testamento;

Que, nessa ocasião, existiam, averbadas, em seu nome, 85 apolices da divida publica federal, de numeros 799.548 a 799.632, como se vê do da anexo n. 9;

Que em officio de 15 de outubro de 1927, o Dr. juiz municipal de Japarutuba, Estado de Sergipe, communicou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que Cesarino Ferreira de B. Travassos e sua mulher propuseram acção de herança, segundo consta a fls. 32 v. e fls. 33 do processo;

Que em 8 de agosto de 1931, foram transferidas de nome da finada D. Cesarina de Mattos Telles, para os nomes de L. Nair de Souza Telles, e de seu filho menor José de Souza Telles, por ella, legalmente representado, 35 apolices federaes de ns. 799.598 a 799.632, sendo as 17 primeiras, isto é, as de numeros 799.598 a 799.614, para o nome de D. Nair, e as 18 restantes ou sejam as de ns. 799.615 a 799.632, para o nome de seu filho menor José, effectuando-se, ainda, o pagamento dos juros dessas apolices, desde o 2º semestre de 1927 até o 1º semestre de 1931;

Que essa transferencia e pagamento de juros, foram autorizados por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Capella, datado de 30 de julho de 1931, alvará este extrahido dos autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de D. Cesarina de Mattos Telles, viuva de José Dias de Mattos Telles, procedido no Juizo Municipal do Termo de Japarutuba, no qual, segundo diz o alvará, está provado serem D. Nair de Souza Telles, viuva de Luiz de Mattos Telles, com quem se casara civilmente no Brasil, pelo regimen da communhão universal de bens, e seu filho menor José de Souza Telles, os titulares dos bens do fideicommissio instituido no testamento com que falleceu o referido José Dias de Mattos Telles;

Que em data de 23 de janeiro de 1932, D. Nair de Souza Telles, vendeu ao menor Philemon Xavier de Oliveira, representado por seu pae, Sr. Annibal Xavier de Oliveira, as 17 apolices federaes, que, em virtude do alvará supra citado, havia transferido para o seu nome;

Que, por alvarás de 7 de dezembro de 1933, e 10 de janeiro de 1934, o doutor juiz de direito da Comarca de Capella, autorizou os Drs. Edgard Palma Travassos, Nelson Palma Travassos, João Palma Travassos e Francisco Palma Travassos, na qualidade de herdeiros legitimados da finada D. Cesarina de Mattos Telles, a transferirem para os seus nomes 32 apolices federaes, de 799.548 a 799.579, bem como a receberem os juros dessas apolices, desde o 2º semestre de 1931 até o 2º semestre

de 1933, autorizações estas dadas em virtude de ter sido annullado o testamento com que se finou aquella senhora. (Anexo 6);

Que a transferencia dessas apolices e o recebimento dos juros autorizados, foram feitos sem o menor incidente. Anexo citado;

Que, por alvará de abril do corrente anno, o Dr. juiz de direito daquelle comarca, autorizou os referidos Drs. Edgard, Nelson, João e Francisco Palma Travassos, a transferirem para o espólio de D. Cesarina de Mattos Telles, as apolices federaes de ns. 799.598 a 799.613, constitutivas do fideicommissio attribuido a D. Nair de Souza Telles e seu filho menor José de Souza Telles, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça do Estado, por accórdam de 11 de outubro de 1932, considerou sem effeito todos os actos praticados pela referida D. Nair de Souza Telles, em seguida promoverem as transferencias, para os seus nomes, das citadas apolices e bem assim receberem os juros a ellas referentes, desde o 2º semestre de 1927 até o 1º semestre de 1931;

Que, a esse alvará, o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por despacho de 4 de junho do corrente anno, denegou cumprimento;

Que a 24 de julho de 1934, o Sr. Annibal Xavier de Oliveira, na qualidade de representante legal de seu filho menor impubere Philemon Xavier de Oliveira, também recorre a esta Junta do despacho do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, que mandou sustar a transferencia e pagamento dos juros das apolices averbadas em nome de seu filho e adquiridas de D. Nair de Souza Telles.

Do exposto e Considerando que o alvará expedida pelo Dr. juiz de direito da comarca de Capella á Delegacia Fiscal de Sergipe, em data de 30 de julho de 1931, pelo qual foi autorizada a transferencia de 17 apolices da divida publica federal, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, juros de 5 % ao anno de ns. 799.598 a 799.614, do emprestimo denominado Diversas Emissões, para o nome de D. Nair de Souza Telles, brasileira, maior, viuva de Luiz de Mattos Telles, com quem se casara civilmente pelo regimen da communhão de bens, e para o de seu filho menor José de Souza Telles, 18 apolices, do mesmo valor, juros e emprestimo, de ns. 799.615 a 799.632, muito embora, nelle tivessem sido observadas as exigencias do artigo 107 do decreto numero 17.770, de 13 de abril de 1927 e do artigo 114, letra "c" desse mesmo decreto, não podia ter sido cumprido, porque não estava revestido de todas as formalidades extrinsecas de que trata o inciso 2º do artigo 168, do citado decreto, poi nelle não foi declarado que o invariante tinha sido julgado por sentença e esta passada em julgado;

Considerando que essas declarações foram omitidas porque na data em que aquella alvará foi expedida, não havia ainda o inventario sido julgado por sentença;

Considerando que, apesar de ter o Dr. juiz municipal de Japarutuba, do Estado de Sergipe, communicado em officio que dirigiu a 15 de outubro de 1927, á Delegacia Fiscal do mesmo Estado, que Cesarino Ferreira de B. Travassos e sua mulher haviam proposto uma acção de herança, o Sr. delegado nada informou a tal respeito ao Dr. juiz de direito da comarca de Capella, ao receber o alvará por este expedido, como era do seu dever;

Considerando que o facto dos interessados não terem feito nenhuma opposição á transferencia das apolices ora reclamadas, como lhes facultava o artigo 165 do decreto n. 17.770, já citado, não justifica o cumprimento daquelle alvará;

Considerando que o facto de não ser até bem pouco tempo, isto é, até 27 de março de 1933, como allega o Sr. delegado fiscal, praxe da Delegacia de Sergipe exigir que os alvarás viessem revestidos de todas as formalidades extrinsecas enumeradas no artigo 168 do regulamento da Caixa de Amortização, longe de justificar o cumprimento do alvará em questão, apenas revela falta de cumprimento do dever por parte dos antecessores do actual delegado.

Considerando que o alvará cujo cumprimento, presentemente se requer, foi expedido por autoridade competente e está revestido de todas as formalidades extrinsecas;

Considerando que as decisões do Poder Judiciario não podem soffrer revisão por parte do Executivo, como já foi resolvido por esta Junta no processo n. 156-3, de 1934 (*Diário Oficial* de 1 de outubro de 1934, pagina 20.166);

Considerando, finalmente, que, no caso em apreço, não há, ao menos, por parte da Caixa de Amortização advertencias e ponderações a fazer para evitar equívocos ou esclarecer circumstancias que constem da sua escripturação e que pareçam desconhecidas da autoridade judiciaria, uma vez que o alvará por esta expedido em virtude da decisão do Supremo Tribunal de Justiça daquelle Estado, passada em julgado e, portanto, irrecorrivel.

Sou de parecer que deve ser dado provimento ao recurso interposto pelos Drs. Edgard Palma Travassos, Nelson Palma Travassos, João Palma Travassos e Francisco Palma Travassos, representados pelo seu advogado Adolpho Avilla Lima, e, assim, reformado o despacho do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para que seja cumprido o alvará do doutor juiz de Direito da Comarca de Capella, datado de 25 de março de 1931, ficando desta forma, negado provimento ao recurso interposto pelo Sr. Annibal Xavier de Oliveira, na qualidade de pae do menor impubere Philemon Xavier de Oliveira. Rio, 14 de novembro de 1934.

— *Ubaldo de Amaral Filho*, relator. — A Junta resolve de accórdam com o parecer do Sr. relator. — S. S., 14 de novembro de 1934. — *Joaquim Catramby*. — *Julio Eduardo da Silva Araújo*. — *Alfredo José dos Santos*. — *Albano Iselr*. — *Augusto Henriques Corrêa de Sá*. — Approvo. Rio, 24-11-1934. — *A. de Souza Costa*.

Conselho Administrativo da Casa da Moeda

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1934 — N. 2.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Nos termos do art. 2º do decreto n. 24.576, de 4 de junho ultimo, o Conselho Administrativo da Casa da Moeda tem a honra de submeter á elevada apreciação de V. Ex. o projecto de simplificação do systema monetario nacional, que acaba de elaborar.

Esse trabalho teve origem na representação que, em 10 de fevereiro de 1933, o illustre antecessor de V. Ex., Dr. Oswaldo Aranha, endereçou ao então Chefe do Governo Provisorio da Republica, Dr. Getulio Vargas, e que este approvou nos seguintes termos: "Approvo as suggestões feitas sobre a substituição das notas em circulação, a nova cunhagem com as modificações propostas, para o que autorizo a necessaria concurrencia, bem como quanto á unidade monetaria, preferindo a denominação *cruzeiro*, para substituir o mil réis e centésimos, como moeda divisionaria. — Em 12/2/1933 — G. Vargas."

Dentre outras razões, constantes da representação ministerial alludida e junta por cópia, aconselham e justificam a medida em apreço as circumstancias seguintes:

1 — O *real*, base do *mil réis*, é de ha muito para o nosso meio um vocabulo sem expressão, visto não corresponder siquer ao prego das infimas utilidades.

Portugal mesmo, de quem o herdámos, substituiu o seu *mil réis* pelo *escudo*, logo após haver deixado de ser um reino e de ter um rei, para se converter numa republica, ao passo que o Brasil, independente desde 1822 e republicano desde 1889, ainda conserva incoherentemente essa anachronica e ficticia medida do valor.

2 — O fraccionamento millesimal da nossa moeda não guarda a devida relação com as moedas dos outros paizes, com os quaes mais traficamos e que adoptam, por via de regra, a divisão centesimal.

Semelhante discordancia difficulta sobremodo a comprehensão da nossa moeda, por parte dos estrangeiros, bem como a sua conversão cambial.

Mudado, entretanto, o nome de nossa unidade monetaria e adoptada a divisão centesimal, tudo será mais facil. Quem possuir, por exemplo, 100.000 cruzeiros, possuirá algo de concreto, consistente, uma pequena fortuna, como quem possui 100.000 francos, 100.000 libras, 100.000 pesetas ou 100.000 escudos; ao passo que 100.000 réis relativamente não representam nada.

3 — A divisão millesimal da nossa unidade monetaria, além de isolal-a nas bolsas estrangeiras, complica extraordinariamente os serviços de contabilidade, requerendo um excessivo emprego de espaço e tempo, algarismos e materiaes.

Basta imaginar a quantidade de numeros que diariamente se escrevem só nos estabelecimentos de commercio e industria, bancos e repartições publicas federaes, estaduais e municipais, para se ter uma idéa do espaço, do trabalho, do tempo e portanto do dinheiro que, com a simples suppressão de um zero, se economizará.

No que concerne aos inconvenientes, a providencia não apresenta nenhum, porque as moedas em curso continuarão a circular até seu completo resgate, o mesmo occorrendo com os sellos e estampilhas, que poderão ser ainda empregados durante um prazo razoavel, de molde a se esgotarem as emissões feitas.

4 — Circulam actualmente no Brasil cerca de 50 especies de moedas de papel e de metal, estas de peso, titulo, diametro e faces todas diferentes, aquellas das mais diversas origens graphicas, estampas, desenhos, formatos, cores e filigranas, o que acarreta os maiores inconvenientes.

E' uma verdadeira feira de amostras de moedas, cujo reconhecimento embaraça os proprios peritos.

Além disso, não ha uma unica moeda de papel e de metal em curso, que não tenha sido falsificada, sendo facil calcular a confusão, o descredito e o prejuizo que desse facto advém, seja para a Fazenda Nacional, seja para os particulares.

5 — Como em toda a parte se verifica, a substituição do numerario circulante nacional deixará consideravel lucro aos cofres publicos, proveniente de cedulas que não vêm a troco.

Calculando uma percentagem minima de 5 % sómente sobre a moeda de papel, cujo montante é de 3.016.787:123\$500, resultará para o Thesouro uma vantagem superior a réis 150.000:000\$000.

Com esse recurso, poderá o Ministerio da Fazenda proceder á substituição de toda a moeda circulante, adquirir o material de consumo, que for necessario á emissão das novas cedulas e cunhagem das novas pecas e remodelar por completo a Casa da Moeda, dotando-a de todos os edificios e machinaria moderna indispensavel ao efficiente desempenho das multiplas obrigações que lhe foram attribuidas.

Só essa circumstancia seria bastante para legitimar a adopção immediata da providencia suggerida.

6 — Para substituir as varias dezenas de cedulas e pecas metallicas em circulação, o Conselho Administrativo sugere a emissão de quatorze especies de valores apenas, sendo sete de papel e sete de metal.

Os novos valores seriam os seguintes, presupposta sempre a adopção do nome *cruzeiro*, já approvedo pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica e tambem pela Assembléa Nacional Constituinte, atravez do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição:

nickel: 10, 20 e 30 centesimos.

bronze de aluminio: 1/2 cruzeiro (50 c/m) e 1 cruzeiro.

prata: 2 cruzeiros e 5 cruzeiros.

papel: 10, 20, 50, 100, 200, 500 e 1.000 cruzeiros.

Desapparecem, pelo projecto, as anti-hygienicas, dispendiosas e desagradaveis cedulas de 1\$, 2\$ e 5\$, que são substituidas por pecas de metal, de mais facil manejo, melhor apparencia, menor custo e duração indefinida. E' creada uma nova moeda de 30 centesimos, correspondentes a trezentos réis actuaes, para acudir a multiplas exigencias de nosso meio.

7 — No que concerne a denominação da nova unidade monetaria, dentre os diversos nomes propostos, o Chefe do Governo Provisorio e actual Sr. Presidente da Republica escolheu o de *cruzeiro*.

A nosso ver, a escolha não podia ser melhor.

Suggestido desde os primeiros dias da Republica, *cruzeiro* é um nome ideal, insubstituivel. Elle é o passado, a tradição, porque lembra o cruzado colonial.

E é ao mesmo tempo a terra e o céu do Brasil, porque rememora e indica a primitiva Terra de Santa Cruz e a bellissima constellação symbolica da christandade, que os homens de 89, com feliz inspiração, puzeram na bandeira e no escudo d'armas nacionaes.

8 — O Conselho não elaborou uma reforma monetaria propriamente dita, mas apenas um projecto de simplificação do systema actual.

Ventilado o problema da quebra do padrão vigente, prevaleceu o criterio de se effectuar agora apenas a mudança do nome e do divisor de nossa unidade monetaria e a substituição dos seus varios symbolos, o que já representará um bem geral consideravel.

Em lei posterior e época opportuna, de maior estabilidade politica e economica, nacional e internacional, poderá ser fixado com mais facilidade o valor ouro dessa unidade e instituida a sua representação numaria.

E' o que temos a honra de alvitrar a V. Ex. que, com sua reconhecida capacidade, se dignará de supprir as deficiencias do nosso trabalho. — Marcos de Souza Dantas. — Mansueto Bernardi. — Alvaro de Salles Oliveira. — José Raul de Moraes.

REPRESENTAÇÃO DO MINISTRO OSWALDO ARANHA AO CHEFE DO GOVERNO

A nossa *circulação monetaria* padece de graves inconvenientes, que passo a enumerar:

1) — temos notas do *Thesouro* — do *Banco do Brasil* e da *Caixa*;

2) — temos só do *Thesouro* 35 *tipos* diferentes de notas em dez valores de 1\$ a um conto;

3) — temos notas de varias estampas, origens, tamanho, qualidades de papel e marcas, etc.;

4) — temos o *apparecimento de cedulas em quantidade superior ás emittidas* — "*Caso das notas*" — já se tendo apurado, nos recolhimentos feitos até 31 de dezembro de 1931, 824 *contos* no primeiro recolhimento e 314 *contos* no segundo, de notas recolhidas.

Esses factos não só dictam, senão impõem, á administração, a immediata substituição da *circulação de papel existente* por outra sem os inconvenientes verificados.

Assim, a nova emissão, que virá substituir a *circulação actual* *deverá*:

1) — substituir as notas de 1\$, 2\$ e 5\$ por moedas de prata ou cobre-aluminio. (A razão assenta no facto de serem

caras as notas papel desses valores, dada a sua pequena duração e excessiva circulação, ao passo que as de metal são eternas);

2) — substituir as demais por notas menores, de um tipo uniforme e de uma só origem de fabricação e unicamente emitidas pelo Thesouro;

Cumpre-me, ainda, informar a V. Ex. que o custo desta substituição, adquirindo-se as notas em concorrência, na forma legal, deve orçar em menos de 8 mil contos.

A operação da substituição deixará ao Thesouro, segundo se vem observando em todos os países e no nosso, uma percentagem de 5% — notas extraviadas, inutilizadas, etc. — ou sejam 150 mil contos em favor do Thesouro.

Outro aspecto a ser considerado é o da nossa unidade monetária.

Parece-me que deve V. Ex. aproveitar esta oportunidade para eliminar o real, unidade inexistente e cuja substituição se impõe por motivos que seria ocioso invocar.

A divisão da nossa moeda em 1.000 é incompatível com a relação que precisa ter com as demais moedas, todas subdivididas em centimos, centavos ou centésimos.

A designação poderá ser a de *cruzeiro* para substituir o mil réis ou ainda, qualquer de tantos outros já sugeridos, como por exemplo *brasilão*, *tupy*, *guarany*, *aymoré*, ou outros. A moeda divisionária seria em centésimos da unidade, por ex.: 500 rs. seriam 50 centésimos de qualquer das designações, etc.

Não poderia terminar esta exposição sem expor a V. Ex. a situação da Casa da Moeda.

A moeda é uma expressão da soberania. Nada mais vexatório nem mais perigoso do que recorrermos a empresas particulares de países estrangeiros para fabricação das nossas moedas.

Acho que V. Ex., aproveitando do trabalho por mim autorizado, deveria mandar abrir concorrência pública para o fornecimento das máquinas indispensáveis para que a Casa da Moeda passe a imprimir e fabricar todas as nossas moedas, dando-lhe, então, o privilégio para a impressão de quaisquer títulos, sellos, etc., com expressão de valores.

A actual troca da circulação, que proponho, permitirá os recursos indispensáveis a essa instalação definitiva, já orçada em menos de dez mil contos.

Infelizmente a substituição não poderá aguardar essas obras, por isso que a instalação definitiva da Casa da Moeda levará mais de anno e meio, se forem contractados os fornecimentos no 1º semestre corrente.

10 de fevereiro de 1933. — *Aranha*.

DESPACHO DO CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Approvo as sugestões feitas sobre a substituição das notas em circulação, a nova cunhagem com as modificações propostas, para o que autorizo a necessaria concorrência, bem como quanto á unidade monetária, preferindo a denominação *cruzeiro*, para substituir o mil réis e centésimos como moeda divisionária.

Em 12 de fevereiro de 1933. — *G. Vargas*.

Projecto de simplificação do systema monetario nacional

Art. 1.º Em substituição do real e do seu multiplo mil réis, que ficam extinctos, é adoptado o *cruzeiro* como unidade basica do systema monetario nacional.

Art. 2.º O *cruzeiro* se divide em centésimos e é equivalente ao mil réis actual.

Art. 3.º Serão fixados em lei ulterior o peso e o titulo do *cruzeiro* de ouro.

Art. 4.º Além da peça ou peças de ouro que opportunamente forem mandadas cunhar, constituem o systema monetario nacional as seguintes especies de valores:

Prata — 2 e 5 *cruzeiros*.

Bronze de alumínio — 1/2 *cruzeiro* (50 c/m) e 1 *cruzeiro*.

Nickel — 10, 20, 30 centésimos.

Papel — 10, 20, 50, 100, 500 e 1.000 *cruzeiros*.

Art. 5.º Como representativa de valor, em todas as transacções de ordem economica interna, circulará a moeda de papel.

Art. 6.º São consideradas moedas auxiliares as de prata de 2 e 5 *cruzeiros* e divisionarias ou de troco as de bronze de alumínio de 1 *cruzeiro* e 1/2 *cruzeiro* e as de nickel de 10, 20 e 30 centésimos.

Art. 7.º Toda a moeda de metal e de papel, ora em circulação, será, a partir de 1 de janeiro de 1936, recolhida e

brocada nas repartições competentes por valores correspondentes, expressos na nova unidade monetaria, seus multiplos e sub-multiplos, de accordo com o seguinte quadro de equivalencias:

20 réis equivalentes a	2 centésimos.
50 réis equivalentes a	5 centésimos.
100 réis equivalentes a	10 centésimos.
200 réis equivalentes a	20 centésimos.
300 réis equivalentes a	30 centésimos.
400 réis equivalentes a	40 centésimos.
500 réis equivalentes a	50 centésimos.
1.000 réis equivalentes a	1 <i>cruzeiro</i> .
2.000 réis equivalentes a	2 <i>cruzeiros</i> .
4.000 réis equivalentes a	4 <i>cruzeiros</i> .
5.000 réis equivalentes a	5 <i>cruzeiros</i> .
10.000 réis equivalentes a	10 <i>cruzeiros</i> .
20.000 réis equivalentes a	20 <i>cruzeiros</i> .
50.000 réis equivalentes a	50 <i>cruzeiros</i> .
100.000 réis equivalentes a	100 <i>cruzeiros</i> .
200.000 réis equivalentes a	200 <i>cruzeiros</i> .
500.000 réis equivalentes a	500 <i>cruzeiros</i> .
1.000.000 réis equivalentes a	1.000 <i>cruzeiros</i> .

Art. 8.º O Ministerio da Fazenda mandará fabricar, com a brevidade possivel e onde convier, a quantidade de cedulas do novo padrão que for necessaria ao resgate de todo o papel moeda em curso, o qual será inutilizado, com as formalidades regulamentares.

Art. 9.º O formato das novas cedulas será o seguinte:

Valor em Cruzeiro	Dimensões em millímetros	
	Comprimento	Largura
10.....	130	68
20.....	137	70
50.....	141	72
100.....	154	74
200.....	162	76
500.....	170	78
1.000.....	178	80

Art. 10. Sempre que for possivel, sem prejuizo da esthetica, todas as moedas de metal ou de papel que de ora avante se cunharem ou emitirem trarão em uma das faces a constelação do *Cruzeiro do Sul*, a qual será representada no seu aspecto natural, perpendicular ao plano do observador.

Art. 11. A emissão do mil réis cessará em 31 de dezembro de 1935.

Art. 12. A partir de 1 de janeiro de 1936, todos os pagamentos nas repartições publicas federaes, estaduais e municipais, assim como todas as transacções commerciaes e particulares de qualquer especie, serão, sob pena de nullidade, feitas e escripturadas na conformidade do novo, systema monetario.

Art. 13. As moedas de metal que, a partir de 1 de janeiro de 1936, se cunharem, terão o valor, peso, titulo, tolerancia e modulos constantes do seguinte quadro:

Metal	Valor legal em cruzeiros	Titulo e composição	Modulo em m/m	Peso legal em grammas	Tolerancia	
					No peso	No titulo
Prata	5	650	28 m/m	12,00	± 0,05	± 0,005
	2	650	24 m/m	7,00	± 0,1	± 0,005
Bronze de alumínio	1	Cu 90,00	26 m/m	8,00	2 %	± 2 %
	0,50	Al 8,00	21 m/m	3,50		
		Zn 1,70				
Nickel	0,30	Cu 75,00	26 m/m	9,00	2 %	± 0,01
	0,20		22 m/m	6,00	2 %	± 0,01
	0,10	Ni 25,00	20 m/m	3,50	2 %	± 0,01

Art. 14. Salvo mutuo consentimento entre as partes interessadas, o poder liberatório dessas moedas é o seguinte:

- 5 cruzeiros até 100 cruzeiros.
- 2 cruzeiros até 50 cruzeiros.
- 1 cruzeiro até 25 cruzeiros.
- 50 centésimos até 10 cruzeiros.
- 30 centésimos até 6 cruzeiros.
- 20 centésimos até 4 cruzeiros.
- 10 centésimos até 2 cruzeiros.

Art. 15. Será admittida para o desgaste das peças acima indicadas, a seguinte tolerancia, abaixo da de fabrico: para as moedas de prata de 5 cruzeiros e 2 cruzeiros, 0,05 e 0,01 respectivamente; para as de bronze de aluminio e nickel, 2 %.

Art. 16. A abreviatura da palavra cruzeiro é *cr.* e a do centésimo, *c/m.*

Art. 17. A cunhagem das moedas indicadas nos artigos anteriores, bem como a emissão de dinheiro papel, constitue privilegio do Thesouro Nacional.

Art. 18. Todos os sellos, cintas do consumo, estampilhas e titulos de credito federaes, estaduais e municipaes que, a partir de 1 de janeiro de 1936, se imprimirem, terão os respectivos valores expressos em cruzeiros, seus multiplos e sub-multiplos.

Os sellos, cintas e estampilhas já impressos, entretanto, continuarão a ter validade e a ser applicados durante um prazo razoavel, que mais ou menos permita o seu esgotamento.

Art. 19. As actuaes moedas de prata, bronze de aluminio e nickel, dos valores de 4\$000, 2\$000, 1\$000, \$500, \$400, \$200, \$100 e \$50, correspondentes a 4, 2 e 1 cruzeiro e a 50, 40, 20, 10 e 5 centesimos do novo padrão, continuarão a ter curso legal em toda a Republica, até que o Thesouro Nacional disponha de numerario do novo cunho, sufficiente para o substituir, e assim o determine.

Art. 20. Todas as peças, entretanto, que forem recebidas pelas estações arrecadoras da União, Estados ou Municipios, bem como pelo Banco do Brasil e Caixas Economicas, deverão ser encaminhadas á Casa da Moeda, para a competente substituição.

Art. 21. As dividas anteriores a esse decreto serão, a partir de 1 de janeiro de 1936, liberadas com a nova moeda.

Art. 22. A substituição do meio circulante nacional, determinada por este decreto, será iniciada e feita, ao mesmo tempo, no Thesouro Nacional, nas Delegacias Fiscaes nos Estados, na Casa da Moeda e no Banco do Brasil, suas filiaes e agencias, que para esse fim receberão, com a necessaria antecedencia, o numerario em metal e papel que for julgado indispensavel.

Art. 23. A Nação reconhece como divida publica o valor das notas do novo padrão que por este decreto se manda emittir e se obriga á sua gradual e opportuna amortização.

Art. 24. Todas as moedas de papel e de metal emittidas em virtude deste decreto terão curso legal e recebimento obrigatorio, tanto nas estações publicas como nas transações commerciaes e particuares, segundo o valor a cada especie attribuida.

Art. 25. Todas as peças metallicas circulantes serão gradualmente desmonetizadas.

Art. 26. O contorno das moedas de prata e bronze de aluminio será serrilhado e o das de nickel, liso.

Art. 27. Tanto as moedas como as cédulas do novo padrão deverão conter o maior cunho possivel de belleza e de brasilidade.

Art. 28. Toda emissão de moedas, seja de papel, seja de metal, fica estrictamente subordinada ás exigencias reaes da circulação.

Art. 29. O troco do papel moeda em circulação terá inicio ao mesmo tempo em todos os Estados da União, e proseguirá sem desconto algum até 31 de dezembro de 1936.

Art. 30. A partir de 1 de janeiro de 1937, as notas não apresentadas á substituição nas repartições competentes, sofrerão os descontos seguintes:

- 5 %, de janeiro a março; 10 %, em abril; 15 %, em maio; 20 %, em junho; 30 % em julho; 40 %, em agosto; 50 %, em setembro; 60 %, em outubro; 70 %, em novembro e 90 %, em dezembro.

Art. 31. As cédulas não apresentadas á substituição até o ultimo dia util do mez de dezembro de 1937, perderão todo o valor.

Art. 32. Os modelos das novas moedas, serão todos diferentes, uns dos outros e conterão, dentre outros signaes, uma composição ou figura symbolica expressiva de brasilidade, a legenda "Brasil", a constellação do Cruzeiro, se possivel e, em algarismos, a era da cunhagem e a designação de valor respectivo.

Art. 33. Feita a adaptação indispensavel, será opportunamente transferido da Caixa de Amortização para a Casa da Moeda todo o serviço de impressão, distribuição, troco e resgate do papel-moeda emittido pelo Thesouro Nacional.

Acompanhará o serviço o pessoal que for necessario.

Art. 34. O lucro proveniente do recolhimento das cedulas e moedas ora em circulação, será applicado:

a) no aparelhamento e ampliação da Casa da Moeda, de modo que fique habilitada a elaborar com eficiencia todos os valores da Nação, assim de papel como de metal;

b) na construcção e installação do Museu Numismatico e Philatelico, que lhe ficará annexo e que se comporá de todas as collecções de moedas, medalhas e sellos, pertencentes á União;

c) na montagem de uma fabrica de papel-valor, destinada a supprir as necessidades da União e eventualmente dos Estados e Municipios;

d) no pagamento dos metaes necessarios á cunhagem das moedas do novo padrão, bem como das cedulas que substituirão as actuaes;

e) na reinstallação das repartições que para cumprimento deste decreto, assim como da disposição transitoria n. 9, do decreto n. 22.269, de 28 de dezembro de 1932, seja preciso desalojar;

f) no pagamento dos immoveis que, para installações dos novos serviços e segurança do estabelecimento, seja preciso adquirir ou desapropriar.

Art. 35. É obrigatoria a inserção deste decreto, sob pena de multa de 1.000 cruzeiros, em todas as publicações periodicas do paiz.

Art. 36. Revoga-se toda a legislação em contrario.

Ministerio da Guerra

(*) Foram designados: os primeiros tenentes João Baptista Itajay, membro da Comissão de Archivos da Guerra, Milton Fernandes de Mello, instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Thales Estrazilas de Oliveira, medico, ajudante de ordens do director de Saude da Guerra.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 15 de agosto ultimo, foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente baixado com o decreto n. 23.347, de 13-11-1933, sub-tenente para servir na 1ª bateria independente de artilharia de costa (Forte Marechal Hermes) o sargento ajudante Jacintho Vieira dos Santos e não como foi publicado no D. O. de 17 daquelle mez.

— Por despachos de 30 do mez findo:

Foi approvada a admissão do reservista Alcides Figueira Costa, para auxiliar do Serviço Technico de Aviação na qualidade de contractado com o vencimento mensal de réis 450\$000.

Foram classificados, por conveniencia do serviço, os capitães Lio Stein Ferreira, Francisco Rodrigues de Castro e Rubens Massena, no 1º batalhão ferro viario (Jaguary R. G. S.).

— Por outro de 1 do corrente:

Foi mandado continuar o capitão Demosthenes de Castro Massa, como secretario da Escola Technica do Exercito, a titulo precario.

— Por outros de 2 do mesmo mez:

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o capitão Theodureto Camargo do Nascimento do 12º R. I. para o 24º B. C.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Foram dispensados os capitães Francisco Assis de Oliveira Borges e José de Souza Prata de chefes da 3ª Div. Dep. Av. e 6ª Div. Dep. Mil. da Escola de Aviação Militar, respectivamente.

— Por outros de 3 do mesmo mez:

Foram designados os primeiros tenentes Aurelio Walproto de Sá Filho, ajudante de ordens do commando da 1ª Região Militar, e Alexandre Moss Simões dos Reis, secretario do C. I. A. Costa.

— Por outros de 4 do mesmo mez:

Foram designados: o tenente coronel Ivo Tupy Formel para continuar como ajudante da C. C. N. A. Guerra na Margem do Taquary e 1º tenente Raymundo Augusto da Frola Leite para auxiliar do S. E. da 8ª R. M.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Alberto Amarante Peixoto de Azevedo e Iba Jobim Meirelles, capitães, pedindo averbação de seu titulo de engenheiro civil, no Almanaque da Guerra. — Deferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Annibal Barreto, capitão, pedindo solução de requerimento anterior sobre contagem de antiguidade de posto de capitão. — Archive-se por já se ter providenciado.

Antonio Appolinario Lins, cabo do 10º R. I., pedindo aguardar em Bello Horizonte, em sua residencia, a solução do seu requerimento, solicitando asylo. — Como pede.

Antonio Innocencio Serra Netto, 3º sargento do 24º B. C., pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Antonio Marques Pinheiro, pedindo certidão do tempo de serviço prestado na Missão Medica Militar, enviada á França em 1919. — Certifique-se o que constar, de accordo com a lei.

Armando Rodrigues Pereira, 1º tenente, pedindo tres mezes de licença para tratar de interesses e que lhe seja permitido gosar esta licença na Capital Federal. — Deferido.

Ataliba Fernandes Couto, ex-sargento, pedindo reconsideração do acto que lhe negou reinclusão. — Archive-se de accordo com o decreto n. 20.848.

Clemente Pompeu e Deusdedit de Souza Bomfim, terceiros sargentos do contingente da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. Tratava-se de um auxilio concedido pelo Governo e que já não é opportuno conferir.

Durval Martins Barreto, 2º sargento do 1º Regimento de Aviação, pedindo pagamento de addicionaes de fronteira. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Fernando de Campos Cardoso, ex-sargento, pedindo readmissão no lugar de inspector de alumnos do C. M. de Porto Alegre. — Archive-se.

Florim Ferreira Coutinho, 3º sargento, alumno da Escola de Intendencia, pedindo concessão de diarias. — Indeferido. A Escola de Intendencia não é unidade escola.

Francisco Bellagamba, capitão medico reformado, pedindo que lhe seja passada patente de tenente-coronel da Reserva de Saude do Exercito. — Indeferido, de accordo com as informações.

G. Petrucci & Comp., pedindo pagamento da quantia de 4:334\$700, proveniente de mercadorias fortificadas ao 22º B. C. em janeiro de 1932. — Deferido. O pagamento deverá ser effectuado pelo 22º B. C. por conta das economias administrativas, conforme propõe o respectivo commandante.

Gelio de Araujo Lima, major, pedindo pagamento de diarias relativas aos mezes de setembro a outubro de 1932. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Guilherme da Costa Menezes, auxiliar de disciplina do C. M. do Rio de Janeiro, pedindo ser aproveitado na primeira vaga que se der no mesmo Estabelecimento, de inspector de alumnos. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares para fazer jus á nova nomeação.

Helio Vieira Machado, ex-alumno do curso de cavallaria do C. P. O. R. da 1ª R. M., pedindo rematrícula. — Deferido, á vista das informações e do parecer do E. M. E.

Hugo Cordeiro da Silva, soldado do Batalhão Escola, pedindo asylo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Iba Mesquita Iba Moreira, 1º tenente, pedindo que conste do Almanak da Guerra, que possui o titulo de agrimensor. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

João Egydio de Souza Oliveira, 2º sargento do 2º R. I., pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, por falta de recursos no orçamento do corrente anno, conforme informa a D. G. C. G.

João Victor de Oliveira, 2º tenente mestre de musica do 9º R. A. M., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

José de Araripe Macedo, major reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Julio Mariath, alferes pharmaceutico reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Lucio Pires de Carvalho, sargento reformado, pedindo, pelas razões que allega, que seu filho Esrom Saldanha Pires, alumno do C. M. do Rio de Janeiro, passe para a classe dos gratuitos. — Prove o allegado, e volte si quizer.

Luiz C. Paim, capitão da Brigada Auxiliar do Rio Grande do Sul, pedindo que seu filho Joaquim Pedro Barbosa Paim, alumno do C. M. de Porto Alegre, passe para a classe dos gratuitos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Luiz Paulino Mello, 1º tenente medico, pedindo que lhe seja permittido pagar em prestações os artigos que lhe foram fornecidos em 1933, pelo E. C. F. E. — Deferido, de accordo com as informações.

Nelson Demaria Boiteux, capitão, pedindo que lhe seja permittido tomar conhecimento do parecer do E. M. E., numero 1.611, de 19 de junho findo. — Deferido, de accordo com o parecer do E. M. E., n. 2.570, de 27-XI-34.

Olavo Lucio dos Santos, cabo do Contingente Especial de Cucuy, pedindo asylo. — Deferido. Seja asylo, devendo ficar addido ao 27º B. C. para effecto de percepção de vencimentos.

Oswaldo Benthien Sobrinho, 2º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raul Alves de Abreu, servente, praticante de enfermeiro do H. C. E., pedindo matricula no curso de enfermeiros da Escola de Saude do Exercito. — Deferido, em face das informações.

Romulo Barreto Almeida, pedindo solução para a sua situação militar. — Indeferido.

Sady Machado de Souza, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em vista das informações.

Sigefredo Gomide, reservista de 1ª categoria pelo 8º R. A. M., pedindo abertura de inquerito sanitario de origem, para fins de asylo ou pensão. — Indeferido, á vista das informações e do parecer da D. S. G. Nada consta em seus assentamentos e no 8º R. A. M. com referencia ao accidente que diz ter soffrido.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Sotero da Silva Coelho, 1º sargento do extinto Q. S. E. E., pedindo para ser incluído no numero de sargentos "ex-auxiliares de escripta". — Indeferido.

Albino Lopes de Mello, 1º sargento do extinto Q. S. E. E., pedindo inclusão no Q. E. M. G. — Archive-se, visto ser sufficiente a sua declaração anterior optando pela inclusão no Q. E. M. E.

Eurico Chagas, 2º cabo do 2º Grupo de Obuzes, pedindo transferencia, por troca, com o dito do 9º R. A. M., Edgar Doria Junior, sem onus para a Fazenda Nacional. — Indeferido.

Langleberto Pinheiro Soares, capitão, pedindo transferencia do 6º B. C. para um dos corpos da 1ª zona, de accordo com o disposto no art. 10 da Lei de Movimento dos Quadros. — Foi transferido para o 13º R. I., de accordo com a Lei de Movimento pelo D. O. de 3-XI-34.

Eladio Raphael Bezerra, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia para a 1ª Companhia de Preparadores de Terrenos de Aviação. — Deferido.

(Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção no *Diário Official* n. 275, o ultimo, e 276 os demais.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 4 de dezembro de 1934

N. 933 — Approvando duas folhas de pagamento do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Paranaguá, nos mezes de agosto e setembro ultimos, nas importancias respectivamente de 3:073\$984 e 3:180\$000, da

acordo com o regulamento expedido com o decreto numero 18.088, de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto numero 19.513, de 20 de dezembro de 1930 (20.223-34.)

N. 934 — Approvando vinte e quatro folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços do Porto de Amarração, a cargo da Fiscalização dos Portos do Ceará nos meses de janeiro a dezembro do anno de 1933, sendo duas folhas de janeiro de 1:860\$000; de fevereiro duas folhas de 1:677\$000; março duas folhas de 1:860\$000; de abril, duas folhas de 1:800\$000; de maio, duas folhas de 1:860\$000; de junho, duas folhas de 1:800\$; de julho, folhas de 1:860\$000; de agosto, duas folhas de 1:860\$000; de setembro, duas folhas de 1:800\$000; de outubro, duas folhas de 1:860\$000; de novembro, duas folhas de 1:800\$000 e de dezembro duas de 1:860\$000. (5.639-34.)

N. 935 — Approvando a folha de um diarista contratado pelo Departamento de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, podendo o mesmo servir no corrente exercicio a partir de nove do corrente mez e até ulterior deliberação do Governo, e de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (22.474-34.)

N. 936 — Approvando a folha de um diarista contratado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas para os serviços da construção do açude publico de Piranhas, no Estado da Parahyba, podendo o mesmo servir no corrente exercicio a partir de dezoito de outubro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo, e de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (22.600-34.)

N. 937 — Approvando as onze folhas de pagamento do pessoal contratado pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes no mez de setembro ultimo, para os serviços das seguintes Estradas: Rio-São Paulo, uma folha de 18:644\$000, da Conserva ordinaria; uma folha de 10:607\$700, Conserva extraordinaria; Rio-Petropolis, uma folha de 23:751\$500, Conserva ordinaria, duas folhas na importancia total de réis 3:481\$000, Conserva extraordinaria; União e Industria, uma folha de 22:062\$000, Conserva ordinaria, uma folha de réis 25:350\$500, Conserva extraordinaria; Itaipava-Theresopolis, uma folha de 92:998\$300, Serviços de construção; Rio-Petropolis, União e Industria, Itaipava, Theresopolis, uma folha de 1:965\$900, Licenciados da Conserva extraordinaria; Administração Central e Itaipava-Theresopolis, uma folha de réis 566\$600; Licenciados; União-Industria, uma folha de 120\$000, Licenciado para o serviço militar. (21.460-34.)

N. 938 — Approvando duas folhas do pessoal diarista contratado pelo Departamento de Portos e Navegação, nos meses de agosto e setembro ultimo, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, nas importancias de 775\$000 e 750\$000 e de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (21.617-34.)

Expediente do dia 28 de novembro de 1934

Avisos:

N. 2.507 — A' Secretaria da Camara dos Deputados — Transmite cópia da informação prestada pelo Departamento de Aeronautica Civil sobre o atraso do pagamento de vencimentos dos funcionarios do Instituto de Meteorologia. (N. 21.739-34.)

N. 2.508 — Ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Comunica que tomou providencias no sentido de permanecer aberta, pelo espaço necessario ao curso das eleições, a agencia postal de Caracol, bem como crear, opportunamente, uma agencia postal em Ribeiro Gonçalves. (N. 19.679-34.)

N. 2.509 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a firma P. H. Denizot & Comp. a depositar, a titulo precario, no prolongamento do caes do porto do rio de Janeiro, de conformidade com a clausula XXXVII do contracto de exploração e arrendamento do citado porto, actualmente rescindido, o minerio de manganéz e de ferro de produção da requerente, para ali ser embarcado directamente para bordo dos navios. (N. 18.291-34.)

N. 2.510 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a aquisição de um terreno de 20,00 x 50m,00, locali-

zado em Jaguary, de propriedade de Nestor Moraes e necessarios a construção da Estrada de Ferro Jaguary a S. Thiago, devendo ser lavrada escriptura publica de compra e venda (N. 20.794-34.)

N. 2.511 — Ao Tribunal de Contas — Declara que a transferencia de credito solicitada em aviso n. 1.782, de 11 de setembro anterior, deverá ser limitada á quantia de réis 3:298\$100, para pagamento dos vencimentos do 3º escripturario da I. F. E. Luiz Alves da Ccsja, no periodo de 14 do agosto a 31 de dezembro do corrente anno. (N. 19.494-34.)

N. 2.512 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja transferida para o Thesouro Nacional a importancia de réis 3:298\$100, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do 3º escripturario da I. F. E. Paulo Luiz de Miranda e Silva, no periodo de 14 de agosto a 31 de dezembro do anno em curso. (N. 19.494-34.)

Requerimentos despachados

Auta da Silva Carmo, escrevente de 3ª classe da E. F. C. B., tendo perdido seu decreto de nomeação, pede que dello seja extrahida uma 2ª via. — Indeferido. (N. 16.621-34.)

Maria Enenda Rodrigues Vieira, auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Pará, pede sua remoção para auxiliar de 3ª classe da D. G. ou da D. R. do Districto Federal, allegando motivo de saude de pessoa de sua familia. — Indeferido. (N. 14.224-34.)

José Antonio Santos Filho, pedindo sua readmissão na E. F. C. B. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. (N. 13.740-34.)

Gelim Brandão, inspector de linhas de 3ª classe do D. C. T., pedindo reversão ao cargo de inspector de 2ª, bem como contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos. — Indeferido. (N. 12.778-34.)

Iracema da Rocha, ex-escrevente da E. F. C. B., pedindo readmissão. — Em face das informações da Central, mantendo o despacho de março de 1933 (N. 11.328-33.)

Ignéz Aurelina dos Santos Rodrigues Pontes, pedindo os favores do montepio. — Atenda ás seguintes exigencias para que seja ultimado o processo: I Certidões de obito da primeira esposa do contribuinte, D. Maria Candida Alves Nunes Pontes; II, prova do estado civil ou inexistencia das filhas do contribuinte, de nomes Delicia, Amalia, Theodora, Laura, Ilza e Filadelfa; III, certidão de nascimento dos seguintes filhos do contribuinte: Faustino, Filadelfa, Ilza, Aydé Geny, Iracema, Joffre, Candida Anair e Orondina; IV, certidão de casamento, em segundas nupcias, com a requerente; V, prova de que se conservam no estado de solteiras as filhas do contribuinte, de nomes Aydé Geny, Iracema, Candida, Anair e Orondina; VI, prova de que a viuva se conserva neste estado, vivendo honestamente; VII, prova de que a habilitanda-viuva e seus filhos nada percebem dos cofres publicos, sob qualquer titulo; VII, prova de que além dos filhos citados no processo, nenhum outro existe, legitimo, legitimado, natural reconhecido ou adoptivo; IX, prova de que o finado funcionario pagou as suas contribuições no periodo de janeiro a novembro de 1930.

Palmyra de Vasconcellos Filgueiras, idem, idem. — Atenda ás seguintes exigencias: a) prova de inexistencia de outros filhos, além dos citados no processo, legitimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adoptivos; b) "visto" do chefe de serviço e categoria dos funcionarios signatarios do attestado apresentado; c) novo attestado referente a divergencia de nomes da habilitanda; d) reconhecimento de firmas de documentos apresentados; e) certidões de casamento de Lucilia; f) certidão de casamento de Servulo; g) certidão de casamento de Sebastião; h) prova de que Geronina, Zilda, Drusila, Maria e Aracy, continuam, no estado de solteiras; i) prova de que as filhas do contribuinte acima citados, e, bem, assim seu irmão Aldano, nada percebem dos cofres publicos, sob qualquer titulo

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 4 de dezembro de 1934

Licenças concedidas.

Adelino Ferreira, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, seis meses, sendo cinco meses e dezesseis dias com dois terços da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 11 de setembro ultimo. (Processo n. 64.390, de 1934.)

Alda Canejo, praticante diplomada com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, tres mezes, com a diaria integral, de accordo com o n. 10, do art. 170, da Constituição da Republica. (Processo n. 28.434, de 1934.)

Osoria Augusta Fernandes Vieira, ajudante da agencia de Jaboticabal, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro. (29.382, de 1934.)

Joésse Brilhante de Albuquerque, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com a diaria integral, de accordo com o n. 10, do art. 170, da Constituição da Republica, a partir de 8 de novembro findo. (65.096, de 1934.)

Murillo de Freitas, mensageiro, com exercicio na Estação Central Telegraphica, um mez, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, devendo inicial-a dentro do prazo de 30 dias. (64.551, de 1934.)

Manoel Marlianno da Silva, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 6 de novembro findo. (61.166, de 1934.)

Cid Faço, praticante diplomado com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 3 de outubro ultimo. (64.486, de 1934.)

Roberto Belmiro Cêa, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dois terços da diaria, nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido sorteado e incorporado no serviço militar. (64.392, de 1934.)

Rosita Prates Costa, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro corrente. (64.703, de 1934.)

Joaquim Venancio da Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, devendo inicial-a dentro do prazo de 30 dias. (65.163, de 1934.)

Manoel Soares dos Santos, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dois terços da diaria, nos termos do art. 1º, do decreto numero 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido sorteado e incorporado no serviço militar, a partir de 6 de outubro ultimo. (65.095, de 1934.)

Decio Lobo da Rocha Filho, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, quatro mezes, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro ultimo. (26.454, de 1934.)

Dario de Lima Freitas Filho, diarista com exercicio na Estação Central Telegraphica, um mez, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, devendo inicial-a dentro do prazo de 30 dias. (64.552, de 1934.)

João Baptista da Motta, operario de 4ª classe, da directoria geral, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro ultimo. (57.342, de 1934.)

Augusto Lette Filho, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro corrente. (64.483, de 1934.)

Zilda Cahn, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, com a diaria integral, de accordo com o n. 10, do art. 170, da Constituição da Republica, a partir de 20 de novembro findo. (60.460, de 1934.)

Annete Horta, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro findo. (61.554, de 1934.)

Maria Lopes de Seixas, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro findo.

Requerimento despachado

Francisco do Nascimento Rocha, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo averbação do tempo de serviço constante da certidão que junta. — **Averbe-se.** (50.039, de 1934.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1934

Mario Coracy Lopes Martins, servente, pedindo a vantagem a que se refere a portaria n. 1.042-34, da Directoria Geral. — Já tendo o requerente sido indicado para carteiro, indefiro.

Dia 28

Altamiro Teixeira Lopes, pedindo pagamento de descontos de 1929, 1930 e 1933. — De accordo com o parecer da chefia, requeira ao senhor ministro da Viação, por se tratar de pagamento por exercicios findos.

Emmons Guilherme de Arruda, pedindo para ser admitido como mensageiro supplente desta directoria. — Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 1 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Casa Mayrink Veiga S. A. — Restitua-se a caução. Dias Garcia & Comp. Ltda. — Indeferido. Faça-se a reversão da caução para os cofres da Estrada.

Standard Oil Company of Brasil. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 234\$600.

Walter Bussow. — Indeferido. As reposições foram devidamente extrahidas. A alteração de classificação se verifica em data posterior a dos despachos que os motivaram.

Carlos Albert Sarmento, Alipio Vieira da Silva, João Mendes, José Diniz Caetano, Vicente Paula Albuquerque. — Compareçam a Secretaria.

Benedicta de Aquino, José Rangel Pacheco e Maria Benedicta Silvano. — Deferido.

Sebastião Araujo Binhote, José Boareto. — Os requerentes estão inscriptos na 2ª divisão.

Braz Longo, Delbio Ferreira da Cruz Accacio Salgueiro, Euphrosidio Vieira de Mello, Francisco José Ferreira, Gregorio Brito de Oliveira, Joaquim Ferreira Guimarães, João José da Silva, Manoel Maria de Carvalho, Osmar D'Avilla Manoel José Barbosa, Rozendo De Almeida Garcia e Sebastião Motta. — Indeferido.

Pereira, Bastos & Comp. — Indeferido, de vez que a caderneta foi emitida com a clausula de nominal e intransferivel. No entanto, o seu portador Sr. José da Silva Massa poderá desde que prove molestia, obter restituição relativa ao saldo da kilometragem da caderneta em apreço.

Dia 3

Sebastião Advicula Bastos, Nicolao deSouza Pinto, Manoel Antonio dos Santos, João Medeiros, Joaquim da Silva Montalvão, Gentil Vargas Dorgal. — Aceito.

Accacio Quirino Rodrigues da Silva. — Aguarde a expiração do prazo de 24 mezes, a contar de 3 de abril de 1933.

Marcellino Ferreira da Cru, Antonio Barbosa Tavares e Abaixo assignados de Guedes da Costa. — Indeferido.

Oswaldo de Araujo. — Compareça a Secretaria.

Sebastião Neves de Souza, José Carlos de Sá. — Os requerentes estão inscriptos na 2ª divisão.

Dia 4

Albano Pessoa e Casa Mayrink Veiga S. A. — Restituam-se as cauções.

Joaquim Marques Duarte. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 39\$400.

Benedicto Alves Marinhos, João Nunes de Carvalho, José Mercadante & Comp., João Ramos, Luiz do Nascimento, Oswaldo Garcia Gomes, Saturnino dos Santos, Ernani da Silva Bandeira, Hermano Pinto Monteiro, José Gonçalves Tosta e Luiz Gonzaga Freire. — Indeferido.

Orozimbo Zacharias Ribeiro. — O requerente está inscripto na 4ª divisão.

Oswaldo Francisco da Silva, Pedro José Bento, Waldemar Alves da Silva. — Indeferido.

José Moreira de Freitas. — O requerente está inscripto na 2ª divisão.

Celso Niedo Gomes, Salvador Gusmão Pinhel, Ovidio Barbosa, João Ferreira, Silvino Thomaz de Barros. — Os requerentes estão inscriptos na 4ª divisão.

Alfredo José da Fraga, Laurentino de Oliveira Diniz, Agenor Corrêa Porto. — Os filhos dos requerentes estão inscriptos na 4ª divisão.

Mario Pereira de Vasconcellos. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Clara Iracema Perdigão da Fonseca, Dorvalina Peres dos Santos, José Moreira Teixeira e Nuno Costa. — Deferido

Angenor Antenor de Azevedo, Antonio de Paula Nascimento. — Aceito a fiadora.

Irineu Boiteux. — Aguarde oportunidade.

Rozendo da Silva. — Archive-se, de vez que o decreto n. 24.761, de 14 de julho ultimo, não beneficia o requerente e o motivo de sua exoneração foi de natureza grave.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 235-V — Remettendo cópia da informação prestada pelo Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal deste Ministerio, por respeito ao embarço surgido ultimamente na Hespanha para entrada de um transito naquella paiz das fructas brasileiras.

N. 236-V — Solicitando a fineza de obter nos nossos representantes consulares e diplomaticos acreditados junto aos diversos paizes o envio de leis, portarias, ordens e regulamentos em vigor, dos respectivos paizes attinentes a protecção dos vegetaes.

O conhecimento dessas leis com as modificações soffridas, sobretudo da parte relativa a importação, muito concorrerá para facilitar o intercambio dos vegetaes e partes vivas dos vegetaes entre os diferentes paizes.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 237-V — Desejando este Ministerio montar uma estação climatologica de 2ª classe no Campo de Sementes de Plantas Texteis, com sede em Patos, Parahyba solicita as necessarias providencias no sentido de pelo Instituto de Meteorologia, serem remittidas aquelle campo os instrumentos abaixo mencionadas.

N. 238-V — Solicitando as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal durante o corrente anno, ao agronomo Raul Edgard Kalckmann da Directoria D. F. P. V., com sede em S. Borja Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. chefe de policia do Distrito Federal:

N. 239-V — Solicitando permissão, para o porte de armas com isenção de quaesquer taxas aos funcionarios do S. I. R. C. que, pela natureza dos seus serviços em zonas afastadas sem recursos policiaes immediatos, estão expostos a riscos de toda especie. Os funcionarios em apreço são os constantes da relação annexa.

— Ao Sr. prefeito municipal em Lorena:

N. 240-V Communicando, em solução a seu officio numero 510 de 28 de junho ultimo, que o Departamento Nacional da Produção Vegetal informa que nosso regulamento não cogita do caso de arrendamento de terras patrimoniales em que funcionam dependencias deste Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.286-V — Solicitando providencias no sentido de ser remittida a esta Directoria Geral para fins de annullação da despesa, no Tribunal de Contas, a 2ª via do conhecimento n. 22 de 24 de junho ultimo.

— Ao Sr. Attaliba Corrêa pagador deste ministerio:

N. 4.287-V — Autorizando a remetter ao agronomo Rogerio de Camargo, director do Serviço Technico de Café a importância de 63:000\$, para pagamento de machinismos destinados a Estação Experimental de Botucatu.

N. 4.288-V — Idem, idem, ao agronomo Ubirajara Pereira Barreto, chefe de secção do Serviço Technico do Café no Espirito Santo, a importância de 1:500\$000.

N. 4.297-V — Autorizando a restituir a caução de réis 50:000\$, que foi prestada pela firma Lindenberg Alves &

Comp. Assumpção, de accordo com a concorrência para a construção de um edificio destinado a nova sede do Serviço Technico do Café.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4.292-V — Communicando que a firma Dioberger & Comp. está autorizada a retirar dessa Alfandega livre de quaesquer direitos mil caixas de sementes de batatas encommendas na Allemanha. Essa encommenda deve chegar a este porto na segunda quinzena de dezembro do corrente anno pelo vapor "Monte Paschoal".

N. 4.293-V — Idem, idem, da firma Arthur Vianna & Comp. Ltda., de 200 caixas de sementes de batatas importadas da Allemanha que deverão chegar a esse porto a 2 de dezembro do corrente pelo vapor "Monte Rosa".

N. 4.294-V — Idem, idem, a mesma firma de 500 caixas de sementes de batatas importadas da Hollanda que deverão chegar a esse porto pelo vapor "Astrida".

N. 4.295-V — Idem, idem, a mesma firma de 675 caixas de sementes de batatas importadas da Allemanha, que deverão chegar a esse porto na segunda quinzena do mez de dezembro do corrente anno no vapor "Monte Paschoal".

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.296-V — Solicitando providencias afim de ser tirado o empenho de 110:000\$, por conta da verba "Obras" em favor da "A Constructora Manoel Pereira Limitada", que se propoz a construir um galpão para machinas agricolas, de conformidade com a planta constante do processo respectivo.

— Ao Sr. director tecnico de Café:

N. 4.289-V — Communicando que já foram tomadas providencias necessarias referentes a seu officio n. 2.674 de 13 do corrente.

N. 4.290-V — Idem, idem, em relação a seu officio numero 2.662 de 13 de novembro corrente:

N. 4.291-V — Autorizando o contracto do actual escripturario da Estação Experimental de Botucatu, Alberto Conceição da Cunha, para o cargo de 3º continuo desse Serviço.

N. 4.298-V — Communicando que a pagadoria deste Ministerio está autorizada a liberar a caução de 50:000\$000, que foi prestada pela firma Lindenberg, Alves & Comp. Assumpção.

Dia 20

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.300 V — Remettendo a inclusa relação nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. D. S. V. de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 4.301 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga a inclusa conta de 1:000\$000 da revista "O Solo" (Revista Agricola), de 100 assignaturas da mesma, do periodo de 1 de abril do corrente anno a 31 de março de 1935 para o S. F. P. V.

N. 4.303 V — Declarando que se torna necessario uma providencia urgente, a ser tomada pelo Ministerio da Fazenda junto as repartições arrecadoras, no sentido de ser autorizadas a receber as rendas que lhes forem entregues pelas diversas dependencias deste Departamento.

N. 4.304 V — Communicando que em 6 de agosto proximo findo, foi dispensado, por falta de cumprimento de seus deveres, o Sr. João de Castro, machinista contractado do S. I. R. C., no Estado do Ceará, sendo admittido em seu lugar a partir de 1 de setembro proximo passado, o Sr. João Maia.

N. 4.305 V — Solicitando providencias afim de que, pela verba 8ª "Obras", seja tomado um compromisso da quantia de 300:000\$000, para a construção a ser levada em effecto, no Campo de Cereaes e Leguminosas S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.306 V — Remettendo o incluso quadro do contracto do engenheiro Luiz Joaquim da Costa Leite, chefe dos trabalhos da comissão de estudos do valle S. Francisco, durante o mez de junho do corrente anno, do S. F. P. V.

N. 4.307 V — Communicando que em 1 de outubro proximo findo, contractou, em substituição ao Sr. Paulino Pinheiro Filho, do Serviço de Fructicultura, dispensado em 30 de julho do corrente anno, o Sr. Israel Francisco de Azevedo.

N. 4.308 V — Remettendo a 1ª via do contracto de um auxiliar encarregado do material do S. I. R. C., de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 4.309 V — Communicando que em 1 do corrente foi rescindido o contacto de Antonio Gomes de Faria, do Serviço

de Fructicultura, por ter sido aproveitado em outro lugar. Para a referida vaga foi contractado, na mesma data, Felix Ferreira da Silva.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.310 V — Remettendo o incluso contracto de um auxiliar de fiscalização Antonino Gomes de Faria no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente, para os trabalhos resultantes do accôrdo entre o Serviço de Fructicultura e o Estado do Rio de Janeiro.

N. 4.310 A V — Remettendo as inclusas cópias dos avisos expedidos por este Departamento sob n. 335 V a 240 V, de 19 do corrente mez.

N. 4.311 V — Idem idem de uma via do quadro demonstrativo das diarias abonadas aos funcionarios da Estação de Cereaes e Leguminosas em Ponta Grossa, de janeiro a outubro do corrente anno.

N. 4.312 V — Idem, idem das diarias concedidas de janeiro a outubro do corrente anno, aos funcionarios do Campo de Cereaes e Leguminosas do Campo de Sete Lagoas.

N. 4.314 V — Idem idem a diarias abonadas a funcionarios do Instituto de Biologia Vegetal no mez de outubro ultimo.

N. 4.314 V — Idem idem a diarias abonadas a funcionarios das Estações Exeperimentaes de Cania de Assucar de Campos, E. do Rio, de Cariry, Barbalha, E. do Ceara.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.315 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela secretaria deste ministerio, de 1:300\$000 de ajuda de custo ao agronomo Julio Nascimento, do S. F. P. N., por ter sido transferido.

N. 4.316 V — Idem idem da inclusa conta de 307\$200, da Companhia Telephonica Brasileira, relativa a assignatura telephonica durante os mezes de abril a setembro do corrente anno, em proveito do Instituto de Chimica Vegetal.

N. 4.317 V — Idem idem da inclusa folha suplementar de 508\$500, relativo ao periodo de 1 de abril a 1 de junho do corrente anno, de José Thomaz, contractado na Directoria do Ensino Agricola.

N. 4.318 V — Idem idem das inclusas contas, da importancia total de 1:681\$800, da The Rio de Janeiro Tramway Light Power Co. Ltd., relativa ao fornecimento de energia electrica referente aos mezes de abril a julho do corrente anno, em proveito do Instituto de Chimica Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 4.321 V — Solicitando pagamento da inclusa folha de diarias de 175\$000, a que fez jus o inspector agricola José Fonseca Ferreira, no mez de outubro deste anno.

— Ao delegado fiscal do Ceará:

N. 4.322 V — Comunicando que em 6 de agosto proximo findo, foi dispensado o machinista contractado do S. I. R. C. deste Departamento, João de Castro sendo substituido a partir de 1 de setembro proximo pasado pelo Sr. João Maia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.323 V — Remettendo o incluso contracto do auxiliar de classificação de 1ª classe Antonino Gomes de Faria, do periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente, para os trabalhos resultantes do accôrdo do Serviço de Fructicultura e esse Estado. Comunicando, outrosim, haver rescendido o contracto do auxiliar de fiscalização de 3ª classe, Telles Ferreira da Silva da mesma data.

— Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 4.328 V — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a Bibliotheca deste Departamento os volumes da relação junto, relativos a varios assumptos do Fomento Agricola e publicações esparsas, sobre o titulo de "Miscelaneas ou Collectaneas".

— Ao Sr. director da Rede Vição Cearense, Ceará:

N. 4.329 V — Comunicando que para pagamento da conta da Estrada de Ferro Baturité da importancia de 1:363\$500, encaminhada com o seu officio n. 507, de 4 de junho proximo findo, deve solicitar o pagamento da mesma por exercicios findos ao Sr. ministro.

— Ao Sr. chefe de Policia:

N. 4.330 V — Solicitando a comunicação para o livre transito de diversas materias explosivas com fins destinados a Agricultura, conforme requereu o Syndicato dos Fabricantes de Aduos e Collas.

— Ao Sr. agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.331 V — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Oscar Miranda, deste Departamento, uma semeadeira, um cultivador e duas secções de grandes, procedentes da estação de Rio Claro, e destinados a este Ministerio.

— Ao Sr. inspector da 1ª Região Agricola, Amazonas:

N. 4.302 V — Remettendo o incluso certificado de registro de lavrador referente a seu officio n. 139, de 25 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da 6ª Região Agricola, Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.332 V — Idem, idem, referente a seu officio n. 929, de 9 de outubro proximo findo.

— Ao Sr. sub-inspector da 6ª Região Agricola, Espirito Santo:

N. 4.333 V — Idem, idem, de seu officio n. 628, de 9 de outubro proximo findo.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.334 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha de 5:000\$000, de ajudas de custo, dos agronomos Archimedes Lima Camara e Magalvio da Silva Rodrigues do S. I. R. C.

N. 4.335 V — Idem, idem, das folhas supplementares na importancia total de 454\$800, relativas ao mez de julho do corrente anno, de Gustavo Gonçalves de Senna e Silva Filho, do S. I. R. C.

N. 4.336 V — Idem, idem, de um adeantamento ao agronomo Romulo Monteiro Gonçalves do S. F. P. V., na importancia de 3:600\$000, para attender, nos mezes de novembro e dezembro a despesas daquelle Serviço.

Memorandum:

Automoveis Santa Luzia Limitada:

N. 3 — Chamando a sua attenção para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* de 21 de novembro corrente, para fornecimento de collocação de carroceria em um chassi Ford, pertencente ao S. F. P. V., ás 14 horas do dia 5 de dezembro do corrente anno.

Identicos: Wilson King & Comp. Ltd — Ford Motor Company Exports — Agencia Ford — Companhia Brasileira de Automoveis — Mario Mendonça.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Expediente de 31 de outubro de 1934

Officios:

Aos Srs. J. A. Baptista Junior e Luiz Peixoto:

N. 156 — Agradecendo uma comunicação.

Dia 6 de novembro

Ao Sr. agente da Estação de Deodoro da E. F. C. B.:

N. 157 — Solicitando entregar ao Dr. Elydio Lindolpho Vellasco dous saccos de adubos.

Dia 14

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 158 — Comunicando a posse do professor effectivo da 6ª cadeira desta Escola.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 159 — Idem, idem.

— Ao Sr. coronel da 1ª Circumscrição de Recrutamento:

N. 160 — Idem, idem.

Dia 17

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 161 — Comunicando que esta Escola não fez nenhum recolhimento ao Banco do Brasil.

N. 162 — Enviando um pedido da 14ª cadeira.

N. 163 — Comunicando a transferencia dos exames do 1º, 2º e 3º annos.

Dia 21

Ao Sr. professor da 1ª cadeira:

Officio-circular n. 163-A — Fazendo um convite para a collocação de gráu dos novos engenheiros agronomos.

(Identica aos professores da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª cadeiras e professor de desenho).

Dia 26

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 164 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. professor da 3ª cadeira:

N. 165 — Remettendo cópia do officio n. 1.974 da D. E. A.

Requerimentos despachados:

Carlos Eugenio Nabuco de Araújo Junior, pedindo certificar si cursou e concluiu o Curso de Chimica Industrial anexo a E. S. A. M. V. — Certifique-se o que constar.

Waldemar Raythe de Queiroz Silva, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Deferido.

Ary Koerner Guerreiro, pedindo expedição de seu diploma. — Autorizo.

Manoel Victor de Oliveira Paraná, idem. — Idem.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1934.

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.500 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de 44.231\$, a titulo de adiantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue ao encarregado do material do Instituto de Biologia Vegetal, do D. N. P. V., José Augusto Campos, para execução de obras no predio denominado "Pilões", do Jardim Botânico.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.509 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 800\$, ao ex-mestre de officina, do Curso Complementar da Inspectoria Regional, da Directoria de Fomento da Produçãõ Animal, em Pinheiro, Estado do Rio, Joaquim José Moreira, referente ao abono de dois mezes de vencimentos concedidos na forma do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

N. 4.523 — Roga se digne de providenciar para que seja entregue, pelo Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, a importancia de 3:000\$, ao assistente do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal, do D. N. P. A., Eduardo Maria de Moraes Mello, para attender nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, na forma das letras b e c do art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, ao pagamento das despesas com a aquisição, nesta Capital e em logares distantes de estações pagadoras, de sementes e mudas de plantas forrageiras, necessarias aos estabelecimentos de criação pertencentes ao Serviço acima mencionado.

N. 4.524 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, impugnado o pagamento de diarias cerridas, allegando sómente ser permitida a concessão de 120 diarias por exercício, solicita seja aquella delegacia fiscal devidamente instruida de vez que desde 1 de janeiro de 1927, foram revogadas as disposições legais em que se baseou aquella delegacia para impugnar o referido pagamento.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.556 — Roga providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as folhas na importancia total de réis 22:400\$, relativas aos vencimentos a que fizeram jus, no mez de novembro do corrente anno, os lentes da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e os professores do extincto Curso de Chimica Industrial da referida escola.

N. 4.558 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo referente ao pagamento da importancia de 200\$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas regulamentares, no mez de novembro do corrente anno, a que fez jus o continuo desta Secretaria de Estado, Hercolino Cornelio.

Dia 30

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.598 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de réis 12:500\$, a titulo de adiantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue a Lucilio da Rocha Miranda, auxiliar de 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, para execução dos serviços de defesa sanitaria animal, no Estado do Ceará, na forma do contracto de 20 de abril de 1933.

N. 4.605 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de réis 18:000\$, a titulo de adiantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue ao engenheiro agronomo Gil Stein Ferreira, inspector chefe da Inspectoria Regional em Tigipió, do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal, do

D. N. P. A., para occorrer á aquisição de reproductores de raças indigenas, para selecção, de accôrdo com o plano de minha approvaçãõ.

N. 4.607 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de réis 5:100\$, proveniente de trabalhos executados por Oswaldo Baumgart, na desmontagem e encaixotamento de machinas industriaes de beneficiamento do algodão e extracção de oleos para desocupar o salão destinado ao Laboratorio de Physica Industrial da Escola Nacional de Chimica do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral.

N. 4.608 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia total de 691\$800, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio pela Companhia de Navegaçãõ Lloyd Brasileiro, em proveito da Directoria de Estatistica da Produçãõ.

N. 4.609 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de 39\$600, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio, pela São Paulo Railway Company, em proveito da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ.

N. 4.643 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de 136\$, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em proveito da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1934

Ao director do Instituto de Chimica Agricola:

N. 4.481 — Communica que o Tribunal de Contas resolveu impor ao 1º escriptuario Luiz Rodrigues Pereira, responsavel pelo adiantamento de 15:000\$, recebido em 28 de setembro do anno passado, a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao director executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior:

N. 4.482 — Transmite, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, o processo em que o Sr. Carlos de Souza Vianna solicita providencias afim de que o serviço de propaganda do matte brasileiro, que vem levando a effecto, desde 1920, na Europa e norte da Africa, seja dotado de um auxilio que custeie as despesas inevitaveis.

— Ao director do Serviço de Plantas Taxis:

N. 4.483 — Restitue o processo em que Benjamin Monteiro da Costa solicita o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 225\$, relativa a diarias a que fez jus em fevereiro do corrente anno, na qualidade de ajudante do Serviço.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 4.484 — Reitera os termos do officio da antiga Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 2.916, de 6 de setembro de 1932, no sentido de ser informado sobre o destino que teve o requerimento do professor do extincto Patronato Agricola Annapolis, Leonidas Borges de Oliveira, pedindo pagamento, por exercicios findos de vencimentos relativos ao periodo de 23 de novembro a 30 de dezembro de 1926, requerimento que acompanhou o officio n. 4.410, de 28 de novembro de 1929, da antiga Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Ao administrador do Horto Florestal de Ubajara, Estado do Ceará:

N. 4.486 — Solicita informar si o estabelecimento arrecadou alguma renda, desde a data da sua installaçãõ.

Em caso affirmativo, pede providencias afim de que sejam remettidos os boletins mensaes e respectivos certificados de recolhimento da renda, em terceiras vias ou em cópias autenticadas.

— Ao administrador do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe:

N. 4.487 — Solicita informar si o estabelecimento arrecadou alguma renda, desde a data da sua installaçãõ.

Em caso affirmativo, pede providencias afim de que sejam remettidos os boletins mensaes e respectivos certificados de recolhimento da renda, em terceiras vias ou em cópias autenticadas.

— Ao inspector agricola federal da 4ª Regiãõ, São Salvador — Estado da Bahia:

N. 4.489 — Em referencia ao vosso officio n. 814, de 7 do corrente, solicita sejam tomadas providencias no sentido de

serem remetidos os documentos relativos á renda da inspeção, nos meses de julho e agosto do anno em curso, que não foram recebidos.

— Ao inspector de Plantas Texteis no Estado do Pará — Travessa Campos Salles n. 45 — Belém:

N. 4.501 — Solicita informar si a Inspectoria de Plantas Texteis arrecadou alguma renda, a partir de janeiro do anno em curso.

Em caso affirmativo, pede providencias afim de que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda.

— Ao inspector de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte — Avenida Tavares de Lyra n. 57-1º — Natal:

N. 4.502 — Solicita informar, si a inspeção arrecadou alguma renda, a partir de janeiro do anno em curso.

Em caso affirmativo, pede providencias, afim de que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda.

— Ao inspector de Plantas Texteis no Estado da Parahyba — Rua Barão do Triunpho n. 454 — João Pessoa.

N. 4.503 — Solicita informar si a inspeção arrecadou alguma renda, a partir de janeiro do anno em curso.

Em caso affirmativo, pede providencias afim de que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda.

— Sr. inspector de Plantas Texteis no Estado de Pernambuco — Rua São João n. 504 — Recife:

N. 4.504 — Solicita informar si a inspeção arrecadou alguma renda, a partir de janeiro do anno em curso.

Em caso affirmativo, pede providencias, afim de que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda.

— Ao inspector de Plantas Texteis no Estado da Bahia — Edifício Magalhães, 4º andar — São Salvador:

N. 4.505 — Solicita informar si a inspeção arrecadou alguma renda, a partir de janeiro do anno em curso.

Em caso affirmativo, pede providencias afim de que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 4.506 — Em referencia aos officios ns. 112 e 116, respectivamente, de 6 de outubro e 3 de novembro do corrente anno, comunica o não recebimento dos documentos relativos á renda arrecadada pelo Posto de Classificação em Camocim, nesse Estado, durante os meses de agosto e setembro de 1934 e solicita sejam remetidos os citados documentos, com a possível brevidade.

N. 4.507 — Em referencia ao officio n. 116, de 9 de outubro findo, solicita providencias, afim de que seja devidamente observado o aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, incluso por cópia, que determina seja o balancete de creditos remetidos mensalmente a esta directoria, acompanhado de uma via ou cópia authenticada de todo documento que representar despesa.

— Ao chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão no Estado de Alagoas — Maceió:

N. 4.508 — Em referencia ao officio n. 365, de 8 do corrente mez, comunica o não recebimento dos documentos relativos á renda dessa Comissão, no mez de setembro do anno em curso e solicita providencias afim de que sejam remetidos os citados documentos, com a possível brevidade.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.510 — Tendo o Instituto de Meteorologia procedido á glosa de 60\$000 na factura n. 477, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa a leitos constantes das requisições ns. 76 e 80, assignadas pelo Sr. Raul Pires Xavier, por terem sido solicitadas ditas accommodações em desacordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, em beneficio do Sr. Alvaro Vianna, actualmente funcionario desse Departamento, declara haver o Sr. ministro, resolvido que o pagamento da referida importância deve ser effectuado á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pelos Srs. Raul Pires Xavier e Alvaro Vianna, respectivamente ex-director e ex-engenheiro do Instituto de Meteorologia, cabendo a cada um pagar a quantia de 30\$000.

— Ao director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 4.511 — Tendo o Instituto de Meteorologia procedido á glosa de 60\$000 na factura n. 477, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa a leitos constantes das requisições ns. 76 e 80, assignadas pelo Sr. Raul Pires Xavier, por terem sido solicitadas ditas accommodações em desacordo com o dis-

posto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, em beneficio do Sr. Alvaro Vianna, declara haver o Sr. ministro resolvido que o pagamento da referida importância deve ser effectuado á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pelos Srs. Raul Pires Xavier e Alvaro Vianna, respectivamente, ex-director e ex-engenheiro do Instituto de Meteorologia, cabendo a cada um pagar a quantia de 30\$000.

— Ao director do Instituto de Meteorologia:

N. 4.512 — Communica haver o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mez, resolvido que o pagamento da importância de 60\$000 glosada por esse Instituto na factura n. 477, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa a leitos constantes das requisições ns. 76 e 80, deve ser effectuado á mesma companhia pelos Drs. Raul Pires Xavier e Alvaro Vianna, respectivamente, ex-director e ex-engenheiro dessa repartição, cabendo a cada um pagar a quantia de 30\$000.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.514 — Transmite o processo em que Antonio Rodrigues Martins pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 700\$000, relativa a serviços prestados, em 1926, em proveito do Centro Agricola David Caldas, e solicita providencias no sentido de ser cumprida a exigencia constante do item b, do officio n. 1.571, de 23 de outubro de 1929, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 4.520 — Transmite o processo em que José Basso & Irmãos pedem pagamento, por exercicios findos, da importância de 409\$500, relativa a fornecimento de luz electrica effectuado em 1930, á Estação Experimental de Piracicaba, e solicita providencias no sentido de ser esclarecido se houve empenho para occorrer ao pagamento em apreço e, em caso negativo, se a sub-consignação propria deixou algum saldo.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.526 — Transmite o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 56\$700, relativa a transportes effectuados, em 1926, á requisição do extinto Instituto Biologico de Defesa Agricola, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que se refere a informação de folhas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.527 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida no parecer da 1ª sub-directoria desta Directoria, restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.162, de 1934.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.543 — Transmite, para as necessarias informações, o processo em que Clodoveu Zolini pede pagamento de seus vencimentos relativos ao periodo de janeiro a abril de 1933, a que diz ter feito jús por trabalhos prestados ao extinto Serviço Florestal do Brasil.

N. 4.544 — Restitue o processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 6.317\$100, relativa a transportes effectuados, no exercicio de 1933, em proveito desse Departamento, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias legais constantes de folhas.

N. 4.545 — Restitue o processo em que Antonio da Cunha Bayma, assistente-technico da D. S. F. P. V., pede o pagamento, por exercicios findos, de diarias a que fez jús, no exercicio de 1933, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as formalidades legais apontadas na informação de folhas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.551 — Pede providencias no sentido de ser devolvido o processo protocolado sob o n. D. E. C. 15.571/33, que foi encaminhado ao Departamento em 5 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 4.555 — Transmite o processo de divida de exercicios findos na importância de 1.500\$000, de que é credor José Smolareck, proveniente de serviços prestados, em 1929, á Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, nesse Estado, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias legais a que se referem a informação e parecer desta Directoria, de folhas.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.563 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de quatro contos e quinhentos mil réis 4:500\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 1 de outubro ultimo, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, Jorge Antonio Boueri, em virtude do officio n. 1.197, de 14 de setembro findo, do referido Departamento, e comprovado em 5 do corrente mez.

Dia 30

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 4.570 — Restitue o processo sob numero D. E. C. 15.968, de 1933, afim de que este Departamento se digne de prestar os esclarecimentos constantes de fls. 19.

N. 4.571 — Communica que o Sr. ministro, por telegramma de 7 do corrente, autorizou o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife a entregar ao director da Estação Experimental de Canna de Assucar naquella cidade, agronomo Americo Miranda Ludolf, a titulo de adeantamento, a importancia de 300:000\$000, conforme solicitação em officio n. 4.121-V, da mesma data.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 4.572 — Confirma o telegramma de 7 do vigente, do Sr. ministro, autorizando entregar ao assistente chefe (director) da Estação Experimental Canna Assucar Recife engenheiro agronomo Americo Miranda Ludolf importancia trezentos contos de réis como adeantamento deverá ser applicado obras construcção edificio central sede aquella Estação cuja distribuição essa delegacia fiscal foi pedido aviso deste Ministerio numero 1.898, de 12 julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 4.573 — Confirma o telegramma do Sr. ministro, expedido em 28 do corrente, communicando que de accordo artigos 263-264-267 Regulamento Geral Contabilidade Publica foi delegado competencia ao administrador do Horto Florestal Lorena, Epitacio Santiago para requisitar pagamentos e adeantamentos conta creditos Pessoal Material verba terceira orçamento vigor deste Ministerio distribuidos á Delegacia destinados respectivo Horto.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.589 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 1:500\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 17 de setembro ultimo, pelo assistente do Serviço de Fomento da Produçãõ Vegetal, agronomo Luiz Martins Teixeira, em virtude do officio n. 2.797-V, de 8 de agosto findo, do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal, e comprovado em 14 do corrente mez.

N. 4.590 — Transmite, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 22 de agosto findo, pelo 2º escripturario da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, Carlos Olympio Paes, em virtude do officio n. 1.190, de 13 de julho ultimo, do referido Departamento e comprovado em 31 de outubro deste anno.

— Ao director do Ensino Agricola:

N. 4.594 — Restitue o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:079\$900, relativa a serviços prestados, no exercicio de 1933, em proveito da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e solicita providencias no sentido de serem visadas as contas inclusas.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em — Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 4.595 — Restitue, o processo que acompanhou o officio n. 1.298, de 31 de outubro do corrente anno, em que é interessada a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", afim de que seja o mesmo encaminhado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para effeito de pagamento por "exercicios findos".

— Ao director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 4.597 — Transmite o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 101\$600 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes effectuados em proveito do extincto Instituto Biologico de Defesa Agricola, em 1923, solicita providencias no sentido de ser observada a letra b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em relação ás contas de fls. 4 e 15.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.604 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 67.856-34, devidamente informado e autuado, referente ao pagamento da importancia de 4:965\$800, proveniente de vencimentos a que fez jus, nos annos de 1932 e 1933, o serventuario em disponibilidade Oscar da Cunha Moreira.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 4.610 — Restitue o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 81\$100, relativa a serviço telephonico effectuado, no exercicio de 1933, em proveito da Directoria do Fomento Agricola, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a formalidade legal a que se refere a informação de fls.

N. 4.611 — Communica que foi feito o empenho da despesa de 110:000\$000 em favor da "A Constructora Manoel Pereira Limitada", conforme pedido constante do officio numero 4.296-V, de 19 do corrente.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 4.613 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de 4:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 24 de setembro proximo findo, pelo encarregado do material do Instituto de Biologia Animal, desse Departamento, João Alves Ribeiro, afim de que sejam annexadas ao mesmo duas cópias autenticas do officio que requisitou a concessão do adeantamento em apreço.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 4.614 — Transmite o processo sob numero D. E. C. 12.883-34, referente aos vencimentos de veterinario de 3ª classe relativos aos mezes de junho e julho de 1930, na importancia total de 876\$128 (oitocentos e setenta e seis mil cento e vinte e oito réis), de que é credor Mario Ribeiro Bastos, sub-assistente tecnico da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, afim de ser iniciado o processo de pagamento por "exercicios findos".

— Ao inspector-chefe Regional de Fomento da Produçãõ Animal em — Tigipi — Estado de Pernambuco:

N. 4.618 — Em resposta ao officio n. 890, de 20 de outubro ultimo, solicita sejam remetidos tão cedo cheguem á Inspectoria, os documentos relativos á renda dos Postos Experimentaes de Criação em Umbuzeiro, Parahyba, e Soure e Cachoeira, Pará, arrecadada a partir de janeiro do anno em curso.

Dia 3 de dezembro de 1934

— Ao director do Serviço de Fomento da Produçãõ Vegetal:

N. 4.685 — Solicita esclarecimentos para a confecção de inventarios, e communica que a organização constante da circular n. 804, de 6 de abril de 1933, não exclue a recapitulação do material contemplado no inventario anterior.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 4.678 — Restitue o termo de cessão de materias visto não constar do mesmo os caracteristicos necessarios.

Terceira Seção

Por portaria de 29 de novembro ultimo, tendo em vista a proposta feita pelo Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, foi designado o doutor Leovigildo Paiva para delegado do referido Conselho, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por igual acto da mesma data, foi designado o doutor Mario Mello para delegado do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, no Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1934

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.623 — Communica que, por decreto de 2 do corrente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 annos de serviço publico federal, o cozinheiro contractado do extincto Curso Complementar da Inspectoria Regional em Pinheiro, do D. N. P. A., João Pinheiro Junior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1934

Ao director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.602 — Solicita providencias no sentido de compa-
recer à Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional
da Directoria Nacional de Saúde e Assistência Medico Social,
no dia 1 de dezembro do corrente anno, ás treze horas o se-
nhor Henrique Pinto, servente dessa directoria, afim de ser
submettido a exame para fins de aposentadoria.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Pro-
ducção Vegetal:

N. 4.612 — Em referencia ao vosso officio n. 4.069-V,
de 6 do corrente, communica que, por esta directoria, foi
passada a certidão pedida por Felix Ayres, auxiliar de Classi-
ficação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do
Maranhão:

N. 4.615 — Communica que, por decreto de 13 do cor-
rente mez, foi declarado sem effeito, o decreto de 10 do cor-
rente anno, que aposentou administrativamente, por con-
veniencia do serviço, o ajudante de 1ª classe da 1ª Secção Te-
cnica da Directoria do Fomento Agricola, Pedro Ferreira da
Silva Pinto.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do
Rio Grande do Norte:

N. 4.616 — Communica que, por decreto de 13 do cor-
rente mez, foi declarado sem effeito, o decreto de 10 de julho
do corrente anno, que aposentou administrativamente, por
conveniencia do serviço, o ajudante de 1ª classe da 1ª Secção
Technica da Directoria de Fomento Agricola, Pedro Ferreira
da Silva Pinto.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.619 — Restituindo o processo fichado sob numero
16.388, de 1934, declara que o funcionario em disponibi-
lidade Jacintho Paiva foi nomeado official do Tribunal Regional
Eleitoral no Acre, por decreto de 27 de outubro de 1933.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Pro-
ducção Animal:

N. 4.621 — Communica que, por decreto de 6 do cor-
rente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10
annos de serviço publico federal, o cozinheiro contractado
do extinto Curso Complementar da Inspectoria Regional em
Pinheiro, desse departamento, João Pinheiro Junior.

— Ao director de Expediente e do Pessoal do Thesouro
Nacional:

N. 4.622 — Transmite a cópia do acto que, na forma do
decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, pôz em dispo-
nibilidade, por contar mais de 10 annos de serviço publico
federal, João Pinheiro Junior, cozinheiro contractado, do ex-
tinto Curso Complementar da Inspectoria Regional em Pi-
nheiro, do D. N. P. A., e bem assim as certidões de tempo
de serviço do referido funcionario.

Requerimento despachado:

Ricardo Benedicto dos Santos, solicitando abono de dous
mezes de vencimentos. — Requeira o pagamento por exerci-
cios findos. (D. E. C. 8.100-34.)

Departamento Nacional da Producção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

Francisco Schaffer, solicita concessão de auxilio por ter
construido quatro silos em sua propriedade. — Indeferido,
à vista da informação.

Dia 22

Manoel Velloso Ramos, engenheiro agronomo, pede ins-
cripção no concurso para sub-ajudante da Inspectoria Re-
gional, da Directoria do Serviço de Fomento da Producção
Animal. — Apresente prova de quitação com o serviço mi-
litar antes do inicio das provas.

Dia 28

Geraldo Aroeira de Souza Neves, pede inscripção no
concurso para sub-ajudante da Inspectoria Regional da Di-
rectoria do Serviço de Fomento da Producção Animal. —
Indeferido, à vista das informações.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

N. 39 — O director do Serviço de Caça e Pesca do De-
partamento Nacional da Producção Animal do Ministerio da
Agricultura: Resolve, de ordem do Sr. ministro da Agricul-
tura, louvar o sub-assistente, interino, da Secção de Indus-
trias deste Serviço, engenheiro agronomo, Alvaro Coutinho
Aguirre, pelo zelo e esclarecida dedicação ao trabalho que
demonstrou, em seu relatório sobre as suas observações, *in
loco*, referentes a pesca no alto do rio S. Francisco e seus di-
versos problemas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *João Car-
neiro da Rocha.*

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Expediente de 26 de novembro de 1934

Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Têxteis, agro-
nomo José Orestes Montêra:

N. 2.432 — Remette o conhecimento n. 1.205, do des-
pacho de 5 barricas contendo 500 kilos de arseniato de chumbo
destinado ao campo de cooperação da Fazenda São Martinho.

Dia 27

Sr. director de Organização e Defesa da Producção:

N. 2.433 — Informa que o Sr. Julio Costa Theophilo
exerceu, no Estado do Ceará, as funções de auxiliar do ser-
viço de classificação da extincta Superintendencia do Serviço
do Algodão, no periodo de 26 de setembro a 31 de dezembro
de 1931.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Pro-
ducção Vegetal:

N. 2.434 — Remette para pagamento a folha de venci-
mentos do pessoal contractado desta Directoria, relativa ao
mez expirante, na importancia total de 6:263\$300.

N. 2.436 — Remette a comprovação do adeantamento de
2:000\$000. recebido na Pagadoria da Secretaria de Estado, a
14 de junho ultimo, pelo ajudante deste Serviço, no Estado
de Goyaz, engenheiro agronomo Antonio Brito Araujo, para as
despesas de transportes nos mezes de junho, julho e agosto
do corrente anno.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do
Rio Grande do Norte:

N. 2.437 — Remette, afim de ser informado o processo
sobre o pedido de pagamento de vencimentos feito pelo fiscal
de prensa Renato Teixeira da Motta, no periodo de 1 de
março até a data da sua nomeação.

— Sr. director do Serviço do Fomento da Producção Ve-
getal:

N. 2.438 — Informa que se acham à sua disposição,
no deposito deste Serviço, 7 saccos de sementes de algodão, da
variedade Texas.

Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1934

Aviso:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 10-554 — Solicitando pagamento no Thesouro Na-
cional por conta da Verba Encargos Geraes da União da im-
portancia de 25\$800, de que é credor José Caetano de Oli-
veira, conforme processo n. 12.658, de 1933, que junta.

Requerimento despachado:

N. 14:160-34 — Marina Amzalak, pedindo incluir no
seu tempo de serviço o periodo em que trabalhou no Minis-
terio das Relações Exteriores; se faça constar de sua fé de
officio os dizeres do officio n. 92 da Secretaria do Palacio
do Cattete e rectificação do seu nome no Almanack. — Satis-
faça a requerente as exigencias dos pareceres.

Dia 1 de dezembro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 10-555 — Remettendo as tabellas de distribuição de
creditos das verbas 1ª a 13ª do orçamento da despesa deste

— ministerio para o futuro exercicio organizadas de accordo com o disposto no art. 8º da lei n. 5, de 12 de outubro proximo passado, afim de ser submettidas ao registro daquelle Instituto na conformidade do art. 223, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1C-556 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a conta de Antonio Pereira das Neves, na importancia de de 17:173\$500, proveniente de serviços prestados de accordo com autorização do Sr. Chefe do Governo Provisorio, conforme se verifica dos documentos que junta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1934

Requerimento despachado:

N. 15:274, de 1934 — Floriano Faria, pedindo para gozar sete dias de férias. — Defiro.

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade:

N. 2C-2.655 — Restituindo, devidamente apostillada, a portaria do contracto do auxiliar da Typographia daquelle Departamento, Laureano Antonio Barbosa:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-2.656 — Comunicando que a providencia solicitada no officio n. 4-1.468, de 17 do corrente mez, só poderá ser attendida opportunamente, em vista do criterio adoptado por esta directoria geral, de só dar execução aos concertos de machinas de escrever por ordem de datas de entradas dos respectivos pedidos, devendo cada repartição aguardar a sua vez.

Ao Sr. inspector da 10ª Inspectoria Regional — Sergipe:

N. 2C-2.657 — Restituindo as duas cópias do contracto de arrendamento que acompanharam os officios ns. 286 e 287, por não se acharem uniformes e authenticadas, e não ter aquella inspectoria obedecido o que prescreve o art. 43, paragraho 2º, letra a, do item VII, do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-2.658 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, sejam fornecidas tres passagens de ida, em primeira classe, com direito a leito, da Estação de D. Pedro II á de Norte, São Paulo, ao 3º official daquelle departamento Alodio Tovar, esposa e filho menor.

Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 2C-2.659 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro e para que seja tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Manoel da Cunha Silveira, aposentado compulsoriamente por decreto de 5 de setembro ultimo, faz considerações sobre a expedição do seu titulo de inactividade, cujo decreto consta do processo n. 10.127-34, que foi encaminhado com o officio C-2.474, de 8 do corrente mez.

N. 2C-2.660 — Remettendo declaração de familia organizada por Mario Barbosa de Souza.

Ao Sr. inspector da 10ª Inspectoria Regional — Aracajú:

N. 1C-2.661 — Confirmando telegramma n. 342, nos seguintes termos: "Acuso vosso 129 solicito informeis maxima urgencia quaes despesas alludidas seguinte parte mesmo".

N. 1C-2.662 — Circular — Solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta directoria geral, dentro do prazo de 30 dias, os elementos necessarios á organização da proposta de orçamento para o exercicio de 1936.

Esses elementos constarão dos totaes das despesas do exercicio corrente, em cada uma das sub-consignações da verba dessa repartição, com quadros demonstrativos das modificações que julgardes indispensaveis introduzir nas tabelllas vigentes, devendo as mesmas serem devidamente justificadas e, ainda, demonstrações da renda porventura arrecadada no correr deste anno e da estimativa para o futuro exercicio.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1C-2.663 — Confirmando telegramma n. 343, nos seguintes termos: "Tratando assumpto urgente rogo resposta meu 25 outubro seguintes termos: "Ordem ministro solicito informar maior urgencia importancia saldo essa delegacia credito distribuido contra Fundo Especial trata decreto numero 19.482".

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1C-2.664 — Confirmando telegramma n. 344, nos seguintes termos: "Tratando assumpto urgente rogo resposta meu 25 outubro seguintes termos: "Ordem ministro solicito informar maior urgencia importancia saldo essa delegacia credito distribuido conta Fundo Especial trata decreto 19.482".

Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2C-2.665 — Remettendo o inventario realizado em fevereiro de 1934, dos bens existentes na Pharmacia do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná.

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2C-2.666 — Remettendo o inventario realizado em fevereiro de 1934, dos bens existentes na Pharmacia do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio:

N. 2C-2.667 — Remettendo o processo em que a Companhia Brasileira de Força Electrica, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 17.970, de 8 de novembro de 1927, apresenta procuração outorgando poderes aos Srs. Ramon Siaca, W. F. Routh, Cesar Rabello, J. M. Fernandes e Maximo Luz, para agirem como seus representantes geraes no Brasil.

Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife:

N. 1C-2.668 — Comunicando que o Sr. ministro, por decreto de 24 do corrente, autorizou o pagamento da importancia de 196\$200 relativa a 34 horas de serviços extraordinarios prestados pelo interprete Cesar Dragonero, nas visitas dos vapores no porto de Recife; quanto ao pagamento dos mezes de janeiro e fevereiro, torna-se necessario que o interessado requeira ao Sr. ministro por exercicios findos, visto tratar-se de exercicio já encerrado.

N. 1C-2.669 — Solicitando providencias quanto aos documentos comprobatorios das despesas effectuadas á conta da verba daquelle inspectorio no corrente exercicio, visto não ter esta directoria geral recebido os mesmos até a presente data, devendo a remessa ser feita com urgencia, conforme determina a circular 1-C-1.207, de 26 de maio deste anno.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1C-2.670 — Remettendo os processos ns. 12.023-34 e 13.589-34, referentes a serviços extraordinarios prestados pelo servente embarcador Boaventura Oliveira Velho, da 17ª Inspectoria Regional, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade:

N. 2C-2.671 — Restituindo, devidamente apostilladas, as portarias de contracto do pessoal daquelle directoria geral, que acompanharam o officio n. 234, de 6 do corrente, remettendo ao mesmo tempo, uma nova portaria de contracto de Paulo Poppe de Figueiredo, para auxiliar daquelle Departamento, visto ter sido extraviada a anterior.

N. 1C-2.672 — Circular — Communico-vos, para os devidos fins, que foi archivada nesta directoria geral, procuração a favor dos Srs. Ramon Siaca, J. P. Fish, Antonio Candido Rodrigues de Souza, Isaac Gondim e J. M. Fernandes, representantes geraes no Brasil da "Pernambuco Tramway and Power Company, Limited".

N. 1C-2.673 — Circular — Communico-vos, para os devidos fins, que foi archivada nesta directoria geral, procuração a favor dos Srs. Ramon Siaca, C. Owen Bossemeyer, Cesar Rabello, J. M. Fernandes e Maximo Lux, representantes geraes no Brasil da "Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited".

N. 1C-2.674 — Circular — Communico-vos, para os devidos fins, que foi archivada nesta directoria geral, procuração a favor dos Srs. Ramon Siaca, J. P. Fish, Antonio Candido Rodrigues de Souza, Isaac Gondim e J. M. Fernandes, representantes geraes no Brasil da "Telephone Company of Pernambuco, Ltd."

N. 2C-2.675 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja fornecida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, daquelle Estação a de Bello Horizonte, Minas Geraes, ao Sr. Bernardo Cesar do Berrado Carneiro, funcionario do Departamento Nacional do Trabalho, que viaja em objecto de serviço publico.

N. 2C-2.676 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja fornecida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, daquella estação á de Norte, São Paulo, ao Sr. José Pires Netto, funcionario do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que viaja em objecto de serviço publico.

Dia 1 de dezembro de 1934

N. 2C-2.673 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o processo n. 12.109-34, concernente á aposentadoria de João Hygino de Araujo, 1º official do Departamento Nacional da Industria e Commercio, acompanhado do respectivo decreto de 21 de novembro corrente.

N. 2C-2.674 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo o inventario realizado em 1933, dos bens existentes a cargo da 4ª Inspectoria Regional em Fortaleza, Estado do Ceará.

N. 2C-2.675 — Ao Sr. director do Dominio da União, remetendo o inventario realizado em 1933, dos bens existentes a cargo da 4ª Inspectoria Regional em Fortaleza, Estado do Ceará.

N. 2C-2.676 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional, Ceará, restituindo livros para o registro de material, que acompanharam o officio n. 10, communica que não é necessaria a remessa dos referidos livros juntamente com o inventario que annualmente deve ser enviado a esta directoria geral.

N. 2C-2.677 — Ao Sr. presidente da Companhia Brazil Industrial, communicando que, em solução ao pedido feito por José Alexandre Vaz, operario daquella Empresa, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro resolveu conceder o abatimento de 30 % sobre as dez passagens que, com destino a esta Capital, forem adquiridas em Maceió pelo alludido operario, para si e sua familia.

N. 2C-2.678 — Ao Sr. inspector especial de Fronteiras, Ministerio da Guerra, remetendo cópia do telegramma em que o inspector da 15ª Inspectoria Regional deste ministerio, no Estado do Paraná, pede instrucções sobre movimento de verbas do Serviço de Protecção aos Indios, naquella localidade.

N. 2C-2.679 — Ao Sr. capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, communicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao pedido de fornecimento do material de que necessita a Delegacia dos Trabalhos Maritimos daquelle Estado, determinou seja o referido material fornecido pela 6ª Inspectoria Regional deste ministerio, com sede naquella Capital.

N. 2C-2.680 — Ao Sr. inspector da 6ª Inspectoria Regional, R. G. do Norte, remetendo a relação acompanhada dos modelos de que necessita a Delegacia dos Trabalhos Maritimos naquelle Estado, communica que o Sr. ministro determinou seja o respectivo material fornecido por aquella Inspectoria, dentro de suas possibilidades.

N. 2C-2.681 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o processo n. 9.153-34, concernente á aposentadoria de Rodolpho Ferreira da Silva, acompanhado do respectivo decreto de 21 de novembro corrente, devendo a aposentadoria ser contada a partir de 16 de julho ultimo, visto ter sido o alludido cargo extinto pelo decreto n. 24.635, de 10 do referido mez.

N. 2C-2.682 — Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional, Bahia, communicando que, de ordem do Sr. ministro, foram concedidas tres passagens de ida, em primeira classe, deste porto ao de São Salvador, no Estado da Bahia, pela Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, ao inspector regional Francisco Claudio Tullio de Lima, esposa e um filho menor, devendo aquella Inspectoria providenciar quanto ao empenho da despesa.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 19 de novembro de 1934

N. 1.633 — Ao Sr. interventor federal em Minas Geraes, prestando informações sobre a Feira Fluctuante de Productos Brasileiros, e solicitando a designação de um delegado official para acompanhar os trabalhos da mesma.

N. 1.634 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, solicitando a remessa á The Tea and Coffee Trade Journal, em Nova York, de publicações.

N. 1.635 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, communicando a existencia de diversas vagas

neste Departamento, e enviando uma proposta de promoções.

N. 1.636 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, agradecendo a remessa de informações sobre minério.

N. 1.637 — Ao Sr. director do "The Tea and Coffee Trade Journal (Nova York), informando haver remetido ao Departamento do Café o seu pedido de informações e photographias, para figurarem numa edição especial.

N. 1.638 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, suggerindo o aproveitamento de um funcionario da antiga Junta Commercial.

N. 1.639 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando autorização para prorrogação de expediente de funcionarios deste Departamento.

Dia 20

N. 1.640 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando segunda via de uma conta.

N. 1.641 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento de uma conta de fornecimento de vidros a este Departamento.

N. 1.642 — Ao Departamento de Turismo da Prefeitura, solicitando o fornecimento de mappas, photographias, etc., para figurarem na Exposição Latino-Americana a realizar-se em Kobe, Japão, no proximo anno.

N. 1.643 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a segunda via de um empenho extrahido a favor de A. Botelho Film, referente a encomenda de films destinados á propaganda do Brasil na Primeira Feira Fluctuante de Productos Brasileiros.

N. 1.644 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo a terceira via de um empenho.

N. 1.645 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via de um empenho.

N. 1.646 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando terceira via de um empenho.

N. 1.647 — Ao Sr. agente da estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma passagem de ida e volta, até São Paulo, para um funcionario deste Departamento, em objecto de serviço.

Dia 21

N. 1.648 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a segunda via de uma conta.

N. 1.649 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a terceira via de um empenho.

Dia 22

N. 1.650 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, enviando um requerimento em que o funcionario deste Departamento, Luiz Durso, pede seja feita a rectificação de seu nome.

N. 1.651 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, remetendo uma carta do Sr. Americo Brasil Donnici, com a qual entrega ao Departamento do Commercio uma tela, offerecida pelo pintor italiano, Paolo Renni, ao senhor Dr. Joaquim Pedro Salgado, e consultando si a deve remetter directamente ao seu destinatario ou convidar este para vir recebel-a neste Ministerio.

N. 1.652 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, suggerindo a criação, no Estado do Pará, de uma Comissão Provisoria de Protecção e Propaganda da Castanha.

N. 1.653 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sobre a instalação de uma exposição de productos brasileiros no Instituto Ibero-Americano, na Europa.

N. 1.654 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), remetendo um exemplar da marca de exportação de Antonio Pastro & Companhia, depositada neste Departamento.

N. 1.655 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando providencias para o desembaraço de uma caixa contendo matte e destinada a este Departamento, vinda de Antonina, no vapor "Itassucé".

Dia 23

N. 1.656 — Ao Sr. consul geral do Brasil em Kobe, Japão, communicando a remessa de mostruarios de productos brasileiros destinados á Exposição Latino-Americana a realizar-se em Osaka.

N. 1.657 — Circulares aos presidentes das Associações comerciais de Manaus, Belém, São Luiz, Fortaleza, Teresina, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, São Salvador, Victoria, Nitheroy, São Paulo, Bello Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Goyaz, Cuyabá, e Rio Branco, (Territorio do Acre), enviando cópia de uma carta da Federação Exportadora da India Oriental.

Ns. 1.658-1.659 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos — Solicitando informações sobre a importação de cimento.

N. 1.660 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando um documento.

N. 1.661 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando autorização para mandar proceder a concurso, para preenchimento de tres vagas de auxiliar de segunda classe deste Departamento.

N. 1.662 — Ao Sr. superintendente de Estatística da Secretaria de Agricultura de Minas Geraes, agradecendo a remessa de publicações.

N. 1.663 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, encaminhando o relatório dos trabalhos da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal durante o mez de outubro findo.

N. 1.664 — Ao Sr. inspector regional em Santa Catharina, agradecendo a remessa dos jornaes.

Dia 27

Ns. 1.665-1.666 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento a Companhia dei Cavi Sottomarini, de transmissões de telegrammas.

N. 1.667 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando informações.

Ns. 1.668-1.669 — Aos Srs. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e director da Despesa Publica, enviando o ponto dos funcionarios deste Departamento durante o mez de novembro corrente.

N. 1.670 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que os funcionarios, engenheiro Geraldo Sampaio, Ruth Moreira da Costa Lima, e Pedro Zieze de Oliveira compareceram ao serviço no mez de novembro corrente.

N. 1.671 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento de uma conta a Alberto Bofelho Film, na importancia de 22.692\$, referente ao fornecimento de films destinados a propagando do Brasil, no exterior.

N. 1.672 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via de uma conta.

N. 1.673 — Ao Sr. director geral do Serviço Technico do Café, (São Paulo), suggerindo a organização de uma dependência desse serviço, a bordo do paquete "Bagé, onde se realizará a Primeira Feira Flutuante de Productos Brasileiros aos portos da Europa e Norte da Africa.

N. 1.674 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, comunicando que o Conselho Federal do Commercio Exterior opinou porque o Brasil se fizesse representar a Exposição Internacional de Bruxellas, por intermedio do Departamento Nacional do Café.

N. 1.675 — Ao Sr. director do Departamento Nacional do Café, encaminhando o requerimento das partes interessadas e por ter sido indeferido pelo Sr. ministro, o processo originario neste Departamento, as bases para a organização da representação brasileira, no certamen internacional de Bruxellas, a realizar-se em maio de 1935.

N. 1.676 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, restituindo um processo.

N. 1.677 — Abs Srs. embaixador dos Estados Unidos e ministro plenipotenciario da Suecia, enviando publicações editadas por este Departamento.

Dia 28

N. 1.679 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando segundas vias de contas.

N. 1.680 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando segunda via de um empenho.

N. 1.681 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via de um empenho.

N. 1.682 — Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, solicitando o desembaraço de um volume vindo da Bahia e destinado a este Departamento.

N. 1.683 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via de uma conta.

N. 1.684 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento de uma conta.

N. 1.685 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando, em triplicata, o inventario dos bens moveis pertencentes a Fazenda Nacional, existentes na antiga Junta Commercial, hoje Primeira Secção deste Departamento.

N. 1.686 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, devolvendo um estudo apresentado ao Conselho Federal do Commercio Exterior, sobre a contribuição da laranja, na nossa balança commercial, por se tratar de uma questão já estudada, discutida, approvada e pôsta em execução normal pelo Ministerio da Agricultura.

N. 1.687 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, consultando, se em face do decreto n. 52, de 11 de setembro deste anno, pode este Departamento satisfazer compromissos já assumidos na vigencia daquelle decreto, na conformidade do art. 3º do mesmo.

N. 1.688 — Ao Sr. Manoel Vianna de Castro — Campos — Estado do Rio de Janeiro, accusando o recebimento de uma carta dirigida ao Sr. ministro, e communicando que nenhuma Exposição ou Feira pôde-se realizar, no Brasil sem prévio pedido de autorização a este Departamento.

N. 1.689 — Ao Sr. Manoel Vianna de Castro, accusando o recebimento de uma carta dirigida ao Sr. ministro, contendo uma expoição sobre o município de Campos, a qual será divulgada através o "Boletim" deste Departamento.

N. 1.690 — Ao Sr. consul do Brasil em Vienna — Austria, solicitando informações.

N. 1.691 — Ao Sr. Maxime Levi — Maranhão, communicando ter solicitado ao consul do Brasil em Vienna, as informações pedidas a este Departamento.

N. 1.692 — Ao inspector chefe da Inspectoria Regional de Sericultura de Barbacena — Minas Geraes, agradecendo a remessa de amostras de tecidos de seda e respectivos preços.

N. 1.693 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, devolvendo um processo.

Dia 29

Ns. 1693 A — 1696 — (Circular) Aos Srs. consules de Cuba, França, Hespanha, Hollanda, Italia, Mexico, Panamá, Polónia, Suecia, Tchecoslovaquia, Venezuela, Allemanha, Austria, Bolivia, Costa Rica, Uruguay, Rumania, Portugal, Perú, Noruega, Japão, Lettonia Inglaterra, Haiti, Finlandia e Grecia, enviando collecções de "O que é o Brasil", em cinco idiomas.

N. 1.695 — Ao Sr. Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, communicando que o Sr. Americo Brasil Donnici, delegado deste Ministerio, á Vª Feira Internacional do Levante, foi portador de um presente que lhe enviou o pintor italiano Paolo Renni, e convidando-o para recebê-lo neste Departamento, no dia 6 de dezembro vindouro.

N. 1.696 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza — Ceará, enviando um exemplar da marca de exportação de Brasil Oitica S. A., depositada neste Departamento.

N. 1.697 — Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool, enviando publicações.

Dia 30

Ns. 1.698, 1.699, 1.700, 1.701, 1.702 e 1.703 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas de Belém, Manaus, Rio de Janeiro e Rio Grande — Rio Grande do Sul, enviando exemplares das marcas de exportação de B. van Masteki & Comp., Flodoardo Silva & Comp. e Brasil Oitica S. A.

N. 1.704 — Ao Sr. ministro plenipotenciario da Polónia, enviando informações.

N. 1.705 — Ao Sr. J. Misson — São Paulo, enviando publicações.

N. 1.706 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, enviando proposta para promoções neste Departamento.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

Araújo & Santos, Ullmann & Dutra, Limitada, Ernesto & Soares, Mesquita, Quartim Limitada, Ernesto, Garcez & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Figueiredo, Ullmann & Comp., Gonçalves Pereira & Companhia, Marques & Diniz, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

Abilio Ferreira & Fernandes, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Salgado, Alves & Comp., A. P. Barthel, M. R. Moutinho, Amadeu d'Almeida Figueiredo, J. F. & Rodrigues, S. Scheiberg & Comp., M. Madureira & Irmão, Isaac Rozanes e João Pereira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Camillo Achcar, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial e mudança da casa matriz). — Deferido.

Antonio José Mascarenhas, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 29 de novembro de 1934

Contractos:

De Araújo & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz de Araújo e José dos Santos Araújo, para o commercio de botequim, etc., á rua Santo Christo n. 130, com capital de 4:000\$; prazo indeterminado;

De Ullmann & Dutra Limitada, firma composta dos socios quotistas Julius Ullmann e D. Guilomar Dutra e Silva, para o commercio de pharmacia e drogaria, á rua Chile n. 13, com capital de 75:000\$; prazo indeterminado;

De Ernesto & Soares, firma composta dos socios solidarios Antonio Moreira Soares e Ernesto Porreça, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Visconde de Itaboraí n. 39, sobrado, sala 8, com capital de 20:000\$; prazo indeterminado;

De Mesquita, Quartim Limitada, firma composta dos socios quotistas Joaquim Moreira Mesquita e Heitor de Souza Quartim Pinto, para o commercio de representações, etc., á rua da Alfandega n. 68, 1º andar, sala 6, com capital de 20:000\$; prazo indeterminado;

De Ernesto, Garcez & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernesto da Silva Soares, Agostinho Cardoso Garcez Maldonado e José de Souza Rocha, para o commercio de botequim, á rua Escobar n. 80, com capital de 3:700\$; prazo indeterminado.

Alteração de contractos:

De Figueiredo & Ullmann, o capital passa a ser de 30:000\$, e a firma modificada para Figueiredo, Ullmann & Comp.;

De Pereira, Pinheiro & Comp., retira-se o socio José Pinheiro da Silva Filho, recebendo a importancia de 28:254\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Gonçalves Pereira & Comp.;

De Marques & Diniz, alterando a clausula terceira.

Distractos:

De Abilio Ferreira & Fernandes, retira-se o socio Antonio Fernandes, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Abilio Esteves Ferreira, na importancia de 12:638\$750.

Firmas individuais:

De Amadeu d'Almeida Figueiredo, para o commercio de deposito dos productos da Companhia Hanseatica, á rua do Engenho de Dentro n. 209, com capital de 20:000\$000;

De A. P. Barthel, para o commercio de fabrica de palitos, á rua da Misericórdia n. 78, com capital de 50:000\$000;

De M. R. Moutinho, para o commercio de armarinho, á avenida 28 de Setembro n. 186, com capital de 5:000\$000;

De João Pereira, para o commercio de botequim, etc., á rua Copacabana n. 820, com capital de 25:000\$000;

De Isaac Rozanes, para o commercio de modas, tecidos, etc., á rua da Relação n. 5, com capital de 50:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

ACTA DA TRIGESIMA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 22-11-934

Aos vinte e dous dias do mez de novembro de 1934, no salão da Escola Nacional de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Pedro Racht, Armando Bretas Bhering, Roberto Marinho de Azevedo, Geraldo Sampaio, Domingos Cunha, Magno de Carvalho e Rego Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. No expediente foram lidos dous officios, um do presidente do Conselho Regional da 5ª Região, informando sobre a movimentação dos serviços na citada região e outro do presidente do Conselho Regional da 6ª Região, accusando o recebimento de uma comunicação do Conselho Federal. Foram distribuídos, para estudo e devido relatorio, varios processos. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Rego Monteiro relata o processo n. 474 do Syndicato de Engenheiros do Maranhão, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Julgo que deve ser respondido da seguinte maneira: Item a) o registro de todos os engenheiros do Estado é obrigatorio e deve ser feito no Conselho Federal, uma vez que o Conselho Regional da 1ª Região não está constituído; b) não; c) os constructores e demais profissionaes não diplomados devem dirigir-se ao Conselho Federal, apresentando os talões de licença (imposto) para o exercicio de 1933, afim de provarem que exerciciam profissão na data do decreto n. 23.569. Além da licença devem apresentar attestados de idoneidade moral e profissional. Os mestres de obras que somente trabalhem sob a direcção de engenheiros, não organizem projectos nem outros actos privativos dos profissionaes habilitados, não tem a sua actividade regulada pelo decreto n. 23.569; d) não. Somentes os Conselhos Regionaes poderão julgar os casos relativos ao exercicio da profissão; e) prejudicado em virtude do anterior. O Conselho Federal expedirá as carteiras profissionaes; f) torna-se necessario a obtenção da carta de syndicalização expedida pelo Ministerio do Trabalho para que o syndicato fique legalizado. A constituição do Conselho Regional da 1ª Região está dependendo do preenchimento das formalidades estabelecidas na resolução n. 2 deste Conselho. Além disso, torna-se necessario que se garanta financeiramente a possibilidade de existencia do mesmo Conselho. Devem ser enviados junto a esta as resoluções ns. 2 e 6 deste Conselho". Em 22-11-934. — *Rego Monteiro*. Em seguida o conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relata o recurso apresentado ao Conselho Federal pelo Sr. Francisco Pinnow, solicitando a revogação do acto n. 1 do Conselho Regional da 7ª Região, de modo a poder exercer a profissão de "Architecto", com a amplitude prevista no decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, opinando para que se dê provimento ao recurso, de accordo com a lei, que regula o assumpto. Sobre este processo já haviam se manifestado os conselheiros Geraldo Sampaio e Rego Monteiro, como consta em actas anteriores. O parecer do primeiro concluia pela provimento do recurso e o do segundo para que o deferimento fosse feito com maiores restricções. Estabelecida a discussão em torno do caso, resolveu o Conselho, finalmente, que se desse o seguinte despacho: O Conselho Federal de Engenharia e Architectura, reconhecendo embora os nobres intuitos do Conselho Regional da 7ª Região, no sentido de bem delimitar até onde deve ir a licença dada aos praticos, pretendendo pol-a de accordo com os conhecimentos razoaveis que se póde attribuir a esses profissionaes, vê-se, entretanto, forçado a dar provimento ao recurso, de accordo com a lei. Ainda com a palavra o conselheiro Roberto Marinho de Azevedo relata mais os seguintes processos, todos approvados pelo Conselho: "Requerimento do Sr. Harry Foster Smith, processo n. 212, pedindo carteira profissional. Parecer: Apresente o diploma da Escola onde fez o seu curso de Engenharia. — *Roberto Marinho de Azevedo*. "Requerimento do Sr. George Ribeiro, pedindo carteira profissional, processo n. 473. Parecer: Tendo o interessado apresentado novas informações, remetta-se o processo ao Conselho Regional da 5ª Região, afim de que esse Conselho resolva." — *Roberto Marinho de Azevedo*. "Officio n. 147, do presidente do Conselho Regional da 7ª Região, relativo aos diplomas de engenheiros civis Mario Ericson e Joaquim Vicente de Castro, julgados em ordem por esse Conselho, mas, não accetitos pelo Sr. director geral da Educação. Parecer: Os diplomas não foram registrados por terem os interessados cursado a Faculdade no periodo de 1914 a 1919, periodo anterior á equiparação, só effectuada por portaria

de 19 de agosto de 1920". — Roberto Marinho de Azevedo. "Offício n. 65, de 23 de outubro deste anno, do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, relativo ao diploma de agrimensor, concedido pelo Instituto Polytechnico de Florianopolis ao Sr. Sebastião da Silva Furtado e registrado no Ministerio da Educação e Saude Publica em 11 de maio de 1933, bem como ao diploma expedido pela Escola de Engenharia Mackenzie ao Sr. Arthur Souto Ribeiro, registrado no Ministerio da Viação em 27 de agosto de 1926, e, como consta do officio, no Conselho Superior de Ensino, em 16 de julho de 1932. Parecer: A carteira profissional não pôde ser concedida ao Sr. Arthur Souto Ribeiro, da Escola de Engenharia Mackenzie, por não ter sido o seu diploma registrado no Ministerio da Viação dentro do prazo de seis mezes a partir de 19 de janeiro de 1923, de accordo com o art. 2º do decreto n. 4.659-A. Informa, além disso, a Directoria Geral de Educação que o diploma não foi registrado no Conselho Superior de Ensino, como pretende o interessado. Quanto aos diplomas de agrimensor expedidos pelo Instituto Polytechnico de Florianopolis, serão validos os que satisfizerem ao art. 22, do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, que diz: "Serão validos nos termos deste decreto, os diplomas conferidos pelos institutos livres de ensino superior aos alumnos nelles matriculados antes do inicio do periodo de inspecção preliminar, nos casos em que o Conselho Nacional de Educação conceder a inspecção permanente". Não foi ainda concedida esta inspecção ao Instituto Polytechnico de Florianopolis. Serão também validos os diplomas previstos no art. 22, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, ampliado, posteriormente, pelo decreto numero 23.546, já referido. Diz o art. 22 do decreto numero 20.179: "Serão também validos, nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alumnos nelles matriculados na data da concessão da inspecção preliminar". Esta inspecção foi concedida ao Instituto Polytechnico de Florianopolis, em 23 de fevereiro de 1932. Ao Sr. Sebastião da Silva Furtado, já matriculado nesta data, poderá ser concedida a carteira profissional. O seu diploma foi, de facto, registrado no Ministerio da Educação e Saude Publica. Quanto á consulta as as carteiros profissionais podem ser expedidas á vista dos registros no Conselho Superior de Ensino e no Departamento Nacional de Educação, independente de revisão pela Directoria Geral de Educação, sou de parecer que sim, tendo, entretanto, essa Directoria o direito de rever e propor a annullação de qualquer registro que lhe pareça em desacordo com a lei". Roberto Marinho de Azevedo. Em seguida o conselheiro Magno de Carvalho relata o processo n. 477, do Sr. Ferruccio Cortonesi, recorrendo de uma decisão do Conselho Regional da 6ª Região. O parecer, aprovado pelo Conselho, é o seguinte: "O recorrente não provou com documentos habéis que vinha exercendo a profissão, na forma estipulada no art. 3º do decreto n. 23.569, por isso, sou de parecer que a decisão do Conselho da 6ª Região deve ser mantida". Roberto Magno de Carvalho. Pedindo a palavra o conselheiro Domingos Cunha relata o processo n. 251, referente ao Sr. Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Assumpto: Pedido de licença para continuar a exercer a profissão de engenheiro que vem exercendo ha perto de 30 annos sem motivo que o desabone feito pelo Sr. Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, agrimensor diplomado pelo Lyceu Paraense, em 14 de dezembro de 1898. Parecer: Penso que deve ser garantido ao peticionario o direito de continuar a exercer de accordo com o art. 2º do decreto n. 23.569, o cargo que estava exercendo na data da publicação do referido decreto. O peticionario apresenta uma carta do engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, director do Departamento de Portos, Rios e Navegação, dizendo que o peticionario "é engenheiro de 3ª classe, addido e está em exercicio na Fiscalização do Pará, subordinada a este Departamento. E' provavel que o peticionario já estivesse no gozo do alludido cargo em 11 de dezembro de 1933, mas nada ha provado sobre esse facto. Deve, pois, ser pedida a prova a que acima se allude". Domingos J. da Silva Cunha. Ainda com a palavra o conselheiro Domingos Cunha dá o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Assumpto: Officio do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 2ª Região, consultando sobre as licenças a serem concedidas aos profissionais não diplomados, mechanicos e electricistas. Parecer: Penso que estes profissionais devem ser considerados auxiliares dos technicos, conforme resolução anterior deste Conselho e assim sendo não têm suas profissões regulamentadas pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e por isso não podem exercer funções de engenheiro". Domingos J. da Silva Cunha. Pedindo a palavra o conselheiro Bretas Bhering relata o requerimento do engenheiro civil e militar,

Sr. Oscar Barcellos, processo n. 476, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho. "Requerimento do engenheiro civil e militar, Sr. Oscar Barcellos. Diz o peticionario que requereu, por equívoco, a expedição de sua carteira profissional ao Conselho da 5ª Região. Pede ao Conselho Federal o encaminhamento de seu requerimento ao Conselho competente, no caso o da 8ª Região. Parecer: O Sr. Oscar Barcellos é o director da Estrada de Ferro Santa Catharina, tendo a sua sede em Blumenau, estando o seu diploma de engenheiro civil e militar devidamente registrado no Ministerio da Educação, sou de parecer que o seu requerimento e diploma junto sejam encaminhados ao Conselho da 8ª Região". Armando Bretas Bhering. Relata ainda o mesmo conselheiro Bretas Bhering a petição de Egeu Marino de Almeida Gomes, processo n. 484, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Requerimento do Sr. Egeu Marino de Almeida Gomes, por seu procurador, pedindo a expedição de carteira profissional pelo Conselho desta Capital (Rio). Allega que a sua residencia não é fixa em vista da natureza do seu cargo, sub-assistente tecnico contratado do Servico de Fomento da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, podendo ser removido e que a sede do Directoria Geral a que pertence é a Capital Federal. Em vista das razões dadas, verdadeiras, como verifiquei, sou de parecer que o peticionario pôde ser atendido, mas, em virtude do art. 12, do decreto n. 23.569, a sua carteira deverá ser visada na sede da região onde está, actualmente, exercendo a sua actividade". Armando Bretas Bhering. Antes do encerramento da sessão, o Sr. presidente communicou ter solicitado do conselheiro Roberto Marinho de Azevedo ser o interprete do Conselho junto á Congregação da Escola Polytechnica, no sentido de agradecer a delicadeza do telegramma relativo a attitude daquelle instituto de ensino, hostil ao reconhecimento indevido de diplomas. Ainda com a palavra o Sr. presidente referiu-se á declaração de voto do conselheiro Magno de Carvalho, ficando esclarecido que o parecer do conselheiro Domingos da Cunha, relativo ao officio do Instituto Central de Architectos encaminhando uma representação do engenheiro Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma, fôra devidamente aprovado, como consta da acta da sessão. Em tempo: Introduza-se no parecer do conselheiro Roberto Marinho de Azevedo, sobre o officio n. 147, acima referido, a seguinte modificação: Em lugar de "Os diplomas não foram registrados... diga-se: "De accordo com as informações colhidas no Ministerio da Educação e Saude Publica, os diplomas não foram registrados..." "Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Rego Monteiro, secretario. — Pedro Rache, presidente.

Instituto Nacional de Previdência

Expediente de 29 de novembro de 1934

Habilitações a peculios:

N. 966 — Contribuinte, Alberto Rodrigues Lima: n. 1.247, contribuinte, José Basson de Miranda Osorio e n. 2.258, contribuinte, Mauricio de Mello Ferreira. — Ao Dr. procurador.

N. 2.412 — Contribuinte, Carlos Gil Braz de Cerqueira. — Proceda-se ao calculo.

N. 2.413 — Contribuinte, Pizarillo Gonçalves Meirelles. — Proceda-se, na forma do parecer.

N. 2.414 — Contribuinte, Luiz Esteves Cardoso. — Satisfacem os requerentes as exigencias de fls. 10.

N. 2.450 — Contribuinte, Hugo Antonio da Silveira; n. 2.422-F-113, contribuinte, Rosalvo Antonio da Silva e n. 2.434, contribuinte, Luiz Provinzano. — Proceda-se ao calculo.

N. 2.441 — Contribuinte, Belmiro Martins. — A' Contadoria.

Funeral e luto:

N. 310 — Roberto Rodrigues. — Em face das informações, autorizo o pagamento da importancia de 500\$, a titulo de adeantamento para funeral e luto.

Processos:

Ns. 196-I-34 e 195-I-34 — Req. Ida de Medeiros Diniz. — Certifique-se.

N. 2.066-A-34 — Contribuinte, Antenor Leandro da Costa. — Junte-se á inscripção.

Inscripção a peculio:

N. 52.016 — Contribuinte, Neréa Bandeira. — Rectifique-se.

Empréstimo:

N. 347 — Pernambuco — Contribuinte, Nicoláo José de Lima. — Restitua-se a importancia de quarenta e seis mil oitocentos réis (46\$800).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Marianna de Almeida, Antonio Lauro, José Horacio de Souza, Antonio Coutinho da Silva, José Henrique dos Santos e outros presos da cadeia de Ilhéos na Bahia, José Binn e outros presos na cadeia de S. João D'El-Rey, em Minas Geraes; Cecilio da Costa Corrêa, Ostaviano Dias de Oliveira e outros, presos da cadeia de Pelotas, Carlos Leite da Silva. — Requeiram ao Presidente do Conselho Penitenciário.

Waldemar de Abreu. — Dirija-se, querendo, ás autoridades competentes no Estado de S. Paulo.

Segunda Secção

Por portarias de 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Alberto Gomes da Cunha;

Tres mezes, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de negocios de seus interesses, ao policial da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal, Raul Sorôa.

Requerimentos despachados

Acirio Esperidião do Espirito Santo. — Deferido, para fins civis, nos termos dos pareceres.

Luiz Floriano da Silva. — Não ha o que deferir.

Francoeo Felix de Carvalho. — Restituam-se os documentos ficando trasladado. O pedido de certidão não pôde ser attendido.

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 4 de dezembro de 1934

Requerimento despachado

Palmerino de Oliveira Guimarães, encadernador de 2ª classe da Imprensa Nacional, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Manoel de Almeida Lamego, solicitando nomeação na Imprensa Nacional. — Junte os documentos a que se refere a sua petição.

Imprensa Nacional

Expediente de 4 de dezembro de 1934

Officios remettidos:

N. 3.151 — Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, solicitando inspecção de saúde para a compositora Jupyra Lobo, afim de ser licenciada.

N. 3.162 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando ter concedido 30 dias de licença á encadernadora Sarah Ramalho. (M 70.994, de 1934).

N. 3.163 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, informando não haver conveniencia na utilização do

material relativo ao acervo do antigo jornal "O Paiz", restituindo a relação que foi transmittida com a cópia do aviso n. 136, de 30 de outubro proximo passado. (J. 10.880/34).

N. 3.164 — Ao Sr. director geral da Camara dos Deputados, solicitando providencias para a inclusão no credito para pagamento do subsidio dos senhores deputados da dotação para as despesas com a impressão do "Diario do Poder Legislativo" na respectiva base estabelecida.

Requerimentos despachados

João Pinto de Azevedo Mala. — Certifique-se o que constar.

Dia 4 de dezembro de 1934

Victorino de Moraes Macedo, José Gomes Ribeiro e Luiz Letrino dos Passos. — Averbe-se e certifique-se.

José Fernandes da Costa Lage. — Atteste-se.

Deocleciano Cassanelli e Victor Wanderley Curio. — Averbe-se e certifique-se.

Antonio Lucas dos Reis e Arthur Cony. — Atteste-se.

Lenir Costa. — Atteste-se.

Napoleão do Nascimento Braga. — Atteste-se.

Club dos Funcionarios Publicos Civis (Arthur dos Santos). — Cancele-se.

Aldo Klais. — Atteste-se.

Octacilio Felippa dos Santos, Alberto Vieira Nunez, José Domingues dos Santos, Raul Barbosa, Sylvestre Rosthler Teixeira, Tennysson de Mello Freire e João Dias de Souza. — Averbe-se e Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de novembro de 1934

Engenheiro agronomo Nelson Guedes Pereira, funcionario effectivo do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, pedindo certidão de tempo de serviço. — Selle devidamente a petição, observando o disposto no art. 11 do decreto n. 17.538, de 1926.

ACTA N. 153 — SESSÃO ORDINARIA, EM 1 DE OUTUBRO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Sr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flôres e auditores A. Oliveira Lima e Ernesto Claudino, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 3.350-V, de 20 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folha de pagamento de 200\$, a Heitor Vinicius da Silveira Grillo, de diarias de agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.772, de 25, do Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando a anulação do empenho n. 33, de 8 de junho ultimo, na importancia de 930\$, a

favor de Carl Zeiss. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

N. 11.092-D, de 21, da Comissão Central de Compras, com o contrato celebrado entre a mesma comissão e Lutz Ferrando & Comp. para fornecimentos, neste anno, ao Departamento Nacional da Produção Animal. — O Tribunal recusou registro ao contrato, pelo fundamento a que se referem os pareceres.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos:

Ns. 3.754, 3.755 e 3.773, de 19 e 20 de setembro findo, pagamentos de réis 10.000\$, 1.000\$ e 10.000\$, ao Hospital de Cirurgia de Aracajú, Casa do Pobre, de Macaio e ao Directorio Academico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, proveniente de subvenções do 1º semestre deste anno. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 3.297, de 27 de agosto ultimo, folha de pagamento de 1:050\$, a Antonio Moreira da Silva e outros contractados da Escola Nacional de Chimica, de vencimentos do mez de julho deste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o ministro informe se houve algum acto de transferencia de credito para os serviços da Escola de Chimica.

Officios ns. 3.808 e 3.825, de 4 e 22 de julho e setembro ultimos, do Departamento Nacional de Saude Publica e Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamento de 120\$ e 2:200\$, a Abelardo de Sá Guedes, extranumerado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e a Vespertina Pieri e outros contractados da Comissão de Censura de vencimentos de junho ultimo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 157:767\$700, 199\$ e 15\$, a Benedito Roriz, Olegaria Borba Gomes e Irene Amelia Santos, de vencimentos de inactividade e pensões;

De 2:976\$600, 1:506\$500, 365\$ e 399\$, respectivamente, a Villas Boas & Comp, Dr. João da Rosa Silveira, Francisco Xavier de Assis Cesar e a Paulo Tavares Drummond de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 20\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, por exercicios findos, a Lavinia Marques de Souza;

De 2:268\$800, 3:880\$900 e 150\$, á Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Minas Geraes e Pernambuco, para pagamentos a Eusebio Celestino de Souza, João Chrysostomo Ferreira Brandão Filho e á Companhia Fabrica de Tecidos de Juta, de vencimentos de inactividade e restituição de impostos pagos a maior.

— Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuições de creditos.

De 9:578\$800, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul, para pagamento a Gilberto de Mello Alecrim, de vencimentos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

De Concessão:

De pensão especial, a Jurema Souto Faria Sampaio, viuva de Newton Barbosa Sampaio, capitão da arma de Aviação do Exército. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão especial, de que se trata e ordenou o registro da despesa de 13:755\$000.

De aposentadoria, a Miguel de Oliveira e Avila, mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.563, de 24 de setembro findo, folha de pagamento de 4:000\$, a Hernani de Vasconcellos e outro por serviços extraordinarios, neste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.576, de 24 do mesmo mez, pagamento de 424\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de serviços prestados em proveito da Justiça Eleitoral, neste anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 11.885, de 18 do dito mez de setembro, da Comissão Central de Compras, com o contracto celebrado entre a mesma comissão e J. Gentil Filho, para fornecimentos, neste anno, á Policia Civil do Districto Federal. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 12.330, de 25 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto celebrado entre a mesma comissão e a Casa Luik Limitada, para fornecimentos, neste anno, á Directoria de Saude da Marinha. — O Tribunal mandou dar registro ao contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-461, de 20 de setembro findo, folha de pagamento de 1:100\$, a Oswaldo Gomes da Costa Miranda e outros, funcionarios do Departamento de Estatística e Publicidade, de serviços extraordinarios, em agosto ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.534, de 24 de agosto ultimo, pagamento de 160:986\$526, a Alvaro Luz, de serviços executados nos mezes de abril e maio ultimos, na Rodovia Rio-Petropolis, a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. — O Tribunal resolveu que se proceda ás annullações, nos termos da informação e parecer e ordenou o registro da despesa com o pagamento solicitado.

Officio n. 15.100, de 26 de setembro findo, do Departamento dos Correios e Telegraphos, solicitando reversão ao respectivo credito do saldos de 6:000\$, 4:500\$, 27:000\$ e 10\$200, dos empenhos ns. 1, 2, 6 e 36, feitos á conta da subconsignação n. 10. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de requisitar os documentos de empenhos de que trata o Corpo Instructivo. Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 2.891, de 4 de setembro findo, transferencia do credito de 40:000\$, do

Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco. — Feita a annullação, registre-se o credito.

N. 2.569, de 22 de agosto ultimo, distribuição do credito especial de réis 100:000\$, aberto pelo decreto n. 24.338, de 6 de julho ultimo, destinado ao proseguimento dos estudos sobre a febre aphtosa e preparo de vaccina contra esta molestia, pelo Instituto de Biologia Animal, submettido novamente á deliberação do Tribunal. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligencia, porquanto foi ella para ouvir o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o art. 282, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o art. 49, do decreto n. 24.036, de 26 de março deste anno.

Officios:

N. 3.364, de 24 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folha de pagamento de 210\$, a João Ribeiro dos Santos, trabalhador contratado no Serviço de Fructicultura, de vencimentos do mez de maio ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.328, de 24 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produção Animal, adeantamento de 2:000\$000, ao zelador do Instituto de Biologia Animal do mesmo departamento, Candido Joaquim da Cunha, para despesas com reparos urgentes, no Biotério do citado instituto no trimestre de setembro a novembro deste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem sanadas as faltas de que trata o Corpo Instructivo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos:

N. 3.749, de 19 de setembro findo, pagamento de 1:500\$, ao Instituto Gomes de Souza, de Coroaá, proveniente de subvenção do 1º semestre deste anno;

N. 3.782, de 20 do mesmo mez, folha de pagamento de 7:306\$500, a Lucilio de Albuquerque e outros professores da Escola Nacional de Bellas-Artes, de vencimentos de agosto ultimo;

N. 3.839, de 24 de setembro findo, pagamento de 120:725\$500, a Benigno Iglezias Malvar proveniente de fornecimento de alimentação a enfermos e empregados do Hospital Nacional de Psychopathas, no mez de agosto ultimo.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 11.964, 12.090, 12.180 e 12.289, de 19, 21 e 24 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com os contractos celebrados entre a mesma comissão e, respectivamente, "American Bank Note Company", Magalhães Sucupira & Comp. e Lutz Ferrando & Comp. Ltd. (2), para fornecimentos, neste anno, á Caixa de Amortização, Deposito Naval, Directoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal e Directoria do Armamento. — O Tribunal recusou registro aos contractos pelos fundamentos constantes do voto proferido pelo Sr. ministro relator, nos seguintes termos:

"Penso que o contracto não pôde ser registrado, por contrariar o disposto no decreto-lei n. 23.501, de 27 de novembro

de 1933, cujos artigos 1º e 2º são os seguintes:

Art. 1.º E' nulla qualquer estipulação de pagamento em ouro, ou em determinada especie de moeda, ou por qualquer meio tendente a recusar ou restringir, nos seus efeitos, o curso forçado do mil réis papel.

Art. 2.º A partir da publicação deste decreto, é vedado, sob pena de nullidade, nos contractos exequíveis no Brasil a estipulação de pagamento em moeda que não seja a corrente pelo seu valor legal."

E contraria esse decreto-lei, porque, de suas clausulas se verifica:

a), que o preço das unidades de fornecimento está fixado em moeda estrangeira;

b), que, na conversão desta moeda estrangeira á moeda nacional, se adoptou uma média de taxa cambial que serviu de base para o calculo do empenho da despesa;

c), que, para attender á possiveis oscillações cambiais, se empenhou mais 10 % sobre a importancia da despesa.

Pouco importa que se declare no contracto que o pagamento se fará em moeda nacional o que, aliás, era dispensavel, de vez que a faculdade de fazel-o nessa moeda, já está consagrada no art. 431 do Codice Commercial e no art. 947, do Codice Civil. A questão que se suscita é outra e bem diversa, a saber: que o art. 2º, do decreto citado, veda sob pena de nullidade que, nos contractos exequíveis no Brasil, se estipulem clausulas de pagamento que não seja em moeda corrente, pelo seu valor legal. E no contracto em exame, embora se determine que o pagamento será em nossa moeda, se nega a esta o seu valor legal, effectuando-se um calculo de conversão que aquelle decreto não permitia, conforme se vê de sua letra e dos *consideranda* que o precedem, onde está claramente expressa sua finalidade:

— Estabelecer, de modo absoluto, dentro do nosso territorio, o curso forçado do papel moeda;

— Assegurar-lhe por todos os meios, o poder liberatorio nas estipulações dos contractos celebrados no paiz;

— Evitar que seja illudido esse poder liberatorio no confronto com moeda metallica;

impedir, a exemplo do que succede em alguns paizes, que o credor tenha o direito de exigir o pagamento em ouro ou em *somma equivalente de dinheiro nacional calculada sobre a base ouro; invalidar clausulas, convenções ou artificios* que visem subtrahir o credor ao regimen do papel moeda em seu curso forçado, recusando-lhe ou diminuindo-lhe o poder liberatorio integral que o Estado, em sua soberania, lhe conferiu.

Assim, — e para mim —, a illegalidade do contracto é manifesta e indiscutivel. Objecta-se, entretanto, para impressionar, que, dada esta interpretação ao decreto n. 23.501, a administração estará impossibilitada de adquirir o material estrangeiro de que venha a precisar para os serviços publicos.

Semelhante objecção não procede, porque uma de duas: ou esse material já foi importado e está incorporado á massa geral do commercio interno, ou não foi e terá de ser impor-

tado. No primeiro caso, tratar-se-ia de uma aquisição nos mercados nacionais e nada justificaria o cálculo da conversão de moeda estrangeira; no segundo, o natural é que os que se propõem a fornecer o corram o risco do negócio. Admitta-se, porém, que não queiram correr o e que, ainda nesta hypothese, haja conveniência em contractar aqui mesmo sua aquisição com representantes de fabricas ou productores estrangeiros. Nada mais facil. O Governo que reserve da parte das letras de exportação que são entregues ao Banco do Brasil e de que pode dispor livremente, de accordo com a legislação em vigor, o que se tornar necessario para esse fim; e, pelas cambias que comprar, terá conhecimento prévio das quantias exactas a despendar em moeda nacional. É uma solução que poderá ser enquadrada no artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade.

... Tratando-se de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta de creditos em papel, presederá ao acto do empenho a tomada de cambias ou requisição de ordem telegraphica, para fixação do cambio...

Simplesmente, em vez de fixação do cambio, se terá de fixar a importancia da despesa em moeda corrente.

Este expediente é, no meu entender, perfeitamente regular, á vista do decreto n. 23.801, de 25 de janeiro deste anno, que uniformizou o orçamento da receita e despesa publicas, adoptando o mil réis de curso forçado como moeda unica e dando outras providencias. Nesse decreto se determinou:

"Artigo 4º — As quantias que não digam respeito a pessoal, e sejam devidas em moeda estrangeira, serão satisfeitas ou na propria moeda da obrigação ou em dinheiro inglez, pela conversão daquella neste, ao cambio do dia.

Artigo 5º — Fica creada, para ser incluída no orçamento de despesa do Ministerio da Fazenda, a verba *diferença de cambio*.

Paragrapho unico — A essa verba serão imputadas, em mil réis papel, as diferenças a maior que porventura se verifiquem dada a variabilidade dos cambios, nos pagamentos realizados no exterior, de despesas de material expressas em moeda estrangeira."

Estas disposições completam o que se preceitua no decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933. Neste, se prohibiu que, nos *contractos exequíveis no Brasil*, se estipulassem clausulas em que o pagamento não fosse feito em moeda corrente e *pelo seu valor legal*; naquella, se cogitou dos *contractos exequíveis no exterior* em que os pagamentos a serem realizados *fora do país* fossem expressos em moeda estrangeira.

Não se contradizem; ao contrario, se harmonizam e ajustam, resolvendo duvidas que poderiam surgir sobre a possibilidade de serem celebrados *contractos* em moeda que não a nossa, quando absolutamente necessaria *por terem de ser effectuados os pagamentos no exterior*. O que a lei impede é que continue a subsistir a velha praxe de fazer *contractos exequíveis* nesta capital, mediante pagamentos em moeda nacional, mas obedecendo a oscillações

cambiaes, praxe que redundava em assegurar a intermediarios, garantidos contra quaisquer surpresas da baixa do cambio, lucros apreciaveis na importação de materiaes estrangeiros.

Cumpra acrescentar que a administração não está impedida, em caso algum, de fazer directamente a aquisição destes materiaes. A legislação vigente a faculta.

1º) — pela distribuição de creditos á Delegacia Fiscal em Londres;

2º) — por meio de adiantamentos, nos termos da letra b do artigo 69 doCodigo de Contabilidade.

A unica restricção que ha neste particular é a constante da letra f do artigo 8º do decreto n. 24.036, de 26 de março deste anno, que reorganizou a administração da Fazenda e, reproduzindo o paragrapho unico do artigo 46 doCodigo e o artigo 242 do Regulamento Geral de Contabilidade privativa ao ministro da Fazenda para *examinar a oportunidade das encomendas de materiaes no estrangeiro, por qualquer ministerio, ainda quando haja credito consignado para o respectivo custeio*.

E comprehende-se bem esta exigencia, principalmente no momento actual, attento o desequilibrio assustador de nossa balança de pagamentos.

É ainda de observar que, pelo § 9º do artigo 8º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, as encomendas não superiores a cinquenta contos, quando feitas no commercio local a fornecedores reconhecidamente idoneos, independente de contractos e cauções, desde que a entrega seja dentro de 30 dias. A Comissão de Compras neste caso não tem, pois, necessidade de fazel-os. Não tem necessidade e deve evital-os. E o mais prudente e o mais acertado.

O Tribunal de Contas é orgão de cooperação nas actividades governamentais, segundo dispõe a Constituição; mas é orgão de cooperação e á sombra da lei. No caso concreto em apreço, esta impede o contracto pela forma por que foi celebrado.

Voto pela recusa de seu registro."

Processos:
De pagamentos:
De 11:400\$700, 1:368\$700, 36\$100 e 14:400\$, respectivamente, a Virgulino Joaquim de Souza, Felisberto Augusto dos Santos Leal, Isabel Augusta Fortes e á Companhia Imperial do Indústrias Chimicas do Brasil, de vencimentos de inactividade, pensões e imposto de renda pago a maior;

De 1:600\$, 2:947\$500, 2:176\$400, 28\$, 400\$, 7\$400, 1:2000\$, 380\$500 e 306\$ á Othello de Souza Reis, Hermenegildo Marques da Silva, Jayme de Albuquerque Alves Maia, Instituto de Radium de Minas Geraes, Paulo Ramos, Antonio Machado de Azevedo, Francisco de Paula Cunha, Maria Emilia Guimarães e a Tiburcio Brasil de dividas de exercicios findos;

De distribuição de creditos:
De 96\$600, 83\$400 e 66\$600 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Bahia, para pagamento por exercicios findos a Antonio Galdino Alves da Silva, Maria José Correia de Oliveira Gomes e a Maria Augusta do Val.

Ordenou-se o registro das despesas e das distribuições de creditos.

De 3:238\$700 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento a Miguel Teixeira de Mello, de vencimentos de inactividade. — Foi ordenado o registro a distribuição do credito, feito o expediente indicado no parecer.

De concessão:
De meio soldo a Amelia Arouca Bruno, viuva de Pedro Freire Bruno, capitão reformado do Corpo de Bombeiros;

De aposentadoria a Alvaro Teixeira de Lima, operário de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

O Tribunal julgou legais as concessões de que se trata.

De aposentadoria a João Severiano de Araujo, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior da Parahyba, sulmettido novamente á consideração do Tribunal. Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser julgada legal a concessão da aposentadoria.

De comprovação do adiantamentos de 100:000\$, 400:000\$, 300:000\$, 400:000\$, 50:000\$, 150:000\$, recebidos na Delegacia Fiscal do Estado de Santa Catharina, pelo thesoureiro do Thesouro do Estado, Lino Soncini, para despesa com a repressão ao movimento de São Paulo, em 1932. — O Tribunal mandou dar vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Requerimento do escripturario do Hospital de S. Francisco de Assis, Avelino de Godoy, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta por falta de apresentação da comprovação de 2:000\$, no prazo legal, recebido para despesa do 4º trimestre de 1932. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Officios:
N. 470, de 5 de setembro findo, da Directoria de Fazenda, distribuição de credito de 6:600\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 5ª, do orçamento da Marinha. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

N. 12.328, de 25 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto celebrado entre a mesma comissão e Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro ao contracto.

N. 11.883, de 18, da mesma comissão, com o contracto celebrado com Moraes Alves & Comp., para fornecimento ao Deposito Naval, no Rio de Janeiro. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento, apenas, do item b da informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:
Contracto n. 385, celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Casa Luick Ltda., para fornecimento de uma estufa secadora ao Departamento Nacional da Produccão Mineral. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Officios ns. 3.348 V e 3.363 V, de 20 e 21 do mez findo, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, folhas de diarias, respectivamente, a Antonio Azevedo, ajudante interino do Serviço de Defesa Vegetal e outros e ao ajudante, interino, da Estação Experimental, em Alagoinhas, do Serviço

de Plantas Texteis, Delmiro Maia e outros, nas importancias de 8403 e réis 1:525\$, referentes aos meses de maio e junho e abril a junho ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação:

Aviso n. 3.745, de 19 de setembro findo, pagamento de subvenção ao Instituto Historico e Geographico de Sergipe, na importancia de 30:00\$, pela Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Ordenou-se o registro, como distribuição de credito.

Officios ns. 306 e 307, de 21 do mez findo, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, respectivamente, folhas supplementares do vigia Amantino Dutra e do pessoal contratado, diarista e mensalista da mesma escola, nas importancias de 101\$300 e 6:974\$200, referentes a agosto e setembro ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. n. 3.597, de 25 de junho ultimo, da Directoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, communicando haver confeccionado novo pedido, em substituição ao empenho 9, sendo a 2ª via do mesmo encaminhado a este Tribunal. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligencia para o fim de que se refere o Corpo Instructivo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 5:424\$400, pela Delegacia Fiscal em S. Catharina, a Olivio da Costa Urtiga, de 249\$900 a Ernestino Coelho; de 7:000\$ a Santos & Gonçalves Ltda.; de 255\$, pela Delegacia Fiscal do Pará, a Mirandolino Campos Azedo, de pensões, vencimentos de inatividade e fornecimentos effectuados. — Autorizou-se o registro dos pagamentos e das distribuições dos creditos.

Telegramma n. 616, da Alfandega de Belém, consultando si as despesas miúdas e de prompto pagamento effectuadas como indemnização estão sujeitas a empenhos. O Tribunal resolveu que se responda de accordo com o parecer.

De pagamento de 483\$, a Severino Nogueira; 730\$, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Bromberg & Comp.; 63\$, a Domingos de Assis Ribeiro; 334\$300, pela Delegacia Fiscal de Alagoas, a Flarian o Carvalho Neves; réis 1:112\$500, a The Gourock Ropework Export Cia Ltda.; 248\$, a João Pereira de Souza; 476\$, a Americo de Souza Guimarães; 202\$400, a João Pereira da Silva; 400\$, a Severino Venancio da Silva; 809\$, a José Mariano; 200\$, a Joaquim José Teixeira; 671\$, a José Galdino de Siqueira, e 645\$200, a José Viriato Martins, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas com os pagamentos e distribuição dos creditos.

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Aa bacharel Alberto Augusto Diniz, no lugar de desembargador do extinto Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre;

A Francisco Romeiro Cesar, no lugar de agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo.

O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de julgar legal a concessão das aposentadorias.

A João Zecharias Ferreira da Costa, agente fiscal do Imposto de Consumo no Districto Federal. — O Tribunal reconsidero a sua anterior decisão, para o fim de julgar legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de aposentadoria de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Shuert S. A., para fornecimento de material electrico á Directoria de Navegação. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento do parecer do Ministerio Publico.

Idem, idem, pela dita comissão com M. Almeida & Comp., para fornecimento de artigos varios ao Ministerio da Marinha. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo motivo constante dos pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 640, de 26 do mez de setembro findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, pagamento da folha do pessoal mensalista contractado, na importancia de 24:653\$300, relativa ao mesmo mez. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.889, de 25 de setembro findo, folha de pagamento da medição de serviços executados no mez de julho ultimo, pela Companhia de Construções Civis e Hydraulicas no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro, na importancia de 32.368\$100. — Ordenou-se o registro.

Relatos pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro: Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 1.656, de 11 de setembro findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, pagamento de 356\$ a Edgar C. da Silva, de fornecimentos neste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata a ultima parte do parecer.

Ns. 12.179 e 12.184, de 22 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com os contractos celebrados entre a mesma comissão e Lutz Fernando & Companhia Ltda. e a casa Lohner S. A., para fornecimentos, respectivamente, ao Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal e a Directoria de Estatística da Produção. — O Tribunal recusou registro aos contractos, pelos fundamentos dos pareceres e conforme o voto hoje proferido pelo Sr. ministro Tavares de Lyra, em caso identico.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 3.756 e 3.786, de 19 e 20 de setembro findo, pagamentos de réis 25:000\$ e 1:000\$ á Faculdade de Medicina do Recife e a Jadhel Vieira, de subvenção e gratificações por serviços extraordinarios;

Officios ns. 305 e 308, de 20 e 21 do mesmo mez, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, folhas de pagamentos de 2:480\$ e 7:785\$900 a José Hypolito de Mello e outros e a Ambrosio Manoel Torres e outros, alumnos estagiarios e pessoal contractado, de vencimentos desse mez.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos, por exercicios findos, de 64\$400, 500\$, 178\$400, 68\$, 186\$, 124\$, 1:920\$700, 135\$, 224\$700, 40\$, 180\$ e 300\$, respectivamente, a José Etelvino Alves, Tito Hermilio da Silva Machado, Companhia Telephonica Brasileira, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Sebastião Lopes Pereira, Antonio João do Nascimento, Cesar Faciliano Xavier, Zoroastro Baptista Marques, The Amazon River Steams Navegation Company Ltd., David de Aquino, Eurico Oliveira de Campos e a Christovam Neumann;

De distribuição dos creditos de réis 210\$, 21\$900, 250\$900 e 460\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Espirito Santo, Pernambuco, Bahia e Malto Grosso, para pagamentos, por exercicios findos, á Companhia Central Brasileira de Força Electrica; Edméo Ramos, Severiano Ferreira e a Salvador da Costa Marques.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições dos creditos.

De comprovação do adiantamento de 9.000:000\$ recebido na Delegacia Fiscal em S. Paulo, pelo major Benedicto José Ferreira, para despesas com o pagamento de vencimento de praças em 1933. — O Tribunal resolveu devolver o processo, para ser archivado, de accordo com as suas decisões anteriores em casos identicos.

De concessão:

De aposentadoria:

A Osiel Leopoldino de Castro, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Poauhy. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

A Hermenegildo Gonçalves de Amorim, almoxarife da Colonia Correccional de Dois Rios. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa de 2:738\$700.

A Ovidio Baptista Valladão Filho, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Sergipe, submettido novamente á apreciação do Tribunal;

A Telemaco de Almeida e Albuquerque, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior da Parahyba, submettido á apreciação do Tribunal.

O Tribunal reconsiderou as suas decisões anteriores, para o fim de serem julgadas legais as referidas aposentadorias.

A Antonio Vieira de Souza, contínuo da Alfandega de Belém. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem attendidas as exigencias comprehendidas na informação e pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.577, de 24 de setembro findo, pagamento de 288\$ á Confeitaria Paschoal S/A., de alimentação fornecida ao Tribunal do Jury, em julho ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

Promoção n. 57, de 25 do dito mez de setembro, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o "Diario Official" de 13 do mesmo mez, que publicou o contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e Willmann Xa.

vier & Comp., Ltd., para fornecimentos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Contractos ns. 389 e 390, celebrados entre a Comissão Central de Compras e Raul J. Christoph & Comp., para fornecimentos ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — Mandou-se dar registro aos contractos.

Offícios ns. 2.479, 2.480 e 2.482, de 26 de setembro findo, do Departamento Nacional do Povoamento, folhas de pagamento de 124\$, 825\$600 e 336\$500, a Francisco Luiz Ferreira e outro, Frederico Guilherme, Ernesto Lubke e outros, e a Ormindo Soares de Andrade e outro, de auxilio, vencimentos e ajuda de custo, neste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 14.641, de 17 de setembro findo, do Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre o registro prévio das despesas em face do § 1º, do art. 101, da Constituição. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 1.315, de 21 do mez findo, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 930\$, ao agente itinerante Cyro Loritti e outros, relativamente a folha de diarias, a que fizeram jus, por serviços prestados fora da sede, em agosto ultimo;

N. 1.321, de 24 do mesmo mez, da mencionada directoria solicitando a entrega da importância de 1:500\$, como adiantamento, ao auxiliar de 3ª classe do Instituto de Biologia Animal, Waldemar da Silva Passos, para occorrer ao pagamento de despesas urgentes e de prompto pagamento, nos mezes de outubro e novembro deste anno.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas com o pagamento e adiantamento citados.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 3.777 de 20 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 564\$500 a Loélia Lobo Moreira da Silva, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos e outros, relativamente a folha de gratificações, por serviços extraordinarios, prestados no gabinete do ministro, nos mezes de julho e agosto ultimo;

N. 1.376, de 18 do mez findo, na Universidade do Rio de Janeiro, pagamento de 900\$, ao continuo Satyro Francisco de Oliveira e outros, relativamente a folha de auxilio para fardamento, a que têm direito no corrente anno;

N. 296, de 29 do mez findo, do Collegio Pedro II — Externato — Pagamento de 8:667\$800, ao servente-pintor e carpinteiro, Alberto Ribeiro Moreira e outros, relativamente a folha do pessoal contractado, correspondente ao mez de setembro findo.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio n. 3.675, de 17 de setembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido e que seja destacada, na verba propria, posta a disposição do Thesouro Nacional, a importância de 880\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao contador da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, José Bento Nery Cadaval, por ter sido posto em disponibilidade. — O Tribunal resolveu que se responda de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.967, de 7 de agosto ultimo, do Tribunal de Contas, pagamento de 89\$, a Affonso Duarte Ribeiro, proveniente do fornecimento de 8 exemplares do 3º volume das "Circulares do Ministerio da Fazenda", de 1919 a 1931. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 11.965, de 19 do mez findo, da Comissão Central de Compras, com os contractos ns. 377 e 80 Imp., celebrados com a firma Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd., para o fornecimento de combustível a Directoria de Aeronautica do Ministerio da Marinha, e a Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto sob n. 377, e recusar esse expediente ao de n. 80, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Processos:

De pagamentos:

De 300\$, 150\$, 33\$300 e 2:480\$, respectivamente, a Horacio da Costa Brito, Alda Araujo, Benjamin de Figueiredo Junior e Copernico Fiuza Lima, de vencimentos de inactividade e pensões;

De 45\$, 93\$, 210\$, 1:916\$700, 42\$700, 189\$100, 116\$100, 135\$, 176\$100, 57\$, 163\$400, 91\$, 6:000\$, 100\$, 93\$, 21\$300, 90\$, 542\$500, 33\$300, 67\$500, 563\$100, 312\$500, 360\$, 400\$, 536\$, 93\$, 300\$, 60\$, 456\$, 2:666\$700 e 93\$, respectivamente, a Antonio Assenço, José Pereira de Araujo, Maonel Carvalho Coimbra, Joaquim Quintino de Assis, João Pires Moraes, Antonio Paschoal Camargo, Agenor Alves da Silva, Eduardo Luiz da Cruz, José Transilgo da Silveira, Franklin Ferreira, João Manoel Povil dos Santos, José Figueiredo da Silva, José de Aquino, Leopoldo Knoblanck, João Nascimento de Souza, Eduardo José Soares, Arnaldo Dias, Antenor José da Silva, Graciano Gomes, Caetano Soares da Silva, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Alfredo Martins Lopes, Abrilina Bueno Pires da Rocha, Pedro Firmo Fernandes, Antonio dos Santos Villela Junior, Miguel Rodrigues da Cunha, Octavio d'Oliveira, Nelson Esteves de Azevedo, Antonio Pereira da Silva, Edgard de Mello e a João Calixto de Souza, por exercicios findos, de gratificações por funções, etapas, salarios, vencimentos, diarias, transportes, premio de engajamento e ajuda de custo.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De distribuição de créditos:

De 1:820\$, 183\$300, 65\$500, 50\$, 243\$, 175\$, 205\$500, 16\$800, 166\$800, 50\$.

1:75\$700, 38\$700, 562\$500 e 38\$700, respectivamente, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Matto Grosso, Alagoas, Goyaz, Rio Grande do Sul, Espirito Santo, Ceará, São Paulo, Santa Catharina e Pernambuco, para pagamentos, por exercicios findos, á Empresa Fluvial de Navegação de Boabaid & Irmão, Roque Meira de Amorim, Domingos de Oliveira Sant'Anna, Marcellino Soares Netto, Valeriano Pereira da Rosa, Alfredo Ramos da Silva, Amadeu Mendes, Maria de Jesus Barbosa, Vitruvia Uchôa de Figueiredo, Claudio Flavio de Campos, Anfrasio Marcos de Abreu Lobo, Anna Georgina de Pinto, Arthur Godinho e a Afra de Pinho, de transporte, vencimentos de inactividade, pensão, perenaggens, vencimentos, indemnização, passagem, gratificação por serviços extraordinarios e diarias;

De 773\$200, á conta da verba 10ª — Material — XXIV — Sub-consignação 1 — Despesas urgentes — Orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, 57\$880, 906\$400 e 5\$900, às Delegacias Fiscaes nos Estados de Matto Grosso e S. Paulo, Alfandega do Rio de Janeiro e Recebedoria do Districto Federal, respectivamente, para attender ás despesas com transportes e restituição de diretos pagos a maior pela firma L. B. de Almeida, pela Sociedade de Fazendeiros Sudoeste Limitada, e pelo Sr. Augusto Ernesto de Abreu.

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

De 731:694\$200, ao Banco Boa Vista S. A., de sentença judiciaria. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que o Corpo Instructivo informe se a divida foi julgada procedente pelo Tribunal.

De 1:000\$, á firma Dias Garcia & Comp. Ltd. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado si a importancia de que se trata já foi escripturada como renda da União, conforme o parecer.

De concessão de aposentadoria a Leopoldo Dias da Costa, fiel de pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Processo de distribuição do credito de 60:000\$, á conta da verba 24ª — Material — Material Permanente n. 1 — Orçamento vigente do Ministerio da Marinha, á Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Offícios:

N. 12.089, de 21 de setembro findo, da Comissão Central de Compras com os contractos ns. 81 e 82 imp., celebrados com a firma Walter & Comp., para fornecimento de artigos varios, ao Ministerio da Marinha no corrente anno. — O Tribunal recusou registro aos contractos, pelo fundamento de que tratam os pareceres e conforma o voto proferido hoje pelo Sr. ministro Tavares de Lyra, em caso identico.

N. 12.092-C, de 21 de setembro findo da Comissão Central de Compras, com

o contracto n. 83 imp., celebrado com a firma Lutz Ferrando & Comp. Ltd., para fornecimento de materiaes diversos, ao Ministerio da Marinha, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos itens "a", "c" e "d", da informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Processo de pagamento de 150\$, 950\$ e 150\$500, respectivamente, a Maria Sophia Bulcão Vianna, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e a Manoel Soares de Andrade, te

gratificação extraordinaria, transportes em omnibus e de diarias. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio n. 12.091, de 21 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 381, celebrado com a firma Paul J. Christoph & Comp., para fornecimento de material permanente ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto, de accordo com o Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo de pagamento de 2:000\$, a Alipio Vianna, chefe do Districto da Inspectoria Federal das Estradas, de ajuda de custo, por ter sido removido da Bahia para Pernambuco. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, conforme o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DO NONAGESIMO SEXTO ANNIVERSARIO DA FUNDAÇÃO, (*realizada no dia 20 de Outubro por ser domingo o dia 21*).

(Sessão 1.600)

A's 17 horas do dia 20 de Outubro de 1934 abriu-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Luiz Felipe Vieira Souto, Francisco Radler de Aquino, Ramon J. Cárcano, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Rodrigo Octavio Filho, Braz Hermenegildo do Amaral, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Alfredo Ferreira Lage, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Francisco José de Oliveira Vianna, Nicolau Debané, Rodolpho Garcia, Alexandre Emilio Sommer, Virgilio Corrêa Filho, Liberato Bittencourt, José Maria Moreira Guimarães, Raul Tavares, Emilio Fernandes de Sousa Docca, Manuel Tavares Cavalcanti e José Mattoso Mais Forte.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*), convidou o sr. general Pantaleão da Silva Pessoa, representante do senhor PRESIDENTE DA REPUBLICA, a occupar um lugar na mesa, á sua direita.

Iniciando os trabalhos da sessão disse o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO:

"Se mocidade significa animação, consciencia de vigor, aptidão de esforço e desenvolvimento, justas esperanças, entusiasmo pelo ideal, o Instituto Historico sente-se em viçosa juventude ao iniciar o nonagesimo setimo anno dos seus labores. Dá-lhe tão satisfactorio estado de saude espirital e escrupulosa observancia de regras equivalentes ás que, na ordem physica, ministram ao corpo boa conservação até longevidade extrema. Serenidade, moderação, ambiente puro, amor do trabalho, culto da sciencia e da Patria, constituem a hygiene moral determinante de que o perpassar do tempo, longe de attenuar-lhe, lhe estimule e fortaleça a vitalidade. O anno social decorrido corroborou a benefica eficiencia de tal regime. O Instituto soffreu, durante elle, muitas perdas que puzeram em relevo os valores ali aggreminados, conforme mostrará a sempre admiravel eloquencia do interprete official, — perdas, aliás, compensadas por novas conquistas, registradas no tambem habitual primoroso relatório do secretariado.

A realização de dos tentamens, um ainda em proseguinto, assignalaram o como naquelle periodo, o Instituto

augmentou os seus titulos de benemerencia. Foi a commemoração do centenario de Anchieta e do movimento farroupilha, série de numerosas e magistraes conferencias que tornaram esse preito patriotico o mais completo de todo o paiz.

O empenho primordial do Instituto consiste em patentear comprovadamente que as magnificas condições do Brasil no espaço, a sua geographia, não supperam em riqueza, belleza, virtualidade as de sua evolução no tempo, a sua historia.

Nada mais falso, por ignorancia ou maldade, do que o conceito: tudo no Brasil é grande, menos o homem. Não! O homem brasileiro, na sua relativamente curta existencia, tem manifestado capacidades de energia, coragem, resistencia, empreendimento, brio, bondade, que o collocam ao nivel dos mais egregios contemporaneos e o não desmerecem ante a civilização.

Qual aquelle que em circumstancias nesologicas equipolentas ás delle, se lhe haja avantajado? Em regiões confinantes das brasileiras, nas possessões que definimos *America irridenia*, dominam a Inglaterra, a França a Hollanda. Será por acaso o povo dessa zona europeia mais prospero e mais feliz do que o nosso, a quem possibilidades ou probabilidades innegaveis conferem direito á divisa: *Quo non ascendam?* Os estudos de que se occupa o Instituto convencem-no desta verdade.

Disse um sceptico ou pessimista, classe injustificavel no Brasil, que a historia é sciencia, se merece tal nome, apenas conjectural. Respondeu-lhe um sabio: Respeitemos nella uma das mais nobres applicações do espirito humano, — a investigação, mesmo quando não logre attingir a verdade. Devotadamente consagra-se á investigação o Instituto, cuja duração, sem embargo de insufficientes recursos materiaes e inadequada installação, lhe attesta a razão de ser, prestimos e serviços, reconhecidos pelo governo e pela consideração publica. Reconhece-o e proclama-o igualmente a bella concorrência á festa celebradora de seu natal, a preclara assembléa, exalçada pela presença do representante do chefe da Nação, presidente honorario do Instituto, a quem este, pela quarta vez, agradece a satisfação e a honra de uma co-participação que é premio do trabalho feito e incentivo para continua-lo.

Qualificou algúem de maior e mais soberbo lemma de antiguidade classica a palavra de ordem do Cesar romano a seus legionarios: *Laboremus!* Ha outra igual, senão superior: *Perseverar!* A ambas obedece o Instituto que, pondo sua confiança em Deus, como prescreve o preambulo da Constituição, não esmorece na sua lida afanosa, mas abnegada e fecunda, á qual investe de rara nobreza quasi um seculo de intemeratas tradições. (*Grandes applausos.*)

Seguiu-se com a palavra o sr. MAX FLEIUSS (*primetro secretario perpetuo*), que leu este RELATORIO:

"Sr. Presidente, Srs. Consocios.

Com a sessão de hoje completa o nosso Instituto noventa e seis annos de existencia.

O facto deve encher de orgulho não só aos que fazem parte desta Casa benemerita, mas a todo o Brasil, pois, já o affirmou o alto espirito de João Mendes Filho, o Instituto é "a unidade nacional como tradição, a unidade nacional mantida não só pela unidade da lingua official e vulgar, como pela unidade do sentimento patriótico".

Olhemos para o nosso grande passado, recordemos as figuras de nossos presidentes — São Leopoldo, Sapucahy, Bom-Retiro, Joaquim Norberto, Aquino e Castro, Paranaguá, Rio Branco — até ao actual, que, recolhendo a pesada herança, tem sabido exalçar-la, dando o primeiro exemplo no trabalho, na abnegação, no civismo, desse civismo que cristaliza a forma mais pura do patriotismo esclarecido.

Noventa e seis annos de labor, de incessante lucta, para que a associação creada por Januario Barbosa e Cunha Mattos não deixe de se tornar cada vez mais proficua aos que estudam, aos que buscam saber o que foi o Brasil, tirando das lições de outras éras o alento para enfrentar as difficuldades presentes, certos todos, de que o Brasil póde soffrer o effeito de crises, mas caminhando sempre na affirmação de uma crença sincera e ardente no seu porvir.

Por isso mesmo esta Casa a quem todos os governos desde o da regencia de Araujo Lima, o imperio de Pedro II até o do momento actual, nunca lhe negaram o apoio, que lhe é essencial.

E proteger o Instituto é não descuar de um dos aspectos em que se divide a existencia nacional.

Assim levaremos aos ouvidos dos Poderes Publicos quanto nos falta para cumprir invariavelmente nossos deveres, evoluindo, aprimorando as tarefas, em parallelismo com o desenvolvimento sempre crescente de nossos trabalhos.

Diremos pois que cada vez mais se torna premente a construcção de um predio adequado, onde possamos ter, além do salão das sessões, salas para a frequentada leitura publica, conferencias, para o nosso museu, creado em 1851, para commissões, a vastissima bibliotheca, archivos, mappas, para as collecções da «Revista» e das publicações extraordinarias, deposito dos jornaes, secretaria, presidente e secretario.

Os commodos de que dispomos salvo o salão de sessões, não offerecem o menor conforto, alguns mesmo impõem immediata remodelação.

Nosso museu, por exemplo, accrescido de novas e riquissimas collecções, entre estas, a do commandante Andrade Pinto, avaliada pericilmente em cem contos de reis, acha-se situado n'uma sala do terceiro pavimento, quasi inacessivel, e a estupenda mappotheca jáz n'um diminuto espaço onde se agglomeram cartas geographicas e atlas, sem a possibilidade d'uma organização efficiente.

E o que mais nos desola, devido ainda em mór-parte a essa exiguidade, é a destruição constante pelo cupim e pelas traças, não obstante os cuidados que empregamos.

Quando deixamos dito foi testemunhado pelo professor Vicente Rão, ministro da Justiça que, a 26 de Setembro ultimo, nos deu a honra de minuciosa visita, não hesitando um só instante em patentear as impressões antagonicas que o possuíam no momento; de satisfação pelo que via e examinava, de tristeza, reconhecendo a insufficiencia das installações.

O predio, pois, um predio isento de qualquer sinistro, sem o menor luxo, porém com amplitude conveniente para a systematica disposição de nossas riquezas (e possuimos verdadeiras riquezas bibliographicas e documentaes), é a nossa mais palpitante necessidade.

O governo da Republica dotando o Instituto desse elemento, amparará um dos maiores repositórios sobre a nossa vida colonial e de nação autonoma.

E esse problema não é de difficil solução, pois que o Instituto já possui vasto terreno que nos foi concedido pelo Congresso Nacional, sancionando a autorização quando presidente da Republica o sr. dr. Epitacio Pessoa, nosso consocio grande benemerito.

Releva igualmente falar na escassez de pessoal de funcionarios. Exiguo e mal remunerado.

Como attender, catalogar, resguardar livros, documentos, estampas, e as centenas de objectos com pouquissimos serventuários?

Quem nos frequenta, quem nos visita reconhece que fazemos muito para manter e desenvolver os varios serviços.

Passemos, porém, ás demonstrações de nossa actividade no anno que hoje finaliza.

CENTENARIO DE ANCHIETA

Terminou no mez de Março a série de conferencias commemorativas do 4º centenario do nascimento do *Apostolo do Brasil*.

Realizaram-na Theodoro Sampaio, Max Fleiuss, Pedro Calmon, Wanderley Pinho, Jonathas Serrano, Augusto de Lima, Celso Vieira, Jorge de Lima, Virgilio Corrêa Filho, Maria Eugenia Celso, Padre Leonel Franca.

Em todas ellas o nosso presidente proferiu sábias palavras de applauso e incitamento.

A REVISTA

A nossa tradicional publicação, que se publica desde 1839, continúa sob a superior direcção do sr. Ramiz Galvão.

Appareceram no ultimo anno social, além de varios boletins encerrando monographias historicas, os volumes 164, 165 e o 1º do segundo *Congresso de Historia do Brasil*, realizado em 7 de Abril de 1931, num total de 2.091 paginas.

Dentro de poucos dias será dado a publicidade o primeiro volume da sessão inaugural do *Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia*, effectuada nesta capital em Dezembro de 1932.

Esse volume, e assim os dois outros já compostos, organizado e revisto sob a efficaz e illustrada inspecção do sr. Manoel Cicero, nosso 1º vice-presidente e que foi o chefe da delegação brasileira naquella sessão inaugural, terá, com estampas e mappas, cerca de seicentas paginas.

Cumpra, neste ponto, consignar, com sinceros agradecimentos, o verdadeiro interesse patenteado pelo director, chefe e funcionarios da Imprensa Nacional quanto aos trabalhos do Instituto.

Ao eminente sr. Presidente da Republica fizemos respetuosamente nesse sentido minuciosa exposição, pedindo-lhe que auctorizasse, embora por poucos mezes, a execução de tarefas extraordinarias naquelle estabelecimento, pois só assim poderão ser postas em dia as publicações do Instituto, cuja distribuição é feita gratuitamente, pela Bibliotheca Nacional, ás bibliothecas e estabelecimentos nacionaes e estrangeiros, nos termos do contracto celebrado entre o Governo e esta associação em virtude da lei 4.492, de 18 de Janeiro de 1922.

As publicações a que alludimos são as seguintes:

— Segundo volume da *NOBILIARCHIA PAULISTANA*, de Pedro Taques.

— Segundo volume da *REVISTA*, relativo ao anno de 1932.

— Dois volumes da *REVISTA*, relativos ao anno de 1933.

— Um volume da *REVISTA*, correspondente ao anno de 1934.

Dois volumes contendo os annaes do **SEGUNDO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL**, realizado em 1931.

— Dois volumes com os annaes da **SESSÃO INAUGURAL DO INSTITUTO PANAMERICANO DE GEOGRAPHIA E HISTÓRIA**, realizada no Rio de Janeiro em Dezembro de 1932.

— Três volumes da **VIAGEM AO BRASIL**, de Carlos von Martius.

— Dois volumes (os ultimos) do **DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL**, (tomo 28), 32 e 33 (tomo 29) 39 (tomo 32) 41 (tomo 33,

Reimpressão dos volumes da **REVISTA**: — 8, 9, 10, 14, 20, 22, 23, 26, e 27 (tomo 26) 28 e 29 (tomo 27), 30 e 31 (tomo 28), 32 e 33 (tomo 29) 39 (tomo 32) 41 (tomo 33, parte 2ª) 49 (tomo 37, parte 2ª) 62 e 63 (tomo 44), 123 (tomo 74 parte 1ª), 133 (tomo 79) 136 (tomo 82) e 163.

SESSÕES

Realizaram-se no anno social 11 sessões.

A 30 de Outubro de 1933 uma, de caracter especial, para a conferencia do nosso saudoso consocio Augusto de Lima sobre Anchieta.

A 18 de Novembro, outra especial, em que o nosso eminente 2º vice-presidente sr. Augusto Tavares-Lyra effectuou uma conferencia sobre o centenario de João Severiano Maciel da Costa, Marquez de Queluz.

A 9 de Janeiro realizou-se a assembléa geral para eleição da directoria e das commissões permanentes no biennio de 1934 e 1935, excepto a dos cargos providos vitaliciamente.

Caracterizou-se mais essa assembléa pelas manifestações de affeição do Instituto, em virtude do restabelecimento da saúde de Affonso Celso, nosso insigne e insubstituível presidente.

Interpretou os sentimentos do Instituto o sr. Manuel Cicero, respondendo-lhe Affonso Celso em phrases duplamente eloquentes pela sinceridade e pela belleza.

Ainda nessa assembléa nosso presidente propoz um voto de louvor ao consocio commandante Carlos da Silveira Carneiro pelo modo porque exerceu o cargo de thesoureiro, desde Setembro de 1932 até o dia da mesma assembléa.

Declarou ainda o presidente que continuaria o consocio sr. Luiz Felipe Vieira Souto a servir de 2º secretario, durante o impedimento do serventuario effectivo, o nosso tão querido e tão illustre Agenor de Roure.

Foram mais apresentadas uma proposta, assignada por 21 socios, para serem eleitos presidente honorarios os senhores Getulio Vargas, actual presidente da Republica, e Agustin P. Justo, presidente da Nação Argentina, proposta unanimemente approvada.

Foram tambem offerecidas indicações elevando a socio grande benemerito o sr. Manuel Cicero e a benemerito o sr. Felix Pacheco e para correspondentes os srs. Luis Enrique Azarola Gil, Caio de Mello Franco, Argeu Guimarães, Luiz da Camara Cascudo, Joaquim de Souza Leão Filho.

Em annexo á acta foram includos os discursos, da sessão no *Instituto Historico e Geographico do Uruguay* em honra ao sr. Manoel Cicero, do presidente Schiaffino e do homenageado, que salientou brilhantemente a necessidade do ensino reciproco das linguas portugueza e castelhana nos paizes americanos.

A 27 de Março celebrou-se outra sessão especial recordando o centenario do nascimento do conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, falando o sr. Augusto Tavares de Lyra que estudou magistralmente a personalidade daquelle grande brasileiro.

Em annexo foi inserida a proposta, apresentada na Corte de Appellação pelo desembargador André de Faria Pereira,

sobre as commemorações ao Conselheiro Lafayette, especialmente a do Instituto.

A 27 de Abril realizou-se a 1ª sessão ordinaria, sendo approvedo o parecer da Commissão de Fundos e Orçamento sobre a receita e despesa no anno de 1933, approvação, aliás, já expendida pelo Ministerio da Educação.

Foram lidos os pareceres da commissão de Historia, relativos aos trabalhos dos srs. Luis Enrique Azarola Gil, Caio de Mello Franco, Argeu Guimarães e Luiz da Camara Cascudo.

O presidente Affonso Celso referiu-se, com palavras de grande animação, ao inicio dos trabalhos no nonagesimo sexto anno de existencia do Instituto e tratou da commemoração do *Dia das Americas*, dando para esse fim a palavra ao sr. Rodrigo Octavio, nosso 3º vice-presidente, que discorreu com a habitual mestria, tratando igualmente da obra de d. José Pacifico Otéro, intitulada: *Historia do Libertador D. José de San Martín*.

A 28 de Maio celebrou-se a 2ª sessão ordinaria alludindo o nosso presidente á offerta do general Agustin P. Justo de 67 volumes relativos á Historia e Geographia Argentinas, bem como á entrega dos diplomas de presidentes honorarios ao sr. dr. Getulio Vargas e ao presidente Justo, sendo este ultimo por intermedio do eminente consocio sr. embaixador Ramon Carcano.

Convém salientar que a parte artistica destes titulos foi devida ao professor Adalberto de Mattos.

Manifestou ainda o conde de Affonso Celso a intensa satisfação do Instituto pelo resultado do litigio colombo-peruano e apresentando uma proposta, approvada por applausos calorosos, sobre a decisão desse litigio e fazendo ardentes votos para que em breve tambem satisfactoriamente termine, mediante o mesmo honroso processo a luta de duas outras nacionalidades, igualmente irmãs do Brasil — Boliyyia e Paraguay.

Em seguida o sr. Rodrigo Octavio tratou da *Descoberta do Novo Mundo e das actividades francezas no Brasil primitivo*.

A 23 de Junho realizou-se a 3ª sessão ordinaria, tendo sido apresentadas propostas indicando para socios correspondentes os srs. Paulo Setubal e Vicente de Paulo Vicente de Azevedo.

Falou depois o nosso presidente sobre a solução do litigio colombo-peruano, que constituiria o assumpto principal da sessão.

Usaram a seguir da palavra os consocios Wanderley Pinho saudando á Colombia, Rodrigo Octavio Filho ao Perú, e Ramiz Galvão ao consocio sr. Afranio de Mello Franco, que foi o presidente da commissão mixta.

Respondeu o sr. Mello Franco numa tração constantemente applaudida, agradecendo as manifestações em nome dos governos da Colombia, do Perú e em seu proprio nome.

Falou depois o sr. Max Fleiuss recordando o discurso proferido ha cincoenta e dois annos na Camara dos Deputados do Imperio pelo representante mineiro sr. Affonso Celso Junior e que foi alvorada da nova era de união intellectual e politica entre a Argentina e o Brasil.

Agradeceu Affonso Celso essa rememoração e referiu-se á offerta do ministro de Venezuela sr. Alberto Urbaneja, de um retrato de Simão Bolivar.

Em 30 de Julho houve uma assembléa geral extraordinaria para votação dos pareceres relativos á elevação na classe social dos srs. Manuel Cicero e Felix Pacheco e que foram unanimemente approvados.

Votaram-se tambem os pareceres da Commissão de Admissão de socios sobre os srs. Luiz Henrique Azarola Gil, Caio de Mello Franco, Argeu Guimarães e Luiz da Camara Cascudo os quaes, foram approvados, sendo depois lido o pa-

recer da commissão de Historia sobre os trabalhos do sr. Joaquim de Souza Leão Filho.

Foi tambem offerecida uma indicação do nome do sr. Armando de Mattos para socio correspondente.

O secretario perpetuo informou ser o seguinte o cadastro social:

Socios grandes benemeritos, 5.

Socios benemeritos, 14, havendo uma vaga.

Socios effectivos, 46, com um excesso de 6:

Socios correspondentes, 34, com 6 vagas.

Socios honorarios, 38, com o excesso de 7.

No expediente foi lido um telegramma do sr. dr. Getulio Vargas, agradecendo os cumprimentos do Instituto pela sua eleição de Presidente da Republica e outro do consocio sr. Alfredo Ferreira Lage, informando haver representado o Instituto na inauguração do monumento a Isabel, a *Redemptora*, no Museu Mariano Procopio.

Foi tambem lida uma carta do professor Michel Lheritier, secretario geral do Comité Internacional de Sciencias Historicas, felicitando o Instituto pelo trabalho da Frei Pedro Sinzig, primeira contribuição da Commissão Brasileira de Iconographia.

Tomou-se mais conhecimento de uma carta do sr. dr. Goffredo de Eschagnolle Taunay, applaudindo homenagem prestada pelo Instituto ao accordo colombo-peruano.

Depois o secretario perpetuo leu uma carta do saudoso general Joaquim Balthazar de Abreu Sodré narrando varios incidentes da jornada de 15 de Novembro de 1889.

Foi incluída como annexo á acta a conferencia do coronel Alvaro de Alencastre, intitulada *Carias e os generaes de 1835*.

A 14 de Agosto realizou-se a quarta sessão ordinaria, e alludindo o presidente á locomotiva a *Baroneza* que serviu na inauguração da primeira estrada de Ferro no Brasil, salientou possuir o museu do Instituto reliquias tambem preciosissimas desse acontecimento: o carrinho e a pá que serviram no primeiro corte do terreno para aquella via ferrea.

Foi lida uma relação da offerta do consocio sr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello de copias de 17 mappas antigos do Brasil.

Em seguida o consocio sr. Rodrigo Octavio Filho tratou, em applaudida conferencia, do centenario do Acto Adicional.

Por ultimo o presidente referindo-se á proposta do consocio sr. Eugenio Vilhena de Moraes para ser commemorado o centenario da morte do Visconde de Cayrú, informou haver convidado o consocio sr. Afranio Peixoto para no proximo anno realizar uma conferencia sobre aquelle inolvidavel brasileiro.

A 19 de Setembro effectuou-se a 5ª sessão ordinaria, usando da palavra o consocio sr. Basilio de Magalhães que eruditamente se occupou da luta farroupilha.

A 24 do mesmo mez celebrou-se uma sessão especial consagrada ao centenario da morte de D. Pedro I, tratando o secretario perpetuo da notavel ephemeride.

SOCIOS

Perdeu o Instituto no ultimo anno social os seguintes socios: João Lucio de Azevedo, Jesuino da Silva Mello, José Arthur Boiteux, Ernesto Quesada, Rei Alberto dos Belgas, João Ribeiro, Edwin Morgan, João Pandiá Calogeras, Antonio Augusto de Lima, Antonio Borges Leal Castello Branco, Fernando Augusto Georlette, principe d. Pedro Augusto de Saxe Coburgo Gotha.

Foram eleitos: presidentes honorarios os srs. dr. Getulio Vargas e General Augustin P. Jasto; socios correspondentes: Luis Enrique Azarola Gil, Caio de Mello Franco, Argeu Guimarães e Luiz da Camara Cascudo. Passou a soci

effectivo, por haver fixado residencia nesta capital, o correspondente sr. Ronald de Carvalho.

COMMEMORAÇÃO FARROUPILHA

Em virtude do deliberado pelo Instituto, realizaram-se no anno social tres conferencias sobre a luta rio-grandense de 1835 a 1845, sendo duas dellas proferidas pelos srs. coronel Alvaro de Alencastre e dr. Henrique Canabarro Reichardt e uma pelo consocio sr. Basilio de Magalhães, tendo sido as de 1932 e 1933 effectuadas pelos consocios coronel Souza Doca e Rodrigo Octavio Filho.

FACTOS SOCIAES

Em Outubro de 1933 o nosso presidente dirigiu longo officio ao interventor no Districto Federal sobre o projectado monumento a Tiradentes, salientando que desde Abril de 1923 justificara uma proposta para um arco de triumpho ao martyr da Inconfidencia Mineira, no qual se insculpissem os nomes de seus companheiros de ideal e de soffrimento e mais o de Felipe dos Santos e dos heróes da revolução pernambucana de 1817.

Salientou mais ter sido o Instituto o promotor da estatua a José Bonifacio.

Sobre o intercambio de livros na America Latina o secretario perpetuo trocou officios com o sr. dr. Ricardo Levene, Presidente da Universidade Nacional de La Plata, cabendo, portanto, ao Instituto a precedencia nesse assumpto.

Na Sala Varnhagen effectuaram-se duas conferencias, uma celebrando a data centenaria do natalicio do conselheiro Paulino José Soares de Souza, realizada a 20 de Abril pelo dr. Paulino José Soares de Souza Netto, coroada por grandes applausos: a outra a 26 de Junho, foi a do eminente professor portuguez Antonio Augusto Mendes Corrêa sobre Valaux e a Geographia Geral dos Mares.

A celebração do Dia da Patria, a 7 de Setembro, determinou a visita da directoria e de varios membros do Instituto ao atáude da Imperatriz Leopoldina no convento de Santo Antonio, associando-se a esse preito de justiça a esposa dignissima do sr. Presidente da Republica, a qual extremou na gentileza de collocar no caixão mortuario da primeira imperatriz um ramo de orchideas, flôr predilecta da Paladina da Independencia.

Na sessão de 30 de Janeiro nosso Presidente participou o fallecimento, occorrido a 23 daquelle mez, do chefe da secretaria, dr. Carlos Guimarães Bittencourt, que durante onze annos prestou apreciados serviços ao Instituto.

Communicou igualmente haver nomeado para o cargo o sr. Lafayette Silva, sobrinho-neto do grande Joaquim Caetano da Silva, o qual anteriormente, na gestão de Rio Branco, exercera taes funcções.

MOVIMENTO DAS SECÇÕES DE 1º DE OUTUBRO DE 1933 A 29 DE SETEMBRO DE 1934

Bibliotheca

levistas Nacionais e estrangeiras recebidas — 1.096.

Obras offerecidas — 420.

dem encadernadas e reencadernadas — 130.

dem adquiridas — 16.

Archivo

Documentos consultados — 480.

Museu

Visitantes — 451.

Objectos offerecidos — 436.

Mappotheca

Mappas consultados — 240.

Adquiridos — 4.

Offerecidos — 45.

Sala publica

Consultantes — 1.980.

Secretaria

Offícios, cartas e telegrammas recebidos — 1.018.

Idem, idem, idem expedidos — 1.385.

Tenho deste modo concluído o meu relatório.

* * *

Dentro de quatro annos fará o Instituto o seu centenário. Já cuidamos de sua commemoração condigna, tendo quasi concluída a traducção da viagem ao Brasil dos sabios Spix e Martius, traducção que está sendo preparada pela nossa bibliothecaria d. Lucia Furquim Lahmeyer, com a immediata revisão do nosso decano sr. Ramiz Galvão.

Será esta uma das mais uteis contribuições.

Mas o centenário do Instituto deve revestir o aspecto de uma consagração nacional, pois na phrase de Joaquim Nabuco: NESTA CASA APRENDE-SE A COLLOCAR A PATRIA ACIMA DE TUDO. (*Palmas calorosas*)

Logo depois teve a palavra o sr. RAMIZ GALVÃO (*orador perpetuo*) que leu o seguinte:

Exmo. Sr. Representante do senhor Presidente da Republica, exmos. srs. e senhoras, dignissimo presidente do Instituto Historico e meus illustres confrades.

Permiti que a palavra do vosso companheiro veterano, debilitado aliás pelo peso da idade e por intensos labores, venha hoje aqui, ainda uma vez, prestar a homenagem merecida pelos valorosos filarcos da nossa milicia, que nas sombras do tumulo para sempre se sumiram, — das agruras da vida em, porém não da nossa memoria nem dos nossos corações.

A esses bravos lutadores cabe sempre aquella frase expressiva do velho Horacio — *non omnis moriar* —. Não, eles não morreram de todo. "Quando a memoria de tais homens é boa, a sua morte é vida e vida preciosa", segundo o conceito espanhol que figura no primoroso incunábulo doado por d. Manuel II à sua patria, de que nos deu ha pouco bellissima noticia Afonso Celso, nosso benemerito e prezadissimo presidente.

Similhante homenagem ao passado é aliás virtude dos corações nobres e bem formados.

Ainda ha pouco tivemos disso a mais flagrante prova no admiravel preto rendido pela distintissima esposa do sr. presidente da Republica, a qual, em nome da mulher brasileira, foi levar flores ao tumulo da primeira imperatriz d. Maria Leopoldina, a imortal colaboradora da nossa Independencia.

Todos os patriotas admiraram e agradeceram esse gesto formosissimo, como igualmente louvaram e agradeceram o do seu benemerito espôso, que foi pessoalmente significar a gratidão dos Brasileiros à memoria do insigne patriarca José Bonifacio, lustre e legitima glória da brilhante familia dos Andradas.

Tais solenidades ficam na Historia como prova do que, valem e como exemplos para a Postreidade. Não ha esquecê-las nem dar-lhes o carater de simples episodios vul-

gares e inexpressivos. São marcos que assinalam a nobreza de uma geração.

Muitos foram, srs., e de valor insigne, os companheiros que neste ano social a morte arrebatou do nosso convivio: historiadores, poetas, estadistas, um principe brasileiro e até um imortal soberano. Fôra impossivel, sem abusar de vossa preciosa atenção, traçar-lhes minuciosamente a vida cheia de mrecimentos e serviços de vária natureza; d'aí o meu programa de uma apreciação sumária, a qual apparecerá depois, seguida de amplos dados bio-bibliograficos, que a completem, para perfito conhecimento desses otimos servidores da Patria e da Humanidade.

Penso que bondosos me relevareis este proposito

— João Lucio de Azevedo, português de nascimento, mas quasi brasileiro pelo coração, apartou-se do número dos vivos, quasi octogenario, falecendo a 6 de Novembro do ano passado, quando já se haviam encerrado os trabalhos deste Instituto, a cujas fileiras pertencia como socio correspondente desde 1895.

Domiciliado no Pará por espaço de 25 anos, ali exerceu a profissão commercial, mas era sobretudo um homem de letras, era um apaixonado historiador, e de tal porte que em Portugal o chamaram — o *Capistrano de Abreu português*.

A sua produção litteraria, que versou particularmente sobre pontos de Historia concernentes ao Pará, foi avultada; basta por hoje lembrar, que o título para a sua admissão neste Cenaculo foi a memoria — *Estudos de Historia Paraense* e a este trabalho se seguiram muitissimos outros de igual, sinão de superior valia, relativos ao célebre p. Antonio Vieira, ao Marquez de Pombal, aos *Cristãos novos*, aos Jesuitas no Grão-Pará.

Vida modestissima e operosa essa, foi uma das que mais honraram o nome lusitano, a que tão de perto se prende a Historia do nosso amado Brasil.

— O coronel Jesuino da Silva Mello tambem fechou os olhos à luz em Novembro de 1933, quando havíamos encerrado os nossos trabalhos; só hoje portanto nos é lícito prestar-lhe este saudoso tributo. Nosso companheiro por espaço de 0 anos, primeiro como socio efetivo, e depois de Agosto de 1934 como honorario, Jesuino de Mello foi alistado nas nossas fileiras, graças a dois valiosos trabalhos: a *Pecuaria no Brasil* e o que tinha por título — *Gonçalves Dias e a Academia Brasileira*. Foi por bastantes anos diretor do Instituto dos Cegos, e nos prestou excelentes serviços quando em 1908 na Praia Vermelha se realizou a Exposição da Imprensa Periodica, belo certame promovido por este Instituto, e cujo *Catalogo* bem organizado desapareceu infelizmente no incendio d uma parte da imprensa Nacional.

Silva Mello, laborioso e assíduo companheiro de nossas labutas, aqui deixou grata recordação. Fomos em todo tempo cultores do trabalho, esse mágico fator da riqueza e da prosperidade nacional; por esse aspecto o saudoso colega merece o aplauso, com que reverenciamos a sua memoria.

— Surge-nos agora a simpática figura de um Catarinense illustre, o dr. José Arthur Boiteux, nosso consocio desde 1920, e falecido em Florianopolis a 8 de Janeiro deste ano, Graduado em Direito pela Faculdade Juridica de São Paulo, figurou com relêvo na vida pública, como official de gabinete do Governo Catarinense, como deputado estadual, e mais tarde nas funções de secretario do Congresso Federal. A Magistratura brasileira contou-o entre seus distintos servidores, nos postos de juiz de direlção em São Bento e Tijucas, e depois no Tribunal da Relação Catarinense.

Espirito ávido de nobres iniciativas, creou no seu Estado um Instituto Politecnico, o Instituto Historico e Geografico, e uma Academia de Letras. Sua atividade, e mais do que tudo o seu entranhado amor ao torrão natal, porque Santa Catarina foi sempre o seu enlêvo e a menina de seus olhos (para me servir desta expressão vulgar, mas bem signifi-

cativa). — sua atividade até se manifestou em promover no seu Estado a ereção de monumentos, — pelo que o cognominaram — o *semeador de estátuas*". Santa paixão, que oxalá tenha por toda parte imitadores; revelação de um fervoroso patriotismo, que só pode merecer aplausos!

— Em ordem cronológica, entre as perdas sofridas pelo Instituto Histórico neste ano de tamanho luto para as Letras, fulgura o nome de um ilustre Argentino, d. Ernesto Quesada, que se finou a 7 de Fevereiro passado, e que desde 1901 enriqueceu o quadro dos nossos socios correspondentes.

Não é fácil delinear em rapido esboço os meritos deste eminente sociólogo e jurista, operosissimo escritos, cuja bagagem literaria e scientifica occuparia extensas páginas. Ele foi uma das grandes figuras daquela geração de 1880, que tanto brilho deu à Republica Argentina, nossa dileta irmã, a patria de Bartolomeu Mitre, Fidel Lopez, Domingo Sarmiento e do venerando embaixador Cárcano que ainda hoje nos distingue com sua preciosa estima.

Quesada, tendo passado sua juventude na Alemanha, adquiriu naquele meio o amor aos estudos profundos. Professor de Sociologia nas Universidades de Buenos-Aires e La Plata, foi ali astro de primeira grandeza, bastando para o provar a grande obra — *A Sociologia relativista Spengleriana*, que me apraz salientar no meio de tantas outras produções do seu privilegiado talento. Trabalhou com afincamento até morrer, e quando deu a lama a Deus em Spinz, lá nessa sua querida Alemanha, occupava-se, já velho e enfraquecido, em rever e coordenar as memorias de seu pai d. Vicente Quesada.

Sem aceitar as doutrinas positivistas, de que ele se fez arauto, nem as suas opiniões sobre o governo de Rosas, que o nosso illustre confrade pretendeu justificar e valorizar, devo dizer que nele se apagou uma notavel personalidade americana.

— Na classe dos nossos colegas correspondentes occupou lugar conspícuo Fernando Augusto Georlette, que Belga de nascimento se fez Brasileiro por adoção e aqui veio, quasi septuagenario, fechar o ciclo de uma vida trabalhosa a 18 de Junho deste ano.

Tendo iniciado em 1887 a carreira pública na qualidade de auxiliar do consulado brasileiro em Antuerpia, chegou pelo seu merecimento à categoria de consul de 1ª classe defendendo os nossos interesses economicos ali, em Bruxelas, em Genebra e em Rotterdam, sempre com vivo amor.

Amplamente informado de tudo quanto respeitava ao Brasil, sua segunda Patria, foi nosso delegado em Congressos geograficos europeus, e uma vez por indicação do proprio Barão do Rio Branco, o atilado estadista que sabia avaliar merecimentos.

Realizou Georlette na Europa muitas e brilhantes conferencias relativas ao nosso país, illustrando-as com projeções luminosas interessantissimas. As altas sociedades de Geografia chamaram-no por isso ao seu gremio. Foi portanto um benemerito divulgador das nossas riquezas e do nosso progresso, e até da nossa lingua se fez propagandista, instituindo em Antuerpia um curso de Português.

Todos esses predicados do amigo do cardeal Mercier, que o distinguia com grande affecto, foram já postos em relevo na nossa Academia de Letras pela palavra emocionante dos srs. Helio Lobo e Rodrigo Octavio em uma das suas ultimas sessões, e eu desta tribuna faço meus os conceitos desses illustres confrades, inclinando-me em nome do Instituto ante a memoria do saudoso Georlette, nosso companheiro desde 24 de Maio de 1909.

— Como devotado amigo do Brasil, prende-se ao precedente o nome de Edwin Morgan, que desde 1917, foi proclamado socio honorario do Instituto, e que tivemos o infortunio de perder este ano..

Nascido em Aurora em 1863, e graduado em 1890 pela Universidade de Harvard, assim como em 1895 pela de Berlim, este benemerito compatriota de Franklin e Washington iniciou a carreira diplomatica em 1899 e prosseguiu nela com intenso brilho, em diversos postos, em Cuba, no Uruguai, no Paraguai, em Portugal, e por ultimo no Brasil. Aqui, por espaço de 21 anos, foi vulto de alta distincção e alvo constante da maior estima na nossa sociedade, porque, assim como ele nos queria, assim nós o queriamos a ele. *Amor amore compensatur*.

Nunca o esqueceremos, porque E. Morgan participou sempre com carinho da nossa vida social e politica, solidario com o nosso meio, colaborador em obras de cultura e filantropia da capital brasileira. Tal o seu amor a esta terra, que, ao voltar para ela pela ultima vez, declarou que tornava para acabar os seus dias no Brasil, desejando que aqui fossem inhumados os seus restos mortais, e até escolhendo o local destinado à sua sepultura. Deus ouviu os votos do amigo dos Brasileiros; a 16 de Abril p. p., inopinadamente em Petropolis a morte o colheu. O nosso Governo prestou-lhe por esta ocasião as maiores honras, e a Assembleia Constituinte, mandando lançar em ata um voto de pesar, disse que o fazia "como se tivesse desaparecido um compatriota".

Nada mais justo.

— Antonio Borges Leal Castello-Branco, nascido em Caxias a 15 de Abril de 1864, formou-se em Direito em 1884 na Faculdade de Recife, e, depois de advogar por algum tempo, exerceu a Magistratura distintamente em varios postos no Rio Grande do Sul, em Pernambuco e no Maranhão. Em 1914 foi-lhe confiada a direção da Imprensa Nacional e do *Diário Oficial*. — cargo em que pôde prestar relevantes serviços ao país, e em particular a este Instituto Histórico que sempre lhe mereceu desvelada atenção. Gratos a essa atenção e considerando os meritos de Castello-Branco revelados em sua vida pública, elevámo-lo em 1918 à categoria de socio honorario, em que veio a falecer no dia 1º de Maio deste ano. Foi um desses homens, cujas ações valem por livros, onde os coetaneos bebem proveitosa doutrina e modelos de patriotismo. Não consta que o célebre Aristides, filho de Lisimaco, houvesse composto livros, e todavia Atenas guardou-lhe a memoria com carinho, e a sua estátua lá pompeia no Museu de Napoles.

— A 20 de Julho de 1870 nasceu no Rio de Janeiro João Pandiá Calogeras, filho do exímio educador João Batista Calogeras, que tantas e tão belas lições deu à mocidade brasileira, por espaço de muitos anos. Conheci João Pandiá adolescente a fazer em Petropolis exercicios de Ginastica sueca ao lado dos principes meus jovens alunos, e ao lado de meus proprios filhos; longe estava de imaginar então que vulto tomaria na nossa Historia aquele mancebo lesto, jovial e expedito.

Correram os anos, e ei-lo graduado pela Escola de Minas de Ouro-Preto, diretor da Secretaria de Agricultura em Minas, deputado estadual, depois deputado federal em varias legislaturas, ministro da Agricultura, interino da Fazenda, e por ultimo da Guerra, em cuja pasta desenvolveu pasmosa atividade na construção de quartéis modelares, no aperfeiçoamento do material bélico, na instrução tecnica dos officiais. Esta foi uma grande obra para a defesa nacional, que a todo transe cumpre sempre resguardar. *Si vis pacem, para belum*.

No meio de todo esse trabalho afanoso e ainda nos ultimos anos, passou a estudos historicos, que foram muito dados à luz em livros, jornais e revistas; entre estes fulgura a obra notavel que teve por título — *A Politica exterior do Imperio*; trabalho de esclarecido estadista. É enorme a bibliografia de Calogeras, — testemunho evidente de um talento excepcional e todo votado às cousas da Patria.

Podeis d'af inferir o luto que pesou no coração d'este Instituto ante a morte do insigne batalhador, que luzia ao nosso lado desde 1905 e havia subido em 1829 à categoria de socio benemerito. Esse tristissimo desfecho se deu em Petropolis a 21 de Abril deste ano. Contra-pondo-se às sombras do túmulo, o clarão da Posteridade ilumina-lhe a memoria.

— Os dois nomes que agora vou proferir, além da natural comoção, srs., só posso lembra-los contendo lagrimas, porque de ambos fui duas vezes companheiro, no Instituto Historico e na Academia Brasileira de Letras, e, nesta particularmente com um convívio mais frequente e mais íntimo. Refiro-me aos dois vultos João Ribeiro e Augusto de Lima, o douto Sergipano e o benemerito Mineiro, que todo o Brasil conheceu e estimou: João Ribeiro — filólogo, historiador, ilustrado critico e professor de alta valia, sob a apparencia mais modesta, netrou para as fileiras desta brava coorte em 1915, e já era então academico desde 1898, ocupando a vaga do festejado poeta dos *Sonetos e rimas*, o saudoso Luiz Guimarães; o segundo, Augusto de Lima, graduado em Direito, além de exímio poeta, magistrado, antigo governador de Minas, devotado diretor do Arquivo Publico Mineiro, árbitro em questão de limites do seu Estado, parlamentar desde 1910, e ha mais de 30 anos nosso companheiro no Instituto.

Ambos estes ótimos cultores de letras e preclaros patriotas bem mereceram da Posteridade; unidos pelo merito, pelo talento e pelo saber, tambem quasi juntos desapareceram da cena da vida; apenas com o intervalo de dias fecharam os olhos à luz, deixando uma saudosissima recordação que tão cedo se não apagará.

— Disse-vos, ao iniciar esta pálida oração, que entre os nossos consócios falecidos figurava um principe. Foi Dom Pedro Augusto de Saxe Coburgo, neto do nosso grande imperador Pedro II e filho da gentil princeza D. Leopoldina.

Foi aqui admitido, na categoria de socio honorario, a 2 de Agosto de 1889 na idade de 23 anos; é que esse moço tinha já então real merecimento. Bacharel em letras e diplomado pela Escola Politecnica, fizera-se distinto por trabalhos de Mineralogia, — especialidade a que se votara com amor desde os primeiros anos.

A proclamação da Republica e as agruras do inesperado exílio, que se lhe seguiu, foram golpes profundos a que não poudo resistir. Seduzido quicá pelas insinuações de amigos imprudentes, e vendo ruir um castelo de seus sonhos talvez, — o que é certo é que desde esse momento as suas faculdades mentais se perturbaram, e essa desordem fatal se agravou, ao ponto de ser indispensavel se recolhesse a um manicômio, onde apos muitos anos de martirio veio a falecer a 6 de Julho p. p., abrindo um claro no rol dos cientistas brasileiros.

As memorias que escreveu e foram estampadas em notáveis revistas especiais dão disso irrecusavel testemunho.

— Rematarei, srs., este rápido necrologio, com a menção de um grande nome na Historia, o de Alberto I, rei dos Belgas, que de 17 de Agosto de 1920 haviamos proclamado presidente honorario dste Cenáculo. Subira ele ao trono desde 1909, e não cessara de se fazer protótipo dos soberanos, depois de ter recebido esmeradissima educação dirigida por professores emeritos. Completara o seu lar desposando em 1900 a graciosa duqueza Elisabeth de Baviera, cuja mão tive eu a fortuna de beijar um dia, e que no Rio de Janeiro deixou a mais grata das recordações.

A este esclarecido auditorio não preciso lembrar com minúcias os accidentes da grande guerra de 1914 a 1918, em que a Europa e o mundo assistiram à tremenda luta dos aliados contra a Alemanha.

Contra a disposição dos tratados mais solenes, a Belgica fora escolhida para vítima, e se constituiu nobilissimo anteparo deante das aguerridas hoste inimigas.

Alberto I, o rei-soldado, foi nessa dolorosa conjuntura, como sabeis todos, um modelo inexcédível de honra e de bravura. Imortalizou-se, e a Historia serena e justa prestar-lhe-á em todo o tempo esta homenagem.

Em 1920, quando nos honrou com sua visita o ilustre soberano da Belgica, tive a fleicidade de ser órgão dos institutos superiores de Ensino em uma sessão memoravel, que em sua honra foi celebrada perante luzidissimo auditorio. Hoje, rememorando esses fatos, ao novo Miltiades, que venceu no Marne, como aquele desbaratára os Persas em Maratona, hoje que já o não temos vivo, porque um lamentavel incidente o vitimou a 17 de Fevereiro deste ano, rendo em nome da casa da Historia o preito da maior admiração e da maior saudade.

— Está, srs. finda neste dia a minha missão. Não a darei entretanto por concluida, sem pedir ao digno senhor Presidente da Republica, nosso presidente honorario que transmita a S. Ex. a profunda gratidão do Instituto pelas muitas atensões que lhes deve e sem garantir-lhe em nome dos Brasileiros completa solidariedade na tremenda campanha que certamente agora o assoberba: ante uma grave situação financeira que tudo perturba, ante a desordem social e economica que abala o mundo inteiro, ante as paixões de partidos que se degladiam, ante a invasão sagaz de uma doutrina demolidora, que levanta e agita os tetaculos.

A crise nacional acompanha infelizmente a crise mundial, sabem-no todos. Pois bem, srs., urge que as paixões serenem de vez, e que os filhos desta querida terra, congregados e solidamente unidos num só corpo indiviso, à sombra de um só lábaro — a salvação pública —, colaborem sem esmorecimento com o chefe do Estado para dar vigor novo à Patria. Desta sorte, amanhã, e para o futuro, poder-se-á repetir entusiasticamente aquele brado, que mais de uma vez, em nome do Instituto Historico, partiu do meu coração de velho soldado: *Viva o Brasil! (Calorosos applausos.)*

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente, agradecendo a presença do digno sr. representante do senhor Presidente da Republica, a do sr. Ministro da Educação e Saude Publica, dr. Gustavo Capanema, a dos srs. representantes diplomaticos e das diversas autoridades, bem como a do selecto auditorio e consócios, levantou a sessão.

Levantou-se a sessão às dezoito e meia horas.

LUIS FELIPPE VIEIRA SOUTO (*Servindo de segundo secretario*).

NOTA: — Occuparam logares especiaes no recinto os srs. dr. Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saude Publica, almirante Isaías de Noronha, presidente do Club Naval, Luis Robalino Davila, ministro do Equador, Marcel Gallet, encarregado de negocios da Belgica, Silvio Bastos Soares, representante do sr. ministro da Fazenda, Geraldo Prevot, representante do sr. ministro da Agricultura, Sousa Ribeiro, representante do sr. ministro das Relações Exteriores, coronel I. Regueira, representante do sr. chefe do Estado Maior do Exército, major Mario Teixeira dos Santos, representante do sr. chefe de Policia, Fernando Oiticica Lins, pelo Instituto de Advogados, Olympio da Fonseca Filho, pela Academia Nacional de Medicina, Carlos Teixeira, pelo senhor Interventor Federal, Astrogildo Borges, pelo sr. director geral da Educação, Otto Prazeres, secretario da presidencia da Camara dos Deputados, Alcides Bezerra, director do Archivo Nacional, Herbert Canabarro Reichardt, Famílias Antonio Borges Leal Castello Branco, João Ribeiro, Augusto de Lima, Jesuino da Silva Mello.

Abanda de musica do Corpo de Bombeiros, gentilmente cedida pelo respectivo commandante, sr. coronel Aristarche Pessoa, executou varias peças no saguão do edificio do Instituto.

ANNEXOS

Decano das instituições congêneres em nosso paiz, e uma das mais antigas entre as fundações scientificas, perfaz amanhã o Instituto 96 annos de ininterrupto labor em prol do conhecimento e amor da patria e da civilização do Novo Mundo.

Não envelheceu, entretanto, através esse longo trato de tempo, transcorrido, com passo firme e decidida energia, dos confins da Regencia por todo o Segundo Imperio e a primeira Republica aos arrebóes da segunda, em nossos dias; mas é sempre o velho Instituto uma instituição nova.

A expressão vernacula envelhecer, no sentido physico e vulgar, não se applica, de facto, ao monumento de saber quasi secularmente erigido por São Leopoldo, Cunha Mattos e Januario Barbosa, em 21 de Outubro de 1838.

Significa, ao contrario, — revigorar-se e aperfeiçoar-se cada vez mais á medida que vive, caminha e labora; significa antes — proseguir sem esmorecimento, porfiar e persistir, nobilitar-se e engrandecer-se nos serviços intellectuaes e civicos, na fortaleza de animo e experiencia da cultura adquirida na longa róta, ao largo da sua missão gloriosa de 96 annos a fio de erudito colligir, rememorar e diffundir a sciencia das cousas patrias.

A Historia é, segundo a definiu Lacordaire, a sciencia do ancião; e ás fundações tradicionais, como é o nosso Instituto Historico, representam, sem hesitar, o maior monumento de perpetuação da vida nacional levantado, no bronze e no marmore das letras historicas ao culto retrospectivo das suas glorias e dos seus heróes, á memoria e exemplo da posteridade.

E, quanto mais rolam as aguas do tempo, no caudal dos acontecimentos de duas gerações historicas e de situações politicas as mais diversas mais se avolumam os serviços e os fructos incalculaveis prestados pelo Instituto ao Brasil Imperial e ao Brasil Republicano.

Decorrem como um rio magestoso, sem bordas e sem balizas que desliza secularmente para a immortalidade.

Cenaculo de estudo dos nossos fastos, congrega em seu recinto, desde a fundação, os vultos mais representativos das letras historicas que tem possuido o Brasil; é o guardafiel do nosso passado e do nosso melhor patrimonio bibliographico, documentario e iconologico, representado pela sua riquissima collecção brasileira.

Ocupa ainda o Instituto Historico Brasileiro posição de alto destaque não só dentro do nosso paiz como no exterior, na qualidade do mais autorizado organ no tocante á historia geographica e ethnographica do Brasil.

Gosa de real prestigio e de melhor conceito entre as associações congêneres do mundo inteiro, com as quaes permuta a sua vultosa correspondencia, troca de boletins, revistas e publicações correlativas.

Honra-o frequentemente a visita de illustres viajantes estrangeiros, de passagem por esta cidade.

Divulga dentro e fóra das nossas fronteiras, nesta capital e em todo o Brasil, o nome, o valor, o conhecimento e a memoria da nossa patria e dos nossos vultos nacionaes.

Visando, de ha longo tempo a posteridade em sua bem vivida existencia sempre dedicada ao pacifico mister da sciencia, — ao cultivo das letras historicas e ao bem da patria, — o lemma do Instituto Historico e Geographico Brasileiro foi condensado nestes versos latinos que exactamente traduzem todo o alcance de sua finalidade:

*"Hoc facit ut longós durent bene gesta per annos,
"Et possint sera posteritate frui."*

Dom Pedro II foi para o Instituto o mais desvelado patrono official, deu-lhe não só a sua protecção propriamente

dita como o convívio erudito e amigo de sabio investigador e conhecedor das cousas patrias. Instituiu concursos e premios que foram conferidos a nomes de vulto no seu cadastro social. Distinguiu-o sempre até ao fim da sua vida.

Desde a fundação, o Instituto Historico tem sido presidido por cidadãos illustres por suas virtudes e talentos. Taes foram:

O marechal Torres Alvim, visconde de Jerumirim, descendente do condestavel dom Nuno Alvares Pereira, que presidiu a sessão inaugural do Instituto, a 21 de Outubro de 1838, numa sala terrea da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional;

José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de São Leopoldo, seu primeiro presidente effectivo, de 21 de Outubro de 1838 a 6 de Julho de 1847.

Candido José de Araujo Vianna, marquez de Sapucahi, de 12 de Agosto de 1847 a 23 de Janeiro de 1875; Luiz Pedreira do Couto Ferraz, visconde do Bom Retiro, de 21 de Dezembro de 1875 a 12 de Agosto de 1886;

Joaquim Norberto de Souza e Silva autor da *Historia da Conjuração Mineira*, de 20 de Dezembro de 1886 a 14 de Maio de 1891.

Olegario Herculano de Aquino e Castro, conselheiro de Estado e presidente do Supremo Tribunal Federal, de 28 de Dezembro de 1891 a 10 de Agosto de 1906;

João Lustosa da Cunha Paranaguá, marquez de Paranaguá, de 21 de Novembro de 1906 a 21 de Novembro de 1907;

José Maria da Silva Paranhos, barão do Rio-Branco, e grande chanceller brasileiro, de 21 de Novembro de 1907 a 10 de Fevereiro de 1912.

Todos os presidentes effectivos exerceram o mandato presidencial até a data do fallecimento, com excepção do marquez de Paranaguá, que deixou o exercicio por motivo da sua idade avançada.

O actual presidente, o conde de Affonso Celso, foi eleito a 17 de Fevereiro de 1912.

Continuador do barão do Rio Branco tem levado em alto grão o nome e as tradições do nosso Instituto; e realizado as suas mais notaveis iniciativas desde o 1º Congresso de Historia Nacional de 1914, o Congresso Internacional de Historia da America, de 1922, commemorativo da Independência do Brasil, e o 2º Congresso de Historia Nacional, de 1931, commemorativo da Abdicação.

Assignalaram-se no desempenho do secretariado do Instituto, desde o vulto de um dos seus fundadores conego Januario da Cunha Barbosa, Manoel Ferreira Lagos, Francisco Adolpho de Varnhagem, Joaquim Manoel de Macedo, Porto-Alegre (barão de Santo Angelo) o conego Fernandes Pinheiro, Moreira de Azevedo, Franklin Tavora, o barão Homem de Mello, Severiano da Fonseca, Teixeira de Mello e Henri Raffard. Desde 1906, exerce o cargo o actual 1º Secretario Perpetuo dr. Max Fleiuss, professor do Gymnasio de São Bento, presidente da delegação brasileira da Academia de Sciencia de Munich, e secretario honorario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, de que foi durante 17 annos secretario effectivo.

O Instituto Historico conta entre os seus oradores, desde a fundação, a palavra eloquente de Alcantara Bellegarde, Silva Bivar, Porto-Alegre, Macedo, Franklin Tavora, o visconde de Taunay, José Luiz Alves, Joaquim Nabuco, Souza Pitanga e Affonso Celso, sendo seu actual orador official — o dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, que, desde 1912, exerce essa função, com o maior destaque.

Da Revista do Instituto Historico que, de origem trouxe gravado o sello circular com a inscripção: *"Laus Virtuti Ubique Quodcumque"* e desde 1889, o lemma da medalha

gravada por Zephirino Ferrez, o artista da Missão Franceza de 1816 — *Pacifica Scientiarum Occupatio* — considera-se segundo Fernandes Pinheiro — os mais vastos e completos archivos historicos que possui a lingua portugueza, e dos mais apreciados pelas academias, associações scientificas e estudiosos de todas as nações.

A Revista do Instituto foi qualificada por Mello Moraes como a obra mais notavel que se edita em nosso paiz; ou no conceito de uma autoridade no assumpto Eduardo Prado:

"Nenhum estudo sobre a nossa historia será uma obra de boa fé si deixar no olvido os serviços e os materiaes inestimaveis que o Instituto accumulou."

Repositorio de quasi um seculo de estudos historicos, geographicos e ethnographicos brasileiros, a Revista do Instituto já editou 165 volumes, além de 200 outros de publicações especiaes.

Em seus 96 annos de consecutivo serviço ao Brasil, no que elle possui de mais caro — o preito da sciencia dos seus filhos á memoria da patria, do seu amor inexcedivel á grandeza do seu territorio, ás suas riquezas naturaes, ao renome dos seus maiores vultos — bem merece de todos os brasileiros e dos poderes constituídos da nação a homenagem de solennização desta data anniversaria.

Merece de facto, o Instituto não só o mais justo louvor e expressivo reconhecimento, mas, ainda, ser attendido, do poder publico, em suas solicitações no sentido de ser dotado de uma instalação condigna aos seus fins, que represente a melhor garantia de defesa e conservação do seu magnifico patrimonio bibliographico.

Approxima-se o centenario do Instituto Historico Brasileiro, que, ao completá-lo, deve celebrar essa commemoração secular em sua nova sede em tudo adequada á grandeza, dos seus destinos e á perpetuidade de sua obra.

(Artigo do *Jornal do Commercio* de 20 de outubro de 1934).

O INSTITUTO HISTORICO

O Instituto Historico completa amanhã os seus 96 annos de existencia.

Para uma instituição de um paiz de cultura tradicional, um seculo é bem pouca coisa.

Para uma instituição de um paiz onde todos os empreendimentos da intelligencia são precarios, um seculo significa muito.

Ha noventa e seis annos, quando se reuniram para fundar o Instituto, teriam aquelles que o criaram a ideia de que a casa havia de viver longa e bellamente? Ou — como é mais razoavel — esperariam apenas para a nova sociedade uma triste vida passageira, a exemplo da que já a tinham tido outras associações de cultura em nosso paiz?

Se algum daquelles estudiosos da nossa vida e da nossa historia tivesse, naquelle momento, que fazer um prognostico acerca do futuro do Instituto — estou que seria esse um prognostico de scepticismo.

Comtudo, dessa vez, a expectativa pessimista falhou. E o Instituto Historico vive, com uma forte e gloriosa vitalidade.

Durante o quasi seculo, que tem decorrido desde a fundação da casa até aos nossos dias, quanta utilidade não tem tido o Instituto Historico!

Alli, realmente, se têm congregado nomes dos mais eminentes da cultura historica e sociologica da nossa patria. A revista, que o Instituto tem editado, é uma das publicações mais benemeritas que o paiz possui. Nella têm sahido trabalhos que ficaram, na historia do pensamento brasileiro, como luminosos marcos. E não ha duvida que a todos os eruditos que se queiram abeberar de conhecimentos acerca

de quaesquer problemas da nossa historia, da nossa sociologia ou da nossa anthropologia, essa Revista servirá de excellent e precioso subsidio.

Nesses noventa e seis annos, a vida do Brasil se transformou singularmente. Modificamos o regimen social, abolindo a escravidão. Modificamos o regimen politico, abolindo a monarquia. Em torno de nós tudo se mudou de tal maneira que as gerações novas não entendem mais as palavras das gerações passadas!

Em meio a essas transformações, o Instituto Historico tem ficado, sereno e tranquillo, sentimol-o, certo de sua alta missão de cultura e patriotismo.

Venceu, assim, um seculo. Muitos outros promete vencer, para vantagem do Brasil, para vantagem de todos os brasileiros que se interessam pelos problemas geraes da nossa historia.

A casa austera, que tem tido em seu seio tantos varões illustres, e que ainda hoje congrega, entre tantos outros, nomes como os dos Srs. Conde de Affonso Celso, Barão de Ramiz Galvão e Max Fleiuss, para só falar daquelles que directamente a representam, continua hoje a honrar as suas velhas e puras tradições.

A data de amanhã será solennemente commemorada no Instituto Historico.

Mas eu creio que a nós outros, cá fora, não poderá o dia de amanhã passar despercebido.

A essa casa tão util á cultura e á meditação, todos de vemos levar a homenagem do nosso respeito e do nosso carinho.

MUCIO LIXÃO.

(Do *Jornal do Brasil*, de 20 de Outubro de 1934).

UMA GLORIOSA EPHEMERIDE BRASILEIRA

O 96º ANNIVERSARIO DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

Entre as grandes datas nacionaes, cumpre, hoje, recordar a da fundação, ha 96 annos, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Se a Historia é, na phrase synthetica de Dionysio de Halicarnasso, a Philosophia ensinada por exemplos, o Instituto, de origem regencial, em 1838, marca o centenario do saber patriotico; representa, entre nós, sem contraste, o mais alto padrão retrospectivo de brasilidade, do amor ás nossas instituições, aos nossos fastos e á nossa terra; é no senso philosophico historico uma perfeita lição moral da efficiencia do nosso passado.

As mais fortes construcções humanas são, no conceito de sabedoria do Evangelho, as que se alicerçam na rocha viva e não as que se edificam sobre a areia movediça.

Marco quasi secular, de atalaia ao passado nacional, tem a instituição fundada pelo conego Januario da Cunha Barbosa e pelo marechal Raymundo José da Cunha Mattos, resistido, incolume, de pé, á acção destruidora do tempo, e o vendaval inconstante e ás borrascas das transmutações politicas e sociaes através de triplice era da Regencia, do Imperio e da Republica.

Roble annoso e frondejante, cuja semente foi lançada outr'ora no longinquo horto hospitaleiro de uma associação cooperadora de industria nacional por dois vultos memoraveis da Historia Patria — Januario Barbosa e Cunha Mattos —, produziu, em nove decadas e meia de existencia longéva, a mais forte e sadia mèsse de frutos de erudição e beneficios inestimaveis á patria.

Foi seu primeiro presidente o visconde de São Leopoldo. Actualmente, em esforçado e indefeso labutar, desde ha 23 annos, sob a presidencia de um brasileiro insigne, o sr. conde

de Affonso Celso, devem-se ao velho Instituto notáveis serviços, os de maior relevancia, constantes da sua brilhante fé de officio, que abrange o largo periodo de perto de cem annos.

E' assim, que ao Instituto se devem, no começo deste seculo, em 1914, a convocação do 1º Congresso de Historia Nacional; em 1922, a do 1º Congresso Internacional de Historia da America, por elle promovido e reunido, nesta capital, de 6 a 14 de setembro, em commemoração á passagem do Centenario da Independencia do Brasil, assembléa a que concorreram delegados de 17 paizes e 25 instituições scientificas, apresentando mais de uma centena de monographias, publicados em nove alentados tomos; em 1931, o 2º Congresso de Historia Nacional, em commemoração ao centenario da Abdicação, certamen esse que obedeceu ás sabias directrizes do sr. Alfredo Valladão.

Ao Instituto pertencem, ainda, naquella Congresso Internacional de Historia, a proposta do sr. conde de Affonso Celso, para ser escripta uma Historia da America, com a collaboração de todos os paizes e além disso, a iniciativa de organizar-se a bibliographia das produções literarias e scientificas do Novo Mundo, propostas do secretario perpetuo do mesmo Instituto, dr. Max Fleiuss.

Sob os auspícios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizou-se, ainda, no Rio de Janeiro a 27 de dezembro do anno de 1932, a solennidade da reunião inaugural do Instituto Pan-Americano de Geographia e Historia, que foi um poderoso agente de trabalho continental, com o fito de aprofundar os conhecimentos do meio e do homem americanos.

A sua fundação resultou da deliberação na 6ª Conferencia Internacional, realizada em 1928, em Cuba, á qual compareceram representantes das 21 nações da America.

O governo do Mexico offereceu, por séde, um palacio, devendo esse congresso scientifico reunir-se triennialmente, alternando-se a escolha da séde de convocação, para melhor attingir seus objectivos pan-americanos, pelas 21 nações do Continente Americano.

A assembléa preliminar do Instituto Pan-Americano de Geographia e Historia, reunida, em 1929, na capital da gloriosa terra de Montezuma, escolheu, então, o Rio de Janeiro para a inauguração do Instituto.

A "Revista do Instituto", sempre dirigida pelo venerando e provecto Dr. Ramiz Galvão, é um monumental, precioso e vasto manancial de que se abeiram quantos estudam a nossa historia.

Avulta sobremodo a permuta das publicações do Instituto com as associações congeneres mundiaes.

E, diariamente, cresce o numero dos consultantes, quer nacionaes, quer estrangeiros, que procuram illustrar seus conhecimentos frequentando a sua sala de leitura publica, compulsar as suas obras, documentos, mappas, estampas e retratos, pertencentes ás suas primorosas colleções.

A excellente bibliotheca é, em grande parte, constituída de livros rarissimos offerecidos por D. Pedro II no exilio, e que valem fortunas: a edição dos "Lusiadas", exemplar que, provavelmente, pertenceu a Camões, o volume de *L'art d'être grand père*, de Victor Hugo, com a dedicatória do poeta e o imperador, "à celui qui a pour ancêtre Marc Aurèle", o de Alliaco, impresso antes de 1500, edições, do seculo XVI, uma biographia do Conselheiro Furtado, escripta por Tito Franco e copiosamente annotada a lapis por D. Pedro II que, desta forma, se defendia das graves accusações assacadas á sua pessoa.

Em sua visita ao Instituto, o general Augustin Justo, illustre presidente da Nação Argentina quando esteve no Rio, em setembro do anno passado, mostrou o maior interesse pelas realizações e fins dessa veterana corporificação scien-

tifica, fazendo-lhe valiosa offerta de um codice de registo da correspondencia do Conde dos Arcos, o ultimo vice-rei do Brsail, com o intuito de mais enriquecer as suas colleções.

No archivo acham-se os papeis publicos e intimos de figuras eminentes do regimen decahido e da primeira Republica, como José Bonifacio, Olinda, Osorio, Francisco Octaviano, Ouro Preto, dr. José Thomaz da Porciuncula, presidente do Estado do Rio de Janeiro, durante a revolta da esquadra, de 1893.

Nesse museu, formado em 1851, encontram-se, ao lado das mascaras de grandes brasileiros, como os dois Andradas — José Bonifacio e Antonio Carlos — Francisco Manoel, o autor do Hymno Nacional, Evaristo da Veiga, o jornalista do periodo regencial, Zacharias de Góes, conego Marinho, o chronista da revolução de 1842, Machado de Assis, José de Alencar e outros, a espada pacificadora de Caxias, a roda de expostos existentes na antiga rua dos Barbons, o precioso quadro inacabado de Manoel de Araujo Porto Alegre, feito em 1849 e representando a coroação de dom Pedro II, o qual foi salvo dos porões da Escola Nacional de Bellas Artes, a cadeira de vime, na qual se assentava o Imperador, na Quinta da Boa Vista, para estudar questões que dependiam de seu despacho, muitas vezes exarado com o fatidico e inexoravel lapis azul...

Os thesouros do Instituto Historico opulentaram-se com a offerta feita, ultimamente, pelo commandante Sergio Bizarro de Andrade Pinto, de objectos de uso domestico da Casa Imperial, desde os longinquos tempos da Regencia.

São em numero de superior a trezentos e estão todos devidamente catalogados pelo erudito doador.

Vêem-se, ali, peças e serviços de mesa de porcellana e crystal utilizados no governo de dom João VI, no reinado de dom Pedro I e no de seu filho, o ultimo dos nossos imperadores, corôas, fechaduras, maçanetas, que existiam na Fazenda de Santa Cruz e no palacio de São Christovão, condecorações das ordens honorificas nacionaes de São Bento, da Rosa, do Cruzeiro, de dom Pedro I, de Santo Thiago, medalhas militares, as chaves symbolicas que traziam os incumbidos de serviços internos do Paço, um lenço de seda pertencente á imperatriz, cartas autographas da princeza Isabel, numeros do "Correio Imperial" e do "Correio Assú", periodicos compostos e impressos em Petropolis pelos filhos do Conde d'Eu, os oculos de ouro e tartaruga usados por dom Pedro II, um telegramma de Leão XIII para o imperador, quando do attentado do caixeiro portuguez, de nome Adriano, tendo, no verso, a minuta da resposta, escripta por Pedro II a lapis, etc.

Esses preciosos objectos, que mereceram um bello artigo, inserto no "Correio da Manhã", em dezembro do anno passado, do sr. Lafayette Silva, chefe da Secretaria do Instituto, foram avaliados, por peritos, em cem contos de réis, e expostos ao publico, na séde da secular instituição de dois a sete daquelle mez.

Eis, em ligeiro esboço, o que é o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que, com tanta ufania, zela pelos tradições do paiz, fazendo-se credor das de dom Pedro II, de mais altas homenagens e de verdadeiro preito de reconhecimento, na gloriosa data de ante-hontem, de todos os corações brasileiros que pulsam amorosamente pela gloria da Patria.

(Do Nacional, de 21 e 23 de Outubro de 1934).

O INSTITUTO HISTÓRICO E A GRANDE OBRA QUE TEM REALIZADO

Ao transpor o 96º marco festivo, com que annualmente pontilha a sua trajetoria luminosa, pode o Instituto Historico e Geographico Brasileiro lembrar com ufania a jornada quasi centenaria, em que so seus legionarios perse-

veram diferenciados nas tendências individuais, e maneira de cooperar para o seu florescimento, mas identificados todos no mesmo culto patriótico.

Sucedem-se as gerações, porventura animadas de sentimento de rivalidade, uma em relação á que precedeu. E ali desviam a força viva das suas querelas para as fecundas finalidades do gremio de pesquisas, iniciado naquella remota quadra agitada. Aflorou, diminuto, o manadeiro, contemporaneo de outras instituições indicativas do tumultuar de aspirações, que assignalaram a phase de experiencia democratica, entre duas insurreições, a de 7 de Abril, armada na rua, mas orientada por activos parlamentares, para refrear o poderio de um monarcha, divorciado já da opinião nacional, e 22 de Julho, que do parlamento esfogueado transbordou para a praça publica, a reclamar-lhe a ascensão do seu filho ao governo, supprida, por ficção legal, a deficiência da idade exigida pela Constituição.

A mesma inquietação e ancia de renovar, que animava a politica nacional, á procura de nucleos de christalização, em torno dos quaes se constituíssem os partidos, dahi por diante perfeitamente definidos pelas suas bandeiras antagonicas, sustentadas por liberaes e conservadores tambem se estendia a outros sectores, a patentear energia criadora, ansiosa de contribuir para o engrandecimento do paiz, que só então se julgava inteiramente emancipado da sujeição colonial, com auxilio do principe rebelde, e da sua protecção molesta, pela abdicação resolutoria de inequivoca incompatibilidade, que do monarcha afastou o povo descontente.

Indicio da transformação que se operara, o Acto Adicional afrouxou os laços, que subordinavam as provincias ao governo central, e concedeu-lhes as mais urgentes franquias, impostas pelas tradições recebidas do periodo colonial.

Para melhormente articulal-as entre si e robustecer a unidade nacional, planeou-se a ligação ferroviaria das capitães, em linhas bem imaginadas, cuja realização, porém, só mais tarde seria emprehendida.

O Archivo Nacional surgiu, a zelar pelo passado, como o Collegio Pedro II, a cuidar do futuro, pela educação cuidadosa da mocidade.

Para auxiliar a acção official, patente nessas fundações, a iniciativa particular lançou as bases de um centro de estudos historicos.

Desprovido de garantias promissoras, que não lhe proporcionava a simples boa vontade dos fundadores, foi, todavia, se mantendo, e avultando, á semelhança das caudae, cuja origem modesta não faz prever o crescimento, com que avultarão, mercê da contribuição continua de tributarios, compensadores das perdas em marcha.

Uma, sobretudo, assignalou-se pela opulencia da sua ajuda, prestada pela incançavel acção catalytica da sua presença e doações oportunas que facilitassem a realização dos trabalhos planeados.

Póde-se, em verdade, fazer restricções á actividade governativa de Pedro II, acaso dirigida, de preferencia, para as especulações desinteresseiras, quando o paiz reclamava um superintendente genial de sua economia, mais do que de imperante doutissimo.

Em sua formação mental preponderavam as tendências nobres da estudiosa austriaca, embebida de cultura, sobre o senso pratico e realizador do paradoxal esposo, cuja vida intensamente vivida seria capaz de beneficiar a patria adoptiva, caso não oscillasse, incongruentemente, entre impulsos antagonicos, de consequências romanescas.

Antithese, por muitos aspectos, do pae, cuja curta existencia se pontilhava de feitos grandiosos e manchas sombrias, como se quizesse experimentar pessoalmente a variedade maxima de prazeres e soffrimentos da existencia, Pedro II

contentou-se as mais das vezes em conhecê-los através dos livros, para cujo convívio cedo o encaminharam preceptores austeros.

Criaram-lhe em torno do berço ambiente propicio ao esquecimento das inquietantes travessuras paternas, que não mais se reproduziriam no paço imperial, transformado em escola severa de bons costumes.

E quando mal entrara na adolescencia, entregaram-lhe a direcção do paiz, por lhe attribuirem de certo, visão mais esclarecida e segura dos problemas nacionaes do que a pleiade irrequieta de estadistas, enfiados já, de governar em nome do imperador, cuja menoridade parecia não ter fim.

Completaram-na de golpe.

E de uma hora para outra, inesperadamente se viu o joven monarcha elevado ao throno, para o qual se vinha preparando sem pressa.

As preocupações governativas não poderiam absorver-lhe as energias da idade, ainda pouco inclinada a interessar-se por minucias de administração, em que, mais tarde, se desvelaria.

Derivativo admiravel, em que repousasse das fainas de governar precocemente, proporcionou-lhe o Instituto, que arvorara por lemma o trabalho pelo Brasil, fora da politica.

Era um grupo de patriotas, aggremiados pelo mesmo sentimento e amor ao estudo, que se propunham a "colligir, methodizar, publicar ou archivar os documentos necessarios para a Historia e Geographia do Brasil e assim tambem promover conhecimentos destes dois ramos scientificos, por meio de ensino publico logo que os cofres sociaes o permitissem".

A idéa desabrochava inesperadamente em uma das sessões do Conselho Administrativo da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, de 16 de Agosto de 1838, que não achara abrigo adequado fora do tecto do Museu, então dirigido pelo naturalista Custodio Serrão, no predio onde hoje se encontra o Archivo Nacional.

Patrocinada pelo primeiro secretario, Marechal Raymundo José da Cunha Mattos e seu adjuncto, Conego Januario da Cunha Barbosa, vingou sem maiores obstaculos. Despretenciosamente, seria o Instituto filiado ao gremio, em cujo seio se gerara, embora já se lhe traçassem directrizes amplas que, seguidas, o levariam á emancipação immediata, por divergencia manifesta nas actividades de uma e de outro.

Quando se inaugurou a 21 de Outubro, já apresentava, entre os seus 27 socios fundadores, individualidades, que se tinham assignalado, por meritos incommuns, de cuja nomeada se beneficiaria a aggremação nascente.

Estadistas, que traziam a fama da era da Independencia, como Fernandes Pinheiro, já no fastigio de brilhante carreira, repartida pela politica e letras historicas e lhe seria o primeiro presidente eleito, em substituição ao periodo provisorio dirigido pelo proprio Marechal Torres Alvim, que presidia a Sociedade Auxiliadora, Araujo Vianna, cujo renome literario não desbotou o seu prestigio de estadista e herdaria o posto de commando, em que se conservaria por cerca de tres decadas, Lopes Gama, cuja entrada para o Senado causaria crise ministerial, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, a quem se attribuiria a chefia do partido palaciano, José Clemente Pereira, que derivaria a sua actividade para a caridosa assistencia aos necessitados, logrando benemerencia incontestavel, Acaiaba de Montezuma, esquecido, por alguns momentos, da sua oratoria bellicosa, e tantos outros ali se approximavam de estudiosos, que não tinham nenhuma recommendação de titulos nobiliarchicos, ou de posição po-

lítica, mas se distinguiram pelo seu saber e gosto pelas investigações históricas.

Bellegarde, lente da Academia Militar, que se revelaria capaz de exercer com proficiência missões diplomáticas, ou de alta administração, Conrado de Niemeyer, engenheiro, cujo nome se transmittiria á descendência illustre na mesma profissão, Silva Maia, professor no Collegio Pedro II, de fundação recente, tinham, além da propria competencia, a collaboração de Joaquim Caetano da Silva, que lhes accrescia o brilho da companhia de educadores, pela sua erudição admirável, servida por invulgar capacidade pesquisadora, em que se apoiaria Rio Branco, ao defender os direitos do Brasil em memoravel litigio.

Para assegurar o exito da associação, que planeava, cuidou Cunha Barbosa de aproximar-a do imperante, cuja fama de estudioso Itanhaen, seu tutor, se incumbira de propalar, por intermedio da Assembléa, a que apresentava re-latorios elogiosos.

Ao joven, crescido entre os livros, que lhe indicavam os professores encarregados de moldar-lhe a formação intellectual, não desgostaria a solicitação, envolta no titulo de protector, que lhe offerecera o Visconde de São Leopoldo, á frente da delegação do Instituto.

Ao Pae, em lance analogo, consagraram, em nome do povo, as honras de Protector do Imperio nascente.

Do seu successor, esperavam os consocios quizesse aceitar os onus e gloria de proteger a douda cooperação, cujo programma lhe satisfaria os pendores naturaes.

Se aquella dignidade desfechou em desquite, como remate da divergencia iniciada sem tardança, esta, ao contrario, o tempo consolidou, até que circumstancias fataes a atalhassem.

Começou promissoramente a evidenciar-se em breve prazo, quando, ao celebrar a primeira sessão magna, o Instituto se abrigou no Paço da Cidade, onde dahi por diante se reuniria.

E jámais lhe faltaria a assistencia do socio imperial, cuja assiduidade se amiudou na decada seguinte, á medida que lhe crescia a idade.

No ambiente palaciano, e sob as vistas do imperante in-

dagador, adquirira, de início, certo ar de sudez, que lhe fixaria as feições dominantes.

E de nobreza de propositos, que lhe conquistaria para logo o primado no dominio literario, especialmente em assumptos relacionados com a sua finalidade precipua.

Constituido pela fina flor dos sabedores de historia, não tardou em attrahir todos quantos se distinguiam por qualquer manifestação de cultura intellectual.

Raro haverá alguma individualidade, de merecido renome, que não lhe tenha ingressado nas fileiras operosas, de Varnhagem a Capistrano de Abreu, de Fernandes Pinheiro a Rio Branco, de Ferreira Lagos a Calogeras, de Araujo Porto Alegre a Pedro Lessa.

Jurisconsultos, naturalistas, poetas, ensaistas, tribunos, economistas, e, principalmente, historiadores e geographos, todos lhe dão realce ao quadro social, a que o mesmo acrisolado amor ás glorias nacionaes imprime certa homogeneidade, e lhe opulentam a collecção da Revista de contribuições indispensaveis ao conhecimento dos factos brasileiros.

Ahi, a prova mais convincente de quanto já logrou, no cumprimento cabal do programma traçado pelos seus fundadores de ha um seculo.

Nenhuma questão importante, que interessasse ao Brasil, lhe passou despercebida.

E muitas sómente se analysaram e eselareceram em suas sessões, que a fidalguia de Affonso Celso preside, ha mais de vinte annos, com o mesmo espirito de continuidade, e dedicação, que deram nomeada aos seus predecessores.

Nenhuma outra organização, de iniciativa particular, e de objectivos estranhos a quaesquer interesses subalternos, conseguiu acompanhar-lhe a trajetoria dilatada, com servicos de correspondente valia.

Por isso, cabe-lhe justo motivo de gloriar-se pela actividade productiva que desenvolve, ao beirar-se do primeiro centenario, e aspirar a accrescentar, por novos feitos, maior brilho á nomeada adquirida, de centro operoso de estudos relativos á terra brasileira e á sua gente.

VIRGILIO CORRÊA FILHO.

28 de Outubro

(Do Jornal do Commercio)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e Domingos Liberato, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, no municipio de Collatina, no lugar denominado Bauhinha:

Aos tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Heliomar Carneiro da Cunha, delegado fiscal, em commissão, compareceu o senhor Domingos Liberato, e disse, perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, vinha em virtude do despacho de 19 de setembro ultimo, ainda do senhor delegado fiscal, assignar o presente termo de contracto, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, de accôrdo com o art. 112,

§ 11 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo qual se obriga: a), arrecadar, em nome da União, no municipio de Collatina neste Estado, o imposto de consumo de energia electrica; receber em pagamento pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da delegacia fiscal, ou repartição arrecadadora que fôr determinada pelo senhor delegado fiscal, a renda liquida de cada mez, liquida da percentagem estipulada; a respeitar os preceitos do regulamento invocado e a observar as suas isenções; não reclamar da União indemnização de especie alguma, pelas despesas que effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto em causa, os quaes, correrão por sua exclusiva conta; sujeitar-se, na fórmula da legislação vigente, e da que porventura venha a ser promulgada, á fiscalização dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação da rendas da União, e, bem assim, as penalidades e multas do referido decreto e das que posteriormente venham a ser publicadas regulamentando a incidencia do imposto; a prestar aos agentes fiscaes e funcionarios federaes outros, as informações que sollicitarem e

facilitar-lhes o exame dos livros e ta-lões; responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do imposto por thesoureiro ou funcionario da firma; dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, se negar-lhe registro o mesmo Tribunal. Pelo senhor delegado fiscal foi dito que aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando se lavrasse o presente termo, para constar, no livro proprio e authenticado por esta delegacia fiscal, o qual, sendo lido e achado conforme pela parte interessada, vae assignada pelo senhor delegado fiscal, pela Fazenda Nacional, por Domingos Liberato e pelas testemunhas abaixo mencionar. E, para constar, eu, Glicio Batalha, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, o escrevi, Victoria, 3 de outubro de 1934. — Heliomar Casemiro da Cunha. D. Fiscal (sobre estampilhas federaes, no valor de 19\$000). — Domingos Liberato. — João Zardine. — Radagasio Peiroto. Confero com o original. — Cicero Pinto de Alvarenga, 1º escripturario. Visto. — Demosthenes Nascimento, contador.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda		
	Gerai	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1934..	2.059:272\$700	2.053:893\$36
Em 4 de dezembro de 1934.	902:653\$900	833:015\$200
Total.	2.961:926\$600	2.886:908\$500
Em igual periodo de 1933.	1.512:773\$900	1.484:331\$000
Diferença para mais em 1934.	1.449:152\$700	1.402:577\$500
Arrecadada de 1 de abril a 4 de dezembro de 1934.	220.876:960\$800	214.358:201\$800
Em igual periodo de 1933.	177.217:184\$000	168.396:703\$800
Diferença para mais em 1934.	43.659:776\$800	45.961:498\$000

Recebedoria do Districto Federal

Boletim n. 1

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 de dezembro de 1934.....	679:715\$100
Total.	679:715\$100
Em igual periodo de 1934.....	978:860\$000
Diferença para menos em 1934.....	299:144\$900
Arrecadada de 2 de abril a 1 de dezembro de 1934.	160.119:436\$100
Em igual periodo de 1933.....	124.807:101\$400
Diferença para mais em 1934.....	35.312:334\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 de dezembro de 1934.....	676:715\$100
Total.	676:715\$100
Em igual periodo de 1933.....	965:784\$200
Diferença para menos em 1934.....	289:069\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1934..	20.549:017\$300
Em 30 de novembro de 1934.....	805:333\$400
Total.	21.354:350\$700
Em igual periodo de 1933.....	16.558:930\$600
Diferença para mais em 1934.....	4.795:420\$100
Arrecadada de 2 de abril a 30 de novembro de 1934.	159.439:721\$000
Em igual periodo de 1933.....	123.828:241\$400
Diferença para mais em 1934.....	35.611:479\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1a 29 de novembro de 1934..	20.432:791\$700
Em 30 de novembro de 1934.....	803:632\$200
Total.	21.236:423\$900
Em igual periodo de 1933.....	16.469:718\$700
Diferença para mais em 1934.....	4.766:705\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia	
3 de dezembro de 1934.....	977:502\$400
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1933.	502:973\$300
De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1934..	5.219\$794\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	4.716:821\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de dezembro de 1933..	328.918:156\$300
De 2 de janeiro a 3 de dezembro de 1934..	350.784:125\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	21.865:969\$100

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	58\$844	72\$622
Sobre Paris.	\$780	\$963
Sobre Italia.	—	1\$245
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$750	4\$768
Registermark.	—	3\$500
Sobre Portugal.	\$535	\$664
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	2\$760	3\$407
Sobre Hespanha.	—	1\$991
Sobre Suissa.	3\$835	4\$740
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$610
Sobre Nova York.	11\$832	14\$530
Sobre Montevideo.	—	6\$306
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$361	3\$677
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda.	—	9\$905
Sobre Japão.	3\$610	4\$336
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	14\$900
Sobre Austria.	—	2\$770
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	71\$739
Franco (prata).	\$950
Peso argentino (papel).	3\$625
Lira (papel).	1\$237

Franco (prata)	\$950
Franco belga (prata)	\$700
Lira (prata)	16240
Peso uruguayo (pape)	68074
Florim (papel)	98657
Shilling austria (papel)	28800
Coroa dinamarqueza (papel)	38233
Dollar (papel)	148399
Escudo (papel)	\$662
Reichsmark (papel)	58500
Peseta (papel)	18962
Escudo (nickel)	\$650
Reichsmark (prata)	58428
Franco suíço (prata)	48600
Franco (nickel)	\$900
Franco belga (papel)	\$688
Lira (nickel)	18225
Coroa norueguesa (papel)	38400

Cotações de câmbio e moedas em especie em 3 de dezembro de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	866\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	4928500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:005\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	470\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	147\$500
Empréstimo municipal de 1917, port.	147\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	175\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	193\$500
Empréstimo municipal de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246)	455\$000
Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	187\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 10.246)	840\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	197\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	992\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:000\$000
Ações de Bancos:	
Commercio	180\$000
Commercio e Industria de Minas Geraes, integ.	340\$000
Brasil	400\$000
Ações de companhias:	
Companhia Tijuca	6\$000
Companhia Tecidos Alliança	80\$000
Docas de Santos, port.	238\$000
Usinas Santa Luzia	350\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	184\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:050\$000
Vendas por alvará:	
25 Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, com 75 %	250\$000
25 Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, integ.	340\$000
100 Companhia Tijuca	6\$100
15 2/3 Companhia de Tecidos Alliança	350\$000
465 Usinas Santa Luzia S. A.	350\$000
1 Debenture Companhia Cervejaria Brahma	1:050\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 6

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

Entradas	8.281
Saídas	13.133
Consumo local	1.000
Existencia	523.826
Mercado sustentado	
Bonificação	80

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$800
Typo 4	15\$100
Typo 5	14\$800
Typo 6	14\$100
Typo 7	13\$800
Typo 8	13\$100

Assucar

Entradas	11.100
Saídas	7.038
Existencia	55.541

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$000 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	38\$00 a 38\$500

Algodão

Entradas	Fardos 739
Saídas	915
Existencia	7.732

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	47\$500 a 48\$500
Typo 4	46\$500 a 47\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	46\$000 a 47\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$500

Clears:

Typo 3	Não ha
Typo 5	43\$000 a 44\$000

Fibra curta:

Maltas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Dia 4 de dezembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro	13\$375	13\$325	13\$200	13\$150	—
Fevereiro	13\$500	13\$375	13\$375	13\$300	—
Março	13\$500	13\$450	13\$450	13\$375	—
Abril	13\$500	13\$450	13\$425	13\$300	—
Mai	13\$450	13\$400	13\$425	13\$275	—
Dezembro	13\$250	13\$200	13\$225	13\$050	—
Vendas	20.000 saccas		2.000 saccas		22.000

Mercado: pregão de abertura, fraco; pregão de fechamento, frouxo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 13\$200 por 10 kilos.

Mercado fraco.

Vendas, 3.902 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1935

Concurrencias ns. 10 e 11

10 — Madeiras e materiaes para construcção

1 — Objectos de expediente e materiaes para officina typographica e encadernação

De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accôrdo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accôrdo com os arts. 52 e seus paragraphos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sita á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, no dia 11 de dezembro de 1934, ás 16 horas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo que a primeira deverá ser convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e a especificação do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições, do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1933.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas: o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de (1:000\$) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accôrdo com a especificação, e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar, onde lhe convier, estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do instituto. Essas multas e differenças, serão descontadas da caução, ficando para isso o instituto com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação, ou indemnização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas não se obrigando o instituto a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de em-

pate será dada a preferéncia á firma nacional. Si o empate fôr entre firmas nacionaes ou entre outras em egualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1935, de 1 de janeiro a 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhada parcelladamente e pagas na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 10

Madeiras e materiaes para construcção

1. Areia lavada, m3.
2. Cal de Cabo Frio, com o sacco, sacco.
3. Cal virgem em pedra, de 1ª qualidade, kil
4. Cascalho peneirado n. 1, m3.
5. Cascalho peneirado n. 2, m3.
6. Cascalho peneirado n. 3, m3.
7. Cimento "Dow", em baricas de 150 kilos, barrica.
8. Cimento nacional, typo "Portland", em saccos de 41,1/2 kilos, sacco.
9. Canella de 1ª qualidade, em taboas largas, metro.
10. Canella de 1ª qualidade, em taboas largas, um fio ao alto, metro.
11. Canella de 1ª qualidade, em taboas estreitas, metro.
12. Cedro vermelho, em taboas de 2" x 0m,40, de 1ª, metro.
13. Cedro vermelho, em taboas de 1,1/4" x 0m,40, de 1ª, metro.
14. Cedro vermelho, em taboas de 1,1/2" x 0m,40, de 1ª, metro.
15. Cedro vermelho, em taboas de 1" x 0m,30, de 1ª, metro.
16. Cedro vermelho, em taboas de 1" x 0m,40, de 1ª, metro.
17. Cedro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,30, de 1ª, metro.
18. Cedro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,40, de 1ª, metro.
19. Cedro vermelho, em taboas de 1/4" x 0m,40, de 1ª, metro.
20. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9,2, fios ao alto, metro.
21. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9, em grosso, metro.
22. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9,2, fios ao baixo, metro.
23. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9,4 x 3 fios (ripas), metro.
24. Couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 9, 4 x 3 fios (ripas), metro.
25. Couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 9,3, fios ao baixo, metro.
26. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,2, fios ao baixo, metro.
27. Couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 9,1, fios ao baixo, metro.
28. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,1, fio ao baixo (3 metros), metro.
29. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9, em grosso, metro.
30. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,1, fio ao alto, 4 ao baixo, metro.
31. Couçoeiras de pinho americano, especial, de 3 x 9, em grosso, metro.
32. Couçoeiras de pinho de Riga de 3 x 9,2, fios ao alto, metro.
33. Couçoeiras de pinho de Riga, de 3 x 9, em grosso, metro.
34. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, metro.
35. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, metro.
36. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3 x 9,6, F. ao alto, metro.
37. Couçoeiras de maçaranduba de 3 x 9,1, fio ao baixo, em grosso, metro.
38. Couçoeiras de maçaranduba de 3 x 9, em grosso, metro.
39. Couçoeiras de maçaranduba de 3 x 9,3, fios ao baixo, um alto em grosso, metro.

40. Couçoeiras de maçaranduba, de 3 x 9,3, fios ao baixo em grosso, metro.
41. Caxeta em couçoeiras de 3 x 9, com 5 fios ao alto, metro.
42. Caxeta em taboas de 1/2" x 0m,20, metro.
43. Caxeta em taboas de 1" x 0m,20, metro.
44. Curvas de barro vidrado de 3", uma.
45. Curvas de barro vidrado de 4", uma.
46. Curvas de barro vidrado de 5", uma.
47. Juncções de barro vidrado de 3", uma.
48. Juncções de barro vidrado de 4", uma.
49. Juncções de barro vidrado de 6", uma.
50. Manilha de barro vidrado de 3", uma.
51. Manilha de barro vidrado de 4", uma.
52. Manilha de barro vidrado de 5", uma.
53. Manilha de barro vidrado de 6", uma.
54. Manilha de barro vidrado de 9", uma.
55. Moirões de madeira de lei de 3 x 3 x 2 metros, metro.
56. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,50, metro.
57. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,40, metro.
58. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,35, metro.
59. Peroba rosa em taboas de 1/2" x 0m,35, metr
60. Peroba rosa em taboas de 1/2" x 0m,40, metro.
61. Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,30, metro.
62. Peroba de Campos em taboas de 0m,03 x 0m,40, metro.
63. Peroba de Campos em taboas de 0m,04 x 0m,40, metro.
64. Peroba de Campos em taboas de 1" x 0m,35, metro.
65. Peroba de Campos em taboas de 1" x 0m,40, metro.
66. Peroba de Campos em taboas de 1,1/2" x 0m,40, metro.
67. Peroba de Campos em taboas de 1/2" x 0m,30, metro.
68. Peroba de Campos em taboas de 1/2" x 0m,40, metro.
69. Peroba de Campos em taboas de 1/2" x 0m,35, metro.
70. Pinho do Paraná em taboas de 1/2" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
71. Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
72. Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,30, de 1ª qualidade, metro.
73. Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,35, de 1ª qualidade, metro.
74. Pinho do Paraná em taboas de 1/2" x 0m,30, metro.
75. Serragens em saccos apanhados no local (saccos grandes), sacco.
76. Taboas de pinho americano, especial, de 1/2" x 0m,35, metro.
77. Taboas de pinho americano, especial, de 1" x 0m,40, metro.
78. Taboas de pinho americano, especial, de 1/2" x 0m,40, metro.
79. Taboas de pinho de pé americano de 1" x 0m,40, metro.
80. Taboas de pinho de pé, americano, de 1" x 0m,40, 1 fio ao alto, metro.
81. Telhas francezas legítimas, cento.
82. Telhas nacionais, typo francez, cento.
83. Telhas para cumieira, typo francez, cento
84. Tijolos "Santa Cruz", cento.
85. Paralelepípedos, cento.
- Taboas de pinho do Paraná de 1/2" de grossura para caixões
86. 600 taboas de 72,1/2 x 17,1/2 centímetros, uma.
87. 600 taboas de 47 x 17,1/2 centímetros, uma.
88. 600 taboas de 72,1/2 x 37,1/2 centímetros, uma.
89. 500 taboas de 70,1/2 centímetros, uma.
90. 600 sarrafos para travessas, de 1m,50 x 0m,60 x 1/2" de grossura, um.
8. Cartão téla para capas, nacional, em cores, de 66 x 96, igual á amostra, folha.
9. Cartolina nacional, em cores, 66 x 96, igual á amostra, folha.
10. Cabeceada de seda, em peças de 10 metros, peça.
11. Cartolina nacional, branca, formato 56 x 70 kilos, folha.
12. Canetas superiores, de madeira, Faber, sortidas, uma.
13. Canetas comuns, Faber, sortidas, uma.
14. Cêsta de vime para papeis inúteis, uma.
15. Colchetes Gem, em caixas de 100, n. 3, caixa.
16. Colchetes Gem, em caixas de 100, n. 2, caixa.
17. Colchetes Gem, em caixas de 100, n. 1, caixa.
18. Colchetes de metal, KO, n. 1 B, em caixas de 100, caixa.
19. Colchetes de metal, KO, n. 2 B, em caixas de 100, caixa.
20. Descanço de ferro para canetas e lapis, um.
21. Duplo ou triplo decímetro, em osso, 10 centímetros.
22. Elásticos em caixa de 1 onça (qualquer numero), caixa.
23. Enveloppe de papel branco, 30 kilos BB, 1ª qualidade, 10 x 15 centímetros, cento.
24. Enveloppe sacco (papel), 30 kilos BB, 1ª qualidade, 22 x 10, cento.
25. Enveloppe de papel Kraft, muito forte, de 29 x 22, igual á amostra, cento.
26. Enveloppe de papel Kraft, muito forte, de 31 x 41, igual á amostra, cento.
27. Enveloppe sacco, reforçado, de 26 x 25, branco, cento.
28. Enveloppe superiores, papel de linho, para officio, 25 x 13, branco, cento.
29. Escala de madeira, de dobrar, de um metro, uma.
30. Escala de madeira, de dobrar, de dois metros, uma.
31. Espetos de ferro para prender papeis, um.
32. Etiqueta Dennison, qualquer numero, envelope.
33. Fitas para machina de escrever, de 1 e 2 cores, nacionais, uma.
34. Furador de cabo de buxo, para autos, um.
35. Furador para pasta de arquivo, um.
36. Giz branco, em caixas de 100 páos, caixa.
37. Giz em cores, em caixas de 100 páos, caixa.
38. Gomma Souza Lima, pote grande.
39. Grampos para papeis, S. 3, caixa de 1/2 grossa, caixa.
40. Grampos para papeis, S. 3, caixa de 1/2 grossa, caixa.
41. Grampos para papeis, S. 8, caixa de 1/2 grossa, caixa.
42. Indice de 22 x 16, com 30 folhas, um.
43. Indice de 33 x 22, com 30 folhas, um.
44. Livros encadernados e impressos, de 300 folhas, para carga e descarga, de accôrdo com o modelo, um.
45. Livros formato 22 x 16, juntados com 100 folhas, um.
46. Livros formato 33 x 22, juntados com 100 folhas, um.
47. Livros para actas, de 33 x 22, com margens com 100 folhas, um.
48. Livros para actas, de 36 x 24, com margens com 100 folhas, um.
49. Livros impressos, de 33 x 22, com 100 folhas, um.
50. Livros impressos, de 33 x 22, com 200 folhas, um.
51. Livros impressos, de 36 x 24, com 100 folhas, um.
52. Livros impressos, de 36 x 24, com 200 folhas, um.
53. Livros impressos, de 40 x 26, com 100 folhas, um.
54. Livros impressos, de 40 x 26, com 200 folhas, um.
55. Lapis tinta, A. W. Faber, Castell, n. 9.117, duzia.
56. Lapis tinta, especial, para cópia Koh-I-Noor, médios e duros, um.
57. Lapis verde, L. Faber, n. 600, um.
58. Lapis preto Faber n. 1.205, um.
59. Lapis bicolores J. Faber n. 736, um.
60. Lapis bicolores J. Faber n. 603, um.
61. Lacre em bastões nacional em caixas de 500,0, caixa.
62. Limpa pennas louça (escova), um.
63. Linha de linho em carretel de 50 grammas ns. 30 e 40, carretel.
64. Linha crua 3/32 em novellos de 50 grammas, novello.
65. Marroquim chagrim encarnado de 1ª qualidade igual á amostra, pé 2.
66. Massa para rolo typographico extra média e dura, kilo.
67. Mata-borrão fino de 50 libras 48 x 61, folha.
68. Mata-borrão médio de 80 libras 48 x 61, folha.
69. Mata-borrão grosso de 120 libras 48 x 61, folha.
70. Metal para linotipo de 1ª qualidade, kilo.
71. Ouro em carta francez legitimo (8 x 8), milheiro.
72. Oleo para machina de escrever vidro de 100 grammas, vidro.
73. Pennas Leonard n. 516 douradas, caixa de 100, caixa.
74. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
75. Pennas imitação Mallat ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
76. Pennas de diversos fabricantes, caixa de 100, caixa.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCORRENCIA N. 11

Objectos de expediente e materias para officina typographica e encadernação

1. Almofadas em coxins de folha, com tampa, para carimbo, de 16 x 9, uma.
2. Aparador de lapis, "Perlex", de metal, um.
3. Arame para grampear, n. 21, em rôlos de 1.800 grammas, rôlo.
4. Borracha para desenho e douração, "Mongol" ou "Venus", n. 12, uma.
5. Borracha para dois usos, n. 210, uma.
6. Brochuras de 33 x 22, riscadas, com 100 folhas, uma.
7. Buvards superiores, de madeira, de 18 1/2 x 9, um.

77. Percaline preta, verde ou marron ou encarnada, de 1ª qualidade, com 1 metro de largura, metro.
78. Pano Victoria encarnado, igual á amostra, com 1 metro de largo, metro.
79. Pano Rexine encarnado, igual á amostra, com 1m,35 de largura, metro.
80. Papel biblico formato BB, igual á amostra, kilo.
81. Papel encarnado, igual á amostra, resma de 400 folhas, resma.
82. Papel apergaminhado 18 kilos, rosa e azul, igual á amostra, kilo.
83. Papel nacional em cores 66 x 96, resma de 500 folhas, igual á amostra, resma.
84. Papel Illustração Nacional, qualquer formato e peso, igual á amostra, kilo.
85. Papel marmore, cores sortidas, folha.
86. Papel para segundas vias, nacional, branco, igual á amostra, kilo.
87. Papel para segundas vias, nacional, em outras cores, igual á amostra, kilo.
88. Papel aspero formato 66 x 96, de 1ª qualidade, kilo.
89. Papel Vergé, nacional, 20 kilos 56 x 76, igual á amostra, kilo.
90. Papel apergaminhado massa clara, igual á amostra de 1ª qualidade, kilo.
91. Papel assetinado, massa clara, igual á amostra, de 1ª qualidade, kilo.
92. Papel alinhado (tela), formato 66 x 96, igual á amostra, kilo.
93. Papel couché, massa clara, formato 56 x 76,30 kilos, kilo.
94. Papel manilha de 1ª qualidade, 10 kilos (amarello), folha.
95. Papel millimetrado em blocos de 50 folhas, grandes, bloco.
96. Papel almaso assetinado, de 1ª qualidade, pautado, 5 kilos, resma de 400 folhas, resma.
97. Papel millimetrado de 0m,75 de largura, peça de 10 metros, peça.
98. Papel Kroft de 1ª qualidade formato 0m,84 x 1,30, kilo.
99. Papel Schliche, grosso de 1m,50 de largura, metro.
100. Papel Canson, garantido para aquarella, de 1 metro de largura, folha.
101. Papel de seda, de 1ª qualidade, cores sortidas, resma de 400 folhas, resma.
102. Papel de linho com armas ou azul, branco para capas, resma de 400 folhas, resma.
103. Papel carbono, formato officio de 1ª qualidade, encorpado, de diversas cores, folha.
104. Papel carbono de 1ª qualidade, preto de 43 x 66, folha.
105. Papelão palha nacional, typo hamburguez, igual á amostra, kilo.
106. Pasta de madeira com mola de 35 x 24, uma.
107. Pinçeis communs para gomma arabica, um.
108. Punaizes de metal, caixa de 100, caixa.
109. Raspadeira Rodger, uma.
110. Reguas de borracha, cada 10 centímetros.
111. Tesouras Rodger de aço para papeis, por pollegada.
112. Tinta para escrever carmim nacional de ¼", vidro.
113. Tinta para escrever carmim estrangeira, em vidros de 100 grammas, vidro.
114. Tinta para carimbo de metal Maurin, vidro.
115. Tinta para carimbo de metal, vidro.
116. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 100 grammas, vidro.
117. Tinta para carimbo de borracha estrangeira, vidro.
118. Tinta para escrever, nacional, preta, litro.
119. Tinta para impressão Michael Huber, preta n. 682, kilo.
120. Tinta para impressão Michael Huber, branca, de prata n. 242, kilo.
121. Tinta para impressão, Michael Huber, azul n. 94, kilo.
122. Tinta para impressão, Michael Huber, encarnada numero 3.194, kilo.
123. Tinta para impressão, Michael Huber, amarella numero 258, kilo.
124. Tinta para impressão, Michael Huber, amarella, numero 358, kilo.
125. Tinta para impressão, Michael Huber, bronze, n. 9.100, kilo.
126. Tinta para impressão, Michael Huber, double ton, numero 14.932, kilo.
127. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, n. 2.212, kilo.
128. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, n. 5.661, kilo.
129. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, n. 7.949, kilo.
130. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, azul, n. 1.353, kilo.
131. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, amarella, n. 1.354, kilo.
132. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, vermelha, n. 1.352, kilo.
133. Tinta para impressão, Michael Huber, para trichomia, preta, n. B.3, kilo.
134. Tinta nankin Pelikan, vidro.
135. Tinta lacca vermelha, Michael Huber, n. 2.832, kilo.
136. Tinteiros de vidro, Paragon, n. 160, um.
137. Tinteiros de ferro, simples, um.]
138. Tinteiros de ferro, duplos, um.
139. Tinteiros de vidro, Paragon, n. 170, um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — *Theophilo Oltoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIAS NS. 12 A 14

12 — *Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis e etc.*
13 — *Material photographico*

14 — *Accessorios para automoveis*

De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os arts. 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, no dia 12 de dezembro de 1934, ás 16 horas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo que a primeira deverá ser convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação do preço de unidade, em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até á vespera da realização da concorrência.

Terceira — Os concurrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em *obrigações* ou em *apolices da Divida Publica ao portador*, a quantia de (1:000\$) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues na séde do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do doutor director do instituto. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o instituto com o direito de lancar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação ou indemnização alguma.

Sexta — Os concurrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional, si o empate for entre firmas nacionaes ou entre outras em egualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamações ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1935, de 1 de janeiro a 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhadas parcelladamente e pagas na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 12

Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis, etc.

1. Agulha para machina Singer, 15 k. ponta redonda n. 1, papel.
2. Agulha para coser, qualquer numero, papel.
3. Algodão nacional de 1m,40 de largura (trançado), metro.
4. Algodão cru de 1m,60 de largura, metro.
5. Aventaes de cretone para medicos, com mangas pelo modelo, um.
6. Aventaes mescla de 1ª qualidade, com mangas pelo modelo, um.
7. Brim kaki de 1ª qualidade "Cavador", metro.
8. Brim pardo de algodão igual á amostra, metro.
9. Botões de massa, grandes, para blusas, igual á amostra, grossa.
10. Botões de massa, pequenos, para blusas, igual á amostra, grossa.
11. Cadarço de linho branco n. 2 c/m., peça de 10 metros.
12. Cadarço de linho branco de 3 c/m., peça de 10 metros.
13. Cadarço de linho branco de 4 c/m., peça de 10 metros.
14. Cadarço de linho branco de 5 c/m., peça de 10 metros.
15. Colchetes, qualquer numero e cor, tamanhos pequeno e médio, grossa.
16. Conchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa.
17. Colchas brancas encorpadas para cama de solteiro, uma.
18. Cretone nacional encorpado de 1m,40 de largura, metro.
19. Cobertores de lã encorpado, para solteiro, um.
20. Chinelos de liga ns. 32 a 42, par.
21. Colchões de crina com capa de linho de 1m,90 x 0m,90, um.
22. Camas de ferro reforçadas para creança de 0m,60 x 1m,30, uma.
23. Crina vegetal do Rio Grande, quilo.
24. Capim para colchoeiro, quilo.
25. Cadeira reforçada typo "Bar", uma.
26. Escovas para dentes, superiores, duzia.
27. Filó para cortinado, enfestado, malha pequena, metro.
28. Filó malha finissima, metro.
29. Flanella de lã pura, encorpada, branca ou creme, metro.
30. Fio para colchoeiro, quilo.
31. Fardamento de brim kaki "Cavador", com bonet para chauffeur, um.
32. Fardamento de mescla azul, com bonet para serventes, um.
33. Linha Clark em carretel de 500 jardas, qualquer numero, branca e preta, duzia.
34. Lenções de algodão encorpado de 2m,20 x 1m,40, um.
35. Mescla azul, superior, encorpadas, metro.
36. Pano para laboratorio, de cretone, de 1 metro x 0m,60, um.
37. Pano para laboratorio, morim, superior, de 0m,80 x 0m,50, um.
38. Pentes de chifres, grandes, duzia.
39. Pentes de chifres, pequenos, para caspa, duzia.
40. Riscado encorpado de 1ª qualidade, para colchões, metro.
41. Toile de Viehy nacional (igual á amostra), metro.

42. Toalhas de banho "Alagoanas", encorpadas, felpudas, grandes, uma.
43. Toalhas para rosto "Alagoanas", encorpadas, felpudas, grandes, duzia.
44. Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0m,60 x 0m,45, um.
45. Alcoalhado de meio linho lavrado, encorpado, com 1m,60 de largura, metro.
46. Aventaes de brim lona para medicos, com mangas pelo modelo, um.
47. Mosquiteiro de filó para camas de solteiro, um.
48. Guardanapos de 1/2 linho de 0m,60 x 0m,60, duzia.
49. Fronhas de cretone, encorpadas, de 0m,65 x 0m,50, uma.
50. Camisas de dormir de cretone, encorpadas (3 tamanhos), p/homens, uma.
51. Camisas de dormir de cretone, encorpadas (3 tamanhos), p/mulheres, uma.
52. Tecido de borracha p/forrar camas, com 1 metro de largura, metro.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 13

Material photographico

1. Placas "Lumiere" Autochromo de 9 x 12, pacote de quatro.
2. Placas "Lumiere" Autochromo de 13 x 18, pacote de quatro.
3. Placas negativas "Mimosa" Ortho-Anthihalo de 9 x 12, duzia.
4. Placas negativas "Mimosa" Ortho-Anthihalo de 13 x 18, duzia.
5. Placas negativas Extremo-Ortho Anthihalo de 9 x 12, duzia.
6. Placas negativas Extremo-Ortho Anthihalo de 13 x 18, duzia.
7. Placas negativas Inalo Viridin de 9 x 12, duzia.
8. Placas negativas Inalo Viridin de 13 x 18, duzia.
9. Placas negativas Inalo Viridin de 18 x 24, duzia.
10. Placas Agfa extra rapida de 9 x 12, duzia.
11. Placas Agfa extra rapida de 13 x 18, duzia.
12. Placas Agfa ultra rapida de 9 x 12, duzia.
13. Placas Agfa ultra rapida de 13 x 18, duzia.
14. Placas Agfa Isochromo de 9 x 12, duzia.
15. Placas Agfa Isochromo de 13 x 18, duzia.
16. Placas Agfa Fotho-Technic B. de 13 x 18, duzia.
17. Placas Agfa Fotho-Technic B. de 13 x 18 (Panchromaticas), duzia.
18. Diapositivos Agfa de 8 1/2 x 10, duzia.
19. Diapositivos Kodack de 8 1/2 x 10, duzia.
20. Film positivos Kodack "Cine", metro.
21. Film negativos Kodack, metro.
22. Film para Raio X Agfa de 13 x 18, duzia.
23. Film para Raio X Agfa de 18 x 24, duzia.
24. Film para Raio X Agfa de 24 x 30, duzia.
25. Film para Raio X Agfa de 30 x 40, duzia.
26. Film para Raio X Kodack de 13 x 18, duzia.
27. Film para Raio X Kodack de 18 x 24, duzia.
28. Film para Raio X Kodack de 24 x 30, duzia.
29. Film para Raio X Kodack de 30 x 40, duzia.
30. Film para Raio X Gevaert extra rapido de 18 x 24, duzia.
31. Film para Raio X Gevaert extra rapido de 24 x 30, duzia.
32. Film para Raio X Gevaert extra rapido de 30 x 40, duzia.
33. Papel Azo F. 2 de 24 x 30, envelope.
34. Papel Azo F. 2 de 30 x 40, envelope.
35. Papel Mimosa Bromosa de 18 x 24, envelope.
36. Papel Mimosa Bromosa de 24 x 30, envelope.
37. Papel Mimosa Bromosa de 30 x 40, envelope.
38. Papel Mimosa Bromosa de 50 x 60, envelope.
39. Papel Mimosa Actograph de 13 x 18, envelope.
40. Papel Mimosa Actograph de 18 x 24, envelope.
41. Papel Mimosa Aurotyp de 13 x 18, envelope.
42. Papel Mimosa Aurotyp de 18 x 24, envelope.
43. Papel Kodacá Azo F. A. E. de 13 x 18, envelope.
44. Papel Kodack Azo F. A. E. de 18 x 24, envelope.
45. Papel Agfa Trepto Normal e Trepto Duro de 13 x 18, envelope.
46. Papel Agfa Trepto Normal e Trepto Duro de 18 x 24, envelope.
47. Papel Agfa Trepto Normal e Trepto Duro de 24 x 30, envelope.

48. Papel Agfa Trepto Normal e Trepto Duro de 30 x 40, envelope.
 49. Papel Agfa Trepto Normal e Trepto Duro de 50 x 60, envelope.
 50. Papel Gevaert Ortho Normal Vigoroso Extra Vigoroso de 13 x 18, envelope.
 51. Papel Gevaert Ortho Bromo Normal Vigoroso Extra Vigoroso de 18 x 24, envelope.
 52. Papel Gevaert Ortho Bromo Normal Vigoroso Extra Vigoroso de 24 x 30, envelope.
 53. Papel Gevaert Ortho Bromo Normal Vigoroso Extra Vigoroso de 30 x 40, envelope.
 54. Papel Gevaert Ortho Bromo Normal Vigoroso Extra Vigoroso de 50 x 60, envelope.
 55. Papel Agfa Bromid Normal B. N. 1, branco brilhante de 9 x 12, envelope.
 56. Papel Agfa Bromid Normal B. N. 1, branco brilhante de 13 x 18, envelope.
 57. Papel Agfa Bromid Normal B. N. 1, branco brilhante de 18 x 24, envelope.
 58. Papel Agfa Bromid Normal B. N. 1, branco brilhante de 24 x 30, envelope.
 59. Papel Vitava de 13 x 18, envelope.
 60. Papel Vitava de 18 x 24, envelope.
 61. Placas Perutz de 9 x 12, duzia.
 62. Placas Perutz de 13 x 18, duzia.
 63. Film para Raio X Gevaert Extra Rapido de 13 x 18, duzia.
 64. Placas Panchromaticas de 9 x 12, duzia.
 65. Placas Panchromaticas de 13 x 18, duzia.
 66. Sulfato de sodio, kilo.
 67. Sulfato de sodio (Anhydro), kilo.
 68. Metoquinone, 25,0.
 69. Revelador Agfa em pacotes de 3 1/2 gallões, pacot.
 70. Carbonato de potassio, kilo.
 71. Carbonato de sodio (Anhydro), kilo.
 72. Metol, 25,0.
 73. Hidroquinone, 100,0.
 74. Acido pyrolenhoso, 100,0.
 75. Acido pyrogalico, 100,0.
 76. Sulfito de sodio (Anhydro), kilo.
 77. Sulfito de sodio, kilo.
 78. Bi-sulfito de sodio (Anhydro), kilo.
 79. Meta-Bi-Sulfito de sodio, 250,0.
 80. Alumem de chromo, 25,0.
 81. Alumem de potassio, kilo.
 82. Hypo-Sulfito de sodio, kilo.
 83. Ferry-Cyanureto de potassio, kilo.
 84. Sulfureto de potassio, kilo.
 85. Chlorureto de ferro, kilo.
 86. Sulpho-Cyanureto de potassio, kilo.
 87. Sulpho-Cyanureto de amonea, kilo.
 88. Oxalato de potassio neutro, kilo.
 89. Acetona, kilo.
 90. Acetato de amila, gramma.
 91. Azotato de prata crystalizado, gramma.
 92. Benzina, litro.
 93. Bi-Carbonato de sodio, kilo.
 94. Bi-Carbonato de potassio, kilo.
 95. Acido citrico, kilo.
 96. Perchlorureto de ferro, kilo.
 97. Nitrato de uranio, 25,0.
 98. Papel "Enamel" matte para applicação de 50 x 60, envelope.
 99. Placas Gevaert Super Press Anti-Halo 2.000 de 9 x 12, duzia.
 100. Placas Gevaert Super Press Anti-Halo 2.000 de 12 x 18, duzia.
 101. Placas Kodack Royal Process de 9 x 12, duzia.
 102. Placas Kodack Royal Process de 13 x 18, duzia.
 103. Placas Schlensener negativas de 9 x 12, duzia.
 104. Dispositivos Schlensener 8 1/2 x 10, duzia.
 105. Dispositivos Schlensener 8 x 10, duzia.
 106. Dispositivos Agfa de 8 x 10, duzia.
 107. Dispositivos Kodack de 8 x 10, duzia.
 108. Placas Schlensener negativas de 13 x 18, duzia.
- Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife

CONCURRENCIA N. 14

Accessorios para automoveis

- Sobresalentes para automovel Chevrolet, typo 192.
1. Pistões completos Standard, um.
 2. Bielas, uma.
 3. Distribuidor completo, com fiação, um.
 4. Resistencia, uma.

5. Chicotes completos para installação, um.
6. Carburador, um.
7. Correia para o ventillador, uma.
8. Tambor para freio completo (inclusive lona e rebites), um.
9. Jogo de junções para o vacuo, jogo.
10. Eixo e engrenagem de motor de arranque "Bendix", um.
11. Cabeça do motor de arranque, um.
12. Feixe de 8 molas dianteiras, completas (com pinos e buchas), feixe.
13. Jogo de pinos e buchas para direcção, jogo.
14. Copos para lubrificação, um.
15. Placas de freios com flanges, uma.
16. Parafusos com porca para rodas.
17. Molas espiraes para os tirantes, uma.
18. Interruptores com chave, um.
19. Velocimetro, um.
20. Vidros para os pharões, um.
21. Chapa de aluminium para estribos, de 1m,80 x 0m,60 uma.
22. Dobradiças paraportas dianteiras, par.
23. Semi-eixo, um.
24. Parafusos de aço, de 1/4", centro.
25. Parafusos de aço, de 5/16", cento.
26. Parafusos de aço, de 3/8", cento.
27. Velas, uma.
28. Lampada para pharol, uma.
29. Lampada para lanterna de um só lado, uma.
30. Arruellas de pressão, de 1/4", 5/16" e 3/8" (sortidas), cento.
31. Arruellas sortidas, de 1/4", 5/16" e 3/8", cento.
32. Contra pinos sortidos, cento.
33. Limpa para brisa automatico, um.
34. Jogo de roulements para rodas dianteiras, um.
35. Jogo de roulements para rodas trazeiras, um.
- Sobresalentes para automovel Ford, typo 1930
36. Amortizadores completos, um.
37. Pistões completos, um.
38. Molas de seguimento, uma.
39. Bomba para oleo, completa, uma.
40. Cabos para bateria, um.
41. Distribuidor completo, um.
42. Chicotes para installação, completo, um.
43. Socketes completos, para pharol, um.
44. Lampada para pharol, uma.
45. Lampada para lanterna, uma.
46. Collecção de juntas, completas, para o carter e motor, collecção.
47. Cremalheiras, uma.
48. Jogo de roulements para roda dianteira, jogo.
49. Jogo de buxas completa para direcção, jogo.
50. Lonas e rebites para freio de mão, uma.
51. Lonas e rebites para freio de mão, uma.
52. Arruellas de pressão, sortidas, de 1/4", 5/16" e 3/8", cento.
53. Contra pinos sortidos, cento.
54. Correia para o ventillador, uma.
55. Limpa para brisa automatico, um.
56. Velas, uma.
57. Vidros para pharol, um.
58. Radiador para caminhão Ford (typo antigo), um.
59. Bateria de 12 volts (6 elementos, 90 x 100 ampéres), "Warta", uma.
60. Bateria de 6 volts (carregada), "Warta", uma.
61. Mola para motor de arranque para "Ford", uma.
62. Mola para motor de arranque para auto caminhão "Dodg", uma.
63. Capota de pano couro, duplo, de 1ª qualidade, igual á amostra, para automovel Buick de 7 logares com cortina lateral, inclusive collocação, uma.
64. Jogo de capas debruadas com pala de verniz para carro Buick de 7 logares, de lona hespanhola, de 1ª qualidade, inclusive collocação, uma.
65. Tapetes dianteiros para automovel Buick, de 7 logares, igual á amostra, collocado, um.
66. Tapetes trazeiros para automovel Buick, de 7 logares, igual á amostra, collocado, um.
67. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 6,50 x 19 (31 x 6,20), um.
68. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 6,00 x 21 (32 x 6,00), um.
69. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 6,50 x 21 (30 x 4,50), um.

70. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 5,00 x 20 (30 x 5,00), um.
71. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 6,00 x 20 (32 x 6,00), um.
72. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem talão, de 6,50 x 20 (32 x 6,20), um.
72. Pneumaticos "Good Year", gigante, alta pressão, de 30 x 5, um.
74. Pneumaticos "Good Year", gigante, alta pressão, de 32 x 6, um.
75. Camaras de ar "Good Year", de 6,50 x 19 (31 x 6,20), uma.
76. Camaras de ar "Good Year", de 6,00 x 21 (33 x 6,00), uma.
74. Camaras de ar "Good Year", de 4,50 x 21 (30 x 4,50), uma.
78. Camaras de ar "Good Year", de 5,00 x 20 (30 x 5,00), uma.
79. Camaras de ar "Good Year", de 6,00 x 20 (32 x 6,00), uma.
80. Camaras de ar "Good Year", de 6,50 x 20 (31 x 6,20), uma.
81. Camaras de ar "Good Year", gigante, de 30 x 5, uma.
82. Camaras de ar "Good Year", gigante, de 32 x 6, uma.
83. Gazolina Texas Standar Caloric ou semelhante, a granel, litro.
84. Oleo "Mobiloil Artico", em latas de 18 litros, lata.
85. Oleo "Mobiloil" A., em latas de 18 litros, lata.
86. Oleo "Mobiloil" B., em latas de 18 litros, lata.
87. Oleo "Mobiloil" BB., em latas de 18 litros, lata.
88. Oleo "Mobiloil" C., em latas de 18 litros, lata.
89. Oleo "Mobiloil" CC., em latas de 18 litros, lata.
90. Oleo "Mobiloil" E., lata.
91. Oleo "Castrol", em latas de 18 litros, typo "Artico", lata.
92. Oleo "Castrol" A., lata.
93. Oleo "Castrol" B., lata.
94. Oleo "Castrol" BB., lata.
95. Oleo "Castrol" C., lata.
96. Oleo "Castrol" CC., lata.
97. Oleo "Castrol" E., lata.
98. Pneumatico "General", de 6,50 x 19 (31 x 6,20), um.
99. Pneumatico "General", de 6,00 x 21 (33 x 6,00), um.
100. Pneumatico "General", de 4,50 x 21 (30 x 4,50), um.
101. Pneumatico "General", de 5,00 x 20 (30 x 5,00), um.
102. Pneumatico "General", de 6,00 x 20 (32 x 6,00), um.
103. Pneumatico "General", de 6,50 x 20 (32 x 6,20), um.
104. Pneumatico India, de 6,50 x 19 (31 x 6,20), um.
105. Pneumatico India, de 6,00 x 21 (33 x 6,00), um.
106. Pneumatico India, de 5,00 x 20 (30 x 5,00), um.
107. Pneumatico India, de 4,50 x 21 (30 x 4,50), um.
108. Pneumatico India, de 6,00 x 20 (32 x 6,00), um.
109. Pneumatico India, de 6,50 x 20 (32 x 6,20), um.
110. Camaras de ar "General", de 6,50 x 19 (31 x 6,20), uma.
111. Camaras de ar "General", de 6,00 x 21 (33 x 6,00), uma.
112. Camaras de ar "General", de 5,00 x 20 (30 x 5,50), uma.
113. Camaras de ar "General", de 5,00 x 20 (30 x 5,00), uma.
114. Camaras de ar "General", de 6,00 x 20 (32 x 6,00), uma.
115. Camaras de ar "General", de 5,00 x 20 (32 x 6,20), uma.
116. Camaras de ar "India", de 6,50 x 19 (31 x 6,20), uma.
117. Camaras de ar "India", de 6,00 x 21 (33 x 6,00), uma.
118. Camaras de ar "India", de 4,50 x 21 (30 x 4,50), uma.
119. Camaras de ar "India", de 5,00 x 20 (30 x 5,00), uma.
120. Camaras de ar "India", de 6,00 x 20 (32 x 6,00), uma.
121. Camaras de ar "India", de 6,50 x 20 (32 x 6,20), uma.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de novembro de 1934. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director da Escola, convido a telephonista Hilda Roxo, a comparecer ao serviço que lhe compete e do qual se acha ausente ha mais de oito dias, sem communicacão official á Directoria da Escola, sob pena de applicação dos dispositivos regulamentares relativos a faltas sem licença.

Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, 3 de dezembro de 1934. — *Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "Diario Official" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: Antonio Correia Pinto, D. Julia Guimarães Peixoto Gerhardt, Olympio Rodrigues de Carvalho Lima, D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, Domingos

Henrique Barreto, Diogo de Siqueira Bello, D. Joselina de Brito, D. Ottilia Teixeira, D. Alce Lima Balheiro, João Antonio de Campos Netto, D. Mariana Leopoldina dos Reis, Adalberto Amelio do Couto Leony, Augusto José Fogaça, D. Anna Esmeria Teixeira Norgueira, Abilio de Alvarenga, Luiz Ferreira dos Santos, João de Salles Pereira, Cesar Augusto Balro, Manoel Maria de Queiroz, Waldemiro Guanaes e D. Maria do Carmo Rodrigues, respectivamente ex-agentes postaes em "Campina Grande e São João de Montenegro", Estado do Paraná e Rio Grande do Sul; ex-collector federal em "Palmas", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Cajurú" e "Iracema", no Estado de São Paulo; ex-collector federal em "Clevelandia", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Viradouro, Itahyquara, Igarapava, Jequitinhonha, Sant'Anna da Vargem, Praça 15 de Novembro, Lapa de Capivary e Conceição", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Bahia (S. Salvador), Rio de Janeiro e Minas Geraes; ex-collector federal em "Ibiracy", no Estado de Minas Geraes; ex-agentes postaes em "Brasopolis, Machadinho (hoje) Gymirim, Salitre (Estação), Santa Fé, Pirajú e Santa Barbara do Monte Verde", nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, por si ou por seus herdeiros e successores, as importancias de 14\$450, 75\$400, 182\$850, 33\$, 6\$600, 422\$493, 252\$540, 282\$671, 33\$693, 514\$160, 21\$100, 352\$195, réis 1:648\$004, 75\$400, 262\$424, 92\$400,

13\$200, 440\$210, 559\$200, 15:583\$ e 60\$480, alcances apurados nos processos de tomadas de contas referentes aos periodos de 26-9-1898 a 19-11-1900, de 11 a 22-12-1916, de 29-3-1909 a 14-2-1913, de 15-7-1913 a 31-12-1917, de 28-5-1910 a 31-12-1917, de 26-8-1909 a 31-12-1917, de 7-7-1913 a 30-9-1914, de 28-5-1910 a 31-1-1911, de 10-5 a 12-11-1916, de 3-10-1917 a 31-12-1921, de 1-1-1895 a 31-12-1908, de 7-2-1907 a 5-4-1922, de 13-11-1913 a 24-7-1928, de 1-8-1904 a 6-9-1924, de 1-1- a 28-2-1923, de 1-1-1895 a 26-2-1907, de 1-11-1904 a 31-8-1910, de 1-1-1922 a 30-6-1925, de 22-2-1909 a 7-9-1926, de 22-6-1927 a 26-6-1928 e de 1-7 a 31-12-1928 e 17-8 a 31-10-1930, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem vedidos, foram condemnados pelos acordãos de 13-11, 30-10, 13-11, 6-11, 13-11, 6-11, 13-11, 30-10, 6-11 e 30-10 do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas e consequentes cobranças judiciais executivas.

Teroreira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em "Lamounier", no Estado de Minas Geraes, dona Maria da Anunciación de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 152\$064, alcance proveniente de saldo,

a menos, recolhido aos cofres publicos em março de 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1911 a 9 de março de 1924, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Esta notificação se estenderá aos herdeiros e successores da ex-agente, caso já seja a mesma fallecida.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, Messias Romão Teixeira, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 219\$524, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 10 de janeiro de 1930 a 3 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
13\$724, de gratificação, a mais, recebida em 1930.
205\$800, de saldo, a mais, recolhido em 1933.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Laranjeiras, no Estado do Paraná, Augusto Amaral e Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 617\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de novembro de 1932 a 14 de junho de 1933, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante

Pelo presente edital são convidados a comparecer perante esta commissão, no dia sete (7) do corrente mez de dezembro, ás dezesseis (16) horas, para os efeitos do accórdão a que se refere o artigo 2º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores da Fazenda Nacional abaixo mencionados, sendo a

data do direito creditorio de cada um indico em seguida aos respectivos nomes:

Emygdio Lins Fialho, 1919.
Tarcino Pereira Guimarães, 1921.
Carmen e Hilda Rodrigues, 1921.
Tramway da Cantareira, 1921.
C. Muller & Comp., 1921.
Société Anonyme du Gaz, 1921.
Domingos Pereira Bastos, 1921.
Anthonor Olympio Marins, 1922.
Celestino Rodrigues de Moraes, 1922.
Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, 1922.

Francisco Ferreira Pinheiro e outros, operarios da casa da Moeda, 1922.
Fonseca, Almeida & Comp., 1922.
Antonio Pereira Fernandes e outros, 1922.

The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited 1922.
Abdon Kizem, 1922.
Affonso de Albuquerque & Comp., 1922.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 1922.
M. Araujo & Comp., 1922.

Nos termos do Regimento Interno desta commissão são, pela segunda vez, chamados a comparecer no dia e hora acima indicados os heredeiros do consul geral Raymundo Nonato Pecegheiro do Amaral.

Deixam de figurar no presente edital por terem sido consideradas prescriptas as dividas a que se julgavam com direito os seguintes credores:

Espolio do tenente Palmyro Serra Pulcherio.

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (processo ns. 179 e 181).

Armando Baptista de Azevedo.
Manoel Francisco Lopes.
Prefeitura Municipal de Garanhuns.
— Companhia Auto-Viação Sudoeste Mineiro.

Camara Municipal de Bebedouro.

Por se acharem em diligencias os respectivos processos deixam de ser incluídos no presente edital os credores abaixo mencionados:

Euclides Egydio de Souza Aranha.
José Ferreira do Valle.
João de Oliveira Freitas.
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.
Prefeitura Municipal de Itajubá.
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd.
Pereira Carneiro & Comp., Limitada.
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.
Olympio Tavares & Comp.
Libania Bastos da Silva.
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Amour of Brasil Corporation.
Leonor da Costa Maripha.
Leonor Magalhães Caymmu'.
Tycho-Brahe Fernandes.
Camara Municipal de Corumbá — (Goyaz).

Major Antonio Loyola de Macedo.

Commissão Encarregada da Divida Flutuante, 3 de dezembro de 1934. — *Carlos Edmundo Amalio da Silva*, presidente da Commissão.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedido notificação de lançamento por via postal, para os contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercicio de 1934

E 13.268, Madeira — Antonio, Estr. Mensenhor Felix n. 2.
E 15.470, Scholz — Emilio Von, travessa Oliveira n. 6.
E 33.103, Selá — Joaquim de Oliveira, rua do Riachuelo n. 204.
E 19.962, Seligmann & Comp., rua S. Pedro n. 52, 1º andar.
E 27.586, Sernache — Francisco M., avenida Salvador de Sá n. 195.
E 13.832, Silva — Alfredo Marques da, rua da Conceição n. 91.
E 11.144, Silva — Anna Ferreira de, rua Coronel Rangel n. 6, Cascadura.
E 3.086, Silva, Castro & Martins, rua Monteiro da Luz n. 133.
E 26.704, Silva Costa & Comp., rua Frei Caneca n. 68.
E 46.337, Souza — Rosalina de Carvalho Cunha e, avenida 28 de Setembro n. 299.
E 1.136, Vieira — Antonio Sampaio, Estr. Nazareth n. 656, Anchieta.
E 38.981, Viuva Quaresma & Comp., rua S. José n. 713.
E 5.427, Viuva Silveira & Filho, rua da Gloria n. 62.
E 24.523, W. Caldeira & Comp., rua Santa Luiza n. 135.
E 24.945, Wai — Luiz Jing, Praça Tiradentes n. 49.
E 18.360, Ward — Gabriel Jorge, avenida Thomé de Souza n. 112.
E 25.270, Willemsens Junior — José, rua da Candelaria n. 40.
E 14.849, Wiltshire — Lourival G., avenida Salvador de Sá n. 30.
E 22.939, Wolf — Gastão, travessa de Santa Rita n. 29, sobrado.
E 6.122, Wong Son & João Sin, rua Senador Euzébio n. 25.
E 19.602, Xavier — Antonio Ferreira da Cal, rua S. Manoel n. 45.
E 31.607, Xavier & Figueiredo, rua Senador Euzébio n. 258.
E 381, Xavier — Luiz Paulino, rua General Camara n. 320.
E 7.716, Xavier Moita & Comp., Estr. Braz de Pina n. 607.
E 2.229, Yareji — Demetrio, rua Siqueira Campos n. 87.
E 27.326, Z. Werneck & Comp., rua dos Arcos n. 27129.
E 23.242, Zacharias de Queiroz & Comp., rua André Pinto n. 197.
E 16.271, Zacharias & Santos, rua S. Francisco Xavier n. 268.
E 7.339, Zagari — Francisco Paulo, Praça Tiradentes n. 64.
E 22.423, Zarzur — Khalil, rua da Alfandega n. 196.
E 18.026, Zeitoun & Comp., rua da Passagem n. 42.
E 11.038, Zidan — Antonio, Praça Condessa de Frontin n. 44.
E 8.684, Zimmermann & Comp., rua Figueira de Mello n. 238.
Supplemento:
E 9.847, Seixas & Affonso, rua do Ouvidor n. 12, 1º andar.
E 3.818, Seixas — Ismael Dias, rua Marechal Floriano Peixoto n. 137.
E 2.482, Silva — Eduardo Barbosa da, rua Clarimundo de Mello n. 298.

E 9.892, Viuva Jose Rodrigues Guimarães, travessa Santa Rita n. 44.
E 3.014, Zamponi — Constantino, rua Acre n. 68.
Ex-officio 5.341, Martini — José, rua General Argollo n. 37.

Exercício de 1933:

Distrito Federal

"Ex-officio":

2.271 — E 41.656, Arêas — Mathilde Bragança da Silva, avenida Paulo de Frontin n. 690.

"Ex-officio":

1.973 — E 41.816, Badaró — Eduardo Cê (Dr.), avenida Henrique Valladares n. 39.

"Ex-officio":

3.009, Diniz — Antonio, rua General Roca n. 16, casa VII.

2.297, Kraus — Gustavo, rua da Alameda n. 116.

3.032, Martini — José, rua General Argollo n. 32.

Supplemento:

"Ex-officio":

2.266 — B 10.350, Proença — Rachel, rua de São Pedro n. 119.

Exercício de 1932:

"Ex-officio":

2.806 — E 35.368, Addor — Arnaldo Augusto (Dr.), rua Getulio das Neves numero 16-Gavea.

2.279 — E 35.497, Areas — Mathilde Bragança da Silva, avenida Paulo de Frontin n. 690.

2.183 — E 35.494, Badaró — Eduardo Cê (Dr.), avenida Henrique Valladares n. 39.

2.824, Bittencourt — Pedro Calmon Moniz de, rua Buarque de Macedo n. 64.

3.121, Caldas — Orlando Pennaforte, rua Silva Pinto n. 160.

3.225, Carvalho — Antonio Ribeiro de, rua do Cattete n. 251.

3.282, Martini — José, rua General Argollo n. 32.

3.102, Sholl — G. B., rua Theophilo Ottoni n. 48.

Supplemento:

"Ex-officio":

2.276 — B 10.701, Proença — Rachel, rua São Pedro n. 119.

3.056, Aguiar — João Martins, rua da Matriz n. 24.

1.196 — B 10.680, Barbosa — José Joaquim, estrada do Engenho Novo numero 21.

1.982, Begni — Tito, ladeira do Russell n. 45.

1.026, Belem — Francisco José, rua Marquez de Abrantes n. 222.

2.176, Braga — Nelson Corrêa dos Santos, rua Buenos Ayres n. 19-2º andar.

2.841, Burns — Robert, praça Mauá n. 7-12º andar.

3.136, Capeto — José da Veiga, praça Floriano n. 7-8º andar.

2.966 — B 9.457, Carvalho — José Lopes Pereira de, rua São João Baptista numero 14.

3.293, Castellari — Probo Terannini, rua São Pedro n. 339.

3.349, Combacau — Paulo, Banco do Brasil.

3.451, Cornazzioni — Cherardo da Silva, rua Hilario de Gouvêa n. 57.

1.706 — B 9.454, Dias & Irmão, rua José Lourenço n. 237.

3.490, Earp — Beatriz Gonçalves de, rua Prudente de Moraes n. 687.

2.627, Fantasia — Antonio Gonçalves, estrada Nova da Pavuna n. 130.

2.709 — E 35.569, Ferreira — João, rua Canadá n. 274.

2.915 — E 10.318, Gama — Alfredo, rua 12 de Fevereiro n. 105-A.

3.065, Godinho — Anacleto da Silva, rua Salustiano n. 44.

3.049, Gonçalves & Moraes, rua Abilio n. 13.

3.062, Gonçalves & Moraes, rua D. Carlos n. 26.

3.175, Guimarães — Gastão da Cunha, avenida Gomes Freire n. 126.

3.372, Harms — Eduardo, rua Uruguayana n. 123.

3.378, Hatab — Futin Elias, rua Maxwell n. 164-G.

3.382, Hatab — Roberto, rua Barão de Mesquita n. 346.

3.388, Hilberath — Francisco, rua General Bellegard n. 18.

3.371, Oliveira — H., rua Barão de Bom Retiro n. 774-A.

2.727 — 35.495 Passamani — Pedro Teixeira, rua Felisberto Freire n. 92.

"Ex-officios":

2.916 — B 9.949, Sabbado — Maxima Maria, rua D. Manoel n. 52.

3.073, Sampaio — Manoel José, praça Xavier Sigaud n. 3.

3.161, Sandler — Samuel, rua Ferreira Borges n. 14.

2.832, Ten Brink — Laura, rua Buenos Ayres n. 100.

2.184 — 35.368, Vianna — Augusto da Rocha, rua Canuto Saraiva n. 1.

1.953 — 35.574 Villas Boas — Luiz de Castro, rua Haddock Lobo n. 277.

Supplemento:

"Ex-officios":

2.940 — E 9.461, Faria — José Joaquim de, rua Coronel Rangel n. 437.

1.088 — B 9.787, Beck — Fritz, rua Getulio n. 155.

1.816 — B 9.952, Caixeiro — Jesus, avenida Automovel Club n. 127.

3.037, Castro — Francisco Mendes de Oliveira (Dr.), rua Sorocabana n. 124-Botafogo.

2.097 — E 41.684, Custodio Henrique Bento, rua Guilherme Frota n. 28.

3.401, Earp — Beatriz Gonçalves de Sá, rua Prudente de Moraes n. 687.

3.453, Eidler — H., rua Sant'Anna n. 61-loja 4.

3.188, Jeronymo Gomes Vieira & Companhia, praça Olavo Bilac n. 32.

3.171, Giglio — Leonilda Pacheco, rua do Cattete ns. 133 135.

3.130, Gomes — Arthur de Almeida, estrada de Retiro n. 39-Bangô.

3.099 — E 41.695, Gomes — Bento José, rua Sirisi n. 3-Marechal Hermes.

3.101, Gonçalves — João Manoel, rua São Januario n. 14.

2.453, Guimarães — C., estrada Porto do Irajá n. 39.

3.252, Guimarães & Companhia, rua do Acre n. 44.

3.251, Guimarães — Gastão da Cunha, avenida Gomes Freire n. 126.

3.354, Hatab — Roberto, rua Barão de Mesquita n. 346.

3.336, Henning Junior — Oscar, rua General Pedra n. 47.

3.394, Henriques — Elísio Francisco, rua Curumy n. 53-A.

3.337, Henrique — José Martins, praça Saenz Pena n. 1.

3.376, Hevia — Josephina, estrada da Gavea n. 860-fundos

3.370, Hilberath — Francisco, rua General Bellegard n. 18.

3.431, Kohler — H. W., rua Carioca n. 66-1º andar, sala 7.

1.419, Privittellio — Pietro, rua do Ouvidor n. 158.

3.233, Sampaio — Manoel José, praça Xavier Sigaud n. 3.

3.230 — B 10.557, Santos — Antonio Carvalho dos, rua São João Baptista numero 51.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª REGIÃO

Edital n. 30

Circular n. 8-A

O presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, abrangendo o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, faz saber aos interessados que, nos termos do artigo 7º e paragrapho unico do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, enquanto durarem as construções ou instalações, de qualquer natureza, é obrigatória a affixação de uma placa, em lugar bem visível ao publico, contendo, perfeitamente legíveis, o nome ou firma do profissional legalmente responsável e a indicação do seu titulo de formatura, bem como a de sua residência ou escriptorio.

Quando o profissional não for diplomado, deverá a placa conter mais, de modo bem legível, a inscrição "licenciado".

De conformidade com o artigo 38, alínea a do citado decreto a infracção das disposições acima mencionadas será punida com as multas de 500\$, a 1:000\$, impostas pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos, na forma do artigo 39, ás multas já referidas, os profissionais que, embora diplomados e registrados, realizarem actos que senão enquadrem nos de sua accribuição, bem como os profissionais licenciados e registrados, que exercerem actos que não estiverem enquadrados no limite de suas licenças.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
—Dulphé Pinheiro Machado, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

Concurrença para venda de onze veículos imprestáveis, sendo dois autocaminhões dos fabricantes "Brasier", "Lorraine Dietriche", quatro carroças "Gary", quatro para um animal e um caminhão de quatro rodas, de tracção animal.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de novembro corrente, à pagina n. 23.941.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 29 de novembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Directoria de Estatística da Produção

De accordo com o que dispõe o artigo 121, Titulo III, do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, aprovado pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, communica aos interessados que se acham abertas nesta directoria, até o dia dez (10) de dezembro do anno de 1934, as inscripções para o concurso para preenchimento de cargo de assistente e que constará da apresentação de titulos e prova de pratica de serviços especializados nas attribuições da D. E. P., levando-se tambem em conta a dedicacão e a eficiencia no exercicio das funcções. Não caso do concorrente pertencer ao quadro da mesma directoria. Consideram-se titulos, para effeitos do referido concurso, especialmente:

a) trabalhos originaes, cuja autoria caiba exclusivamente ao candidato, referidos ás attribuições da D. E. P., seja quanto á estatística da produccão ou á estatística economica em geral, suas formas de exposicão e interpretação, seja quanto á organizacão e technica de publicidade official, referida á actividade do ministerio;

b) estudos de caracter economico em que se interpretem dados estatísticos referidos á produccão ou commercio nacionaes ou de caracter pratico sobre a organizacão de trabalhos graphicos de vulgarizacão e sua technica, boletins, monographias, cartazes, etc.

Para a inscripcão no concurso, é necessario que o candidato prove:

- 1 — ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2 — possuir capacidade physica;
- 3 — ser maior de 18 annos e menor de 30;
- 4 — bom procedimento (folha corrida ou attestado de bons antecedentes do Instituto de Identificacão e Estatística);
- 5 — estar em dia com as suas obrigações militares;
- 6 — ser qualificado eleitor.

Os funcionarios da D. E. P. estão isentos das formalidades enumeradas acima.

A inscripcão far-se-á mediante requerimento dirigido ao director da Directoria de Estatística da Produccão, annexando-se á petição os documentos exigidos e mais os que os candidatos julgarem convenientes como attestado de sua capacidade intellectual e moral.

O concorrente approved terá o direito de nomeação para o cargo, ob-

decida a ordem de classificacão, pelo prazo de dois (2) annos, na hypothese de se dar vaga e a contar da data da approvação dos resultados do concurso (art. 63 do Regulamento da Sena).

Os titulos serão examinados por uma commissão julgadora, designada pelo Sr. ministro e sob a presidencia do director de Estatística da Produccão.

A D. E. P. fará publicar em breve as instrucções para a realizacão do concurso a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Rafael Xavier*, director.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ASSISTENTE DA D. E. P.

3 de dezembro de 1934

Instruções para a realizacão do concurso e julgamento dos titulos apresentados

I — Encerrada a inscripcão, fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias para a apresentacão dos titulos, considerando-se automaticamente cancellada a inscripcão do concorrente que, dentro desse prazo, não apresentar titulos a julgamentos

II — Em sua primeira reunião a Commissão Julgadora verificará, preliminarmente, se os titulos apresentados se enquadram nos assumptos que são objecto das attribuições da Directoria de Estatística da Produccão e exigidos no edital de abertura do concurso, eliminando desde logo os titulos que porventura não estiverem de accordo com essas prescripções e, em consequencia, os concorrentes que tiverem todos os seus titulos eliminados.

III — O presidente da Commissão Julgadora fará convocar, a seguir, os concorrentes cujos titulos tiverem sido julgados em condições, afim de que sejam arguidos sobre os trabalhos apresentados. Cada membro da Commissão, disporá do prazo maximo de dez minutos para formular as suas arguições e o concorrente arguido disporá do prazo maximo de 20 minutos para responder a cada um de per si.

IV — A exigencia da prova de pratica de serviços especializados, aqui comprehendidos apenas os que se enquadram nas attribuições technicas effectivas da D. E. P., será satisfeita:

a) por uma prova pratica, em que o concorrente deverá desenvolver um dos dois pontos, sorteados, no momento, um sobre organizacão interna dos serviços de estatística agricola, ou qualquer outro sector da applicação do methodo estatístico aos factos da produccão e o outro sobre technica de publicidade official; e, subsidiariamente;

b) pela respectiva ficha funcional, que será apresentada á Commissão Julgadora — no caso de o concorrente já fazer parte do quadro da D. E. P.;

c) pela conclusão, advinda do exame e arguição dos trabalhos apresentados, a que a Commissão Julgadora chegar no tocante aos conhecimentos de estatística economica applicada de cada corrente.

V — As simples provas de haver exercido funcções anteriores, relacionadas com os assumptos de que trata o edital, em qualquer esphera administrativa, taes como titulos de nomeação, attestados de exercicio e congêneres,

vinho desacompanhadas de trabalhos, de autoria comprovada do concorrente, executados durante o exercicio das mesmas, só serão levados em conta no caso de empate.

VI — A classificacão dos concorrentes approveds será feita mediante voto fundamentado dos membros da Commissão Julgadora, procedendo-se do mesmo modo nos casos de eliminacão, prevalecendo sempre o voto da maioria.

VII — O presidente da Commissão Julgadora só terá direito a voto em caso de empate entre os votos dos demais componentes da Commissão.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

CONCURSO

Chama a attentão dos interessados para o edital publicado no "*Diário Oficial*" de 29 de novembro findo, á pagina 24.025, de inscripcão ao concurso para provimento de duas vagas de 3.º official da Secretaria de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Laurenio Lago*, director.

Escola de Estado Maior

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 10 do corrente serão vendidos nesta Escola em hasta publica os cavallos de sellas ns. 1, 4, 16, 30 e 127 e a egua tambem de sella n. 9, por se acharem imprestáveis para o serviço do Exercito.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1934. — *Josaphat Padilha da Cunha* capitão de Administracão.

Primeira Região Militar e Primeira Divisào de Infantaria

SERVICIO DE SUBSISTENCIAS MILITARES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I — De ordem do Sr. tenente-coronel chefe do Serviço, este Conselho aceita preços, até o dia quinze (15) do corrente, ás quatorze (14) horas, para venda dos artigos abaixo:

Saccos de aniagem, vassios, 13.783.
Ditos, de farinha de trigo, vassios, 3.470.

Ditos brancos de farinha e de assucar, vassios, 1.105.

Ditos brancos, de sal, vassios, 115.

Pannos de carne secca, 130.

II — Os preços devem ser dados por unidade e por extenso, em sobrecartas fechadas.

III — Os preços devem ser dados para as quantidades totaes, a varrer.

IV — Os artigos se acham á disposicão dos interessados, para serem examinados, no Deposito de Recipientes e saccos vassios, á avenida Suburbana n. 400, nos dias uteis, de 9 ás 15 horas, com exclusão dos sabbados, cujo expediente é até ás 11 horas.

V — Os demais esclarecimentos que se fizerem necessarios, serão prestados na Secretaria do Serviço, ás mesmas horas acima indicadas.

Quartel em Bemfica, Capital Federal, 3-XII-1934. — *Ivan d'Albuquerque Camara*, 1.º tenente, secretario, interino, do SSM. da 1.ª RM. e 1.ª DI.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO
— R. JARDIM BOTANICO N. 187

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram sorteados para o serviço do Exército em 13 de setembro de 1933, nesta Capital, no quartel da antiga Companhia de Metralhadoras Pesadas, áavenida Pedro II, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, constituindo o contingente complementar, deverão se apresentar á esta Junta de 5 a 15 de dezembro do corrente anno, afim de receberem seus certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeitos os que não o fizerem, ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será afixado na entrada principal do predio onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Oficial* por espaço de tres dias seguidos e depois designado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto, Gavea. Em 3 de dezembro de 1934. — *Thelio de Moraes*, presidente da Junta.

Segunda chamada

Classe de 1913

4. 47. Antonio, filho de Antonio Nunes.
11. 41. Alipio, filho de Corino da Costa Lopes e Candida da Costa Lopes.
27. 50. Armando, filho de Manoel Gonçalves e Secilia Maria Gonçalves.
29. 49. Augusto, filho de Manoel Antonio da Silva e Eulalia dos Santos Gomes.
34. 34. Angenor, filho de Antonio Francisco Areza e Amelia Farias Braga.
40. 40. Candido, filho de João de Souza e Maria de Oliveira.
41. 51. Carlos, filho de Galdino Tavares e Francisca Bezerra Laranjeira.
45. 42. Damião, filho de Guilherme Martin e Euridice Costa Saint Martin.
48. 57. Domingos Semeão, filho de Domingos Estevão Baptista e Balbina Gomes Baptista.
49. 33. Edgard Paulo, filho de José Martins de Souza e Braga e Maria Brugger Souza Braga.
30. 38. Enoch, filho de Antonio da Costa Medeiros e Maria José Medeiros.
39. 36. Francisco, filho de Joaquim Tavares Coelho da Costa e Oselina Ferreira.
65. 35. Gumerindo, filho de Augusto Pereira Pinto e Elisa Mendes Pinto.
59. 54. Henry, filho de Abrahão Miguel Zaruv e Hellena Zaruv.
70. 37. Herculano, filho de Antonio Marmelleiro e Maria Cecilia.
73. 46. Heitor, filho de Pedro Alberto e Cecilia Bonira.
86. 48. José, filho de José Corrêa do Couto e Evarista Muniz do Couto.
89. 43. João Cabo, filho de Thereza Riza.
108. 53. Lauro, filho de Luiz Lemos e Maria Agnolla de Lemos.
110. 55. Lealdilino, filho de Thiago Carlos e Geraldina Alves.
112. 39. Lourival Faria da Silva, filho de Amalia Faria da Silva e Marcellino da Silva.
141. 53. Orlando, filho de Salvador Mico e Rosa Esmeralda.
148. 45. Oswaldo Dias de Oliveira, filho de Francisco Dias e Oliveira e Julia de Oliveira.
153. 44. Pedro, filho de Angelo Pires e Maria Nievos Roland.

Classe de 1912

2. 236. Abelardo, filho de Carlos dos Santos, e Guilhermina Marques da Silva.
4. 222. Antonio Manoel, filho de José Gomes Teixeira e Carolina de Jesus.
5. 217. Antonio, filho de Adelino José Ferreira e Alzira Soares Ferreira.

17. 210. Athalyba, filho de José da Silva Medeiros e Adelaide Augusta Medeiros.
43. 221. Alvaro, filho de Caetano Teixeira e Ermelinda Rosa.
50. 223. Carlos, filho de Josephina Rodrigues da Silva.
58. 235. Davidio Malagrice, filho de Salvador Malagrice e Luiza Cova.
59. 213. Dario Soares Machado, filho de Carmen de Araujo Braga.
71. 238. Eduardo, filho de Pio Lucio da Silca e Adelaide Vianna da Silva.
82. 215. Francisco, filho de Raul Gonçalves da Silva e Paulina Almeida da Silva.
106. 230. João, filho de João José Bessa.
110. 234. João, filho de Manoel Telles de Brito e Eulalia da Costa.
24. 228. José Ventura Pinheiro, filho de Alvaro Ventura Pinheiro e Brigida Ventura Pinheiro.
229. 219. José, filho de Raphael Fusco e Josephina Seccarino.
130. 231. José, filho de José Gonçalves Tosta e Maria da Cunha Tosta.
133. 229. Lino, filho de João Francisco Bastos e Margarida Rosa de Jesus.
136. 229. Luiz Azevedo Oliveira, filho de Carlos Azevedo Oliveira.
140. 259. Luiz Iorio, filho de Carlos Iorio e Luiza Ausiano.
150. 224. Manoel Marques, filho de Carpo José da Silva e Raymondina Teixeira da Silva.
157. 220. Miguel, filho de Francisco Rego e Maria Custodia.
164. 216. Nelson, filho de Gabriel da Cruz e Maria Guilhermina.
175. 225. Paulo, filho de Quirino Ferreira do Nascimento e Laurinda Domingues.
184. 227. Roberto, filho de Rotilho Bertholino e Mathilde Domiret.
185. 233. Romualdo, filho de Romualdo Pires e Arminda da Fonseca.
186. 237. Rubem, filho de Conceição Dias Vianna.
189. 212. Sebastião Cypriano, filho de José Cypriano.
196. 218. Thomaz, filho de Vicente Erascano e Carmella Auzema.
197. 214. Vicente Sicarino, filho de João Sicarino e Josepha Russo.
202. 24. Waldemar, filho de João José do Rego e Idalina Maria da Conceição.
206. 226. Waldemar, filho de Alipio Ignacio de Azevedo e Maria Ignacia de Azevedo.

Classe de 1911

10. 407. Agnello, filho de Manoel Affons Achard e Rosalina Baptista Achard.
21. 411. Antonio, filho de Gaspar Demetrio da Silva e Aveilina Maria da Silva.
22. 405. Antonio, filho de Francisco Sanches Martins e Lucrecia Catharina Matteiro.
27. 402. Aripuan, filho de Quirino Cardoso e Maria de Oliveira.
28. 408. Athayde, filho de Lourenço Justino de Andrade e Maria Sabina.
37. 413. David Malagrice, filho de Salvador Malagrice.
39. 412. Raul Fonseca do Amaral, filho de Juvelina de Menezes Pereira.
41. 396. Euclides Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves e Rita Maria da Conceição.
56. 399. Irineu, filho de Tobias Camara e Adelaide de Oliveira Camara.
66. 406. Jorge, filho de Virginio Bento e Maria de Lourdes.
71. 414. José, filho de José Vargas Novas e Luiza Leon Neiblas.
86. 401. Miguel Peres, filho de Angelo Peres e Maria Peres Roland.
93. 404. Olintho, filho de Pedro de Azevedo Coutinho e Benedicta Coutinho.
95. 410. Oswaldo, filho de Mathias Menas Soares e Dolores Perdonno.
100. 409. Paulo, filho de Ignacio da Fonseca e Maria da Fonseca.
101. 400. Pedro, filho de João Leopoldino da Rocha e Rita Silvina da Rocha.
102. 415. Pedro, filho de Manoel Luiz da Silva e Conceição Justina.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, rua Jardim Botânico n. 187, em 3 de dezembro de 1934. — *Helio de Moraes*, presidente da junta.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS DA SEGUNDA CHAMADA

O doutor Joaquim Eduardo de Avellar Brandão, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Distrito, á Avenida Pedro Ivo n. 383, 2ª sala á direita, etc.:

Faz saber que, tendo sido insufficiente o numero dos incorporados da 1ª chamada, é o caso de serem incorporados os da 2ª chamada, cujos nomes constam do edital publicado no "Diario Official" de 9 de outubro de 1934, á pagina 20.764 "usque" 20.766, e na conformidade da ordem expedida em circular pelo major chefe da 1ª C. R., de 29 de novembro do corrente anno; e, para que todos os conscriptos do contingente supplementar o saibam, os convoco a comparecerem á sede deste 11º Distrito, do dia 5 do corrente a 15, sob pena de serem declarados insubmissos e por tal serem passíveis das penas de prisão por quatro mezes a um anno, segundo dispõe o Código Penal do Exercito.

Dado e passado neste districto (11º), por mim feito e assignado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.
— Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão, presidente.

Junta de Alistamento do 14º e 20º Districto

Editai de convocação de sorteados da segunda chamada

Aguinaldo de Assis Baptista, 2º tenente delegado militar da 9ª Zona de Recrutamento (14º e 20º Districto):

Faz saber conforme aviso publicado em edital de convocação de sorteados no *Diario Official* de 27 de setembro e 4 de outubro tudo do corrente anno, que se deverão apresentar de 5 a 15 de dezembro proximo, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação, todos os sorteados da 2ª chamada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede da junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1934. — Aguinaldo de Assis Baptista, 2º tenente delegado militar.

Decimo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital, está sendo chamado a se apresentar neste regimento, o capitão Annibal Tiradentes de Araujo Doria, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 255 lo Código de Justiça Militar e considerado desertor de accôrdo com o artigo 117 do Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrou-se o presente edital que será affixado nos principaes pontos desta cidade e publicado no "Diario Official" e no "Minas Geraes".

Quartel em Bello Horizonte, 29 de novembro de 1934. — Mario Pinto da Silva Valle, major, commandante.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO DE ADMISSÃO A' MATRICULA NO CURSO DE ENFERMEIROS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que, de accôrdo com o Regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exercito, aprovado pelo decreto numero 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exercito n. 102, de 20 do mesmo mez e anno, estará aberta, na Escola de Saude do Exercito, á rua Licinio Cardoso n. 26, nesta Capital, e nas sedes das Regiões Militares a inscrição para o concurso de admissão ao curso de enfermeiros do Exercito, pelo prazo da quinze dias, a ser iniciado após trinta dias da data da publicação deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

a) para os militares (praças graduadas do Exercito):

- 1º, ter menos de 30 annos de idade;
- 2º, ter pelo menos um anno de serviço numa formação sanitaria regimental ou dois annos de tropa;
- 3º, ter exemplar comportamento;
- 4º, ter robustez physica comprovada em inspecção de saude;
- 5º, certidão de assentamentos sem nota que desabone.

b) para os civis:

- 1º, ter menos de 26 annos de idade, comprovada pela certidão de idade;
- 2º, ser reservista do Exercito ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;
- 3º, apresentar carteira de identidade e folha corrida;
- 4º, ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idoneas, em termo assignado com firmas reconhecidas em tabellião;
- 5º, ter sido vaccinado ou revaccinado contra a variola;
- 6º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;
- 7º, apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso official ou officialmente reconhecidos ou curso particular de notorio valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade technica incontestavel.

Para os sargentos de saude reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitarias Divisionarias, documento de idoneidade technica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de periodo.

c) para as forças effectivas das formações sanitarias divisionarias:

- 1º, ser praça engajada ou reengajada;
- 2º, satisfazer as demais exigencias especificadas para os candidatos militares;
- 3º, serem propostos pelos chefes dessas unidades em officio dirigido ao director de Saude da Guerra, por via hierarchica.

Todos os candidatos á inscrição no concurso de matricula exclusive as praças das Formações Sanitarias e Divisionarias deverão dirigir requerimento ao commandante da Escola de Saude do Exercito, na Capital Federal e nas Regiões Militares, aos respectivos commandantes, satisfazendo todas as exigencias.

Na Escola de Saude do Exercito e nas sedes das Regiões Militares serão fornecidas, aos candidatos informações sobre programmas e demais exigencias para a inscrição no concurso de matricula no Curso de Enfermeiros do Exercito.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1934.

— Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel medico, chefe do Gabinete

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro ultimo, da Directoria, convindo o escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta estrada, Ary Coelho da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934. — O secretario, Deo-
cleciano Candido de Vasconcellos.

Continuando em depósito no 1º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da 1ª Divisão desta estrada artigos diversos não aceitos pela Central e cuja retirada de ha muito vem sendo pedida aos respectivos fornecedores, convindo, de ordem da directoria, as firmas Dias Garcia & Comp., Souza Sampaio & Comp., Ribeiro Costa & Companhia, Rio Importadora S/A, Companhia de Mineração e Metallurgia do Brasil, The United Steel e Industrielle Novolitt a procederem á retirada dos materiaes que lhes pertencem, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, findos os quaes, se não attendido o presente edital, serão os mesmos materiaes vendidos em leilão para pagamento da armazenagem ou direitos aduaneiros que os oneram.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — D. Vasconcellos, secretario.

(Pr. 25.821-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remetentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.107.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE- GOCIOS INTERIORES

Escola João Luiz Alves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, a realizar-se no proximo dia 10

de dezembro. O edital acha-se publicado na integra no "Diario Official" de 28 de novembro, ás paginas 23.938 e seguintes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames de motoristas realizados a 4 do corrente:

Approvados — Alice Elizabeth Lansdown, Reginald Blak Bart Lansdown, Julio Ferreira Vianna Filho, José de Almeida Magalhães, Juracy Filho do Brasil, João Rodrigues Pereira, Amadeu Francisco da Rocha e João Baptista de Abreu.

Inspectoria do Trafego, em 4 de dezembro de 1934. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Editál

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento:

Antonio Monteiro, auto de carga numero 2.130, 22-11-34, artigo 144.

Carlos Loureiro, auto de carga numero 2.240, 22-11-34, artigo 100.

Geraldo Blanf, auto de carga numero 3.184, 22-11-34, artigo 248 E.

José Joaquim Teixeira, auto de carga n. 3.628, 22-11-34, artigo 102.

Manoel Teixeira Lemos, auto de carga n. 5.109, 22-11-34, artigo 100.

Alberto S. Cardoso, auto de carga n. 3.867, 22-11-34, artigo 248 L.

Manoel Risa, auto de carga n. 7.322, 23-11-34, artigo 248 L.

José Costa, auto de carga n. 7.804, 17-11-34, artigo 100.

José M. Vidal, auto passeio n. 69, 22-11-34, artigo 102.

Antonio Arnaldo de Souza Netto, auto passeio n. 429, 22-11-34, artigo 248 L.

Herman Ikaihauch, auto passeio numero 746, 22-11-34, artigo 102.

Octavio Ribeiro, auto passeio numero 1.137, 22-11-34, artigo 102.

Jayme M. de Araujo, auto passeio n. 1.344, 22-11-34, artigo 79.

Aleixo Caetano da Silva, auto passeio n. 1.358, 22-11-34, artigo 102.

Isaltino Miguel da Costa, auto passeio n. 1.482, 22-11-34, artigo 102.

José Rodrigues, auto passeio numero 2.358, 22-11-34, artigo 102.

Carlos Cantradi, auto passeio n. 2.441, 22-11-34, artigo 248 L.

Cezar Ribeiro, auto passeio n. 2.568, 22-11-34, artigo 248 L.

Antonio P. Santiago, auto passeio n. 2.574, 22-11-34, artigo 102.

Luiz Ramin, auto passeio n. 2.722, 22-11-34, artigo 102.

Arnaldo Aisen, auto passeio n. 2.849, 22-11-34, artigo 242 C.

Manoel Loureiro, auto passeio numero 2.897, 22-11-34, artigo 102.

Edmundo Bendo de Faria, auto passeio n. 3.188, 22-11-34, artigo 102.

Charles Lauiz Ebert, auto passeio n. 3.383, 22-11-34, artigo 102.

Alvaro Machado Lemos, auto passeio n. 3.608, 22-11-34, artigo 102.

Lourival Eveleju, auto passeio numero 3.754, 22-11-34, artigo 102.

Fraz Engel, auto passeio n. 4.052, 22-11-34, artigo 102.

Oldemar da Silva Ramos, auto passeio n. 4.655, 22-11-34, artigo 102.

José Maria Dias, auto passeio numero 9.979, 22-11-34, artigo 248 L.

Alfredo Brand, auto passeio n. 5.681, 22-11-34, artigo 100.

Jayme Muniz, auto passeio n. 5.863, 22-11-34, artigo 248 L.

Octavio do Nascimento, auto passeio n. 6.200, 22-11-34, artigo 102.

Jayme P. Guimarães, auto passeio n. 6.299, 22-11-34, artigo 102.

Alberto F. Borba, auto passeio numero 6.350, 22-11-34, artigo 102.

David Adler, auto passeio n. 6.416, 22-11-34, artigo 102.

Delfim J. de Moura, auto passeio n. 6.440, 22-11-34, artigo 143.

Cezar Proença, auto passeio n. 6.561, 22-11-34, artigo 248 L.

José Maria Fernandes, auto passeio n. 6.720, 13-11-34, artigo 102.

Maio de Gouveia Ribeiro, auto passeio n. 6.905, 21-11-34, artigo 102.

Ornost Buneting, auto passeio numero n. 7.216, 22-11-34, artigo 102.

Manoel Teixeira Fernandes, auto passeio n. 7.216, 22-11-34, artigo 79.

Raul Mostardeiro, auto passeio numero 7.709, 22-11-34, artigo 102.

Luiz Monteiro Leopoldo, auto passeio n. 8.427, 22-11-34, artigo 102.

Otto Schaefer, auto passeio n. 8.458 22-11-34, artigo 102.

José Rodolpho C. de Paiva, auto passeio n. 8.533, 22-11-34, artigo 102.

Mario José dos Santos, auto passeio n. 8.649, 22-11-34, artigo 82.

Mestre Taussig, auto passeio numero 8.832, 22-11-34, artigo 102.

Manoel Joaquim Ferreira, auto passeio n. 8.835, 23-11-34, artigo 248 E.

Arthur de Paula Rosa Silva, auto passeio n. 8.884, 22-11-34, artigo 79.

Enrique Carlos, auto passeio n. 9.012, 22-11-34, artigo 102.

Diamantino Rosa, idem n. 9.024, artigo 102, em 22-11-934.

Raul Alves de Oliveira, idem n. 9.739, art. 144, em 22-11-934.

Arthur Machado Castro, idem numero 9.917, art. 102, em 22-11-934.

Simon Goldecheim, idem n. 10.188, art. 79, em 22-11-934.

Nair Saraiva, idem n. 10.354, artigo 248-L, em 22-11-934.

Heitor Ribeiro Dantas, idem numero 10.377, art. 102, em 22-11-934.

Gaudencio de Albuquerque Lima, idem n. 10.482, art. 102, em 22-11-934.

Nerval Campos, idem n. 10.657, artigo 102, em 22-11-934.

Bernardo B. da Silva, idem n. 10.909, art. 248-L, em 22-11-934.

Paulo Campos Vaz, idem n. 11.249, art. 248-L, em 22-11-934.

Oliver Luiz Teixeira, idem n. 11.506, art. 102, em 22-11-934.

Francisco José Thomé, idem numero 13.214, art. 248-L, em 22-11-934.

Nelson Braga, idem n. 13.526, artigo 248-L, em 22-11-934.

Antonio Dias, idem n. 13.547, art. 86, em 21-11-934.

Antonio da Costa Simões, idem numero 13.554, art. 248-L, em 22-11-934.

Ernesto de Oliveira, idem n. 13.611, art. 144, em 22-11-934.

Julio de Jesus Pereira, idem n. 13.714, art. 102, em 22-11-934.

Duarte Rey Costa, idem n. 13.718, artigo 102, em 22-11-934.

Alberto Fernandes, idem n. 13.735, art. 102, em 22-11-934.

José de Souza, idem n. 14.287, artigo 102, em 22-11-934.

Lourdes Lima Leão, idem n. 14.300, art. 102, em 22-11-934.

Lucas Soares, idem n. 14.303, art. 102, em 22-11-934.

Julio da Silva, idem n. 14.534, artigo 102, em 22-11-934.

Americo Simões, idem n. 14.619, artigo 102, em 22-11-934.

Milton Pires Barbosa, idem n. 14.844, art. 102, em 22-11-934.

Virgilio de Souza Duarte, idem numero 15.132, art. 248-L, em 22-11-934.

Leon G. Monte, idem n. 15.168, artigo 100, em 22-11-934.

João Florentino Pereira, idem numero 15.373, art. 102, em 22-11-934.

Nicolau Hams, idem n. 15.828, artigo 102, em 22-11-934.

Eurico B. do Carmo, idem n. 16.160, art. 87, em 22-11-934.

Alberto Azevedo Pontella, idem numero 16.366, art. 248-L, em 22-11-934.

Sebastião B. Gomes, idem n. 16.540, art. 102, em 22-11-934.

Domingos Nunes Ayres, idem numero 17.047, art. 100, em 22-11-934.

Alberto de Sequeira, idem n. 17.100, art. 79, em 22-11-934.

Abilio Nogueira, idem n. 17.173, artigo 248-L, em 22-11-934.

Angelo Migueis, idem n. 17.184, artigo 102, em 22-11-934.

Julio José P. Moraes, idem n. 17.284, art. 102, em 22-11-934.

Hugo Teixeira de Souza, idem numero 17.559, art. 102, em 22-11-934.

Izolino dos Santos Filho, idem numero 17.632, art. 102, em 22-11-934.

Gustavo Adolfo Schffer, idem numero 17.640, art. 248-L, em 22-11-934.

Antonio Amaral de Toledo, idem numero 17.720, art. 102, em 22-11-934.

Emilio Bruno, idem n. 17.756, artigo 100, em 22-11-934.

Antonio Garcia Fernandes Filho, idem n. 17.764, art. 102, em 22-11-934.

Ary Moreira de Castro, idem n. 17.830, art. 102, em 22-11-934.

Henrique M. Porto, idem n. 17.864, art. 102, em 22-11-934.

Maria Laura Chagas, idem n. 17.910, art. 102, em 22-11-934.

Ricard Naná Jafet, idem n. 17.832, artigo 102, em 22-11-934.

Henrique Duvivier Goulart, idem numero 17.954, art. 248-L, em 22-11-934.

Alexandre Gomes, idem n. 17.997, artigo 248-L, em 22-11-934.

José Amancio da Silva, idem n. 18.137, art. 82, em 22-11-934.

Walter Saetton, idem, idem, numero 18.157, dia 22, infracção do artigo 79.

José Alves Cepp, idem, idem, numero 18.409, dia 22, infracção do artigo 248 L.

Astréa M. da Rocha Vaz, idem, idem, n. 18.454, dia 22, infracção do artigo 100.

Lauro Rego Jardim, idem, idem, numero 18.465, dia 22, infracção do artigo 112.

Maria Auxiliadora F. Campos, idem, idem, n. 18.532, dia 22, infracção do artigo 248 L.

Chindler & Adler, idem, idem, numero 18.634, dia 22, infracção do artigo 102.

Lozano Prado, idem, idem, n. 18.650, dia 22, infracção do artigo 102.

Max Gencia da Veiga Leitão, idem, idem, n. 18.784, dia 22, infracção do artigo 102.

Fernando Augusto Coelho, idem, idem, n. 18.880, dia 22, infracção do artigo 102.

Dr. Rodolpho Ferreira, idem, idem, n. 18.904, dia 22, infracção dos artigos 82 e 81.

Varko Sá Carrk da Silva, idem, idem, n. 18.923, dia 22, infracção do artigo 102.

Arter Walback, idem, idem, n. 18.927, dia 22, infracção do artigo 102.

José Augusto Godinho, idem, idem, numero 18.955, dia 22, infracção do artigo 102.

Diogo Lessa Bastos, idem, idem, numero 18.976, dia 22, infracção do artigo 79.

Richard Baberge, idem, idem, numero 19.068, dia 22, infracção do artigo 102.

Alfredo Prego de Loreiro, idem, idem, n. 19.127, dia 22, infracção do artigo 102.

Renato de Rego Barros, idem, idem, n. 19.378, dia 22, infracção do artigo 143.

Frans Lowy, idem, idem, n. 19.427, dia 22, infracção do artigo 100.

Waldemiro Moreno Bernardes, idem, idem, n. 19.512, dia 22, infracção do artigo 102.

Rogério Nogueira, idem, idem, numero 19.603, dia 22, infracção do artigo 102.

Joc Jaehner Frederic, idem, idem, numero 19.620, dia 22, infracção do artigo 102.

Paulo Mota Cortez, idem, idem, numero 19.677, dia 22, infracção do artigo 102.

Alberto Mibhce Pankney, idem, idem, n. 19.701, dia 22, infracção do artigo 248 L.

Luiz Renato Roco, idem, idem, numero 19.905, dia 22, infracção do artigo 102.

Demetrio Pereira da Silva, idem, idem, n. 20.002.

Osmundo Pimentel Filho, idem, idem, n. 20.017, dia 22, infracção do artigo 248 L.

Fernando Paulino Soares, idem, idem, n. 20.039, dia 22, infracção do artigo 248 L.

Luiz Mendes Moraes, idem, idem, numero 20.113, dia 22, infracção do artigo 102.

Gilberto Barros Junior, idem, idem, n. 20.600, dia 22, infracção do artigo 102.

Matriculas indistinctas, artigo 366.

J. Antonio Moreira, auto omnibus ns. 245, 328, 552, 566, 605, 606, 609, e 649 infracção dos artigos 248 L, 248 C, 248 L 248 E, 248 L, 79, 262, 248 L, e 248 E, respectivamente.

Empresa I. Omnibus de Luxo Limitada, idem 463, 544, 646 e 647, infracção dos artigos 248 C, 81, 248 L, 248 L, 248 C, e 81, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 496, 516, 657, 573 e 665, infracção dos artigos 248 L.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, idem 130, 394, 396, 444, e 445 infracção dos artigos 248 L, 248 C, 81, 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 205, 462 e 704, infracção do art. 248 L.

Caldeira & Silva, idem 518 e 590, infracção do artigo 248 L.

Moreira Polpino & Sencadas, idem 580 e 587, infracção do artigo 24 C e L.

J. G. Feldkans, idem 502 e 504, infracção do artigo 248 L.

Emilia Subert & Comp., idem 342 e 435, infracção do artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, idem 202 e 268, infracção do artigo 248 L.

Octavio Valdearrio Coimbra, idem 207 e 565, infracção do artigo 248 C.

Light and Power, idem 91 e 265, infracção do artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 22, 347, e 355, infracção do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem 420, infracção do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem 537, infracção do artigo 248 L.

Dionel Vieira de Souza, idem 706, infracção do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem 715, infracção do artigo 248 L.

O. Schmith, idem 718, infracção do artigo 248 L.

Jockey Club Brasileiro, auto carga, n. 6.231, infracção do artigo 100.

Nogueira Irmão & Comp., auto passeio n. 16.618, infracção do artigo 94.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. — O inspector, E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONYMAS

MATERNIDADE ARNALDO DE MORAES
S. A.

ACT. DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA CONSTITUENTE

Aos vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), no quinto (5º) andar do predio á rua Rodrigo Silva numero quatorze (14), nesta capital, ás quinze (15) horas, presentes os subscriptores das accções da Maternidade Arnaldo de Moraes, Sociedade Anonyma, convocados pelo edital publicado no *Diario Officia* de 21 de novembro de 1934, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presenca, assumiu a presidencia o Dr. Arnaldo de Moraes incorporador, que declarou aberta a sessão, pedindo em seguida aos subscriptores que elegessem um dentre elles que deveria presidir os trabalhos da assemblea. Foi eleito, por unanimidade, e proprio Dr. Arnaldo de Moraes, que acceitando e agradecendo a indicação de seu nome, convidou para secretarios os senhores Dr. Deolindo Couto e doutor Pinto de Vasconcellos Filho. Assim constituida a mesa, o presidente submetteu aos subscriptores o projecto de estatutos sociaes, para que os mesmos o estudassem e apresentassem quaesquer suggestões, sendo então lido em voz alta pelo Dr. primeiro secretario, o projecto dos estatutos, os quaes foram, em seguida, postos, pelo presidente, em discussão. Foram approvados unanimemente os seguintes estatutos da Maternidade Arnaldo de Moraes S/A. Capitu-

do 1.ª Denominação, sede, fins e duração. Art. 1.ª. É constituída a sociedade anónima, "Maternidade Arnaldo de Moraes S.A.", regida pelos presentes estatutos. Art. 2.ª. A sua sede e o seu foro jurídico são na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, podendo, por deliberação da assembleia geral, ser transferida para outro qualquer ponto do territorio nacional. A sociedade será por tempo indeterminado. Art. 3.ª. A sociedade tem por objecto a instalação e exploração commercial de uma casa de saúde, especializada em partos e gynecologia medico-cirurgica, podendo esses fins serem ampliados, em qualquer tempo, a outros de natureza medico-cirurgica. Capitulo II. Do capital, social, accões e dividendos. Art. 4.ª. O capital da sociedade será de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), dividido em 400 (quatrocentas) accões do valor nominal de réis 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma. Essas accões são realizáveis. 40 % (quarenta por cento) no acto da assignatura da lista de subscriptores e 60 % (sessenta por cento) após a constituição definitiva da sociedade em chamadas com 30 dias de antecedencia, conforme as necessidades sociaes. Art. 5.ª. O capital social poderá ser elevado em uma ou mais emissões, a juizo da assembleia. No caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia para subscripção das respectivas accões, na proporção das que possuirem. Artigo 6.ª. Todas as accões, depois de integralizadas, serão ao portador e poderão ser transferidas nos termos legais. Artigo 7.ª. As cautelas de accões serão assignadas por dois directores, preenchidas as formalidades prescritas em lei. Art. 8.ª. Os lucros liquidos verificados em cada exercicio, se destinarão: a) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva, até alcançar 50 % (cincoenta por cento) do capital social; b) 10 % (dez por cento) para ser distribuido entre a directoria, mediante proposta do conselho fiscal, approvada pela assembleia geral; c) 5 % (cinco por cento) para serem distribuidos entre os empregados e colaboradores que, a juizo da directoria, o mereçam; d) 10 % (dez por cento), caberão, pelo prazo de 20 annos, ao Dr. Arnaldo de Moraes, (ou seus herdeiros), na sua qualidade de organizador e fundador da sociedade, e pela cessa de seu nome, para ser usado pela sociedade; e) o remanescente dos lucros liquidos será distribuido entre os accionistas, até um dividendo maximo de 20 % (vinte por cento) sobre o valor nominal das accões, mediante proposta da directoria, submettida a assembleia geral. O remanescente que acaso ainda se verificar será applicado no maior desenvolvimento da sociedade ou applicado a qualquer outro fim, de accordo com o que deliberar a assembleia geral. Art. 9.ª. Uma vez approvada pela assembleia geral a percentagem dos dividendos a serem distribuidos entre os accionistas, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias de sua approvação pela assembleia. Caducam e prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados após 2 (dois) annos da approvação da distribuição pela assembleia geral, sendo o respectivo importe levado ao fundo de reserva da sociedade. Capitulo III. Das assembleias geraes. Art. 10. As assembleias geraes serão ordinarias e extraordinarias. As primeiras

terão lugar annualmente, no dia 15 de dezembro de cada anno ou no dia immediato, se for feriado ou domingo, as quinze horas, na sede social, e as segundas sempre que houver necessidade. Paragrapho 1.º. As assembleias geraes deliberarão sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, e eleição dos directores, fiscaes e supplentes. Paragrapho 2.º. As assembleias geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assumpto estranho a sua convocação. Art. 11. Cada accão commun dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições, da legislação em vigor. Art. 12. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de tres dias, no minimo, na forma prescripta em lei. Artigo 13. Os accionistas, que representem outros nas assembleias geraes, exhibirão á mesa seus respectivos mandatos. Art. 14. As assembleias geraes ficarão investidas dos poderes previstos pela legislação em vigor, para resolver sobre todos os negocios da sociedade, tomar quaesquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os actos que julgar de interesse para a sociedade, inclusive alterar os estatutos, na forma da lei; alienar, gravar, por qualquer forma admittida em direito, os immoveis da sociedade. Art. 15. As assembleias geraes serão presididas por um accionista eleito na occasião, pela maioria dos presentes. Capitulo IV. Da administração. Art. 16. A directoria compor-se-á de tres membros: director-presidente, secretario e gerente, percebendo, mensalmente, os vencimentos que forem, annualmente, estabelecidos na assembleia geral. Art. 17. Cada director dará, em caução, 20 accões em garantia de sua gestão. Art. 18. A directoria, em conjunto, compete: a) a administração e gerencia dos negocios sociaes; b) fazer observar as disposições estatutarias e deliberações das assembleias geraes; c) indicar, sujeito á approvação da assembleia, o dividendo a ser distribuido, ouvido o conselho fiscal; d) fixar o numero, as attribuições, ordenados, a admissão e dispensa dos empregados. Art. 19. Ao director-presidente compete: a) a direcção tecnica dos serviços clinicos da sociedade; b) representação official da sociedade; c) constituir mandatarios e advogados em nome da sociedade; d) exercer, em conjunto com os demais membros da directoria, as funções determinadas nas alíneas a, b, c e d do art. 18 dos presentes estatutos; e) descontar letras em estabelecimentos bancarios, tomar empréstimos, conceder creditos, assignar cheques, levantar depositos e praticar todos os actos necessarios ao financiamento dos negocios sociaes; f) e, em geral, exercer todos os poderes por mais especiaes que sejam relativos aos negocios da sociedade. Artigo 20. Ao gerente compete: a) exercer conjuntamente com o director-presidente e o secretario as funções determinadas nas alíneas b, b, c e d, do art. 18 dos presentes estatutos; b) controlar a caixa e contabilidade da sociedade; c) organizar o balanço, inventario e contas que devem ser annualmente apresentadas a assembleia geral. Art. 21. Ao secretario compete: a) exercer, em conjunto com os demais membros da directoria, as funções determinadas nas alíneas a, b, c e

d do artigo 18 dos presentes estatutos; b) auxiliar ao director-presidente na direcção tecnica da sociedade; c) substituir o director-presidente, no impedimento occasional deste, na direcção dos trabalhos clinicos. Art. 22. O cargo de director-presidente, no impedimento, falta ou ausencia, deste, será exercido sob sua responsabilidade, por procurador, que constituir, desde que o impedimento não seja superior a 6 (seis) meses. No caso que o impedimento do director-presidente seja superior a seis meses, convocará o conselho fiscal e assembleia geral para eleição do novo director-presidente, para funcionar durante o impedimento deste. Art. 23. O presidente poderá delegar a qualquer dos outros membros da directoria algumas das suas attribuições de accordo com os interesses da sociedade. Art. 24. Em caso de fallecimento ou renuncia, de qualquer dos membros da directoria, o conselho fiscal nomeará em substituição um director *ad-hoc* e convocará immediatamente a assembleia geral para que eleja substituto legal do que houver fallecido ou renunciado. Art. 25. Só o director-presidente, seu substituto, mandatario ou mandatarios poderão usar do nome social nos negocios da sociedade, ficando, porém, expressamente vedado a qualquer dos directores usar da denominação social em negocios extranhos aos objectivos da mesma, taes como fianças e outras garantias a terceiros. Art. 26. O mandato da directoria abrangerá o anno social. Capitulo V — Dos fiscaes — Art. 27. A assembleia geral ordinaria, nomeará annualmente tres fiscaes que poderão ser accionistas ou não e cujas attribuições são definidas por lei, e tres supplentes, percebendo os fiscaes e supplentes a importancia de 50\$000 (cincoenta mil réis) por sessão a que forem convocados e compareçam effectivamente. Capitulo VI — Disposições geral — Art. 28. O anno social coincidirá com o anno civil, com excepção do primeiro anno social o qual abrangerá o periodo de 24 de novembro de 1934 a 31 de dezembro de 1935. Artigo 29. A directoria só começará a perceber os vencimentos de que cogita o art. 16 dos presentes estatutos uma vez inaugurada officialmente a casa de saúde, objecto da presente sociedade, sendo então convocada pelo director-presidente uma assembleia geral extraordinaria para serem estabelecidos os vencimentos da directoria até o termino do primeiro anno social. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. — Dr. Arnaldo de Moraes. — Mario de Almeida. — D. Carmem Murinho d'Almeida. — Antenor Mayrink Veiga. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Dr. José Castro Goyanna. — Dr. Mario Parda. — Dr. Antonio Lacerda de Menezes. — Dr. Deolindo Couto. — Dr. Oswaldo C. de Araujo. — D. Rita Rodrigo. — Attila Castro. — Dr. Eduardo Trindade. — D. Myrian Valladão. — Dr. Eduardo Pinto Vasconcellos Filho. — D. Edina Maria Azevedo e Castro de Moraes. — Antonio A. de Souza e Silva. — Dr. Frederico Guilherme Faulhaber. — Dr. Christovão Xavier Lopes. — Dr. Sylvio Heilborn. — Miguel Pereira Machado. Seguiu-se a leitura da lista nominativa dos subscriptores, que foi feita na seguinte ordem: Maternidade Arnaldo de Moraes S. A. — Lista dos subscriptores: Numero 1 (um), Dr. Ar-

maldo de Moraes, medico, casado, residente á rua Princeza Januaria n. 12, cento e cincoenta (150) acções; numero 2 (dous), Mario Almeida, casado, brasileiro, industrial, residente á rua Ipanema n. 105, 40 (quarenta) acções; numero 3 (tres), D. Carmem Murtinho d'Almeida, casada, brasileira, residente á rua Ipanema n. 105, 10 (dez) acções; numero 4 (quatro), Antenor Mayrinck Veiga, casado, brasileiro, commerciante, 15 (quinze) acções, residente á rua Toneleiros n. 97; numero 5 (cinco), doutor Antonio Eugenio Richard Junior, casado, brasileiro, industrial, residente á rua Paysandú n. 180, 10 (dez) acções; numero 6 (seis), Dr. José Castro Goyanna, casado, brasileiro, medico, residente á rua Barata Ribeiro numero 167, 20 (vinte) acções; numero 7 (sete), Dr. Mario Pardal, casado, brasileiro, medico, residente á estrada Fróes numero 45, 20 (vinte) acções; numero 8 (oito), Dr. Antonio Lacerda de Menezes, casado, brasileiro, industrial, residente á rua Raul Pompeia n. 186, 10 (dez) acções; numero 9 (nove), Dr. Deolindo Couto, medico, casado, brasileiro, residente á rua Osorio de Almeida numero 12, 10 (dez) acções; numero 10 (dez), D. Rita Rodrigo, viuva, americana, capitalista, residente á rua D. Mariana numero 187, 10 (dez) acções; numero 11 (onze), Attila Castro, casado, commerciante, brasileiro, residente á rua dos Invalidos numero 123, 10 (dez) acções; numero 12 (doze), Dr. Eduardo Trindade, casado, brasileiro, banqueiro, residente á rua Paula Freitas numero 16, 10 (dez) acções; numero 13 (treze), Dr. Oswaldo C. de Araujo, brasileiro, casado, medico, residente á rua Demeitrio Ribeiro numero 59, casa I, 10 (dez) acções; numero 14 (quatorze), D. Myrian Valladão, casada, brasileira, capitalista, residente á avenida R. Elisabeth, 5 (cinco) acções; numero 15 (quinze), Dr. Eduardo Pinto Vasconcellos Filho, solteiro, medico, brasileiro, residente á rua Marechal Cantuaria numero 102, apartamento 2, 5 (cinco) acções; numero 16 (dezesseis), D. Edina Maria Azevedo e Castro de Moraes, casada, brasileira, capitalista, residente á rua Princeza Januaria numero 12, 50 (cincoenta) acções; numero 17 (dezesete), Antonio A. de Souza e Silva, brasileiro, casado, jornalista, residente á travessa do Ouvidor numero 34, 2 (duas) acções; numero 18 (dezoito), Dr. Sylvio Heilborn, brasileiro, solteiro, medico, rua dos Toneleiros numero 186, 5 (cinco) acções; numero 19 (dezenove), Miguel Pereira Machado, casado, portuguez, commerciante, residente á avenida Rio Branco n. 165, 1 (uma) acção; numero 20 (vinte), Dr. Frederico Guilherme Faulhaber, medico, brasileiro, casado, residente á rua Estevão n. 67, Bangú, 2 (duas) acções; numero 21 (vinte e um), Dr. Christovão Xavier Lopes, medico, brasileiro, casado, residente á rua Salvador Corrêa numero 116, casa XIa, 5 (cinco) acções. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. — Dr. Arnaldo de Moraes. — Mario Almeida. — D. Carmem Murtinho d'Almeida. — Antenor Mayrinck Veiga. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Dr. José Castro Goyanna. — Dr. Mario Pardal. — Doutor Antonio Lacerda de Menezes. — Dr. Deolindo Couto. — D. Rita Rodrigo. — Dr. Attila Castro. — Eduardo Trindade. — Dr. Oswaldo C. de Araujo. — D. Myrian Valladão. — Doutor

Eduardo Pinto Vasconcellos Filho. — D. Edina Maria Azevedo e Castro de Moraes. — Antonio A. de Souza e Silva. — Dr. Frederico Guilherme Faulhaber. — Dr. Christovão Xavier Lopes. — Dr. Sylvio Heilborn. — Miguel Pereira Machado. Assignados por todos os subscriptores os estatutos, declarou o seguir, o presidente, que nos termos do artigo 65 (sessenta e cinco) do decreto numero 434, de 4 de julho de 1934, deveria ter sido depositado em um banco, sujeito á fiscalização do Governo, a decima parte em dinheiro do capital social, pelo que escolheu o incorporador com a aprovação facita de todos os subscriptores a Casa Bancaria Martinelli, sita á avenida Rio Branco numero 108, onde foi depositada a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$000), o que prova o recibo do deposito que apresenta e do teor seguinte: "Sociedade Anonyma Martinelli. Séde: Avenida Rio Branco numero 108 — Caixa 1.254. Rio de Janeiro. Numero 1.361. Rs. 40:000\$000. Recebemos do Sr. professor Arnaldo de Moraes, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma Maternidade "Arnaldo de Moraes", a quantia supra de quarenta contos de réis, caução de 10 % sobre a Rs. "400:000\$000" do capital com que se organiza a mesma sociedade de accordo com o decreto numero 434, de 4 de julho de 1934, das Sociedades Anonymas. Para clareza e todos os effeitos firmamos o presente recibo. Rio de Janeiro, 24-XI-34. Sellado com 1\$200 de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas e carimbadas com o carimbo da Sociedade Anonyma Martinelli, e assignada por David Haguenaue e Mauricio Porodi. Em seguida, o presidente disse que competia á assembléa, nos termos dos estatutos já approvados, eleger a directoria e os membros do conselho fiscal, e supplentes, para o primeiro anno social, que se encerrará em 31 de dezembro de 1935 e para esse fim pediu aos subscriptores que se munissem das respectivas cedulas. Procedida a eleição, o primeiro secretario apurou o seguinte resultado: Director presidente, Dr. Arnaldo de Moraes; secretario, Dr. Mario Pardal; gerente, Dr. José Castro Goyanna. Membros do conselho fiscal: Mario Almeida, Antenor Mayrinck Veiga e Hugo Napoteão. Supplentes: Drs. Deolindo Couto, Attila Castro e Antonio Eugenio Richard Junior. O Dr. presidente, agradecendo a sua reeleição para o cargo de director presidente da sociedade, deu os directores eleitos por empossados, declarando que para serem preenchidos os fins da sociedade, deveria ser adquirido o terreno para construção da casa de saude, immediatamente, devendo a assembléa autorizar a directoria para tal fim. Pelo Sr. Mario Almeida foi indicado que ficasse incumbido o proprio presidente Dr. Arnaldo de Moraes de adquirir o terreno necessario, despendendo para tal fim até a importancia de 100:000\$000 (cem contos de réis), e assignando as escripturas e praticando para esse fim todos os demais actos necessarios. Submettida a indicação á assembléa, foi a mesma unanimemente approvada. E, como nada mais havia a tratar, e como ninguém solicitasse a palavra, foi encerrada a assembléa, e eu, Deolindo

Couto, servindo de primeiro secretario, fiz dactylographar a presente acta em tres (tres) vias que assigno com todos os membros da casa. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. E eu, Deolindo Couto, subscreevo e assigno. — Dr. Deolindo Couto. — Dr. Arnaldo de Moraes. — Mario Almeida. — Carmem Murtinho d'Almeida. — A. Mayrinck Veiga. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Dr. José Castro Goyanna. — Dr. Mario Pardal. — Antonio Lacerda Menezes. — Dr. Deolindo Couto. — Rita Rodrigo. — Attila Castro. — Eduardo Trindade. — Oswaldo C. de Araujo. — Myrian Valladão. — Dr. Eduardo Pinto Vasconcellos Filho. — Edina Maria Azevedo e Castro de Moraes. — Antonio A. de Souza e Silva. — Miguel Pereira Machado. — Christovão Xavier Lopes. — Dr. Sylvio Heilborn. — Dr. Frederico Guilherme Faulhaber.

(C-1280-4-12-934-295\$800.)

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO PLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1934

Aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás quinze horas e trinta minutos, estando reunidos no escriptorio da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, á Praça 15 de Novembro ns. 5/27, nesta cidade do Rio de Janeiro, para onde foram convocados por annuncio publicado e republicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com a necessaria antecedencia de direito, accionistas representando cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito acções, conforme se verifica do respectivo livro de presenca, o Sr. C. W. Bayne, director-presidente, declara constituida e aberta a assembléa geral extraordinaria, por haver mais do que o numero legal exigido, e indica para presidência o Sr. G. B. F. Neel; e porque tal indicação teve approvação unanime, por aclamação, assume esta a presidencia e convida para secretarios os Srs. Edgard Land Avellar e Visconde de Alves Matheus.

Deixa de ser procedida á leitura da acta da ultima sessão, que foi extraordinaria e se realizou a 8 de outubro do corrente anno, por ter sido a mesma acta lida e approvada em a respectiva sessão.

O Sr. presidente, declara então, que o fim da presente reunião extraordinaria é o indicado no annuncio da convocação, isto é a eleição para o cargo de um director, vago com o recente fallecimento do Sr. A. L. Pontef.

O Sr. Dr. Alcides Lins levanta-se e pedindo a palavra, faz o elogio do director fallecido, propondo que se incluia em acta um voto de profundo pesar pelo seu desaparecimento e um elogio sincero á maneira sempre dedicada e fecunda com que defendeu os interesses da companhia, proposta essa que é unanimemente approvada.

Propõe, em seguida, o Sr. presidente que se proceda á eleição, servindo de escripturadores, os Srs. secretarios, pedindo, então, aos Srs. accionistas que pre-

arem cédulas e entreguem-nas á mesa, para a referida eleição.

Apuradas as cédulas recolhidas, estas offereceram o seguinte resultado:

Para director, Adolpho Pereira de Figueiredo, 14.770 votos.

Em branco, 1 voto.

Conhecido esse resultado, o Sr. presidente proclama, então, eleito, o Sr. Adolpho Pereira de Figueiredo, para o cargo de director.

O Sr. Adolpho Pereira de Figueiredo, levantando-se logo após, agradece aos Srs. accionistas presentes, a prova de confiança que acabam de lhes dar, sufragando o seu nome para o cargo de director e que esperava corresponder á confiança que vinha de ser depositada em seu nome, empregando o melhor de seus esforços no bom desempenho das funções com que foi distinguido.

Em seguida, por proposta do Sr. director-presidente Sr. C. W. Bayne, proposta essa unanimemente approvada pela assembléa geral, foi resolvido, nos termos do artigo 12, dos estatutos em vigor e attendendo á situação precaria que

atravessa a companhia, que nenhuma remuneração será attribuida aos directores da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa, por sua vez, agradece a presença dos Srs. accionistas e, suspendendo a sessão, pede a permanencia de todos, enquanto se conclue esta acta, a qual é lida pelo Sr. 1º secretario e, a seguir, approvada sem discussão e unanimemente, declarando, então, o Sr. presidente, encerrados os trabalhos; do que, para constar, se lavrou esta acta, em duplicata, para ser assignada por todos os accionistas presentes, afim de que um dos exemplares seja archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, desta capital. E eu, Edgard Land Avellar, 1º secretario, mandei fazer, conferei e assigno a presente acta. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — Edgard Land Avellar. — G. B. F. Neale. — Visconde de Alves Matheus. — C. W. Bayne. — Alcides Lins. — Justino Lisboa. — Adolpho Pereira de Figueiredo. — Reginald F. Thomas.

(C — 4.354 — 4-12-934 — 69\$400).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 1 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Titulos redescontados	106.805:710\$000
Despezas geraes	1:463\$200
	<u>106.807:173\$200</u>

Passivo

Thesouro Nacional..	100.000:000\$000
Banco do Brasil — c/corrente	1.993:278\$649
Fundo de reserva...	1.185:656\$350
Redescontos	3.628:238\$201
	<u>106.807:173\$200</u>

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado.	\$ 50.000.000,00
Capital realizado.	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva.	\$ 20.000.000,00

Correspondentes no interior.	192:643\$646
Diversas contas.	13.052:052\$202
Letras em cobrança.	33.028:069\$330

Total do passivo. 240.413:822\$145

Pelo The Royal Bank of Canadá, C. G. Hayes, gerente. — R. J. Rogers, contador.

(C — 4.353 — 4-12-934 — 81\$600)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo

Letras descontadas.	12.155:383\$668
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.	3.959:112\$990
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	20.513:750\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	12.514:319\$330
Empréstimos em contas correntes.	39.657:146\$236
Valores caucionados.	38.211:499\$640
Valores depositados.	62.061:660\$622
Agencias e filiaes no exterior) Filiaes ...	8.651:505\$342
Agencias e filiaes no interior)	
Correspondentes no exterior.	198:836\$840
Correspondentes no interior.	946:359\$024
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	2.533:827\$135

Caixa:

Em moeda corrente no banco.	11.251:317\$993
Em outras especies...	7:084\$600
No Banco do Brasil...	15.422:004\$527
Em outros bancos..	91:049\$007
	<u>26.771:456\$127</u>

Diversas contas. 12.238:965\$191

Total do activo. 240.413:822\$145

Passivo

Capital.	3.933:080\$000
Depositos em conta corrente com juros...	52.393:540\$675
Depositos em conta corrente sem juros...	12.740:880\$768
Depositos a prazo fixo.	9.033:667\$000
Titulos em caução e em deposito.	100.273:160\$262
Agencias e filiaes no exterior) Filiaes ..	15.126:244\$140
Agencias e filiaes no interior)	
Correspondentes no exterior.	640:484\$122

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado.	5.657:300\$000
Capital realizado.	2.828:650\$000

Séde: Rua Primeiro de Março n. 43

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo

Titulos descontados.	1.059:650\$230
Contas correntes garantidas.	909:442\$600
Correspondentes.	23:911\$857
Immoveis.	70:000\$000
Accões e terrenos de propriedade do banco.	119:060\$000
Titulos em cobrança.	146:943\$410
Titulos vinculados.	254:625\$950
Valores em garantia.	819:800\$000
Valores em deposito.	48:805\$000
Accões caucionadas.	40:000\$000
Diversas contas.	3.236:127\$345

Caixa:

Em moeda corrente..	31:665\$129
Em bancos.	45:080\$636
	<u>76:745\$765</u>
	<u>6.805:112\$157</u>

Passivo

Capital.	2.828:650\$000
Contas correntes, Movimento.	180:739\$830
Depositantes:	
Titulos em cobrança.	146:943\$410
Titulos vinculados.	254:625\$950
Valores em garantia.	819:800\$000
Valores em deposito.	48:805\$000
Caução da directoria.	40:000\$000
Diversas contas.	2.485:547\$967
	<u>6.805:112\$157</u>

Presidente, Manoel Conde Lorenzo. — Gerente, Angel Colmenero Suárez. — Contador, José Fernandes.

(C — 4.360 — 4-12-934 — 50\$000)

FRAGA, IRMÃO & COMP.
SECÇÃO BANCARIA
BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934
Activo

Depósitos sem juros...	50:000\$000
Despesas geraes...	201\$800
Contas correntes...	1.429:671\$310
	1.479:873\$110

Passivo

Capital...	50:000\$000
Juros e descontos...	1:210\$700
Conta de supprimentos (Carta Matriz)...	1.428:662\$410
	1.479:873\$110

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Fraga Irmão & C., Ltd.* — Antonio Rosa de Carvalho, contador.
(C. 4.281 — 4-12-34 — 25\$500).

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DOS CAIÇARAS.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 1 DE NOVEMBRO DE 1934

Primeira convocação

Presentes cinquenta e tres associados em pleno gozo de seus direitos, por si ou por seus bastantes procuradores, realizou-se, em 1 de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, á rua Barão de Torres numero seiscentos e oitenta e cinco, ás vinte e uma horas, uma assembléa geral dos associados do club, extraordinariamente convocada para tratar de: "Concessão de titulos de socios — benemerito e honorario" — e "financiamento de obras de construeção da sede". Assumindo a presidencia o commandador do club, commandante Antonio Azevedo de Castro Lima, pede á assembléa a indicação de um dos presentes para presidir a mesma sessão. Por proposta do doutor Raphael de Souza Paiva, a assembléa aclama o almirante Trajano Augusto de Carvalho, que convida para secretarial-a os senhores: Doutor Raphael de Souza Paiva e Joel Murielly de Carvalho. De inicio o presidente faz uma exposiçáo dos motivos da convocação, cedendo a palavra ao doutor Raphael de Souza Paiva, que lê uma proposta apresentada por um grupo de vinte socios do club, em pleno gozo de seus direitos, na qual, expostos os serviços prestados ao Caiçaras pelo interventor do Districto Federal, doutor Pedro Ernesto Baptista, se propõe a outorga do titulo de *socio benemerito* a S. Ex. Submetida á votação, é essa proposta approvada por aclamação de todos os presentes. A seguir, o commandante Antonio Azevedo de Castro Lima expõe á assembléa o trabalho do deputado Augusto do Amaral Peixoto Junior, junto ao interventor e em favor do Club dos Caiçaras, cujas aspirações interpretou, terminando por propôr que se aclamasse S. Ex. socio honorario do club, e que merecesse unanimidade a aprovação de todos os associados presentes. Nesse momento foi entregue

á mesa, pelo senhor Hamlet Gili, após uma justificação de motivos por parte desse associado, então com a palavra, uma proposta assignada tambem por um grupo de associados, de accordo com as disposições estatutarias, para inclusão no quadro de *socios benemeritos* dos nomes dos senhores commandante Antonio Azevedo de Castro Lima e Raphael de Souza Paiva, "em reconhecimento pelos serviços prestados por esses socios ao club, desde a data da sua fundação". Posta em discussão e votação, esta proposta, do mesmo modo que as anteriores, mereceu a aprovação da assembléa, por unanimidade. Com a palavra o commandante Castro Lima agradece a distincção que lhe é conferida nesse momento, no que é secundado pelo doutor Raphael de Souza Paiva, que diz ter, com sinceridade, combatido essa proposta, ora approvada; já que reconhece que os serviços por elle prestados no club o foram tambem por outros socios, com o mesmo sentimento de amor e dedicação ao pavilhão Caiçaras; sendo assim surpresa a sua apresentação na sessão presente. O commandante Castro Lima, levanta, então, uma questão que deseja ver resolvida na presente sessão e que se resume na forma de interpretar os estatutos quanto ao modo de tratar os "*socios benemeritos*", que pertencem ao quadro social do club, no tocante á conservação de seus nomes no quadro de socios accionistas. Após fallarem sobre o assumpto, o presidente da sessão, o capitão Henrique Oest, senhores Joel de Carvalho, Hamlet Gili e Caio Moacyr, esse assumpto teve a sua discussão adiada por proposta do commandante Castro, digo, do doutor Carlos Henrique de Oliveira Porto. De accordo com as conclusões do relatório apresentado pelo senhor Camillo Attilio Filho, lido por seu procurador na presente sessão, capitão Henrique Oest, aceita é pela assembléa a proposta de financiamento das obras do Banco Português do Brasil, apresentada pelo senhor Antenor de Rezende e pela qual este entrará, no momento, com a quota necessaria ao pagamento das obras, no maximo de carenta contos de réis, para o que o club entregará ao banco a cobrança das accões. O capitão Henrique Oest solicita a seguir que a assembléa consinta no augmento do quadro social para duzentos socios, que pagarão pela acção um conto de réis, já que, de accordo com os estatutos, são forçados ao pagamento de um agio de quinhentos mil réis. Fallam a respeito os associados: Commandante Castro Lima, doutor Antenor de Rezende, almirante Trajano de Carvalho, doutor Carlos Porto, Raphael de Souza Paiva, Alberto Cavalcanti e Joel de Carvalho, após o que a assembléa concorda em que não tem poderes para tal resolução, já que para isso não foi convocada, explicitamente, como se faz necessario em assumpto dessa natureza. Assim o commandante Castro Lima propõe que seja convocada uma assembléa para tratar desse assumpto, o que é approvado. O commandante Castro Lima propõe um voto de louvor ao Dr. Antenor de Rezende por sua valiosa contribuição ao problema de construeção da sede, proposta essa que é modificada pelo almirante Trajano de Carvalho que o estende á directoria e aos technicos e pelo doutor Cavalcanti, que tambem propõe seja elle

extensivo á mesa. E assim é a proposta approvada. Finalmente, o doutor Carlos Porto faz uma exposiçáo do andamento das obras, calculando, em synthese, de accordo com o orçamento estudado pelo doutor Alberto Cavalcanti, o seu preço maximo em 75 a oitenta contos, dos quaes 20 contos serão para a "garage", trinta e oito para a sede, doze para os "courts" de tennis, dois para o campo de "basket ball" e tres para o ajardinamento e embelezamento da ilha. E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, da qual é lavrada a presente acta, que é o testemunho de seu desenvolvimento. — *Trajan Augusto de Carvalho.* — *R. Souza Paiva*, secretario. — *Joel M. Carvalho.*

(C. 4.283 — 4-12-34 — 97\$900)

ANNUNCIOS

S. A. "Gazeta de Noticias"
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 104, nesta cidade, afim de serem tomadas as providencias, para ajustamento da sociedade ás exigencias legais vigentes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1934. — *A directoria.*

(C. 3.928 — 3-12-34 — 24\$500 — 3 vezes)

Declaração

Margarida Boj declara ao publico e a quem interessar possa, que desde 1 de maio de 1933, passou a assignar-se Margarida Boj de Barros.

(C. 3.939 — 3-12-34 — 9\$200 — 3 vezes)

Companhia Geromoabo S. A.
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em sua sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 6, no dia 10 do corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento da renuncia de um director, eleição do substituto, alteração nos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1934.

— *A directoria.*

(C. 4.279 — 3-12-34 — 24\$500 — 2 vezes)

Associação Mutua Paulista

RUA WENCESLAU BRAZ N. 23,
3º A., S. 8

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA

De accordo com o § 2º do art. 31 dos estatutos, são convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral, no dia 10 de dezembro vindouro, ás 20 horas, na sede social, afim de proceder-se á eleição da nova directoria para o periodo de 1 de janeiro de 1935, a 31 de dezembro de 1938.

São Paulo, 10 de novembro de 1934.

— *A directoria.*

(C. 3.846 — 12-11-34 — 20\$400 — 2 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação.**

O presidente da Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil convoca os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 10 de dezembro de 1934, ás 15 horas, na sede social, á praça 15 de Novembro n. 10, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociaes e eleger os directores thesoureiro, gerente e supplente do director-theoureiro, para o exercicio a terminar em 1940, cargos esses vagos por motivo de renuncia.

Os senhores portadores de accões deverão depositar-as na sede da companhia tres dias antes da assemblea, pelo menos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Eduardo William Shalders*, presidente.

(C 3.920—30-11-34—55\$100—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes**PRIMEIRO DIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 39, 8º andar, em todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, excepto os sabbados, paga-se aos senhores accionistas, o primeiro dividendo de 10 %, ou sejam 10\$000 por accão, que já se achava integralizada até o dia 30 de junho do corrente anno, em que se encerrou o primeiro exercicio financeiro balanceado.

Por deliberação da directoria será também abonada e paga a metade do referido dividendo, ás accões que, na referida data, se encontravam em debito com 50 % de seus valores nominaes. Esse pagamento, porém, fica dependendo de que os possuidores de taes accões já as tenham integralizado ou que as integralizem até o dia 31 do mez de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.270—30-11-34—61\$200—4 vezes)

Companhia Brasileira de Automoveis S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam os Srs. accionistas convocados para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Mariz e Barros n. 391, para tomar conhecimento do relatorio da directoria, approvação de contas e balanços, eleição da nova directoria e conselho fiscal e tratarem de outros assumptos de interesse social, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo decreto n. 434, de 1894.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.355—4-12-34—13\$300)

Companhia Simões S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 de dezembro de 1934, ás 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos com augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.271—30-11-34—21\$400—3 vezes)

Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SEDE — BECCO DAS CANCELLAS
N. 10, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os socios quites, a comparecerem á assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 12, quarta-feira, ás 16 horas.

Ordem do dia: Reforma dos estatutos.
— *Eduardo de Carvalho Ribeiro*, presidente.

(C 4.282—4-12-34—9\$200)

Irmandade de N. S. da Conceição da Gavea**AVISO**

Devendo realizar-se no dia 9 do corrente a eleição da Mesa desta Irmandade, que tem de funcionar no proximo anno, conforme prescrevem os arts. 6º, 23 (§ 6º) e 56 do Compromisso respectivo, convido os actuaes Irmãos Mesarios a comparecerem nesse dia, ás nove horas, no consistorio da Igreja desta irmandade, para procederem á referida eleição, dentre os irmãos constantes da relação affixada no portão da referida Igreja.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934.
— *Manoel Amancio d'Oliveira*, secretario ad-hoc.

(C 4.357—4-12-34—26\$500—2 vezes)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro**CONSELHO ADMINISTRATIVO****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. membros do Conselho Administrativo desta sociedade são convidados para a assemblea geral ordinaria, que se realizará no proximo dia 6, quinta-feira, ás 15,30 horas, afim de tratar dos seguintes assumptos: a) pedido da demissão voluntaria feito pela viuva do falecido membro do conselho, capitão de fragata Eduardo Henrique Weaver; e, hem assim, outros que forem igualmente formulados até a data da sessão ora marcada; b) eleição do presidente, vicepresidente e commissão fiscal para o mandato do proximo anno; c) orçamentos para 1935; d) continuação do funcionamento da escola; e) dissolução da sociedade; f) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934.
— *Sylvio Lima Vianna*, secretario.

(C 4.284—4-12-34—18\$400)

A' Praça

A Companhia Commercio e Navegação participa a seus amigos e clientes e ao commercio em geral, que, tendo adoptado, em abril de 1919, o regimen do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro do mesmo anno, sob a firma Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Commercio e Navegação), voltou, por deliberação dos seus accionistas, approvada pelo decreto do Poder Executivo n. 117, de 23 de outubro do anno em curso, novamente ao regimen das sociedades anónimas, sob sua primitiva denominação — Companhia Commercio e Navegação — não havendo solução de continuidade em suas operações; e espera continuar a merecer a confiança de seus amigos e clientes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.
— *A directoria*.

(C 4.352—4-12-34—15\$300)

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, a ser realizada no dia 27 de dezembro corrente, ás 14 horas, na sua sede social, á rua General Camara n. 45, afim de resolverem sobre uma proposta do conselho administrativo, para augmento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.359—4-12-34—10\$200)

Empresa Fluminense de Força e Luz**(Em liquidação)**

São convidados os Srs. Nunes & Almeida, João Eugenio & Comp., João Torres Netto e Braz Brando, accionistas da Empresa Fluminense de Força e Luz, a comparecerem no escriptorio do seu liquidante, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, nesta cidade, dentro de 30 dias, contados da data desta publicação, afim de receberem, contra a apresentação das respectivas accões, a quota que lhes cabe na liquidação da empresa, sob pena de por conta dos referidos accionistas serem depositadas as respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.
— *M. Graham Fulton*, liquidante.

(C 3.935—3-12-34—57\$100—4 vezes)

Instituto Clinico de Madureira

Ficam convocados todos os socios profissionais e effectivos para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á estrada Portella n. 44, no proximo dia 14 do corrente, ás 20 1/2 horas.

Trata-se da construcção de um hospital e da autorização á directoria para levantar um emprestimo de 155.000\$000, com garantia hypothecaria do terreno á estrada Portella n. 71, de propriedade do instituto, bem como do predio a construir.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.
— *O conselho director*.

(C 3.946—5-12-34—10\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 279

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accórdãos

Accórdão n. 95

Processo n. 11.584/33.

Recurso n. 107.

Recorrente — Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda.

Recorrido — D. N. P. I.

I — Com o processo n. 11.584/33, a Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada requereu o registro da marca "Morson", na classe 11.

Procedida a busca, foi apurada a marca "Masson", registrada sob o n. 35.485, em nome de terceiro.

De accôrdo com os pareceres, o Sr. director geral exarou o seguinte despacho: — "Indeferido, por collidir com a marca n. 35.485, desta capital".

Desse despacho recorre a Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, allegando não haver possibilidade de confusão entre as marcas em apreço que, além de não serem homofonas, revestem fórmulas características diferentes.

Accrescenta que a prova do allegado está no facto da marca considerada impeditiva haver sido concedida na vigencia do registro n. 11.908, de sua propriedade, identico á marca recorrida.

II — Apesar de haver certa homophonia entre a denominação "Morson", elemento essencial na marca da recorrente, e a denominação "Masson", marca n. 35.485, mandada registrar em 1932, distinguindo ambos productos da classe 11; todavia a marca da recorrente, além daquelle elemento verbal que a caracteriza, contem outros accessorios, formando um conjuncto distincto e distinguivel á primeira vista.

Não é só. Essa mesma marca, constituida dos mesmos elementos graphicos e verbaes, já a recorrente havia registrado em 1917, sob o n. 11.908, como se vê da cópia photostatica annexa, sendo sua, portanto, a prioridade no registro daquelle denominação "Morson" para distinguir limas de aço e manufacturas outras dessa especie, vindas do estrangeiro.

Não importa que aqui se trate de registro novo, não assim de renovação do primitivo, que, aliás, não tendo prazo certo para ser renovado, tem-se admittido que o seja até depois dos 15 annos de sua duração, desde que se prove não haver o titular da marca deixado de usal-a nos tres ultimos annos daquelle prazo de garantia.

Por esses fundamentos, e, mais, porque reconhecem não haver possibilidade de confusão entre as duas marcas acima

alludidas, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 20 de novembro de 1934. — *Agamamnon Magalhães*. — *Francisco A. Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Ernesto L. da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Accórdão n. 96

Processo n. 15.471-33 — Recurso n. 108.

Recorrentes, E. G. Fontes & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

I. Com o processo n. 15.471-33, a firma E. G. Fontes & Comp. requereu o registro da marca "CANDELARIA", para distinguir tecidos de algodão em peças na classe 23.

Procedida á busca, foi apurada a marca "CANDELARIA" na mesma classe, registrada sob o n. 17.227, em nome de terceiro.

De accôrdo com os pareceres, o Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.227".

Desse despacho, recorre a firma E. G. Fontes & Comp. allegando que as marcas são concedidas por artigos e não por classes, motivo pelo qual a sua marca pode ser admittida para distinguir exclusivamente mescla de algodão, uma vez que a marca impeditiva protege apenas morim.

Accrescenta que a decisão está em desaccôrdo com a praxe estabelecida, sendo que a marca em questão foi requerida mediante certidão negativa expedida por este Departamento.

II. Havendo já registrada a marca n. 17.227, consistente na denominação característica CANDELARIA, para distinguir morim, producto da classe 23, não é possível admittir-se a registro, em nome de outro titular, a mesma palavra CANDELARIA, para assignalar tecidos de algodão, isto é, artigos da mesma especie, incluídos na mesma classe que aquelle.

A confusão das duas marcas, ambas CANDELARIA, e, portanto, a confusão dos seus productos, seria inevitavel por parte do publico consumidor, ao que se oppõe o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264. E, mesmo que não o fosse, de parte qualquer possibilidade de confusão, ainda assim, o pedido infringiria, antes do n. 7, o n. 6 do citado art. 80 do decreto n. 16.264, o qual prohibe, tambem, o registro de marca re-produção de outra já registrada para productos ou artigos da mesma classe.

Isto posto, e por esses fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 20 de novembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*. — *Francisco A. Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Ernesto da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Accórdão n. 97

Processo n. 18.868-33 — Recurso n. 109.

Recorrentes, Gouvêa de Oliveira & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

I. Com o processo n. 18.868-33, Gouvêa de Oliveira & Comp. pediram, o registro da marca descripta nos exemplares de fls. 4, 5 e 6, tendo por elemento predominante as letras *A. G. O.* dispostas em um painel, para distinguir uma substancia alimenticia, classe 41.

Corridos os termos legais, e submettido o processo a buscas, o Archivo apresentou como collidente a marca numero 20.645, de Berna, constituida, sómente, pelo conjunto daquellas mesmas letras *A. G. O.*, anteriormente registrada, e que já protege productos alimenticios, da classe 41.

Indo depois ao Sr. director geral do Departamento, este exarou o seguinte despacho: "Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 20.645".

E' desse despacho que os requerentes interpuzeram o presente recurso, com as razões deduzidas á fls. 10.

II. Existindo anteriormente registrada a marca internacional n. 20.645, formada pelas mesmas letras de que se fórma, caracteristicamente, a marca dos recorrentes, para distinguir productos da mesma especie que os protegidos pela referida marca internacional, assim reproduzida, será da maior possibilidade a confusão de uma com a outra, com prejuizo dos respectivos titulares, e, sobretudo, do publico consumidor, no caso o mais prejudicado. Mesmo que haja, como ha, algumas diferenças entre aquella marca e a dos recorrentes, ainda assim, não se remove a possibilidade de confusão, subsistindo, por isso mesmo, a imitação prohibida, para a qual não é necessario que a semelhança da marca seja completa (decreto 16.264, art. 80 n. 7 e art. 116, paragrapho unico).

Por esses fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 20 de novembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*. — *Francisco A. Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Ernesto L. da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Accórdão n. 98

Processo n. 149-33 — Recurso n. 105.

Recorrente, José Stefanini.

Recorridos, Matheus Azevedo e D. N. P. I.

I. Com o processo n. 149-33, Matheus Azevedo requereu o registro da marca "CREME DE ARROZ PAULISTA", nas classes 3 e 41.

Procedidas ás buscas, foram apuradas as marcas:

"LOMBRIGUEIRO PAULISTA", n. 17.829, na classe 3.

"HOTEL PAULISTA", n. 25.057, na classe 41;

EMPRESA PAULISTA DE LACTICINIOS", n. 7.359, de São Paulo, classe 41 (não contendo indicação de deposito na J. C. desta Capital);

"ARMAZEM PAULISTA", mandada registrar para alguns artigos da classe 41, registro esse ainda não effectuado, por falta de pagamento.

Corridos os tramites legais, e de accôrdo com os pareceres, o Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Registre-se, considerando como distinctiva a fórma de representação da marca".

Desse despacho recorre a firma José Stefanini, successora de Stefanini & Comp., allegando que o publico consumidor — acostumado com as marcas "LOMBRIGUEIRO PAULISTA", "VINHO TONICO PAULISTA" e "XAROPE PEITORAL PAULISTA", de sua propriedade, registradas sob os numeros 17.829, 23.760 e 23.761, será induzido a suppor que a marca "CREME DE ARROZ PAULISTA", caracterizada pela mesma palavra "PAULISTA" e incluída na mesma classe, tem a mesma procedencia daquellas.

II. Não tem lugar o recurso. A circumstancia de haver o recorrente incluído entre os elementos verbaes de suas marcas a palavra *PAULISTA*, não lhe póde conferir direito ao seu uso exclusivo, tanto mais que sendo o recorrido estabelecido no Estado de São Paulo, não seria licito impedil-o de qualificar o seu producto pela designação geographica correspondente ao lugar onde é fabricado, pois o nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os productores nelle estabelecidos. (Decreto 16.264, art. 81).

De mais a mais, nenhum consumidor, por menos cauto, ou por mais distraído, seria capaz de confundir, por aferro á palavra *PAULISTA* sem attender a mais nada, as marcas do recorrente *LOMBRIGUEIRO PAULISTA*, *VINHO TONICO PAULISTA* e *XAROPE PEITORAL PAULISTA*, com *CREME DE ARROZ PAULISTA*.

Por estes fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 20 de novembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*. — *Francisco A. Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Ernesto L. da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Accórdão n. 99

Processo n. 10.226-33 — Recurso n. 106.

Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija Flor.

Recorridos, Corporação Industrial Brazilia S. A. e D. N. P. I.

I. Com o processo n. 10.226-33, a Corporação Industrial Brazilia S. A. requereu o registro da marca "CREME DE LIMÃO", nas classes 2, 3, 46 e 48.

Corridos os tramites legais, e após a requerente haver desistido da classe 3, foi exarado o seguinte despacho: "Registre-se".

Não se conformando com esse despacho, a Companhia de Perfumarias Beija Flor recorre ao Sr. ministro, allegando haver imitação de sua marca "SUCCO DE LIMÃO", registrada na classe 48, sob o n. 27.785.

II. A marca da recorrente, *SUCCO DE LIMAO*, numero 27.785, comquanto composta de denominações necessarias, além da parte emblematica, registrada que foi para distinguir productos de perfumaria (classe 48), é sem duvida, constituida por denominação de phantasia, cuja exclusividade, com essa applicação, pertence á recorrente, não sendo lícito á recorrida registral-a para o mesmo fim, embora fazendo-a variar de denominação para *CREME DE LIMAO*.

Tratando-se de marca denominativa, o seu coeeficiente essencial é a *denominação*; esta parte caracteristica é que a lei defende para afastar a possibilidade da confusão de um com outro producto.

Si terceiro vem a usar essa parte caracteristica, viola o direito do legitimo dono, ainda que as outras partes da marca sejam absolutamente differentes, ou conttenham variantes. (G. de Mendonça, "Trat. de Dir. Com.", vol. 5ª parte I, n. 357). Nesse caso, apesar de taes differenças, desde que os elementos principais da marca são reproduzidos ou imitados, possibilitando a confusão do consumidor, não ha como conceder o registro. (Decreto 16.264, art. 80 n. 7 e arte. 116, paragrapho unico).

Por esses fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade dar, em parte, provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal o registro concedido nas classes 2 e 45 somente.

Conselho de Recursos, 20 de novembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*. — *Francisco A. Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Ernesto L. da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 3 de dezembro de 1934

Registro de marcas

Companhia de Tecidos Paulista — *BONECAS* (fig. de) — classe 23 (termo 1.530, de S. Paulo). — Registre-se.

Weskott & Comp. "A Chimica Bayer" — *ESTREPTOSERINA* — classe 3 (termo 31.827). — Registre-se.

Julio Zambelletti — *TIROVARINA* — classe 3 (termo 31.134). — Registre-se.

James Walker & Comp. Limited — *LIPACKITE* — classe 58 (termo 33.078). — Renove-se o registro.

Instituto Pinheiros, Vaz, Pereira & Comp. Ltda — *INSTITUTO PINHEIROS—SECÇÃO VETERINARIA* — classe 22 (termo 31.444). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Pedro Baldassari & Irmãos — *CALCIODIX* — classe 3 (termo 31.309). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 34.289.

S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia — *FIGADO-EXTRAT NEUROTONA* — classe 3 (termo 30.582). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Julio Zambelletti — *OVARINA* — classe 3 (termo 31.137). — Indeferido, por collidir com a marca internacional numero 57.799.

Companhia Valença Industrial — *AVIAÇÃO* — classe 23 (termo 31.432). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 29.315.

Usinas, Chímicas Brasileiras Ltda. — *ARGOLINA* — classe 2 (termo 31.472). — Indeferido, por collidir com a marca n. 7.400, de S. Paulo.

Scalzilli & Comp. Ltda. — *VINHO STO. JULIAO* — classe 42 (termo 31.123). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Titulo de estabelecimento

José A. Ramos Calvoso — *Divulgadora Industrial* — classe 60 (termo 31.203). — Registre-se.

Recursos despachados

Recurso interposto pela *Schering Kahlbaum Ltda.* (14.014, de 1934) ao despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 13.504. — Tendo em vista o recurso interposto e considerando que a maioria dos laudos technicos accentua tratar-se de um modelo de utilidade, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 20 de junho do corrente anno, para o fim de rejeitar nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado, o pedido em questão, relativo ao privilegio de "nova forma de recipiente constituido pela reunião em um só todo, de dois frascos ou semelhantes contendo preparados differentes, porém, de uso simultaneo", apresentado por *Schering Kahlbaum Ltda.*, correspondente ao termo n. 13.504, afim de ser o mesmo devidamente renovado.

Recurso interposto por A. Alves de Almeida (18.679, de 1934) do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 13.318. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez que os laudos technicos julgam necessario a apresentação de novos relatorios melhor delimitando o pedido resolve, de accôrdo com os precedentes e na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 7 de agosto do corrente anno, para o fim de rejeitar o pedido nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, no sentido do depositante apresentar novos relatorios e pontos caracteristicos relativos á invenção de "Hydro-Compressores", a que se refere o termo de depósito n. 13.318.

Transferencias de marcas

A. Pinto & Comp. (1.355, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Pensoil", registrada sob o n. 35.224), Luiz da Fonseca Oliveira & Comp. (20.083, de 1934, solicitam para ser annotada a transferencia da marca "Pio X" (n. 32.027), para o nome da Companhia de Productos Vilar S. A.), Romar, Rodrigues & Comp. (19.360, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Padaria e Confeitaria Sympathia" (n. 24.648) e Companhia John Jurgens (17.122,

de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Fontevigor", depositada sob o n. 23.754). — Annotem-se as transferencias.

Archivamento de processos

Julio Alves de Araujo J-43, de 1932, marca Antesardina), Carvalho Rocha & Comp. (9.564, de 1932, marca Ancora), Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont (A-116, de 1932, marca Omega), Gustavo Muller (1.470, de 1933, marca Maravilha), João de Castro Menezes (9.342, de 1931, marca Sport Suburbano), Daudt, Oliveira & Comp. (D-6, de 1932, marca Sanina), Decio de Aguiar Souza 47-D, de 1932, marca Crystalol), Fernandes Gaertner (3-F, de 1932, marca Quitomina), Antunes dos Santos & Comp. (9.609, de 1931, marca José Antunes dos Santos), Raul Terra (9.581, de 1931, marca Revestimento Rapido), Canellas & Drummond (9.193, de 1931, marca Gasterlax), Melciadi Vicenzo Alberti Saporiti (9.137, de 1931, marca Rio Reclame), Sociedade Anonyma Industrias Reunidas & Matarazzo (7.480, de 1931, marca Simplex), A. Pinho & Comp. (6.774, de 1932, marca Olinger), Otto Schloenbach Filho (64-O, de 1932, marca Otto), Octavio M. Rodrigues (O-24, de 1932, marca Agencia Guanabara), Mario Escobar Azambuja (264-M, de 1932, marca Tonico da Creança), Herbert Rocha Vaz (H-8, de 1932, marca Ko-si), Miguel Bruschini (M-87, de 1932, marca Empreza Paladar), G. Conti & Comp. (86-G, de 1932, marca Bismucithina), Souza Machado & Comp. (11.262, de 1931, marca Oxford) e Vitali & Rubens (13.819, de 1931, marca Pasta Amy). — Archivem-se, de accôrdo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias:

Luiz Michielon & Comp., (termos 30.245 e 30.244), Pedro Salenave (termos 31.027 e 31.028), Ricardo Fasanello (termo 30.349), João Padula (termo 31.239), A. Lima & Companhia (termo 31.193), Rodolfo Magnani (termo 30.219), Laboratorio Saluber (termo 31.200), A. Teixeira da Silva & Comp., (termo 29.559), Mauro Russo (termo 29.551), M. Ferreira & Irmão (termo 31.162), L. Faber & C. Ltda., (termo 30.993), U. Sant'Anna (termo 29.796), Silva & Barros (termo 28.406), Cuneo & Comp. Limitada (termo 28.883), Ferraris & Comp. (termo 29.143), Companhia Antarctica Paulista (termo 29.150), Costa, Carracena & Oliveira (30.563), S. Giannini & Filho (termo 30.641), A. M. Barros & Comp. (termo 31.201), Jorge Boscariol (termo 30.120), Studart & Comp. (termo 30.189), Velasco & Serrano (termo 30.234), Irmãos Funcia (termo 30.962), Arthur de Oliveira (termo 30.965), M. Rozental (termo 30.267), Castro Lopes Brandão & Comp. (termo 30.649), J. Rabello & Comp. (termo 30.866), Oliveira & Costa (termo 30.821), J. C. H., de Carvalho (termo 30.949), Adolpho Gomes de Souza (termo 30.980), Gomes & Comp., Ltda. (termo 30.205), Antonio Pinto (termo 31.267), Gal & Renard (termo 30.160), José Gonçalves Valente (termo 30.126), A. Ribeirão & Companhia (termo 30.206), Gomes & Companhia Limitada (termo 30.204), José Ribeiro, Filho & Comp. (termo 30.191), Waldemar de Carvalho Motta (termo 30.192), Andres & Com-

panhia (termo 31.115), Carloni & Lima (termo 31.122), D. J. S. Nunes (termo 31.127), Antonio Bento & Comp., Ltd. (termo 31.148), Eberaldo Soares Arruda (termo 31.105), Pacheco Ferreira & Comp. (termo 30.266), T. Leone (termo 31.113), L. Levy & Irmão (termo 31.109). — Requeiram nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Barros, Hollnagel & Comp. (termo 30.212). — Aguarde-se solução do recurso relativo ao processo n. 4.962-33).

E. Paulsen (termo 29.636). — De accôrdo. Aguarde-se solução do processo n. 5.206-32.

Barros, Hollnagel & Comp. (termo 29.793). — Aguarde-se solução do processo n. 4.962-32 em grau de recurso.

Barbosa, Monteiro & Comp. (13.908-34 — junto ao termo 30.738). — Completem o sello de juntada relativo aos documentos de folhas 15 a 23.

Sociedade Anonyma Miramar (termo 31.720). — Aguarde-se solução do processo de transferencia da marca numero 3.004, de São Paulo.

Sociedade Anonyma Miramar (termo 31.625). — Aguarde-se solução do processo n. 12.726-31.

Momsen & Harris (19.395-34 — junto ao 1.659-33). — Restitua-se mediante recibo.

Ricardo & Irmão (termo 30.755). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa, prosiga-se.

Agésilau de Araujo (termo 13.653), e Joseph Tolnai (termo 14.191). — Satisfeito, previamente, o pagamento da taxa de prorogação, prosiga-se.

Diversos

J. C. do Amaral (2.986-24). — Nada ha que deferir, de accôrdo com os pareceres.

Expediente do director da Secção de Marca

Dia 3 de dezembro de 1934

Exigencias

J. Lourenço & Comp. (20.308-34), e Okeh Radio Record Corporation (20.869-34). — Satisfazam a exigencia da informação.

C. H. B. Cotton (4.341-32). — Mantido o despacho, à vista da informação.

Augusto Caldas (20.370 e 20.371-34). — Preste esclarecimento.

Augusto Caldas (20.372 e 20.373-34). — Satisfaz a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidada a Companhia Haya Industrial (6.069-32), a comparecer a este departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia publicada no *Diario Official* de 15 de abril de 1933.

São convidados os Srs. Rodrigues & Carneiro (1.784-32), a comparecerem a este departamento, afim de satisfazerem, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia publicada no *Diario Official* de 12 de janeiro de 1933.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidado o Sr. José Gomes Nogueira (Jé-54-32), a comparecer a este departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia publicada no *Diario Official* de 6 de outubro de 1932.

RECURSOS

Carl Lindstrom A. G. (21.994 de 21 de novembro de 1934), recorreu do despacho que negou, parcialmente, proteção á marca n. 84.016 de Berna.

Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belém" (22.436, de 27 de novembro de 1934), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de renovação de sua marca "Pasta Mundial".

CADUCIDADE DE MARCA

Barros, Hollnagel & Comp. (21.881, de 20 de novembro de 1934), requereram a caducidade da marca internacional numero 71.419, denominada "Thorotrast".

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca "Glucolin", correspondente ao termo n. 33.677, de 20 de novembro de 1934, foi depositado por Joseph Nathan & Co. Limited, e não como publicou o *Diario Official* de 23 de novembro de 1934.

Prorrogação de prazo

Ernesto de Carvalho & Comp. (22.452-34 — junto ao 1.290-32). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 3 de dezembro de 1934

Diversos

Léo Ramos de Azevedo (20.608 a 20.612), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (21.839, 21.845 e 21.847, 21.849-34), Sylvio de Abreu (21.095-34), Eduardo Dannemann (20.573-34), Sylvio de Abreu (21.096-34), José Fernandes Prieto (21.122-34), Federighi Sperandio (21.779 e 21.780-34), Moraes Netto & Lima (21.529 a 21.534-34), Maximiano Ferraz de Camargo (22.416-34), Tertuliano Teixeira de Freitas (22.318-34), A. Montenegro (22.298-34), Alfredo Pinto Martins (22.1886-34), Bellini de Faria (22.104-34), Julio Pinto Jr. (22.021-34), Dorman, Long & Comp. Ltd. (21.238-34), Brasil Patentes, Incorporada (21.239-34), Grade Crossing Guard Corporation (21.240-34), Jan Cornelius de Nooij e Dirk Gerritsen (21.241-34), Sizenando Rodrigues de Almeida (18.175-34), Corporation Argentina-Americana de Films (20.615-34), Paul Duflos Francez (21.404-34), Creed & Co. Ltd. (21.309-34), International Standard Electric Corporation (21.308-34), Moraes Netto & Lima (22.439, 22.444 a 22.446-34), Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Limitada,

(20.840, e 21.187 a 21.189-34), International Standard Electric Corporation (21.227 e 21.228-34), A. Montenegro (20.619-34), Leclerc & Comp. (22.093 a 22.099, 22.175, 22.177 a 22.179, 21.273 a 21.297-34), C. Buschmann (21.053 a 21.058, 21.997 a 22.001-34), Rodolpho Haltrich (21.024-34), Momser & Harris (21.492, 21.493, 22.057, 22.121 a 22.126, 21.143, 20.562, 21.251 a 21.254, 22.314, 22.315, 21.958 a 21.966, 22.207 e 22.208-34). — Expeçam-se guias.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.493, de 16/11/34.

B. Penteado S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para variar a velocidade das lonas ou tapetes de catação do café".

1 — Um dispositivo para variar a velocidade das lonas ou tapetes de catação do café, compreendendo: a lona; um tambor para esta lona, montado num eixo com corôa dentada numa extremidade; um pinhão engrenado na corôa dentada e montado na extremidade de um segundo eixo perpendicular ao primeiro; uma polia movel, com cubo ranhurado circunferencialmente e podendo deslizar ao longo do segundo eixo; um aro de borracha circundando firmemente a peripharia desta polia; uma outra polia, com um disco de circunferencia maior que o da propria polia e que se acha em contacto constante com o citado aro de borrrcha; um eixo para esta polia e para a polia motora do aparelho, e para uma polia louca; uma mola enrolada entre a polia motora e a polia com disco, rotativo, destinada a graduar a compressão deste disco sobre o aro de borracha da polia movel; e uma alavanca de manobra, tendo um garfo ou forquilha inferior que se conjuga com a ranhura do cubo da polia movel.

2 — O dispositivo, de accôrdo com o ponto 1, em que o deslocamento em arco da alavanca numa dada direcção, obriga a sua forquilha, conjugada com a parte ranhurada do cubo da polia movel, a empurar esta polia na direcção opposta e vice-versa, trazendo assim o aro de borracha desta polia mais para o centro ou mais para a peripharia do disco, rotativo, com que se acha em contracto, variando assim a velocidade periphérica imposta ao aro de borracha, e portanto á polia movel, de accôrdo com a grandeza maior ou menor do arco de rotação descripto pela zona do mesmo disco em contacto com o aro de borracha.

3º — O dispositivo de accôrdo com o ponto 2, em que a variação da velocidade na polia movel modifica corresponden-

mente a velocidade do eixo, actuado por esta polia e a do sistema de engrenagem que actua o eixo do tambor que supporta a lona ou tapete de catação, imprimindo assim uma velocidade maior ou menor á marcha da mesma lona ou tapete.

4 — O dispositivo para variar a velocidade das lonas ou tapetes de catação do café, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 14.494, de 16/11/34.

B. Penteado, S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para distribuir uniformemente o café sobre os tapetes de catação".

1 — Um dispositivo para distribuir uniformemente o café sobre os tapetes de catação, compreendendo a moega e o tapete de catação usaes, que se caracteriza:—por uma antepara ou registro graduavel, disposto convenientemente para abrir ou fechar a bocca de descarga, em rampa, da moega; uma chapa que se prolunga da parede do fundo da citada bocca de descarga; uma antepara superior, horizontal e em nivel com a parede superior da mesma bocca de descarga, de modo a formar com a chapa acima mencionada, um canal para passagem do café e impurezas a catar; e um eixo com secção rectangular, montado e girando no referido canal em plano um pouco inferior ao da bocca de descarga da moega.

2 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que os grãos do café e as impurezas vindas da moega e descendo no canal encontram o eixo de secção rectangular em plena rotação; e em que o choque soffrido pelos mesmos grãos e impurezas os obriga a espalharem-se ao longo das faces planas relativamente largas da referida secção rectangular, sahindo então pela parte superior do canal, para se projectarem, espalhados, sobre o tapete de catação que se acha por baixo.

3 — O dispositivo, de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a antepara de registro pôde ser regulada para abrir mais a bocca de descarga da moega, quando o café venha menos sujo, ou para a abrir menos, quando o café venha muito sujo, a fim de se evitar que o eixo rectangular engasgue e se esrague.

4 — Um dispositivo para distribuir uniformemente o café sobre os tapetes de catação, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Termo n. 14.495, de 16/11/34.

Gedeon Von Pazziczky e Robert Monnom — Allemanha e Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a fabricação de fiados de vidro e forno, para executar este processo".

1 — Processo para a fabricação de fiados de vidro num forno de trabalho continuo, caracterizado pelo facto que o calor de escape da fonte de aquecimento é aproveitado para, numa antecâmara parcialmente separada da câmara de fiação propriamente dita, preaquecer, derreter e fazer chegar vagarosamente á câmara de fiação propriamente dita, o vidro bruto destinado á produccão do fiado, de maneira que o proprio vidro liquido é obrigado a percorrer determinado caminho de purificação antes de poder sair dos orificios de fiação.

2 — Forno de vidro para executar o processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por consistir em uma câmara de fiação em que se acha o vidro homogeneamente derretido e que é provida de orificios de fiação, bem como uma câmara de purificação em que são introduzidos os pedaços de vidro não derretidos, frios, câmaras essas que são parcialmente separadas uma da outra, de maneira que a chamma de aquecimento passa primeiro pela câmara de fiação para então, antes da sahida, aquecer e derreter os pedaços de vidro frio que se acham na câmara de purificação.

3 — Forno de vidro, de accôrdo com o ponto 2, caracterizado em que a separação das duas câmaras se effectua por meio de saliencias em fórma de ponte.

4 — Forno, de accôrdo com o ponto 2, caracterizado em que as duas câmaras são separadas uma da outra por meio de uma parede divisoria com orificios apropriados para dar passagem á chamma da câmara de fiação para a câmara de purificação, assim como sahida ao vidro derretido na câmara de purificação.

5 — Forno de vidro, de accôrdo com o ponto 2, a disposição do qual é executada conforme illustra a fig. 1.

6 — Forno de vidro, de accôrdo com o ponto 2, a disposição do qual é executada conforme illustram as figs. 2 e 3.

7 — Forno de vidro, de accôrdo com o ponto 2, a disposição do qual é executada conforme illustra a fig. 4.

8 — Forno, de accôrdo com o ponto 2, a disposição do qual é executada conforme illustra a fig. 5.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.909, de 1-12-34

The Wall Paper Manufacturers, Limited — Londres — Inglaterra



Classe 16 — Papel para forrar casas (renovação)

Termo n. 33.910 de 3-12-34

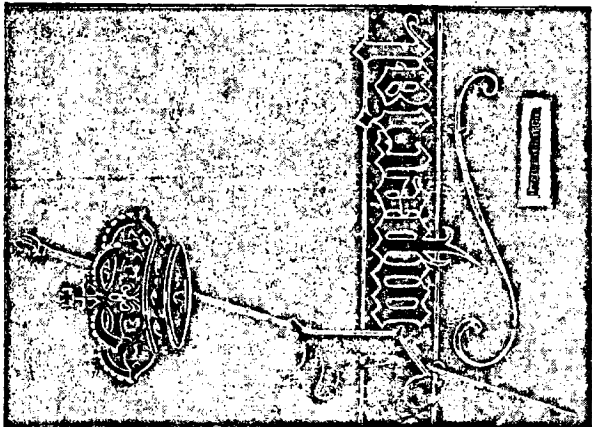
Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — São Paulo



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 33.911 de 3-12-34

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — São Paulo



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 33.912 de 3-12-34

A "Cervejaria Oriental Limitada" — Capital Federal



Classe 42 — Artigos da classe

Termo n. 33.913 de 3-12-34

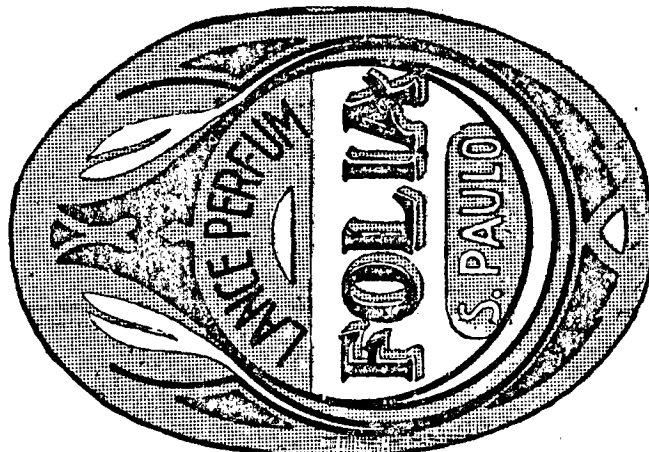
A "Cervejaria Oriental Limitada" — Capital Federal



Classe 42 — Artigos da classe

Termo n. 33.914 de 3-12-34

Elekeiroz S. A. — São Paulo



Classe 48 — Lança perfume (Renovação)

Termo n. 33.918 de 3-12-34

Moura Brasil & Comp. — Capital Federal

Guarakola

MOURA BRASIL & CA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.919 de 3-12-34

Casa Baruel S. A. — São Paulo

ALIBURINA

CASA BARUÉL S. A.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.920 de 3-12-34

Carlos Barbosa Leite — Capital Federal

Capivarian

CARLOS BARBOSA LEITE
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 33.883, de 1-12-34

Ranulpho dos Santos Neves — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.886, de 1-12-34

Heitor Coupé & Comp. — Capital Federal

PAPELARIA BOTELHO

Classe 17, 38 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.902, de 1-12-34

Standard Oil Company Limited — Capital Federal

GARAGE STANDARD

Classe 47, 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.906, de 1-12-34

Salim Miguel Jacob — São Paulo



TECELAGEM DE MALHA
"ESTRELLA"
SÃO PAULO

Classes 36, 37, 49 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.915 de 3-12-34

Bromberg & Comp — São Paulo

BROMBERG & CIA.

Classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 35, 38, 39, 45, 47, 52, 53, 55, 56, 58 e 60 (rebolos e lixas). Nome commercial.

Termo n. 33.916 de 3-12-34

Hofstetter, Eça & Comp. — São Paulo



Classes 35, 36, 39, 40 e 49 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.917 de 3-12-34

CASA BROMBERG



Classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 35, 38, 39, 45, 52, 53, 55, 56, 58 e 60 (rebolos e lixas). Titulo de estabelecimento.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 27.380 de 15-9-34

A. Santos Moreira & Comp. — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento